INSTITUTO CAPTA BRASIL
CNPJ nº 34.507.044/0001-24
Via Coletora Bananal, s/n, Seq 02, CEP nº 69.345-000, Pacaraima/RR

Documentação Edital Chamamento Público

1- Plano de Trabalho
2- Cartão CNPJ
3- Estatuto Social
4- Ata de eleição de posse
5- Ata de alteração de diretoria (mudança da razão social)
6- Certidão de alteração de diretoria
7- Ata de Filiais
8- Certidão de filiais
9- Contratos de locação e comprovantes de endereço
10- Declaração de endereço em terras indígenas
11- Portifólio Instituto Capta Brasil
12- Atestados de Capacidade Técnica – Termos de Colaboração e Fomento
13- Atestados de capacidade técnica execução cultural (PNAB e LPG)
14- Lista de Anexos e Declarações
15- Documentação Presidente (Marcio Neri)
16- Portifolio Presidente (Marcio Neri)
17- Certidões Negativas
18- Portifolio Coordenador Executivo do Projeto – Paulo Martimiano
19- Portfólio Coordenador de Logística do Projeto - Cesar Augusto Bueno
20- Portifólio Coordenador de Comunicação – Rosangela Mello

1- Plano de Trabalho

INSTITUTO CAPTA BRASIL
CNPJ nº 34.507.044/0001-24
Via Coletora Bananal, s/n, Seq 02, CEP nº 69.345-000, Pacaraima/RR

Plano de Trabalho: Detalhamento da Proposta

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. DADOS DOS PARTÍCIPES 1:

1.1.1 Partícipe: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT GO
1.1.2 CNPJ: 32.746.693/0001- 52
1.1.3 Endereço: Centro Cultural Marieta Telles Machado, Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), n° 2, Setor Central
1.1.4 Cidade: Goiânia
1.1.5 UF: GO
1.1.6 CEP: 74003-010
1.1.7 Telefone: (62) 3201- 4600
1.1.8 E-mail: protocolo.cultura@goias.gov.br
1.1.9 Site: https://www.cultura.go.gov.br/
1.1.10 Nome do Responsável:
1.1.11 CPF:

1.2. DADOS DOS PARTÍCIPES 2:

1.2.1 Partícipe: Instituto Capta Brasil -ICQ
1.2.2 CNPJ: 34.507.044/0001-24
1.2.3 Endereço: Via Coletora Bananal, s/n, Seq 02,
1.2.4 Cidade: Pacaraima/RR
1.2.5 UF: Roraima
1.2.6 CEP: 69.345-000

1.2.7 Telefone: +55 19 98422-2681
1.2.8 E-mail: contato@institutocaptabrasil.org
1.2.9 Site: https://institutocaptabrasil.org/
1.2.10 Nome do Responsável: Marcio Neri Leite
1.2.11 CPF: [redacted]

2-DADOS CADASTRAIS DOS REPRESENTANTES DA OSC

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de Identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Márcio Neri Leite – Presidente/Diretor Geral	[redacted]	
Maria Vieira da Silva - Vice-Presidente/Diretora		
Patricia Cristina Schultz- Primeiro Secretário		
Aldilene Vidal Oliveira Serra – Segundo Secretário		

INSTITUTO CAPTA BRASIL

CNPJ nº 34.507.044/0001-24

Via Coletora Bananal, s/n, Seq 02, CEP nº 69.345-000, Pacaraima/RR

Jalsey Pereira de Nazareno – primeiro tesoureiro		
Reutmann Ramos dos Santos - Segundo Tesoureiro		
Shirley Rodrigues Andrade – Conselehira fiscal		
Juarez da Costa Pituba Júnior – Conselheiro Fiscal		
Valmerísia Nogueira Rodrigues – Conselheira Fiscal		
Jaime Paulo de Almeida – Suplente Conselho Fiscal		
Plinio de Brito Gadelha – Suplente Conselho Fiscal		

Ricardo Ramos Alves – Suplente Conselho Fiscal	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

a) Título do Projeto: PNAB 2025-2029: Transformação Digital, Eficiência Operacional e Fortalecimento da Cultura Goiana – Parceria Plurianual para a Operacionalização do 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Estado de Goiás (Lei nº 14.399/2022).

A execução do trabalho sera de modo híbrido com atividades presenciais como por exemplo as oficinas de formação aos agentes, coletivos e entidades culturais nas 5 mesorregiões do Estado de Goiás e outras de forma totalmente remota , (utilizando o sistema Baru e outras ferramentas tecnológicas) como por exemplo as avalição dos projetos por pareceristas contratados.

b) Período de Execução:

- **Período de Vigência da Parceria (Plurianual):**

Início: 01/01/2026 Fim**:** 31/12/2029

- **Ciclo Operacional Anual Detalhado (Primeiro Ano de Atividades Intensivas):**

Início: 01/02/2026 **Fim:** 31/12/2026

Conforme Art. 12, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, e em observância ao ponto 2.4 do Edital, a presente parceria possui **natureza plurianual**, com **vigência estabelecida para o período de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029**. Este horizonte de quatro anos permite a execução continuada e estratégica das ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – 2º Ciclo.

Dentro desta vigência plurianual, o detalhamento das atividades operacionais para o primeiro ciclo intensivo de execução, conforme solicitado, compreenderá o período de **01 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**. O ano de 2026 será dedicado às fases iniciais de planejamento estratégico, mobilização de equipes, estabelecimento de infraestrutura tecnológica e demais preparativos para a plena operacionalização da Politica. Os ciclos anuais subsequentes (2027, 2028 e 2029) replicarão e aprimorarão as metodologias e processos estabelecidos neste Plano de Trabalho, garantindo a continuidade, a evolução e o fortalecimento das políticas culturais em Goiás.

3.1 Identificação do Objeto:

"O objeto do presente Termo de Colaboração, em estrita conformidade com o ponto 2.1 e 2.2 do Edital, consiste na seleção da Organização da Sociedade Civil Capta Brasil para celebrar parceria com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), visando à operacionalização do 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Estado de Goiás e os ciclos subsequentes (2026-2029).

Esta parceria plurianual (2026-2029) compreenderá a execução de ações de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC para a consecução dos seguintes objetivos, em alinhamento aos **Objetivos Gerais** e **Específicos** do Edital:

1. **Operacionalizar integralmente o 2º Ciclo da PNAB,** abrangendo todos os processos de inscrição, análise, seleção, acompanhamento, monitoramento e prestação de contas, garantindo a execução integrada, contínua e eficiente das oportunidades culturais;
2. **Aprimorar instrumentos convocatórios e oportunidades culturais**, revisando minutas de editais, chamadas públicas e promovendo adaptações para reforçar acessibilidade, clareza, segurança jurídica e foco no mérito cultural.
3. **Desenvolver e implementar soluções tecnológicas avançadas,** incluindo agentes de inteligência artificial (chatbots), para orientar proponentes e usuários, assegurando estabilidade, acessibilidade, rastreabilidade, segurança e integridade das informações no Sistema BARU.
4. **Promover a democratização e acessibilidade comunicacional**, através da elaboração de manuais, guias e tutoriais, disponibilizados em formatos acessíveis, e da realização de oficinas formativas nas cinco mesorregiões do Estado de Goiás.
5. **Padronizar procedimentos e fluxos operacionais**, com a produção de documentação técnica e descrições metodológicas, visando uniformidade, transparência e eficiência em todas as etapas.

6. **Fortalecer a capacidade de análise e gestão** assegurando equipe qualificada, incluindo revisores de editais e pareceristas especializados, e gerando dados, relatórios analíticos e painéis de monitoramento para subsidiar decisões estratégicas da SECULT.
7. **Garantir a disponibilidade e continuidade funcional dos instrumentos operacionais,** com mecanismos de suporte, contingência e resposta rápida, e prestar suporte técnico-operacional à SECULT.

O Instituto Capta Brasil se compromete a ser a parceira estratégica da SECULT para assegurar a continuidade, a eficiência e a padronização dos procedimentos relativos às oportunidades culturais da PNAB, expandindo o acesso e o fomento à cultura em todas as 5 mesorregiões do Estado de Goiás."

b) Descrição da realidade que será objeto da parceria

A realidade cultural do Estado de Goiás, embora rica em diversidade e talento, apresenta desafios estruturais que demandam uma abordagem estratégica e contínua para o pleno desenvolvimento do setor. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), agora com caráter permanente instituído pela Lei nº 14.399/2022, representa um instrumento fundamental do Ministério da Cultura para a democratização do acesso aos recursos, o fomento à produção cultural e a profissionalização dos agentes culturais em todo o território nacional. Em Goiás, a operacionalização do 2º Ciclo da PNAB, tal como preconizada pela SECULT, enfrenta uma série de realidades que esta parceria se propõe a endereçar.

A realidade observada pode ser detalhada nos seguintes pontos e seus nexos com as metas e atividades propostas:

1. **Limitações na Infraestrutura Tecnológica Existente e Necessidade de Inovação:**

- **Realidade:** A SECULT, como muitas instituições públicas, lida com desafios na gestão de grandes volumes de informações e processos complexos de fomento cultural. O *ANEXO VIII*, em seus critérios de "Estratégia de Tecnologia da Informação" e "Currículo da equipe de TI do projeto", sugere a existência de fragilidades e desafios de interoperabilidade no Sistema BARU (versões 1.0 e 2.0). Há uma demanda por atendimento 24 horas, suporte técnico efetivo, manutenção evolutiva do sistema e mecanismos de governança de TI, além da incorporação de inovações como chatbots e agentes de inteligência artificial para desburocratizar e agilizar o atendimento.

- Nexo com as Metas: A Meta 1 (Estruturação Inicial e Diagnóstico Tecnológico) e a Meta 3 (Desenvolvimento e Implementação de Soluções Tecnológicas Essenciais) são respostas diretas a essa realidade. O Instituto Capta Brasil se dedicará ao diagnóstico aprofundado do BARU, ao

desenvolvimento de módulos para atendimento e suporte, e à implementação de um chatbot integrado, visando aprimorar a estabilidade, acessibilidade e segurança do sistema. A Meta 5 (Garantir a sustentabilidade tecnológica) e a Meta 8 (Geração de Relatórios Gerenciais) garantem que essas soluções não sejam pontuais, mas parte de uma estratégia de longo prazo, com transferência de conhecimento e documentação para a SECULT.

2. **Descentralização Insuficiente e Barreiras de Acesso para Agentes Culturais do Interior:**

- **Realidade:** A concentração de informações e oportunidades nos grandes centros, juntamente com a complexidade dos editais e a baixa proficiência tecnológica de parte dos agentes culturais, especialmente nas mesorregiões do interior de Goiás, cria barreiras significativas à participação. A PNAB do Ministério da Cultura busca ativamente a descentralização dos recursos e a inclusão de todos os segmentos culturais. A necessidade de "oficinas de formação aos agentes, coletivos e entidades culturais nas 5 mesorregiões do Estado de Goiás" é uma clara indicação dessa lacuna.

- Nexo com as Metas: A Meta 2 (Aprimoramento de Instrumentos Convocatórios e Padronização de Fluxos) visa tornar os editais mais claros, acessíveis e juridicamente seguros. A Meta 4 (Produção de Materiais de Orientação e Acessibilidade Comunicacional) aborda a necessidade de manuais, guias e tutoriais em formatos acessíveis, superando a dificuldade de compreensão. A Meta 6 (Qualificação de Agentes Culturais) e a Meta 10 (Convidar prefeitos/gestores para reuniões técnicas) propõem a realização de oficinas e reuniões presenciais nas cinco mesorregiões, garantindo a democratização do acesso à informação e capacitação. A Meta 7 (Lançamento dos Editais e processos) prevê a constituição de parcerias para auxiliar agentes culturais com baixa proficiência tecnológica, mitigando a exclusão digital.

3. **Necessidade de Especialização e Robustez Operacional:**

- **Realidade:** A escala da PNAB e a complexidade de seus processos (inscrição, análise, seleção, acompanhamento, monitoramento e prestação de contas) exigem uma equipe altamente qualificada e especializada, bem como processos padronizados e eficientes. Os critérios de seleção do *ANEXO VIII* para "Currículo do Coordenador Executivo", "Coordenador de Comunicação", "Coordenador de Logística" e a exigência de "20 pareceristas" e "2 revisores" indicam uma demanda por expertise que o quadro permanente da SECULT pode não suprir integralmente para a operacionalização contínua.
- **Nexo com as Metas:** A **Meta 1 (Mobilização da equipe)** assegura a contratação e mobilização da equipe multidisciplinar necessária, incluindo revisores, pareceristas e equipe de TI, com a qualificação técnica exigida. A **Meta 2 (Padronização de Fluxos)** e a **Meta 5 (Elaboração de**

documentação técnica) visam criar processos uniformes e transparentes. A **Meta 7 (Atuação dos 20 pareceristas especializados)** e a **Meta 9 (Monitoramento da operação e relatório final)** garantem a capacidade técnica e operacional para gerenciar todas as etapas do ciclo da PNAB.

4. **Demanda por Continuidade e Previsibilidade na Política Cultural:**

- **Realidade:** A cultura, por sua natureza, prospera em ambientes de previsibilidade e estabilidade. A intermitência de políticas de fomento anteriores gerou insegurança para o setor. A Lei nº 14.399/2022, ao instituir a PNAB de forma permanente, busca reverter essa realidade, exigindo dos estados uma operacionalização plurianual e estratégica.

- **Nexo com as Metas:** A própria estrutura plurianual da parceria (2026-2029) e a concepção de "Ciclos Operacionais Anuais" são intrinsecamente ligadas a essa realidade. O projeto visa garantir a "execução integrada, contínua e eficiente das oportunidades culturais da PNAB" ao longo dos anos, evitando interrupções e promovendo a estabilidade tão necessária para o desenvolvimento cultural de Goiás. A continuidade é o fio condutor de todos os objetivos do projeto, desde a estruturação tecnológica até o suporte contínuo aos agentes.

Em suma, a parceria entre a SECULT e o Instituto Capta Brasil não é apenas uma formalidade, mas uma resposta estratégica e integral às demandas e desafios do cenário cultural goiano. As atividades e metas propostas neste Plano de Trabalho foram meticulosamente desenhadas para criar um ecossistema de fomento cultural mais robusto, acessível, transparente e eficiente, em total aderência aos princípios e objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e à Lei nº 13.019/2014, conforme orientações do Ministério da Cultura, beneficiando diretamente os trabalhadores da cultura e a sociedade de Goiás.

3.2 Razões da proposição e interesse público na sua realização (Justificativa):

A presente proposição do Instituto Capta Brasil é intrinsecamente motivada e justificada pela relevância estratégica do chamamento público da SECULT para a operacionalização plurianual (2026-2029) do 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Estado de Goiás. Nossa proposta está profundamente alinhada aos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e aos fundamentos da Lei nº 13.019/2014, da Lei nº 14.399/2022 e do Decreto nº 8.726/2016.

O interesse público na realização desta parceria é robusto e multifacetado, ressoando diretamente com os objetivos da SECULT de fortalecer as políticas públicas culturais em Goiás:

1. Garantia da Continuidade e Eficiência: A parceria assegurará a execução integrada, contínua e eficiente das oportunidades culturais da PNAB por um período de até quatro anos (2026-2029), crucial para a estabilidade e previsibilidade no fomento cultural. Isso evitará interrupções e garantirá que os trabalhadores da cultura tenham acesso ininterrupto aos mecanismos de apoio.

2. Democratização e Descentralização do Acesso: O projeto prioriza a democratização e a descentralização do acesso aos recursos da PNAB, abrangendo as cinco mesorregiões do Estado de Goiás (Centro Goiano, Leste Goiano, Noroeste Goiano, Norte Goiano e Sul Goiano). Isso promove a participação equilibrada dos agentes culturais, combatendo a concentração e levando o fomento cultural a todas as regiões do estado. As oficinas formativas que serão ofertadas, são um exemplo concreto desse compromisso.

3. Ampliação da Acessibilidade e Transparência Ativa : A proposta foca na acessibilidade comunicacional e na transparência ativa. Ao implementar instrumentos operacionais adequados, inclusive por meios digitais, e disponibilizar todos os materiais de orientação em formatos acessíveis, garantimos que todos os cidadãos, independentemente de suas condições, possam acessar e participar das oportunidades culturais, fortalecendo a credibilidade e a legitimidade da gestão pública.

4. Celeridade, Integridade e Segurança dos Processos: A adoção de mecanismos operacionais e soluções técnico-procedimentais avançadas confere celeridade, integridade e segurança aos processos de fomento. O Instituto Capta Brasil empregará metodologias e instrumentos que garantem a rastreabilidade e a confiabilidade das informações, protegendo os dados e assegurando a lisura em todas as etapas, desde a inscrição até a prestação de contas.

5. Qualificação da Equipe e Suporte Técnico Especializado: A parceria assegura uma equipe qualificada para análise técnica, pareceres, revisão de instrumentos convocatórios, suporte aos fluxos operacionais e demais atividades essenciais. Este suporte técnico-operacional eleva a capacidade da SECULT, e garante a execução eficiente e transparente da PNAB, alinhando-se à Lei 13.019/2014 que valoriza a expertise para a gestão de parcerias públicas.

Em síntese, a Capta Brasil, por meio desta proposta, não apenas se habilita a operacionalizar o 2º Ciclo da PNAB, mas se compromete a elevar o padrão da gestão cultural em Goiás, promovendo uma administração pública moderna, inclusiva e eficaz, que beneficia diretamente os trabalhadores da cultura e a sociedade goiana como um todo, em total aderência aos princípios e objetivos da Lei 13.019/2014 e do presente Edital."

4 – METAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CONFORME EDITAL:

O Cronograma de Execução das atividades do Instituto Capta Brasil foi desenhado para atender à natureza plurianual da parceria (2026-2029), assegurando a operacionalização contínua, integrada e eficiente do 2º Ciclo da PNAB. Este plano detalha o primeiro ciclo operacional anual (fevereiro a dezembro de 2026), com previsão de replicação e aprimoramento nos anos subsequentes, garantindo o cumprimento de todos os Objetivos Gerais e Objetivos Específicos do Edital.

Nossa metodologia de trabalho é fundamentada em princípios ágeis e de gestão de projetos, permitindo flexibilidade para adaptações e garantindo a resiliência frente a desafios.

4.1 Metas, Etapas, Especificação, Indicadores Físicos e Duração

Abaixo, apresentamos o detalhamento das metas e etapas para o ciclo operacional de 2026, com suas respectivas especificações, indicadores físicos e duração. O ano de 2026 será dedicado à mobilização da equipe, planejamento estratégico detalhado e configuração inicial dos ambientes tecnológicos.

Meta Principal (Objetivo Geral/Específico)	Etapas e Atividades Chave	Especificação Detalhada / Entregas	Indicadores Físicos / De Desempenho (Parâmetros)	Duração
Meta 1: Estruturação Inicial e Diagnóstico Tecnológico	• Mobilização da equipe (2 revisores, 20 pareceristas, equipe de TI). • Instalação do ambiente de trabalho. • Diagnóstico do Sistema BARU (v1.0 e v2.0), identificação de fragilidades e desafios de interoperabilidade.	• Equipe completa mobilizada. • Relatório de Diagnóstico Tecnológico do Sistema BARU entregue.	• 100% da equipe-chave contratada. • Relatório de diagnóstico aprovado pela SECULT.	4 Semanas

Meta Principal (Objetivo Geral/Específico)	Etapas e Atividades Chave	Especificação Detalhada / Entregas	Indicadores Físicos / De Desempenho (Parâmetros)	Duração
Meta 2: Aprimoramento de Instrumentos Convocatórios e Padronização de Fluxos	• Revisão de minutas de editais, chamadas públicas (pelos 2 revisores) em parceria com a equipe técnica da SECULT e consonância com o PAR. • Adaptação para acessibilidade, clareza e segurança jurídica. • Produção de documentação técnica, fluxogramas, descrições metodológicas dos processos operacionais. • Padronização de procedimentos e fluxos operacionais.	• Minutas de Editais e Chamadas Públicas Revisadas e Aprimoradas. • Manual de Fluxos Operacionais PNAB SECULT.	• Mínimo de 20 minutas revisadas. • Manual de Fluxos aprovado pela SECULT.	8 Semanas
(Meta 3: Desenvolvimento e Implementação de Soluções Tecnológicas Essenciais	• Desenvolvimento de módulos para atendimento 24h e suporte técnico.	• Módulos de Atendimento e Suporte Integrados e Funcionais.	• 95% de testes automatizados nos módulos.	16 Semanas

Meta Principal (Objetivo Geral/Específico)	Etapas e Atividades Chave	Especificação Detalhada / Entregas	Indicadores Físicos / De Desempenho (Parâmetros)	Duração
	▪ Design da Arquitetura e Modelagem de Dados. ▪ Desenvolvimento front-end (Angular) e back-end (C#/.Net, Java Spring 17). • Testes unitários, de integração e aceitação com a SECULT • Desenvolvimento e integração de agente de inteligência artificial (chatbot) ao BARU 2.0. - algoritmo de IA e base de conhecimento • Testes de desempenho, estabilidade e interoperabilidade.	• Chatbot PNAB SECULT Implementado, capaz de responder a 80% das dúvidas frequentes e direcionar usuários.	• Chatbot capaz de responder a 80% das FAQs da PNAB. • Módulos implementados com 95% de cobertura de testes e Validação Técnica da SECULT. • Chatbot/IA com métrica de satisfação do usuário > 85% nas interações monitoradas	
Meta 4: Produção de Materiais de Orientação e Acessibilidade Comunicacional	• Elaboração de manuais, guias ilustrados, FAQs, tutoriais para usuários e pareceristas.	• Pacote Completo de Materiais de Orientação Acessíveis.	• Mínimo de 8 materiais de orientação produzidos.	12 Semanas

Meta Principal (Objetivo Geral/Específico)	Etapas e Atividades Chave	Especificação Detalhada / Entregas	Indicadores Físicos / De Desempenho (Parâmetros)	Duração
	• Conversão de todos os materiais para formatos acessíveis (legendas, audiodescrição, LIBRAS, linguagem simples). • Parcerias com as secretarias/departamentos municipais, escolas, universidades e OSC.		• 100% dos materiais em pelo menos 2 formatos acessíveis. • Mínimo de 100 parcerias	
Meta 5: Garantir a sustentabilidade tecnológica da solução (BARU) e capacitar a equipe da SECULT.	▪ Elaboração de documentação técnica e de usuário. ▪ Mapeamento de fluxos operacionais e procedimentos de transição. ▪ Treinamento abrangente da equipe da SECULT (operacional e técnica).	• Manual de Boas Práticas e Operação", "Plano de Transição", e 30 horas de treinamento para no mínimo 10 servidores da SECULT.	• Documentação entregue e aprovada, 100% de presença e avaliação positiva nos treinamentos.	3 semanas

Meta Principal (Objetivo Geral/Específico)	Etapas e Atividades Chave	Especificação Detalhada / Entregas	Indicadores Físicos / De Desempenho (Parâmetros)	Duração
Meta 6: Qualificação de Agentes Culturais e Suporte Técnico Contínuo	• Realização de no mínimo 3 oficinas formativas em cada uma das cinco mesorregiões (total de 15 oficinas). • Monitoramento contínuo dos instrumentos operacionais, com suporte e contingência.	• "Relatórios das Oficinas Formativas por Mesorregião". • "Plano de Suporte e Contingência em Teste".	• Mínimo de 40 participantes por oficina (total de 600). • Tempo de inatividade do sistema < 0,5% mensal.	8 Semanas
Meta 7: Lançamento dos Editais e processos de inscrição, seleção, habilitação, homologação e resultados	• Atuação dos 20 pareceristas especializados na análise técnica. • Monitoramento contínuo dos instrumentos operacionais, com suporte e contingência. • Monitoramento contínuo dos instrumentos operacionais, com suporte e contingência. • Constituir parcerias para que entes públicos e entidades socioculturais, auxiliem o processo de inscrição nos	• Relatórios de Divulgação ampla e descentralizada • Relatório de Análise Técnica dos Pareceristas. • "Plano de Suporte e Contingência em Operação". • Parcerias celebradas	• Mínimo de 15 editais lançados • Mínimo de 2500 Inscrições nos diversos editais (total) • Projetos enviados pelas 5 mesoregioões do Estado de Goiás • Mínimo de 70% dos municípios do Estado com	20 semanas

Meta Principal (Objetivo Geral/Específico)	Etapas e Atividades Chave	Especificação Detalhada / Entregas	Indicadores Físicos / De Desempenho (Parâmetros)	Duração
	editais para agentes culturais com baixa proficiência tecnológica		agentes/entidades culturais inscritas • Mínimo de 75% das respostas ao suporte técnico em ate 6 horas • Mínimo de 100 parcerias	
Meta 8: Geração de Relatórios Gerenciais e Sustentabilidade Tecnológica	• Geração de dados, relatórios analíticos, painéis de monitoramento para SECULT. • Apoio técnico-operacional à SECULT para eventos. • Transferência de conhecimento e documentação para a SECULT.	• "Painel de Monitoramento da PNAB v1.0". • "Relatório Gerencial Anual 2026". • "Manual de Sustentabilidade e Manutenção do BARU".	• 100% dos relatórios gerenciais entregues. • 100% da documentação técnica transferida.	4 Semanas

Meta Principal (Objetivo Geral/Específico)	Etapas e Atividades Chave	Especificação Detalhada / Entregas	Indicadores Físicos / De Desempenho (Parâmetros)	Duração
Meta9: Acompanhar a operação, coletar feedback e elaborar relatório final.	▪ Monitoramento da estabilidade do sistema, dos processos de inscrição, seleção, habilitação e resultados dos editais e coleta de feedback. ▪ Elaboração do relatório de prestação de contas final.	• Relatório de "Prestação de Contas Final" e "Relatório de Monitoramento Pós-Implementação".	• Relatório final **entregue e aprovado**, e **zero falhas críticas** no sistema durante o período de monitoramento.	4 semanas
Meta 10: convidar 100% dos prefeitos e/ou gestores municipais de cultura dos municípios do estado de Goiás (246 municípios) para participar de uma reunião técnica sobre a PNAB e sobre captação de recursos via leis de incentivo, projetos	▪ Dividir as reuniões formativas dentro das 5 mesorregiões do estado. ▪ Contato via telefone, whatsapp e email institucional do prefeito sobre o convite e conteúdo da reunião/formação ▪ Reservar os locais e infraestrutura necessária	• Relatório de comparecimento e criação de grupos de whatsapp com os gestores municipais.	• Numero de municípios convidados • Numero de municipios presente a reunião • Número de membros nos grupos de whatsapp.	8 semanas (alinhada a meta 6)

INSTITUTO CAPTA BRASIL

CNPJ nº 34.507.044/0001-24

Via Coletora Bananal, s/n, Seq 02, CEP nº 69.345-000, Pacaraima/RR

Meta Principal (Objetivo Geral/Específico)	Etapas e Atividades Chave	Especificação Detalhada / Entregas	Indicadores Físicos / De Desempenho (Parâmetros)	Duração
diretos junto aos ministérios e emendas parlamentares. CONTRAPARTIDA .	(paralelo as oficinas formativas para agentes culturais)			

QUADRO RESUMO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Desembolso concedente		x										
Meta 1		x										
Meta 2		x	x	x								
Meta 3		x	x	x	x	x						
Meta 4		x	x	x	x							
Meta 5				x	x	x						
Meta 6				x	x	x	x					
Meta 7				x	x	x	x	x	x			
Meta 8		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Meta 9					x	x	x	x	x	x	x	x
Meta 10				x	x	x						
Despesas rh		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Despesas operacionais		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

4.2 Descrição prévia das estruturas, insumos, itens e recursos humanos necessários nessa execução:

O Instituto Capta Brasil mobilizará uma estrutura organizacional e logística robusta, composta por recursos humanos altamente qualificados e uma infraestrutura tecnológica de ponta, essenciais para a execução plurianual e abrangente do projeto (2026-2029), em total consonância com os Edital. Esta estrutura foi dimensionada para garantir a excelência na operacionalização do 2º Ciclo da PNAB em todas as cinco mesorregiões de Goiás.

a) Recursos Humanos

A equipe dO Instituto Capta Brasil é formada por profissionais com comprovada expertise:

Coordenador Executivo do Projeto – Paulo Luiz Martimiano: Com 25 anos de carreira artística, é atualmente o Maestro Titular e Diretor Artístico da Orquestra Sinfônica de Cordeirópolis-SP (desde 2013), é empresário e produtor na área de eventos sociais e corporativos e atuou como Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos no Município de Cordeirópolis/SP (2019 – 2024). Atua na assessoria aos municípios para a implantação do Sistema Municipal de Cultura, normatização da Política Nacional Aldir Blanc além de apoio a operação das plataformas TRANSFEREGOV, CULTBR e SEM PAPEL. Especialista em Leis de Incentivo à cultura atua também nos processos de inscrição, aprovação, captação, execução e prestação de contas para Organizações Culturais e agentes culturais em leis como a Lei Federal de Incentivo a Cultura (Rouanet) e o PROAC (Programa de Ação Cultural) do Governo do Estado de São Paulo. É o Diretor Estadual de Cultura da AMPPESP (Associação de Municípios de Pequeno Porte do Estado de São Paulo). (Comprovantes detalhados no Anexo Curricular).

Coordenador de Comunicação – Formada em Jornalismo, Rosângela Mello (Rosangela Salete Ruas de **Mello** Rodrigues) é uma profissional reconhecida no setor de comunicação de Cordeirópolis (SP), com ampla experiência na imprensa local, em assessorias institucionais e na liderança empresarial. É proprietária do portal de comunicação Martello News tendo vasta experiencia a frente de jornais físicos e digitais com cobertura das noticiais não apenas na cidade de Cordeirópolis, mas em toda região. Atuou na comunicação institucional da câmara municipal de Cordeirópolis, na Prefeitura de Cordeirópolis e na autarquia do SAAE – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Municipio, além de interlocução com Organizações da Sociedade Civil, como a Associação Trevisani Nel Mundo de Cascalho.

Coordenador de Logística do Projeto – Cesar Augusto Bueno Formado administração de empresas, e pós graduado em Gestão Cultural: Cultura, Desenvolvimento e Mercado pelo Centro Universitário Senac, atua a mais de 16 anos no Projeto Guri , o maior Projeto Sociocultural na área de Ensino Musical do Brasil, sendo responsável por gerenciar a equipe para garantir que todas as atividades operacionais ocorram conforme planejado, divulgar o projeto na

comunidade, planejar e realizar eventos, cuidar dos processos de matrícula e rematrícula dos alunos, e atuar como intermediário entre a regional e os colaboradores do polo, atua também como produtor executivo da Orquestra Sinfônica de Cordeirópolis. (Comprovantes detalhados no Anexo Curricular).

- **Equipe/Empresa de Tecnologia da Informação (TI), contendo:**
    - Arquiteto de Software/Desenvolvedor Back-end Sênior: especialista em C#, ASP.Net Core, API RestFull, SQLServer, Windows Server e IIS, além de Websocket e CORS. Essencial para a estabilidade e segurança do BARU.
    - Desenvolvedor Fullstack Sênior: proficiente em Java Spring 17, Jasper, Angular 14, Git Flow – Pipeline – Deploy – Code Review, Oracle e WSO2. Fundamental para a interoperabilidade e evolução do sistema.
    - Líder Técnico de Análise de Dados e Power BI (Membro do Conselho Consultivo): possui nível avançado em Power BI, conhecimento aprofundado em modelagem de dados e SQL, domínio em DAX, expertise em Power Query/M-Language, e experiência com Python/R para análises estatísticas avançadas. Atuará na mentoria da equipe e na geração de relatórios estratégicos.
    - Analista de Dados: proficiente em Power BI, SQL e geração de relatórios gerenciais. Possui formação em Análise de Dados e certificações avançadas.
- **Revisores de Editais (até 02):** Serão contratados 2 revisores de editais, com formação e experiência compatíveis. Possuem expertise comprovada em revisão de instrumentos convocatórios, segurança jurídica e foco no mérito cultural.
- **Pareceristas Especializados (até 20):** Conforme Edital, serão contratados 20 pareceristas especializados, com experiência comprovada em, no mínimo, 10 curadorias cada, para atuar na análise técnica das oportunidades culturais da PNAB, garantindo a qualidade e o mérito das propostas. A contratação se dará a nível de chamamento público nacional através da Plataforma Prosas com obrigatoriedade de apresentação de curso de formação de pareceristas da ESCULT – do Governo Federal ou equivalente.
- **Gestor de parceria:** Com formação em Administração de Empresas ou Gestão Pública e sediado na cidade de Goiânia-GO, sera o responsável pela interlocução direta com a SECULT e demais órgãos da administração pública, atendendo presencialmente as demandas de reunião e suporte solicitados.

- **Equipe Jurídica:** Ao menos 2 advogados com experiencia e/ou especialização em gestão pública para assessorar na elaboração das documentações técnicas e minutas de editais

b) Estrutura, Insumos e Logística

O Instituto Capta Brasil garantirá uma estrutura completa para a execução em todas as fases da parceria plurianual:

- **Infraestrutura Tecnológica:**
  - **Ambiente de Desenvolvimento e Produção:** Servidores em nuvem de alta performance (AWS/Azure) com redundância e escalabilidade para o Sistema BARU e novas funcionalidades.
  - **Licenças de Software:** Softwares de desenvolvimento, gerenciamento de projetos (Jira, Trello), comunicação (Slack, Teams), segurança (antivírus, firewall), Prosas e ferramentas de BI.
- **Equipamentos:** Workstations de alta performance para a equipe de TI e análise de dados, notebooks para revisores, equipamentos audiovisuais para gravação de tutoriais e oficinas.
- **Suprimentos:** Materiais de escritório, licenças de ferramentas de design e edição de vídeo para a equipe de comunicação.
- **Logística para Abrangência Mesorregional:**
  - **Transporte:** 3 veículos utilitários dedicados para deslocamento das equipes de comunicação e logística nas cinco mesorregiões do Estado de Goiás para a realização das oficinas formativas e demais atividades de campo.
  - **Diárias e Passagens:** Cobertura de diárias e passagens para as equipes que atuarão nas oficinas e no suporte técnico-operacional em campo, garantindo a presença em todas as mesorregiões.
  - **Infraestrutura para Oficinas:** Custeio de locação de espaços adequados, equipamentos de projeção e sonorização, e materiais didáticos para as oficinas formativas
- **Comunicação e Marketing:** Verba para impulsionamento de campanhas digitais, impressão de materiais informativos acessíveis, produção de conteúdo multimídia (vídeos, infográficos) e assessoria de imprensa.

c) Experiência Institucional

O Instituto Capta Brasil (CNPJ: 34.507.044/0001-24) apresenta um portfólio robusto e experiência comprovada

Experiência na PNAB Nos últimos 2 anos (2024-2025), O Instituto Capta Brasil operacionalizou **mais de 10 projetos diretamente ligados à Política Nacional Aldir Blanc**, incluindo a gestão de plataformas de inscrição, análise documental e acompanhamento de editais, em parceria com várias secretarias de cultura, conforme anexo referente aos atestados de capacidade técnica. Estes projetos resultaram na distribuição transparente e eficiente de recursos para mais muitos artistas e produtores culturais.

Termos de Colaboração/Fomento/Cooperação com Órgãos Públicos: A OSC firmou **5 Termos de Colaboração e Fomento** com órgãos públicos nas esferas Municipal, Estadual e Federal nos últimos 2 anos, demonstrando nossa capacidade de gestão, prestação de contas e conformidade com a Lei 13.019/2014, conforme anexo referente aos atestados de capacidade técnica

4.3 Plano de Comunicação:

O Plano de Comunicação dO Instituto Capta Brasil para a operacionalização do 2º Ciclo da PNAB é estratégico, abrangente e fundamental para o sucesso da parceria, conforme os princípios de publicidade da administração pública e as diretrizes de acessibilidade e alcance do Edital. Nosso objetivo é informar, capacitar e engajar de forma contínua e inclusiva, garantindo que as oportunidades culturais cheguem a todos os trabalhadores da cultura em Goiás.

a) Estratégia de Comunicação visando a Divulgação do 2º Ciclo da PNAB, junto às comunidades envolvidas

Nossa estratégia de comunicação priorizará a ampla divulgação do 2º Ciclo da PNAB, seus mecanismos e as oportunidades culturais, direcionada a todas as comunidades e agentes culturais nas cinco mesorregiões do Estado de Goiás (Centro Goiano, Leste Goiano, Noroeste Goiano, Norte Goiano e Sul Goiano) . A mensagem central focará na facilidade de acesso aos mecanismos da PNAB, na desburocratização promovida pela nova plataforma BARU, na transparência dos processos e no fomento ao mérito cultural.

Serão desenvolvidas campanhas segmentadas e multicanal para:

- **Trabalhadores da Cultura:** Destacando as novas funcionalidades do Sistema BARU, os processos de inscrição, análise e acompanhamento, e os benefícios da PNAB.

- **Público em Geral:** Informando sobre os resultados e impactos dos projetos culturais fomentados, reforçando o investimento e a valorização da cultura goiana.
- **Mídia Local e Comunitária:** Utilização de rádios, TVs comunitárias e jornais locais para amplificar a mensagem em áreas com menor acesso à internet, garantindo a descentralização da informação.
- **Integração da Comunicação com os Municipios do Estado:** Parcerias com as Secretarias/Departamentos municipais de cultura para comunicação integrada

b) O projeto prevê produção de materiais e alimentação do site e redes sociais

O Instituto Capta Brasil garantirá uma presença digital robusta e interativa, com produção contínua e estratégica de conteúdo, que será disponibilizado no site da SECULT e suas redes sociais, além de um hotsite dedicado ao projeto:

- **Site da SECULT / Hotsite do Projeto:** Atualização constante com notícias, editais abertos, tutoriais em vídeo e texto sobre o uso do Sistema BARU e o chatbot, FAQs detalhadas, resultados de editais, e informações sobre as oficinas formativas.
- **Redes Sociais Oficiais (Instagram, Facebook, YouTube, X - antigo Twitter):** Publicação diária de conteúdos diversos, incluindo:
    - **Informativos:** Chamadas para editais, prazos, notícias sobre a PNAB.
    - **Educativos:** Dicas de elaboração de projetos, oficina online gratuita de elaboração de projetos culturais (gravada)vídeos demonstrativos do sistema, tutoriais de uso do chatbot.
    - **Interativos:** Sessões de perguntas e respostas, lives com especialistas da PNAB, enquetes para engajar a comunidade.
- **E-mail Marketing:** Criação de newsletters segmentadas para base de dados de prefeituras, artistas, produtores e OSCs, com atualizações importantes e oportunidades culturais.

c) O projeto prevê a produção de materiais impressos e digitais que contemplem o descrito nos objetivos do Edital

Serão desenvolvidos materiais de comunicação visualmente atraentes e alinhados aos objetivos do Edital, especialmente para apoiar as oficinas formativas e a orientação aos usuários

- **Materiais Digitais:** Infográficos explicativos, e-books simplificados sobre "Como Elaborar um Projeto Cultural PNAB", banners para web, vídeos tutoriais sobre o uso do sistema de inscrições e o chatbot, press-kits digitais para a imprensa.
- **Materiais Impressos (quando aplicável):** Folders informativos sobre a PNAB e as novas funcionalidades do BARU, cartazes para divulgação de editais e oficinas nas mesorregiões e nos municípios, guias ilustrados para orientação presencial. Todos os materiais seguirão rigorosamente as diretrizes de identidade visual e logomarcas da SECULT e do Governo de Goiás.

d) O projeto prevê soluções de acessibilidade para comunicação do projeto

Em total observância às normas de acessibilidade vigentes, a acessibilidade comunicacional é um compromisso central do nosso plano, garantindo que a informação seja plenamente acessível a todos:

- Disponibilização de Materiais em Formatos Acessíveis:
    - Conteúdo Digital: Todos os vídeos (tutoriais, informativos) terão legendas em português e, quando pertinente, audiodescrição para pessoas com deficiência visual e interpretação em LIBRAS. Todos os textos e documentos serão compatíveis com leitores de tela.
    - Linguagem Simples: A comunicação será desenvolvida utilizando linguagem clara, objetiva e descomplicada, evitando jargões técnicos para facilitar a compreensão por todos os públicos, incluindo aqueles com baixa proficiência digital ou limitações de leitura e escrita.
    - Materiais Impressos: Serão considerados QR Codes para acesso rápido a versões digitais acessíveis, e a diagramação será otimizada com alto contraste, fontes legíveis e evitando “padrão justificado” de alinhamento do texto.
- Oficinas Formativas Inclusivas: As oficinas nas mesorregiões incluirão estratégias de apoio a proponentes com baixa proficiência digital, limitações de leitura e escrita ou outras barreiras comunicacionais, com orientação prática para elaboração, estruturação e apresentação de projetos culturais, tanto no uso do sistema de inscrições quanto em procedimentos presenciais ou complementares.
- Parcerias com as secretarias/departamentos municipais, escolas, universidades e OSC para auxílio das inscrições: Constituir parcerias para que entes públicos e entidades socioculturais, auxiliem o processo de inscrição nos editais para agentes culturais com baixa proficiência digital.

4.4 Proposta para solução em tecnologia da informação visando a execução de editais:

"O Instituto Capta Brasil apresenta uma proposta de solução em Tecnologia da Informação (TI) robusta e inovadora, a ser desenvolvida especificamente para a otimização e evolução do Sistema BARU, visando à execução eficiente, transparente e acessível dos editais do 2º Ciclo da PNAB (2026-2029), conforme os Objetivos Gerais e Específicos do Edital. Nossa abordagem não se limita à correção de falhas, mas propõe uma transformação digital estratégica, alinhada à gestão plurianual e aos princípios da Lei nº 13.019/2014 para a segurança e integridade das informações.

a) Diagnóstico Tecnológico

Nossa proposta inicia-se com um diagnóstico tecnológico claro e fundamentado, que analisará exaustivamente as fragilidades e potencialidades atuais da SECULT no que tange ao Sistema BARU (versões 1.0 e 2.0). Compreendemos a estrutura do sistema, suas limitações operacionais, os desafios de interoperabilidade com outras plataformas e a necessidade de aprimorar a experiência do usuário. Este diagnóstico será conduzido por nossa equipe de TI especializada, através de auditorias de código, análise de infraestrutura, entrevistas com a equipe da SECULT e mapeamento de fluxos de trabalho. O resultado será um plano detalhado de melhorias e um roadmap tecnológico para a evolução do BARU, garantindo uma base sólida para a solução integral.

b) Solução Tecnológica Integral

O Instituto Capta Brasil propõe uma solução tecnológica integral que endereça as necessidades identificadas no diagnóstico. Ela contemplará, no mínimo:

- Atendimento 24 (vinte e quatro) horas: Implementação de uma plataforma de atendimento online com suporte automatizado e escalonamento para atendimento humano via chat e whatsapp, disponível ininterruptamente para orientar proponentes, pareceristas e demais usuários.
- Suporte Técnico Efetivo: Uma equipe dedicada de suporte técnico com especialistas em BARU e nas tecnologias empregadas, garantindo resolução rápida de incidentes e dúvidas. Serão estabelecidos Acordos de Nível de Serviço (SLAs) claros para diferentes tipos de ocorrências.
- Equipe Responsável pela Manutenção e Evolução do Sistema BARU: Nossa equipe de TI (conforme detalhado no item 2.7) atuará continuamente na manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do BARU, aplicando metodologias ágeis para implementações rápidas e seguras de novas funcionalidades e atualizações.
- Modelo de Governança de TI: Implementação de um modelo robusto de governança de TI, com foco em gestão de projetos, segurança da informação (LGPD), gestão de riscos e conformidade, assegurando a integridade dos dados, a confiabilidade dos fluxos e a continuidade dos serviços.

- Plano de Resposta a Incidentes: Desenvolvimento e treinamento de um plano detalhado para rápida detecção, contenção e recuperação de incidentes (segurança, performance, disponibilidade), minimizando impactos e garantindo a funcionalidade ininterrupta do sistema.

c) Chatbot / Agente de Inteligência Artificial

Em alinhamento com o Objetivo Específico, O Instituto Capta Brasil implementará um chatbot/agente de inteligência artificial plenamente funcional e inteligente, integrado de forma nativa ao Sistema BARU 2.0. Este agente será crucial para reduzir gargalos operacionais da SECULT, oferecendo:

- Orientação Automática: Respostas imediatas a perguntas frequentes sobre os editais da PNAB, prazos, documentação, critérios de avaliação e procedimentos.
- Suporte Guia: Auxílio passo a passo no preenchimento de formulários e na navegação do sistema para proponentes com baixa proficiência digital.
- Personalização: Capacidade de direcionar o usuário para informações específicas com base em seu perfil (artista, produtor, parecerista).

O chatbot será desenvolvido utilizando processamento de linguagem natural (PLN) avançado, aprendizado de máquina e uma base de conhecimento continuamente atualizada, garantindo precisão e relevância nas interações, e será capaz de coletar feedback para seu aprimoramento contínuo.

d) Sustentabilidade Tecnológica

Nosso plano de sustentabilidade tecnológica visa garantir a continuidade funcional e a independência técnica da SECULT a longo prazo, em consonância com o caráter plurianual da parceria. Este plano inclui:

- Documentação Completa: Produção de documentação técnica abrangente (arquitetura do sistema, fluxogramas, manuais de código, guias de implantação) e descrições metodológicas dos processos operacionais.
- Fluxos Operacionais Padronizados: Mapeamento e padronização de procedimentos e fluxos operacionais, garantindo uniformidade, rastreabilidade e transparência.
- Procedimentos de Transição: Elaboração de um plano detalhado de transição de conhecimento e tecnologia para a equipe de TI da SECULT, garantindo a plena autonomia do órgão na gestão e evolução do sistema após o término da parceria.

- Treinamento da Equipe da SECULT: Realização de programas de treinamento intensivos e personalizados para a equipe técnica e operacional da SECULT, capacitando-os para a gestão, manutenção e evolução das soluções implementadas, e para o uso das ferramentas de monitoramento.
- Mecanismos que Assegurem a Independência Técnica: O Instituto Capta Brasil se compromete a transferir todos os códigos-fonte, licenças de software adquiridas para o projeto e documentação técnica para a SECULT, garantindo que o órgão tenha controle total sobre a propriedade intelectual e a futura evolução do Sistema BARU.
- Geração de Dados e Relatórios Gerenciais: A solução tecnológica será capaz de gerar dados, relatórios analíticos, painéis de monitoramento (dashboards) e instrumentos gerenciais em tempo real, que subsidiarão as decisões estratégicas da SECULT e o acompanhamento do desempenho das ações da PNAB.

5- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 Metas Físico-Financeiras

Definição das Metas, Etapas e Fases da Execução (Sintéticas)	Indicadores Físicos das Despesas	Duração da Aplicação dos Recursos (Semanas)
Meta 1: Estruturação Inicial e Diagnóstico Tecnológico	Recursos aplicados na mobilização e contratação de equipe-chave (revisores, pareceristas, TI) e na instalação do ambiente de trabalho. Custo do diagnóstico do Sistema BARU (v1.0 e v2.0).	4
Meta 2: Aprimoramento de Instrumentos Convocatórios e Padronização de Fluxos	Recursos aplicados nos honorários dos revisores de editais e na produção de documentação técnica, fluxogramas e descrições metodológicas.	8

Definição das Metas, Etapas e Fases da Execução (Sintéticas)	Indicadores Físicos das Despesas	Duração da Aplicação dos Recursos (Semanas)
Meta 3: Desenvolvimento e Implementação de Soluções Tecnológicas Essenciais	Recursos aplicados no desenvolvimento (equipe de TI) e integração de módulos de atendimento 24h, suporte técnico e chatbot ao BARU 2.0; e despesas com testes de sistemas.	16
Meta 4: Produção de Materiais de Orientação e Acessibilidade Comunicacional	Recursos aplicados na elaboração e conversão de manuais, guias, FAQs e tutoriais para formatos acessíveis, e nas parcerias para ampliação do alcance comunicacional.	12
Meta 5: Garantir a sustentabilidade tecnológica da solução (BARU) e capacitar a equipe da SECULT.	Recursos aplicados na elaboração de documentação técnica e de usuário, mapeamento de fluxos e no treinamento de no mínimo 10 servidores da SECULT (30 horas).	3
Meta 6: Qualificação de Agentes Culturais e Suporte Técnico Contínuo	Recursos aplicados na realização de 15 oficinas formativas (3 em cada mesorregião) e no monitoramento contínuo dos instrumentos operacionais.	8
Meta 7: Lançamento dos Editais e processos de inscrição, seleção, habilitação, homologação e resultados	Recursos aplicados nos honorários dos 20 pareceristas especializados, no suporte técnico e contingência dos instrumentos operacionais, e na constituição de parcerias para auxílio às inscrições.	20

Definição das Metas, Etapas e Fases da Execução (Sintéticas)	Indicadores Físicos das Despesas	Duração da Aplicação dos Recursos (Semanas)
Meta 8: Geração de Relatórios Gerenciais e Sustentabilidade Tecnológica	Recursos aplicados na geração de dados, relatórios analíticos, painéis de monitoramento para a SECULT e no apoio técnico-operacional a eventos.	4
Meta 9: Acompanhar a operação, coletar feedback e elaborar relatório final.	Recursos aplicados no monitoramento da estabilidade do sistema, coleta de feedback e elaboração do relatório de prestação de contas final.	4
Meta 10: Convidar 100% dos prefeitos e/ou gestores municipais de cultura para reunião técnica.	Recursos aplicados na divisão de reuniões por mesorregião, contato e comunicação com os gestores, e reserva de locais e infraestrutura.	8

5.2 Metas de Impacto Social

INSTITUTO CAPTA BRASIL
CNPJ nº 34.507.044/0001-24
Via Coletora Bananal, s/n, Seq 02, CEP nº 69.345-000, Pacaraima/RR

Definição das Metas, Etapas e Fases da Execução (Sintéticas)	**Indicadores Físicos das Ações (Parâmetros)**	**Duração da Aplicação dos Recursos (Semanas)**
Meta 1: Estruturação Inicial e Diagnóstico Tecnológico	100% da equipe-chave contratada e mobilizada. Relatório de diagnóstico tecnológico do Sistema BARU entregue e aprovado pela SECULT.	4
Meta 2: Aprimoramento de Instrumentos Convocatórios e Padronização de Fluxos	Mínimo de 20 minutas de editais e chamadas públicas revisadas e aprimoradas. Manual de Fluxos Operacionais PNAB SECULT aprovado.	8
Meta 3: Desenvolvimento e Implementação de Soluções Tecnológicas Essenciais	Módulos de Atendimento e Suporte Integrados e Funcionais. Chatbot PNAB SECULT implementado, capaz de responder a 80% das dúvidas frequentes. Módulos implementados com 95% de cobertura de testes. Chatbot/IA com métrica de satisfação do usuário > 85%.	16
Meta 4: Produção de Materiais de Orientação e Acessibilidade Comunicacional	Mínimo de 8 materiais de orientação produzidos. 100% dos materiais em pelo menos 2 formatos acessíveis. Mínimo de 100 parcerias firmadas.	12
Meta 5: Garantir a sustentabilidade tecnológica da solução (BARU) e capacitar a equipe da SECULT.	Documentação entregue e aprovada. 100% de presença e avaliação positiva nos treinamentos para no mínimo 10 servidores da SECULT.	3

Definição das Metas, Etapas e Fases da Execução (Sintéticas)	**Indicadores Físicos das Ações (Parâmetros)**	**Duração da Aplicação dos Recursos (Semanas)**
Meta 6: Qualificação de Agentes Culturais e Suporte Técnico Contínuo	Mínimo de 40 participantes por oficina (total de 600). Tempo de inatividade do sistema < 0,5% mensal.	8
Meta 7: Lançamento dos Editais e processos de inscrição, seleção, habilitação, homologação e resultados	Mínimo de 15 editais lançados. Mínimo de 2500 inscrições. Projetos enviados pelas 5 mesorregiões. Mínimo de 70% dos municípios com agentes/entidades culturais inscritas. Mínimo de 75% das respostas ao suporte técnico em até 6 horas. Mínimo de 100 parcerias de auxílio à inscrição.	20
Meta 8: Geração de Relatórios Gerenciais e Sustentabilidade Tecnológica	100% dos relatórios gerenciais entregues. 100% da documentação técnica transferida para a SECULT.	4
Meta 9: Acompanhar a operação, coletar feedback e elaborar relatório final.	Relatório de Prestação de Contas Final e Relatório de Monitoramento Pós-Implementação entregues e aprovados. Zero falhas críticas no sistema durante o monitoramento.	4
Meta 10: Convidar 100% dos prefeitos e/ou gestores municipais de cultura para reunião técnica.	Número de municípios convidados (246). Número de municípios presentes à reunião. Número de membros nos grupos de WhatsApp criados com gestores.	8

6-PLANO DE APLICAÇÃO/ORÇAMENTO

Rubrica Financeira	Especificação Detalhada	Total (12 meses)	Valor Médio Mensal
A. Recursos Humanos e Serviços Especializados			
A.1. Equipe de Gestão e Operacional (Salários)	• Coordenador Executivo • Coordenador de Comunicação • Coordenador de Logística do Projeto • Revisores de Editais (2 Profissionais) • Gestor de Parceria • Equipe Jurídica (2 Advogados)	R$ 650.000,00	R$ 54.166,67
A.2. Equipe de Tecnologia da Informação (TI) (Salários)	• Arquiteto de Software/Desenvolvedor Back-end Sênior • Desenvolvedor Fullstack Sênior • Líder Técnico de Análise de Dados e Power BI • Analista de Dados	R$ 312.357.88	R$ 26.029,82

Rubrica Financeira	Especificação Detalhada	Total (12 meses)	Valor Médio Mensal
A.3. Pareceristas Especializados (Serviços Terceirizados)	Contratação de até 20 pareceristas para análise técnica (por demanda)	R$ 297.500,00	Valor Médio de R$85,00 por projeto avaliado. Estimativa de 3500 pareceres emitidos (Estimativa)
A.4. Encargos Sociais e Benefícios	Encargos sobre salários (FGTS, INSS, férias, 13º salário, etc.)	R$ 217.957,36	R$ 18.163,11,45
Subtotal A		**R$ 1.477.815,24**	
B. Tecnologia da Informação e Desenvolvimento			
B.1. Infraestrutura em Nuvem	Servidores de alta performance (AWS/Azure), hospedagem, backup, segurança	R$ 48.000,00	R$ 4.000,00
B.2. Licenças de Software	Softwares de desenvolvimento, BI, gerenciamento de projetos, comunicação, segurança (ex: Prosas, Jira, Slack, Power BI)	R$ 30.000,00	R$ 2.500,00
Subtotal B		**R$ 78.000,00**	

INSTITUTO CAPTA BRASIL
CNPJ nº 34.507.044/0001-24
Via Coletora Bananal, s/n, Seq 02, CEP nº 69.345-000, Pacaraima/RR

Rubrica Financeira	Especificação Detalhada	Total (12 meses)	Valor Médio Mensal
C. Logística e Suporte Operacional			
C.1. Transporte	Locação/manutenção/combustível de 3 veículos utilitários para atuação nas mesorregiões	R$ 36.000,00	R$ 3.000,00
C.2. Diárias e Passagens	Cobertura para equipes em campo, oficinas e suporte técnico-operacional	R$ 18.000,00	R$ 1.500,00
C.3. Locação de Espaços e Estrutura para Oficinas	Custeio de locação de espaços adequados, equipamentos de projeção e sonorização para 15 oficinas formativas	R$ 45.000,00	R$ 3.750,00
C.4. Materiais Didáticos para Oficinas	Produção e aquisição de materiais didáticos para as oficinas formativas	R$ 7.500,00	R$ 625,00
Subtotal C		**R$ 106.500,00**	
D. Comunicação e Marketing			
D.1. Impulsionamento de Campanhas Digitais	Verba para publicidade online em redes sociais e plataformas digitais	R$ 12.000,00	R$ 1.000,00

Rubrica Financeira	Especificação Detalhada	Total (12 meses)	Valor Médio Mensal
D.2. Produção de Conteúdo Multimídia	Criação de vídeos, infográficos, tutoriais e outros materiais digitais	R$ 15.000,00	R$ 1.250,00
D.3. Impressão de Materiais Informativos e Acessíveis	Folders, cartazes, guias ilustrados em formatos acessíveis (QR Codes, alto contraste)	R$ 6.000,00	R$ 500,00
D.4. Assessoria de Imprensa	Serviços de assessoria para divulgação estratégica na mídia	R$ 12.000,00	R$ 1.000,00
Subtotal D		**R$ 45.000,00**	
E. Materiais e Equipamentos			
E.1. Materiais de Escritório e Suprimentos	Material de expediente, suprimentos gerais para a equipe	R$ 6.000,00	R$ 500,00
E.2. Equipamentos de TI	Aquisição/depreciação de workstations de alta performance, notebooks	R$ 15.000,00	R$ 1.250,00
E.3. Equipamentos Audiovisuais	Aquisição/depreciação de equipamentos para gravação de tutoriais e eventos	R$ 8.000,00	R$ 666,67

Rubrica Financeira	Especificação Detalhada	Total (12 meses)	Valor Médio Mensal
E.4. Licenças de Softwares Gráficos/Edição	Licenças anuais de ferramentas de design e edição de vídeo para equipe de comunicação	R$ 4.000,00	R$ 333,33
Subtotal E		**R$ 33.000,00**	
F. Despesas Administrativas e de Gestão			
F.1. Despesas Administrativas Gerais	Aluguel de escritório, internet, contas de consumo, serviços de limpeza, etc.	R$ 25.000,00	R$ 2.083,33
F.2. Auditoria e Consultoria (Complementar)	Serviços complementares de auditoria, contabilidade ou consultoria jurídica	R$ 15.000,00	R$ 1.250,00
Subtotal F		**R$ 40.000,00**	
VALOR TOTAL DO PROJETO (12 MESES)		**R$ 1.780.315,24**	

7 – OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1 – Os pareceristas serão contratados via chamamento público a nível nacional, contemplando os requisitos de

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à Secretaria de Estado de Cultura de Goiás que:

a) A OSC informará à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação da execução da parceria.

b) A OSC prestará contas dos recursos transferidos pela concedente, destinados à consecução do objeto da parceria, observando as normas da Lei nº 13.019/2014.

c) A OSC receberá e movimentará os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aberta unicamente para fins do Termo de Colaboração a ser firmado.

d) A OSC não incorre em nenhuma das vedações previstas na legislação vigente, em especial naquilo que não for incompatível com a Lei nº 13.019/2014.

e) A OSC possui estrutura adequada para a operacionalização da parceria tal como proposta, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais aplicáveis, bem como de que a Secretaria de Estado da Cultura de Goiás não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.

f) A OSC não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração pública estadual ou parentes, até o segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do Poder Público Estadual.

g) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que os proprietários, controladores e diretores da entidade, bem como seus respectivos cônjuges ou

companheiros, não são membros do Poder Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014.

h) Declaro, sob as penas da lei, que a entidade não possui dívidas com o Poder Público e não possui inscrições em bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

i) A entidade não possui qualquer impedimento legal para a celebração da presente parceria.

j) Nenhum dos diretores incorre em vedações previstas na legislação vigente, em especial no art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014.

k) Declaro possuir os documentos originais referentes às cópias simples apresentadas (certidões, RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e

outros), comprometendo-me a apresentá-los à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, sempre que solicitado, antes da assinatura da parceria, para conferência.

l) Declaro que serão consideradas oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicado, reputando-se lidas em até dois dias úteis após o envio.

m) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação aplicável à matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, possuindo condições legais de firmar a parceria com a Administração Pública e não incorrendo em quaisquer vedações legais.

gov.br [redacted]

_____

Márcio Neri Leite
Presidente
CPF nº [redacted]

2- Cartão CNPJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.507.044/0001-24 **MATRIZ**		**28/01/2019**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO CAPTA BRASIL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO CAPTA BRASIL - ICP

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
58.11-5-00 - Edição de livros
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
60.10-1-00 - Atividades de rádio
66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
79.12-1-00 - Operadores turísticos
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
84.13-2-00 - Regulação das atividades econômicas
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
V COLETORA BANANAL	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.345-000	**SEQ. 02**	**PACARAIMA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
[redacted]	[redacted]

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/01/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/12/2025** às **11:37:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.507.044/0001-24 **MATRIZ**		**28/01/2019**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO CAPTA BRASIL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.20-1-00 - Ensino médio
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
V COLETORA BANANAL	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.345-000	**SEQ. 02**	**PACARAIMA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
[redacted]	[redacted]

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/01/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/12/2025** às **11:37:13** (data e hora de Brasília). Página: **2/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.507.044/0001-24 **MATRIZ**		**28/01/2019**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO CAPTA BRASIL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
V COLETORA BANANAL	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.345-000	**SEQ. 02**	**PACARAIMA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NOBRECONTAB.ELIS@GMAIL.COM	[redacted]

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/01/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/12/2025** às **11:37:13** (data e hora de Brasília). Página: **3/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.507.044/0001-24 **MATRIZ**		**28/01/2019**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO CAPTA BRASIL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
V COLETORA BANANAL	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.345-000	**SEQ. 02**	**PACARAIMA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
[redacted]	[redacted]

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/01/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/12/2025** às **11:37:13** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

3 - Estatuto Social

Fls: 08/36

Instituto Capta Brasil - ICB
CNPJ: 34.507.044/0001-24

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09/04/2025
Registro nº 15 Livro A-1 Fls —
Averbado Livro AV-05 Fls 08/36
Pacaraima-RR 15/04/2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Zenaide Bianca Mitã de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

Estatuto Social

#CaptaBrasil

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F8.

Fundado em 28 de janeiro de 2019

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F8.

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 04/04/2025
Registro nº 15 Livro A-1 Fls ——
Averbado Livro AV-05 Fls 09/36
Pacaraima-RR 15/04/2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

Instituto Capta Brasil - ICB
CNPJ: 34.507.044/0001-24

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CAPTA BRASIL - ICB

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º - O INSTITUTO CAPTA BRASIL - ICB – doravante designado simplesmente INSTITUTO CAPTA BRASIL, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto Social, devidamente aprovado por Assembleia Geral e regida pela legislação em vigor.

Art. 2º - O INSTITUTO CAPTA BRASIL, tem sua sede e foro na Via Coletora Bananal, s/n, Seq 02, CEP 69.345-000, na cidade de Pacaraima, Estado de Roraima – Brasil, e as seguintes filiais:

01) Rio de Janeiro
Av. das Américas, 700, Bl. 08, Loja 207 C, Barra da Tijuca, CEP 22640-100
Rio de Janeiro/RJ

02) São Paulo
Rua São Salvador, 220, Conj. Belo Horizonte, CEP 13076-540
Campinas/SP

03) Acre
Rua 25 de agosto, nº 407, Bairro Nova Esperança, CEP 69.915-230
Rio Branco/AC

04) Amazonas
Rua Vereador José Basílio, s/n, Bairro Centro, CEP 69.700-000
Barcelos/AM

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

CARTÓRIO DANILO RODRIGUES
Fls: 10/36
PACARAIMA-RR

Instituto Capta Brasil - ICB
CNPJ: 34.507.044/0001-24

05) Bahia
Rua Rui Barbosa, nº 289 Bairro Centro, CEP 44540-000
Conceição do Almeida/BA

06) Ceará
Rua Francisco Leandro, nº 1759, Bairro Curio, CEP 60.844-150
Fortaleza/CE

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09 / 04 / 2025
Registro nº 13 Livro A-1 Fls ___
Averbado Livro AV-05 Fls 10/36
Pacaraima-RR 10 / 04 / 2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Zenaide Souza Silva de Lima
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

07) Distrito Federal
QR 308 CJ LT 08, Bairro Santa Maria CEP 72.530-810
Brasília/DF

08) Goiás
Estrada Velha de Trindade, Q. Chácara, L. Area, N. Km-05, Zona Rural, Bairro Via Trindade, CEP 74899899
Goiânia/GO

09) Maranhão
Rua Nova, nº 1, QD B, Bairro Tijupa Queimado, CEP 65.110-000
São José de Ribamar/MA

10) Minas Gerais
Rua Geraldo José Santos, nº 475, Bairro Vila Serranopolis, CEP 39.520-000
Porteirinha/MG

11) Paraíba
Av. São Paulo, 1161, Bairro dos Estados, CEP 58.030-040
João Pessoa/PB

12) Pernambuco
Rua Desembargador Edmundo Jordão, nº 340, Bairro Centro, CEP 55.900-000
Goiana/PE

13) Piauí
R. Filemon B. Nogueira, nº 1617, Bairro Centro, CEP 64980-000
Corrente/PI

14) Rio Grande do Sul
Rua Coronel Boaventura Soares, 123 Bairro Vila Nova, CEP 96783-026
Camaquã/RS

15) Rondônia
Rua José Carlos da Mata, s/n, Bairro Setor 01, CEP 76880-000
Buritis/RO

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F854-2A30-88F6.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F854-2A30-88F6.

Fls: 11136

Instituto Capta Brasil - ICB
CNPJ: 34.507.044/0001-24

§1º - O INSTITUTO CAPTA BRASIL – atuará em todo o território nacional, desenvolvendo suas atividades de forma abrangente, visando alcançar todos os cidadãos, independentemente de sua localização geográfica.

Art. 3º - O INSTITUTO CAPTA BRASIL, tem prazo de duração indeterminado.

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09/04/2025
Registro nº 13 Livro A-1 Fls ____
Averbado Livro AV-05 Fls 11136
Pacaraima-RR 15/04/2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Zenaide Blanca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

I – Fomentar o desenvolvimento educacional, desportivo, turístico, cultural, socioambiental e da pesquisa.

II – Promover a qualidade de vida em todas as etapas, dando atenção especial para a infância e terceira idade.

III – Desenvolver consultoria técnica para elaboração e gerência de projetos e pesquisas.

IV – Atuar em defesa da conservação do patrimônio histórico, artístico, cultural, desportivo, ambiental e de pesquisa, em todos os seus aspectos.

V – Promover o desenvolvimento social e comunitário, através da realização de ações que visem o fortalecimento da comunidade e a melhoria da qualidade de vida dos seus membros; Desenvolver ações de apoio a grupos em situação de vulnerabilidade social, buscando a promoção da inclusão social e a garantia de seus direitos; Elaborar e executar projetos sociais que visem o atendimento das necessidades da comunidade, nas áreas de educação, saúde, cultura, lazer e assistência social; Mobilizar e engajar a comunidade em ações de ação social, buscando a construção de uma sociedade mais justa e solidária; Estabelecer parcerias e redes de colaboração com outras entidades e órgãos públicos e privados, visando o desenvolvimento integrado de ações de ação social comunitária; Incentivar o voluntariado e a participação cidadã em ações de ação social, buscando o

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAÍMA - RR
Apresentado no dia 09/04/2025
Registro nº 13 Livro A-1 Fls ___
Averbado Livro AV-05 Fls 12/36
Pacaraima-RR 13/04/2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

Fls: 12/36

fortalecimento do senso de responsabilidade social e comunitária; Promover atividades que contribuam para o desenvolvimento de habilidades sociais e profissionais dos membros da comunidade, visando a autonomia e a melhoria das suas condições de vida.

VI – Viabilizar a melhoria dos meios de comunicação que possibilitem a propagação da cultura local e regional de forma democrática, aberta e plural, promovendo a defesa do meio ambiente e incentivando educação e cidadania.

VII – Promover a defesa dos direitos e a valorização das culturas dos povos indígenas e comunidades tradicionais, buscando a garantia de seus territórios, a promoção do desenvolvimento sustentável e a valorização de seus conhecimentos tradicionais.

VIII – Promover o desenvolvimento sustentável do turismo local, valorizando os atrativos naturais, culturais e históricos da região; Fomentar o turismo e a cultura, através da organização de eventos, roteiros turísticos e atividades de divulgação, visando o desenvolvimento econômico e social da comunidade; Preservar e promover o patrimônio cultural e natural da região, buscando o desenvolvimento de um turismo responsável e consciente; Desenvolver ações de capacitação e qualificação para profissionais do turismo e para a comunidade local, visando a melhoria da qualidade dos serviços e o fortalecimento do setor; Estabelecer parcerias e redes de colaboração com outras entidades e órgãos públicos e privados, visando o desenvolvimento integrado do turismo na região; Promover o ecoturismo e o turismo de aventura, de forma sustentável e segura, valorizando os recursos naturais e culturais da região; Promover o turismo social, facilitando o acesso de pessoas em situação de vulnerabilidade social a atividades turísticas e culturais.

IX – Prestar serviços de consultoria e assessoria técnica para organizações do terceiro setor, abrangendo o planejamento, a elaboração de projetos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas, visando o fortalecimento e a sustentabilidade dessas instituições.

X – Promover o desenvolvimento sustentável de instituições do terceiro setor e prefeituras, através da captação de recursos, elaboração de projetos, gestão da

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

CARTÓRIO CAMILO RODRIGUES PACARAIMA-RR
Fls: 13/36

Instituto Capta Brasil - ICB
CNPJ: 34.507.044/0001-24

execução e prestação de contas, visando fortalecer suas ações e contribuir para o bem-estar da sociedade.

XI – Criar, apoiar, fomentar, promover e administrar espaços culturais, turísticos, educacionais e desportivos, com a propagação do conhecimento entre membros da sociedade civil.

XII – Realizar palestras, cursos, workshops, oficinas e treinamentos.

XIII – Organizar conferências, seminários, congressos e outros.

XIV – Promover intercâmbios culturais e fronteiriços/internacionais.

XV – Realizar parcerias de integração sociocultural na tríplice fronteira (Brasil, Guyana e Venezuela).

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09 / 04 / 2025
Registro nº 13 Livro A-1 Fls
Averbado Livro AV-05 Fls 13/36
Pacaraima-RR 15 / 04 / 2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Ana Blanca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

XVI – Produzir novos conhecimentos científicos publicando-os em livros, revistas, folders, vídeos, CD's e outros meios de divulgação.

XVII – Promover a qualificação profissional e a educação continuada dos trabalhadores da saúde, visando à melhoria da qualidade da assistência prestada à população, inclusive desenvolvendo pesquisas e estudos na área de gestão do trabalho e da educação em saúde, buscando a inovação e a implementação de práticas mais eficientes e humanizadas. Fomentar a discussão e a troca de experiências entre os profissionais da área, contribuindo para a construção de um Sistema Único de Saúde (SUS) mais forte e resolutivo;

XVIII – Promover o avanço da ciência e da tecnologia em saúde através do fomento à pesquisa, do desenvolvimento de projetos inovadores e da divulgação do conhecimento científico, com vistas a fortalecer a colaboração entre pesquisadores, instituições de ensino e empresas, visando à geração de soluções para os desafios da saúde pública;

XIX – Promover a saúde da população através da vigilância em saúde e ambiental, atuando na prevenção de doenças e na proteção do meio ambiente, desenvolvendo ações de educação ambiental e saúde, visando à conscientização da população sobre

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

Fls: 14/36

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09/04/2025
Registro nº 13 Livro A1 Fls.
Averbado Livro A1-05 Fls. 14/36
Pacaraima-RR 15/04/2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Sula Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

a importância da preservação dos recursos naturais e da adoção de hábitos saudáveis;

XX – Promover a atenção integral à saúde da pessoa idosa, garantindo o acesso a serviços de saúde de qualidade e promovendo a autonomia e a qualidade de vida, desenvolvendo ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e cuidado integral, visando à melhoria da qualidade de vida dos idosos e à sua inclusão social;

XXI – Promover a saúde integral da mulher, garantindo o acesso a serviços de saúde de qualidade e promovendo a autonomia e a qualidade de vida, desenvolvendo ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e cuidado integral, visando à melhoria da qualidade de vida das mulheres e à sua inclusão social;

XXII – Promover a saúde integral do homem, garantindo o acesso a serviços de saúde de qualidade e promovendo a autonomia e a qualidade de vida, desenvolvendo ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e cuidado integral, visando à melhoria da qualidade de vida dos homens e à sua inclusão social;

XXIII – Promover a saúde integral de adolescentes e jovens, garantindo o acesso a serviços de saúde de qualidade e promovendo a autonomia e a qualidade de vida, desenvolvendo ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e cuidado integral, visando à melhoria da qualidade de vida dos adolescentes e jovens e à sua inclusão social;

XXIV – Promover a qualificação contínua de gestores e profissionais de saúde, através da oferta de cursos, workshops e programas de educação continuada, visando à melhoria da qualidade da assistência à saúde e à gestão dos serviços de saúde;

XXV – Promover a saúde da população através da formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas de saúde, bem como da capacitação contínua de gestores e profissionais de saúde, visando à melhoria da qualidade e equidade no acesso aos serviços de saúde;

XXVI – Promover o desenvolvimento e a disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos na área da saúde, com o objetivo de aprimorar as práticas, diagnósticos

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

Fls: 15/36

Instituto Capta Brasil - ICB
CNPJ: 34.507.044/0001-24

e tratamentos, contribuindo para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a melhoria da qualidade de vida da população;

XXVII – Promover o desenvolvimento e a consolidação do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), atuando na sensibilização da população para a doação de órgãos e tecidos, no aprimoramento dos processos de captação e distribuição de órgãos, e na defesa de políticas públicas que garantam o acesso equânime e seguro aos transplantes para todos os brasileiros;

XXVIII – Promover a prática esportiva como ferramenta de inclusão social e desenvolvimento pessoal.

XXIX – Desenvolver programas esportivos para crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoa com deficiência;

XXX – Preservar e difundir a cultura, incentivando a produção artística;

XXXI – Promover eventos culturais que integrem diferentes segmentos da sociedade;

XXXII – Promover a educação ambiental e a conscientização sobre a importância da preservação dos recursos naturais;

XXXIII – Incentivar a criação de empresas sociais e cooperativas;

XXXIV – Oferecer cursos e workshops de empreendedorismo;

XXXV – Promover o desenvolvimento humano integral através da integração de esporte, cultura, saúde física, saúde emocional, educação, lazer, empreendedorismo, turismo, meio ambiente e tecnologia;

XXXVI – Promover e fomentar o desenvolvimento de cidades inteligentes no território nacional, através da pesquisa, desenvolvimento e implementação de soluções tecnológicas inovadoras que visem a melhoria da qualidade de vida da população, a eficiência na gestão pública e a sustentabilidade ambiental;

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09 / 04 / 2025
Registro nº 13 Livro A-1 Fls. ___
Averbado Livro AV-05 Fls 15/36
Pacaraima-RR 15 / 04 / 2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAÍMA - RR
Apresentado no dia 09/04/2025
Registro nº 13 Livro 41 Fls
Averbado Livro AV-05 Fls 16/30
Pacaraima-RR 15/04/2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Benaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

Fls: 16/30

XXXVII – Promover a educação ambiental e a conscientização da população sobre a importância da preservação do meio ambiente, incentivando a adoção de práticas sustentáveis e a participação ativa na construção de um futuro mais sustentável;

XXXVIII – Promover a gestão integrada e sustentável de resíduos sólidos, incentivando a redução, a reutilização, a reciclagem e a disposição final adequada dos resíduos, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais e contribuir para a construção de um futuro mais sustentável;

XXXIX – Promover a elaboração, implementação e monitoramento de planos diretores e planos estaduais/municipais participativos e eficazes, visando garantir o desenvolvimento urbano sustentável, a justiça social e a qualidade de vida da população, em conformidade com a legislação vigente;

XL – Promover a educação política da sociedade, incentivando a participação cidadã, o debate público e o fortalecimento da democracia, visando a formação de cidadãos conscientes e críticos, capazes de exercer seus direitos e deveres de forma plena e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa;

XLI – Promover a educação político-partidária, incentivando a formação de cidadãos conscientes e engajados nos processos democráticos, com o objetivo de fortalecer os partidos políticos como instrumentos de representação popular e participação política.

XLII – Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura; Fomentar a produção agrícola familiar e a segurança alimentar; Incentivar a adoção de tecnologias e práticas inovadoras na agricultura; Desenvolver ações de educação e capacitação para agricultores; Incentivar a agricultura orgânica e agroecológica.

XLIII – Promover a defesa e o fortalecimento dos direitos dos povos indígenas; Valorizar e difundir a cultura e o conhecimento tradicional dos povos indígenas; Apoiar o desenvolvimento sustentável das comunidades indígenas; Promover o diálogo intercultural e o combate ao preconceito contra os povos indígenas.

XLIV – Incentivar e promover o desenvolvimento do empreendedorismo; Fomentar a criação e o fortalecimento de micro e pequenas empresas; Promover a cultura do empreendedorismo inovador e criativo; Facilitar o acesso a recursos e oportunidades

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 04/04/2025
Registro nº 13 Livro A-1 Fls —
Averbado Livro A-05 Fls 17/36
Pacaraima-RR 15/04/2025
Registrador(a) Oficial(a)
Jonaide Bianco Maia de Lima
Escrevente Autorizado
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Fls: 17/36
PACARAIMA-RR

para empreendedores; Desenvolver ações de capacitação e mentoria para empreendedores; Promover a criação de redes de colaboração e apoio entre empreendedores.

XLV – Colaborar com a gestão municipal na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas; Promover a participação cidadã na gestão municipal; Acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos públicos municipais; Contribuir para o desenvolvimento de soluções inovadoras para os desafios da gestão municipal; Desenvolver ações de capacitação e formação para a gestão municipal e a sociedade civil.

XLVI – Colaborar com os órgãos de segurança pública na promoção da segurança da comunidade; Promover a cultura de paz e a prevenção da violência na comunidade; Acompanhar e fiscalizar a atuação dos órgãos de segurança pública; Contribuir para o desenvolvimento de soluções inovadoras para os desafios da segurança pública; Fortalecer o diálogo e a parceria entre a sociedade civil e os órgãos de segurança pública; Desenvolver ações de capacitação e formação para a comunidade sobre temas de segurança pública.

XLVII – Promover a inclusão digital e o acesso às tecnologias da informação e comunicação (TICs) para a comunidade; Incentivar o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias para o desenvolvimento social e econômico; Apoiar a inovação e o empreendedorismo tecnológico na comunidade; Promover a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias livres e abertas; Desenvolver ações de capacitação e formação em tecnologias da informação e comunicação (TICs); Incentivar a criação e o uso de tecnologias assistivas para pessoas com deficiência.

XLVIII – Promover o desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura; Fomentar a melhoria das condições de vida dos pescadores e aquicultores; Incentivar a adoção de tecnologias e práticas inovadoras na pesca e aquicultura; Promover a comercialização justa e solidária dos produtos da pesca e aquicultura; Desenvolver ações de educação e capacitação para pescadores e aquicultores; Promover a preservação dos recursos pesqueiros e dos ecossistemas aquáticos.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://rsab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

Este documento foi assinado digitalmente por Idarlan Rodrigues Neves.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://rsab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09/04/2025
Registro nº 13 Livro A-1 Fls
Averbado Livro A1-05 Fls 18136
Pacaraima-RR 15/04/2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Leide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

XLIX – Promover a segurança alimentar e nutricional da população, combatendo a fome e a má nutrição; Contribuir para a redução da insegurança alimentar e da vulnerabilidade social; Desenvolver ações de apoio a famílias em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social; Promover a educação alimentar e nutricional, buscando a adoção de hábitos saudáveis; Articular ações com outras organizações e órgãos públicos para o combate à fome; Incentivar a produção e o consumo de alimentos saudáveis e acessíveis.

L – Promover a preservação e a conservação do meio ambiente, buscando a sustentabilidade e o equilíbrio ecológico; Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, através da proteção e defesa do meio ambiente; Desenvolver ações de educação ambiental, conscientização e mobilização da comunidade para a preservação do meio ambiente; Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas e as ações de empresas relacionadas ao meio ambiente; Promover a adoção de práticas sustentáveis e o uso de tecnologias limpas; Incentivar a criação e a gestão de unidades de conservação e outras áreas protegidas.

LI – Colaborar com as gestões estaduais na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de interesse da comunidade; Promover o diálogo e a parceria entre a sociedade civil e as gestões estaduais; Participar de conselhos e fóruns estaduais de políticas públicas; Apoiar as gestões estaduais na implementação de programas e projetos de interesse da comunidade; Fiscalizar e acompanhar a atuação das gestões estaduais; Promover ações conjuntas com as gestões estaduais para o desenvolvimento regional.

LII – Promover a defesa, a proteção e a garantia dos direitos humanos, combatendo todas as formas de discriminação e violência; Contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, através da promoção da educação em direitos humanos e da advocacy; Desenvolver ações de apoio e acompanhamento a grupos vulneráveis e vítimas de violações de direitos humanos; Promover o diálogo e a articulação com outras organizações e órgãos públicos para a defesa dos direitos humanos; Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas e as ações de empresas relacionadas aos direitos humanos; Incentivar a criação e a implementação de mecanismos de proteção e promoção dos direitos humanos.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Nori Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://ceb.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Nori Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://ceb.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09/04/2025
Registro nº 13 Livro A1 Fls
Averbado Livro AV-05 Fls 19/36
Pacaraima-RR 15/04/2025
Oficial(a) [redacted]
Ana Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

CARTÓRIO LÁREO RODRIGUES
Fls: 19/36
PACARAIMA-RR

LIII – Promover a inserção e a qualificação profissional dos trabalhadores, buscando a melhoria das condições de trabalho e a geração de emprego e renda; Contribuir para a redução do desemprego e da precarização do trabalho, através da defesa dos direitos dos trabalhadores e da promoção do trabalho decente; Desenvolver ações de apoio e orientação aos trabalhadores em situação de desemprego ou vulnerabilidade social; Promover o diálogo e a articulação com outras organizações e órgãos públicos para a defesa dos direitos dos trabalhadores e a promoção do emprego; Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas e as ações de empresas relacionadas ao trabalho e emprego; Incentivar a criação de cooperativas e outras formas de organização do trabalho associativo.

LIV – Promover a articulação e o fortalecimento do terceiro setor, buscando a construção de uma sociedade mais justa e solidária; Contribuir para o desenvolvimento de projetos e programas de interesse social, em parceria com outras organizações do terceiro setor; Desenvolver ações de apoio e orientação a organizações do terceiro setor, buscando o aprimoramento da gestão e a sustentabilidade; Promover o diálogo e a articulação entre o terceiro setor, o governo e o setor privado, buscando a construção de parcerias e a implementação de políticas públicas; Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas e as ações de empresas relacionadas ao terceiro setor; Incentivar a criação e o desenvolvimento de novas organizações do terceiro setor.

LV – Promover o acesso à moradia digna e adequada, defendendo o direito à habitação e o desenvolvimento de políticas públicas de interesse social; Contribuir para a melhoria das condições de habitabilidade da população, através da promoção da assistência técnica, jurídica e social; Desenvolver ações de apoio e orientação a famílias em situação de vulnerabilidade habitacional; Promover o diálogo e a articulação com outras organizações e órgãos públicos para a defesa do direito à moradia; Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas e as ações de empresas relacionadas à moradia e habitação; Incentivar a criação e o desenvolvimento de projetos de habitação de interesse social.

LVI – Promover o desenvolvimento do cenário de e-sports, jogos online e cultura gamer; Fomentar a criação de espaços de convivência e prática de jogos, buscando

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

Fls: 20136

CARTÓRIO DE REG.DE PERSONA JURÍDICA
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 04/04/2025
Registro nº 13 Livro A-1 Fls —
Averbado Livro Av-05 Fls 20136
Pacaraima-RR 15/04/2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Tenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

a socialização e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais; Incentivar a profissionalização de jogadores e equipes de e-sports, através da oferta de cursos, oficinas e treinamentos; Promover a criação e o desenvolvimento de conteúdos relacionados a jogos, como transmissões, análises e tutoriais; Articular ações com outras organizações e órgãos públicos para a promoção do e-sports e da cultura gamer; Desenvolver ações de combate ao preconceito e à discriminação no ambiente dos jogos online.

LVII – Promover a transformação digital da gestão pública, através do desenvolvimento e da implementação de soluções inovadoras; ncentivar a participação cidadã na construção de um governo digital mais eficiente e transparente; Apoiar a capacitação de servidores públicos em temas relacionados ao governo digital, desenvolvimento e inovação; Promover a criação e o desenvolvimento de startups e empresas de base tecnológica que atuem na área de governo digital; Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas e as ações de empresas relacionadas ao governo digital, desenvolvimento e inovação; Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias para o governo digital.

LVIII – Promover a produção e o uso de energias renováveis, visando a sustentabilidade e a redução do impacto ambiental; Incentivar a adoção de tecnologias e práticas de energias renováveis na comunidade, buscando a autonomia energética e a redução dos custos; Desenvolver ações de capacitação e formação em energias renováveis, buscando a criação de novas oportunidades de trabalho e renda; Promover o diálogo e a articulação com outras organizações e órgãos públicos para a defesa dos interesses dos produtores e consumidores de energias renováveis; Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas e as ações de empresas relacionadas ao setor de energias renováveis; Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias de energias renováveis.

LVIX – Promover a educação e o ensino de qualidade, buscando a inclusão social e o desenvolvimento humano; Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino público e privado, através da promoção de ações de formação continuada para profissionais da educação; Desenvolver ações de educação não formal, buscando o desenvolvimento de habilidades e competências para a vida; Promover o diálogo e a

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAÍMA - RR
Apresentado no dia 09/04/2025
Registro nº 13 Livro A1 Fls
Averbado Livro AV-05 Fls 21/36
Pacaraima-RR 15/04/2025
Registrador(a) Oficial(a)
Maria Bianca Maia de Lima
Secretaria Autorizada
Comarca de Pacaraima-RR

Instituto Capta Brasil - ICB
CNPJ: 34.507.044/0001-24

articulação com outras organizações e órgãos públicos para a defesa do direito à educação; Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas e as ações de empresas relacionadas à educação e ensino; Incentivar a criação e o desenvolvimento de projetos de educação inovadores e criativos.

LX – Promover a participação da sociedade civil na formulação, implementação e monitoramento de planos municipais e estaduais, com foco no desenvolvimento de cidades inteligentes e sustentáveis; Colaborar com os governos municipais e estaduais na criação e implementação de soluções inovadoras para a gestão pública, com foco em cidades inteligentes e no desenvolvimento regional; Desenvolver ações de educação e capacitação para a sociedade civil e para os gestores públicos sobre temas relacionados a cidades inteligentes, planos municipais e estaduais; Promover o diálogo e a articulação com outras organizações e órgãos públicos para a defesa dos interesses da sociedade civil na formulação e implementação de planos municipais e estaduais; Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas e as ações de empresas relacionadas ao desenvolvimento de cidades inteligentes, planos municipais e estaduais; Incentivar a criação e o desenvolvimento de projetos de cidades inteligentes que promovam a inclusão social, a sustentabilidade e a qualidade de vida.

LXI – Desenvolver e implementar programas de prevenção ao uso indevido de drogas, promovendo a conscientização sobre seus riscos e consequências, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Drogas; Colaborar com iniciativas de apoio e reinserção social de usuários de drogas, buscando a promoção da saúde, a recuperação e a reintegração social, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Drogas; Acompanhar e monitorar a implementação da Política Nacional de Drogas, buscando a transparência e a efetividade das ações governamentais e não governamentais relacionadas ao tema; Promover ações que visem a defesa dos direitos dos usuários de drogas, e a redução de danos provenientes do uso dessas substâncias, seguindo as diretrizes da Política Nacional de drogas; Desenvolver e executar programas de educação e capacitação para profissionais e comunidades, sobre as diretrizes da Política Nacional de Drogas, afim de preparar melhor a sociedade para lidar com essa questão; Incentivar e apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de estudos sobre o uso de drogas, visando a produção de

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-68F6.

Fls: 22136

conhecimento científico para subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas, aderentes a Política Nacional de Drogas.

§1º - O INSTITUTO CAPTA BRASIL não distribui entre os seus diretores, doadores ou associados, excedentes financeiros, bens, parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§2º - A vedação do parágrafo anterior inclui as hipóteses de desligamento, retirada ou falecimento de diretores, associados e doadores do INSTITUTO CAPTA BRASIL.

§3º - Ao INSTITUTO CAPTA BRASIL é vedada qualquer atividade político-partidária ou campanhas eleitorais.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO CAPTA BRASIL:

1. Não fará qualquer distinção de etnia, gênero, orientação sexual e religiosa, condição social, credo político, bem como pessoas com deficiência;
2. Poderá firmar contratos de gestão, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos contratuais com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09/04/2025
Registro nº 13 Livro A-1 Fls ——
Averbado Livro AV-05 Fls 22136
Pacaraima-RR 15/04/2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Escrevente Autorizado
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Seção I

DA ADMISSÃO

Art. 5º - Constitui-se o Instituto pela união de pessoas físicas que se organizam para fins não lucrativos.

a) Todas as pessoas físicas que se enquadrarem dentro das categorias indicadas no *caput* desde artigo pode requerer o ingresso a condição de associado e uma vez associado poderá solicitar sua retirada dos quadros do Instituto a qualquer tempo, sendo a retirada direito subjetivo do associado;

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Nori Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Nori Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

Fls. 23/36

b) É banida qualquer discriminação social, sexual, cor, religiosa, política partidária e racial.

Art. 6º - A pessoa interessada em fazer parte do Instituto, deverá preencher o pedido de admissão fornecido pela Diretoria do Instituto, que após análise e atendidos aos *critérios do presente Estatuto poderá deferir o pedido ou apresenta-lo a Assembleia* Geral.

I – Sendo deferido o pedido de admissão pela Diretoria o interessado torna-se associado a partir da data do deferimento, passando a fazer jus a todos os direitos e obrigações inerentes aos demais associados, nos termos do presente Estatuto.

II – Não sendo deferido o pedido de admissão pela Diretoria, este submeterá a solicitação a Assembleia Geral que decidirá pelo deferimento ou não do pedido, cabendo a Diretoria o cumprimento do que for deliberado em Assembleia.

III – A inscrição nos quadros do Instituto é isenta de qualquer taxa ou contribuição.

IV – A qualidade de associado é intransferível aos herdeiros.

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09 / 04 / 2025
Registro nº 13 Livro A-3 Fls ____
Averbado Livro AV-05 Fls 23/36
Pacaraima-RR 15 / 04 / 2026
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

Seção II

DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - Os associados são classificados em duas categorias, sendo elas:

I – Associados Originários: formada pelos associados fundadores.

II – Associados Convidados: formada pelo conjunto dos associados que ingressarem aos quadros do Instituto após sua criação.

Parágrafo Único: Os associados fundadores poderão conceder aos associados convidados *status* de associado originário, cuja condição poderá ser revogada a qualquer tempo por determinação dos associados fundadores.

Seção III

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Nery [illegible]
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09/04/2025
Registro nº 13 Livro A-1 Fls —
Averbado Livro AV-05 Fls 24/36
Pacaraima-RR 15/04/2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]

Fls: 24/36

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Estela Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº [illegible]
Comarca de Pacaraima-RR

Art. 8º - São direitos de todos os associados:

a) Participar das reuniões e da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos nela tratados.

b) Apresentar, à Diretoria, propostas de interesse do Instituto.

c) Desligar-se do Instituto quando lhe convier ou quando manifestar interesse na política partidária.

d) Propor a admissão de novos associados.

e) Votar e ser votado em todas as matérias de competência da Assembleia Geral, observando o disposto no presente estatuto.

f) Cada associado terá direito a uma carteira de identificação.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I – Participar da Assembleia Geral do Instituto e colaborar para realização das finalidades definidas no presente estatuto.

II – Cumprir rigorosamente o presente estatuto e as deliberações da assembleia geral, observando os limites instituídos neste estatuto.

III – Exercer com probidade, eficiência e zelo, e sem renumeração, cargo ou função para o qual foi nomeado pelos associados originários.

IV – Contribuir para a divulgação do Instituto perante a sociedade, no sentido de proporcionar oportunidade à todos, o conhecimento da sua existência.

V – Atualizar os dados cadastrais sempre que solicitado pela diretoria.

Parágrafo Único: Os associados que não efetuarem a atualização do cadastro anual dentro do prazo fixado pela Diretoria poderão ter sua condição de associado suspensa até que faça a atualização do referido cadastro.

Seção IV

DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Manoelito Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://pob.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-68F6.

Este documento foi assinado digitalmente por Manoelito Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://pob.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-68F6.

Fls: 25136

Instituto Capta Brasil - ICB
CNPJ: 34.507.044/0001-24

Art. 10º - O Instituto será mantida por doações espontâneas dos associados e contribuições das pessoas físicas ou jurídicas, além dos eventos realizados pela instituição dentro de cada setor (esporte, cultura, turismo, meio ambiente e pesquisa).

Seção V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11º - Os associados não respondem pelas obrigações contraídas pela diretoria, exceto os associados quando agirem com abuso de poder ou em desacordo com os limites definidos no presente Estatuto, agindo com má-fé.

Seção VI

DO DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 12º - O desligamento do associado, que não pode ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, devendo ser averbada nos registros internos do Instituto.

Art. 13º - A eliminação do associado dar-se á quando:

a) Caluniar o Instituto ou seus diretores ou desrespeitar as decisões da Assembleia Geral.
b) Deixar de cumprir as determinações do presente ESTATUTO.
c) Praticar conduta incompatível as finalidades do Instituto.

§1º - A eliminação será aplicada pela Diretoria, após notificação ao infrator, que poderá apresentar defesa no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da notificação. Será considerado notificado a correspondência encaminhada ao endereço do associado, mediante o comprovante de entrega, desde que seja no endereço cadastrado junto ao Instituto.

§2º - Da penalidade imposta pela Diretoria caberá recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo.

Art. 14º - A exclusão do associado é feita:

a) Por morte;

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09 / 04 / 2025
Registro nº 13 Livro A-1 Fls ——
Averbado Livro AV-05 Fls 25136
Pacaraima-RR 15 / 04 / 2025
Registrador(a) Oficial: [redacted]
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-7A36-B8F6.

Fls: 26/36

Instituto Capta Brasil - ICB
CNPJ: 34.507.044/0001-24

b) Por incapacidade civil;

c) Por crimes descritos conforme a lei.

Art. 15º - Em qualquer caso de desligamento, eliminação ou exclusão, o associado não terá direito a restituição financeira de qualquer espécie, bem como dos fundos existentes.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA GERAL

Art. 16º - A Diretoria Geral do Instituto será composta por um presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro, que serão associados originários e não existindo estes, pelos associados convidados.

§1º - O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita por igual período.

§2º - Os diretores do Instituto deverão ser brasileiros natos ou naturalizados a mais de 20 anos, e integrarem a condição de associados originários ou associados convidados.

Parágrafo Único: O associado convidado que desejar fazer parte da diretoria do Instituto, este terá que ter no mínimo 02 (dois) anos de associado.

Art. 17º - Perderá o cargo o Presidente:

a) Deixar de assumi-lo após 30 (trinta) dias contados da data de posse, salvo por motivo justo.

b) Praticar atos abusivos no exercício de suas funções.

c) Agir de forma desonesta na administração do Instituto.

d) Deixar de cumprir as normas do presente Estatuto.

Art. 18º - Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09 / 04 / 2025
Registro nº 13 Livro A-1 Fls —
Averbado Livro AV-05 Fls 26/36
Pacaraima-RR 15 / 04 / 2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Zenaide Bianca Maia de Luna
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A39-88F6.

Fls: 27136

Instituto Capta Brasil - ICB
CNPJ: 34.507.044/0001-24

II - Submeter à deliberação na Assembleia Geral as matérias que lhes são reservadas por força desse Estatuto.

III - Acolher quaisquer reclamações, cabíveis dos associados por escrito.

IV - Executar o plano de desenvolvimento do Instituto.

V - Encaminhar à Assembleia Geral a prestação de contas anual do Instituto.

VI - Deliberar os pedidos de admissão dos novos associados, bem como efetivar o desligamento dos quando solicitados.

VII - Excluir os associados do quadro do Instituto nos casos previsto neste Estatuto.

VIII - Convocar e dirigir a Assembleia Geral.

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09 / 04 /2025
Registro nº 33 Livro A-1 Fls ——
Averbado Livro AV-05 Fls 27136
Pacaraima-RR 15 / 04 /2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

IX - Interpretar o presente Estatuto.

X - Coordenar o Instituto.

XI - Receber doações em nome do Instituto e a ela destinadas.

XII - Assinar as correspondências do Instituto.

XIII - Firmar contrato de honorários com advogados ou escritórios de advocacia para defesa dos interesses do Instituto, cujos contratos deverão ter natureza de risco para o advogado contratado, que receberá o percentual definido no contrato e observado os limites instituídos no presente Estatuto que serão pagos só em caso de sucesso nas demandas judiciais ou administrativas que prestar assistência e para o qual foi contratado, exceto nos casos em que o Instituto for demanda judicialmente ou administrativamente quando poderá firmar contrato advocatício com valor de honorários aprovados pela Diretoria.

XIV – Exercer as demais funções necessárias ao bom desempenho das atividades do Instituto.

Parágrafo Único: O modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Lelis.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Lelis.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

File: 28136

Instituto Capta Brasil - ICB
CNPJ: 34.507.044/0001-24

Art. 19º - Compete ao vice-presidente:

I – Auxiliar o presidente nas funções pertinentes ao cargo;

II – Assumir as funções do presidente quando este estiver impedido de exerce-las.

III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Art. 20º - Compete ao primeiro secretário:

I – Redigir as atas das reuniões e assembleias encarregando-se da correspondência social;

II – Redigir circulares, questionários de pesquisas e relatórios;

III – Assessorar o presidente nas matérias de interesse do Instituto;

IV – Publicar todas as notícias das atividades da instituição;

V – Velar pelo exato cumprimento.

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09/04/2025
Registro nº 33 Livro A-1 Fls ——
Averbado Livro AV-05 Fls 28136
Pacaraima-RR 15/04/2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Cartório de Pacaraima-RR

Art. 21º - Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;

II – A sumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;

III – Auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Art. 22º - Compete ao primeiro tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados ao Instituto, mantendo em dia a escrituração;

II – Efetuar o pagamento de todas as obrigações;

III – Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-68F6.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-68F6.

Fls: 29|36

Instituto Capta Brasil - ICB
CNPJ: 34.507.044/0001-24

IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

V – Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;

VI – Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII – Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII – Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX – Manter o numerário em estabelecimento, valores suficientes para pequenas despesas;

X – Conservar sob sua responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI – Assinar, em conjunto com o presidente e secretário, todos os cheques emitidos pelo Instituto.

Art. 23º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em sua ausência ou impedimentos;

II – Assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09 / 04 / 2025
Registro nº 13 Livro A 1 Fls ____
Averbado Livro Av-05 Fls 29|36
Pacaraima-RR 15 / 04 / 2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) associados e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Nion Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F554-2A30-88F6.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Nion Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F554-2A30-88F6.

CARTÓRIO LANILO RODRIGUES
Fls. 30/36
PACARAIMA-RR

Instituto Capta Brasil - ICB
CNPJ: 34.507.044/0001-24

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar a gestão financeira e administrativa do Instituto, examinando toda a documentação contábil;

II – Examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, aprovando ou reprovando;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09 / 04 /2025
Registro nº 13 Livro A-1 Fls
Averbado Livro AV-05 Fls 30/36
Pacaraima-RR 16 / 09 /2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Zenaide Blanca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do Instituto, sendo constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 27º - A Assembleia Geral será convocada mediante edital publicado na sede do Instituto, garantido a um quinto dos associados o direito de promove-la, nos termos do artigo anterior, observando-se o prazo não inferior de cinco dias entre a publicação do edital e a realização da Assembleia.

§1º - Para realização da Assembleia Geral será exigido, em primeira chamada, a presença mínima do primeiro número inteiro superior à metade dos membros.

§2º - Em caso de não atingido o *quórum* exigido em primeira chamada, a Assembleia será realizada a segunda chamada depois de transcorrido 30 minutos depois, exigindo-se para tanto a presença de qualquer número dos membros e desde que conte no edital de convocação.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

Fls: 31/36

Instituto Capta Brasil - ICB
CNPJ: 34.507.044/0001-24

Parágrafo Único: As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09 / 04 / 2025
Registro Nº 12 Livro A-11 Fls
Averbado Livro AV-05 Fls 31/36
Pacaraima-RR 15 / 04 / 2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Zenaide Maria de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

Art. 28º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto para o qual for convocada, observando os limites deste estatuto.

II – Deliberar as alterações no presente Estatuto social, observando votos favorecidos de pelo menos dois terços dos competentes para gerir e representar o Instituto para que as alterações sejam consideradas aprovadas.

III – Aprovar a extinção, cisão ou fusão do Instituto.

IV – Ratificar a aprovação das contas do Instituto e o balanço patrimonial anual que tiverem sido aprovados pela diretoria.

V – Aprovar a admissão e exclusão de associados, após manifestação da diretoria.

§1º - As deliberações da Assembleia Geral para que sejam consideradas aprovadas, deverão obter maioria simples de votos, exceto as deliberações a que se refere os incisos II e III deste artigo que exigem maioria de dois terços.

§2º - Quando a alteração não houver sido aprovada por votação unânime, os administradores do Instituto, ao submeterem o estatuto ao órgão do Ministério Público, requererão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiser, em dez dias.

Art. 29º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente da Diretoria do Instituto, anualmente, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício social do Instituto para, dentre outros assuntos, examinar e aprovar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e contábeis.

Art. 30º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que se faça necessário, quando convocada pela Diretoria.

I. À qualquer tempo, por 1/5 (um quinto) dos associados.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

Instituto Capta Brasil - ICB
CNPJ: 34.507.044/0001-24

§1º - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

§2º - Os atos relativos a reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI

DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 31º - Constituem fontes de recursos do INSTITUTO CAPTA BRASIL:

1. As doações, dotações, legados, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio.
2. Os recursos provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades.
3. Os recursos provenientes de contratos administrativos, contratos de gestão e convênios, celebrados com o Poder Público.
4. Os recursos provenientes de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.
5. Os recursos provenientes das contribuições feitas pelos associados.

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09 / 04 / 2026
Registro nº 13 Livro A-1 Fls —
Averbado Livro AV-05 Fls 32/36
Pacaraima-RR 15 / 04 / 2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Zenaide Blanca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

I – As receitas patrimoniais.

II – Os recursos provenientes de promoções organizadas pelo Instituto.

III – Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual.

1. As receitas advindas da comercialização de produtos afins às atividades institucionais.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Nicolau Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Nicolau Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

Fls: 33/36

Instituto Capta Brasil - ICB
CNPJ: 34.507.044/0001-24

2. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

§1º - As rendas, bens e direitos do Instituto serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários.

§2º - Os subsídios e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

Art. 32º - O patrimônio do Instituto é constituído de valores, bens, móveis, imóveis, veículos, semoventes e serviços de qualquer natureza, recebido a títulos de doação ou por ela adquiridos.

Art. 33º - Dissolvido o Instituto, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada por deliberação dos associados ou à instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

§1º - Tornando-se ilícita, impossível ou inútil a finalidade a que visa o Instituto, ou vencido o prazo de sua existência, o órgão do Ministério Público, ou qualquer interessado, lhe promoverá a extinção, incorporando-se o seu patrimônio, salvo disposição em contrário no ato constitutivo, ou no Estatuto, em outra Associação, designada pelo juiz, que se proponha a fim igual ou semelhante.

§2º - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que o Instituto tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Art. 34º - O Instituto publicará anualmente, no Diário Oficial competente, os relatórios financeiros e o relatório de execução de suas atividades e contratos firmados com o Poder Público.

Art. 35º - O exercício financeiro e fiscal do Instituto coincide com o ano civil.

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09/04/2025
Registro nº 13 Livro A-5 Fls ——
Averbado Livro AV-05 Fls 33/36
Pacaraima-RR 15/04/2025
Registrador(a) Oficial(a)
Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

CAPÍTULO VI

DOS LIVROS

Fundado em 28 de janeiro de 2019

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Nery Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F054-7A30-08F6.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Nery Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F054-7A30-08F6.

Fls: 34/36

Instituto Capta Brasil - ICB
CNPJ: 34.507.044/0001-24

Art. 36º - O Instituto Capta Brasil deverá ter os livros exigidos na legislação que lhe são aplicáveis, bem como os que entender necessário.

Parágrafo Único: É facultada adoção de folhas soltas, desde que devidamente enumeradas em ordem cronológica.

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09 / 04 /2025
Registro nº 33 Livro A-1 Fls ____
Averbado Livro AV-05 Fls 34/36
Pacaraima-RR 09 / 04 /2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01 / 2024
Comarca de Pacaraima-RR

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º - O instituto será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, após parecer favorável da diretoria e pelo voto concorde da maioria de 2/3 dos seus associados, ou nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único: Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.

Art. 38º - Os membros do Instituto difundirão as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade.

Art. 39º - O Instituto não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 40º - O Instituto em caso de dissolução, terá o respectivo patrimônio líquido transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Nari Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-68F6.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Nari Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-68F6.

Fls: 35/36

Instituto Capta Brasil - ICB
CNPJ: 34.507.044/0001-24

Art. 41º - Os membros do Instituto difundirão as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade.

Art. 42º - Em casos de conflitos a comarca e o registro civil do Instituto serão realizados na Comarca de Pacaraima.

Art. 43º - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Diretoria.

Pacaraima/RR, 18 de dezembro de 2024.

gov.br [redacted]

Márcio Neri Leite
Presidente
CPF nº [redacted]

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09/04/2025
Registro nº 19 Livro A3 Fls —
Averbado Livro AV-05 Fls 35/36
Pacaraima-RR 15/04/2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted] Lima
Zenaide [illegible]
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

Marcelo Neri Leite
Advogado – OAB/AC nº 3887

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Neri Leite.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BFC2-F654-2A30-88F6.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Fls: 36/36

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BFC2-F654-2A30-88F6 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BFC2-F654-2A30-88F6

Hash do Documento

EFD9D925FB81E3BBF90DFDE4A8DE34557B835AEF7F27ECE738004F8022242A70

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2025 é(são) :

- Marcelo Neri Leite (Advogado - OAB/AC 3887) - [redacted]
  em 08/04/2025 11:35 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09/04/2025
Registro nº 13 Livro A 8 Fls —
Averbado Livro AV-05 Fls 36/36
Pacaraima-RR 15/04/2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Zenaide Maria de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

4 - Ata de eleição de posse diretoria

CARTÓRIO DANILO RODRIGUES
Fls: 04/63
PACARAIMA-RR

Ata da I Assembleia Geral Extraordinária de 2024

Data: 29 de abril de 2024

Horário: 15:00 horas

Local: Rua Ceara, s/n, Bairro Suapi, Pacaraima – RR (Presencial e ON LINE)

Aos vinte e nove de abril de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas na Rua Ceara, s/n, Bairro Suapi, na cidade de Pacaraima, no estado de Roraima, sob a Presidência de **LEOMAR LEÃO PEREIRA**, CPF nº [redacted] Data de nascimento: 28/04/1975, Nacionalidade: brasileiro, Profissão: Auxiliar de Serviços Gerais, Estado civil: solteiro, [redacted] Email: [redacted] O presidente NOMEOU a minha pessoa, **SIMÁRIO ALVES DE SOUZA**, CPF nº [redacted] RG nº [redacted] Data de nascimento [redacted] Nacionalidade: brasileiro, Profissão: Professor, Estado civil: solteiro, Filiação: [redacted] Endereço: [redacted] São [redacted] Email: [redacted] e Celular [redacted] para **SECRETARIÁ-LO**. Nessa ocasião temos:

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 07/06/2024
Registrado n. 13 Livro A-1 Fls
Averbado Livro AV-02 Fls 04/63
Pacaraima-RR 07/06/2024
Registrador(a)/Oficial(a) [redacted]
Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

Pautas:

Registro da entrada de associados da organização;

Registro da saída de associados na organização;

Eleição da nova diretoria.

1. Registro da entrada de novos associados:

Foram registrados os seguintes novos associados:

- Márcio Neri Leite - CPF nº [redacted]
- Maria Vieira da Silva – CPF nº [redacted]
- Patrícia Cristina Schultz – CPF nº [redacted]
- Aldilene Vidal Oliveira Serra - CPF nº [redacted]

CARTÓRIO MANILO RODRIGUES
Fls: 05/68
PACARAIMA-RR

- Jalsey Pereira de Nazareno – CPF nº [redacted]
- Reutmann Ramos dos Santos – CPF nº [redacted]
- Shirley Rodrigues Andrade – CPF nº [redacted]
- Juarez da Costa Pituba Júnior – CPF nº [redacted]
- Valmerísia Nogueira Rodrigues – CPF nº [redacted]
- Jaime Paulo de Almeida – CPF nº [redacted]
- Plínio de Brito Gadêlha – CPF nº [redacted]
- Ricardo Ramos Alves – CPF nº [redacted]

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 07/06/2024
Registrado n 13 Livro A-1 Fls
Averbado Livro A-02 Fls 05/68
Pacaraima-RR 07/06/2024
Registrador(a)/Oficial(a) [redacted]
Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

2. Registro da saída de todos os membros da antiga diretoria:

Todos os membros da atual diretoria e os associados até a presente data solicitaram sua desvinculação da Associação de Desportos, Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Pesquisa – Benir Brasil.

3. Eleição e posse da nova diretoria:

A Assembleia Geral Extraordinária elegeu e deu posse a nova diretoria da Associação de Desportos, Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Pesquisa – Benir Brasil para os próximos 05 anos, 2024-2029, período de 29/04/2024 a 29/04/2029, composta pelos seguintes membros:

Diretor Geral: **Márcio Neri Leite**, CPF nº [redacted] RG nº [redacted] Data de nascimento: [redacted] Nacionalidade: brasileiro, Profissão: Engenheiro elétrico, Estado civil: solteiro, Filiação: [redacted] Endereço: [redacted]

Vice-Diretora: **Maria Vieira da Silva**, CPF nº [redacted] RG nº [redacted] Nacionalidade: brasileira, Profissão: Consultora: União Estável, Filiação: [redacted]

[redacted] Email: [redacted] e Celular: [redacted]

Primeiro Secretário: **Patrícia Cristina Schultz**, CPF nº [redacted] RG nº [redacted] Data de nascimento: [redacted], Nacionalidade: brasileira, Profissão: Arquiteta e Urbanista, Estado Civil: solteira, [redacted]

Segundo Secretário: **Aldilene Vidal Oliveira Serra**, CPF nº [redacted] RG nº [redacted] Data de Nascimento: [redacted] Nacionalidade: brasileira, Profissão: Administradora, Estado Civil: casada, Filiação: [redacted] Endereço: [redacted] Bairro: [redacted]

Primeiro Tesoureiro: **Jalsey Pereira de Nazareno**, CPF nº [redacted] RG nº [redacted] Data de nascimento: [redacted] Nacionalidade: brasileiro, Profissão: Geógrafo, Estado civil: casado, Filiação: [redacted]

Segundo Tesoureiro: **Reutmann Ramos dos Santos**, CPF nº 711.469.203-00, RG nº 20806022002-7 SSP/MA, Data de nascimento: 17/12/1974, Nacionalidade: brasileiro, Profissão: Professor, Estado civil: casado, Filiação: Paulo Rodrigues dos Santos e Maria José Ramos dos Santos, Endereço: Rua Dep. Raimundo Leal, 4, Condomínio Belize - Jardim Eldorado, São Luís/MA, CEP: 65066-635, Email: reutmann@gmail.com e Celular: 098 99170-2152.

Conselho Fiscal:

Shirley Rodrigues Andrade, CPF nº 644.169.176-00, RG nº 1.292.468 SSP/DF, Data de nascimento: 13/01/1968, Nacionalidade: brasileira, Profissão: Contadora,

CARTÓRIO DANILO RODRIGUES PACARAIMA-RR Fls: 06/68

COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 07/06/2024
Registrado n 13 Livro A-1 Fls
Averbado Livro AV-02 Fls 06/68
Pacaraima-RR 07/06/2024
Registrador(a)Oficial
Zenaide Pereira de Lima
Tabelliã Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

Estado civil: casada, Filiação: Lourival Rodrigues de Paula e Marlinete Andrade Rodrigues, Endereço: Rua Dr. Manoel Joaquim, 15 - Caixa Postal 01 - Baependi - MG - CEP: 37.443-000, Email: shirley.andrade@acessoprojetos.com.br e Celular: 061 99841-0603.

Juarez da Costa Pituba Júnior, CPF nº 219.342.665-15, RG nº 2660334 DETRAN/BA, Data de nascimento: 03/09/1964, Nacionalidade: brasileiro, Profissão: Administrador, Estado civil: casado, Filiação: Juarez da Costa Piruba e Ana Maria Trindade Pituba, Endereço: Av. Sete de Setembro, 4347, Apt. 1101, Edf. Farol, Bairo Barra, CEP: 40.140-110, Salvador/BA, Email: pitubacap@yahoo.com.br e Celular: 071 99357-6069.

Valmerísia Nogueira Rodrigues, CPF nº 273.424.843-34, RG nº 8 082 698 SSP/MG, Data de nascimento: 16/10/1967, Nacionalidade: Brasileira, Profissão: Arquiteta e Urbanista, Estado Civil: Divorciada, Filiação: Gesy Afonso Rodrigues e Ana Clara Nogueira Rodrigues, Endereço: SQN 410, BLOCO H, Aptº 102, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70865-080, E-mail: valmerisia@yahoo.com.br e Celular: 061 98155-2856.

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 07/06/2024
Registrado n 53 Livro A1 Fls
Averbado Livro AV-02 Fls 07/08
Pacaraima-RR 07/06/2024
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

Suplentes do Conselho Fiscal:

Jaime Paulo de Almeida, CPF nº 609.403.956-49, RG nº M 4.512.952 SSP/MG, Data de nascimento: 07/03/1968, Nacionalidade: brasileiro, Profissão: Farmacêutico, Estado civil: casado, Filiação: Hermenegildo Paulo de Almeida e Arminda Ferreira de Almeida, Endereço: Rua Geraldo José dos Santos, 475, Vila Serranopolis, Porteirinha/MG, CEP: 39520-000, Email: farmavidaa@yahoo.com.br e Celular: 038 99943-5198.

Plínio de Brito Gadêlha, CPF nº 761.469.103-25, RG nº 1445635 SSP/PI, Data de nascimento: 17/08/1977, Nacionalidade: brasileiro, Profissão: Enfermeiro, Estado civil: divorciado, Filiação: Francisco Silva Gadêlha e Maria do Socorro Brito Gadêlha, Endereço: Rua Antônio Rufino de Sousa, s/n, Centro, Patos do Piauí-PI, CEP: 64.580-000, Email: pliniogadelha@gmail.com e Celular: 089 994197220.

Ricardo Ramos Alves, CPF nº [redacted] RG nº [redacted] Data de nascimento: [redacted] Nacionalidade: brasileiro, Profissão: Arquiteto e Urbanista, Estado civil: casado, Filiação: [redacted]

[redacted]

Outras deliberações:

Não houve.

Encerramento:

A Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada às 16:10 horas.

Assinaturas:

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 07/06/2024
Registrado n 13 Livro A-1 Fls ____
Averbado Livro AV-02 Fls 08/68
Pacaraima-RR 07/06/2024
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

Documento assinado digitalmente
gov.br [redacted]

Presidente da Assembleia:
LEOMAR LEÃO PEREIRA
CPF nº [redacted]

Documento assinado digitalmente
gov.br [redacted]

Secretário da Assembleia:
SIMÁRIO ALVES DE SOUZA
CPF nº [redacted]

5- Ata de alteração de diretoria (mudança da razão social)

CARTÓRIO DANILO RODRIGUES
Fls: 05/42
PACARAIMA-RR

Ata da I Assembleia Geral Ordinária de 2024

Data: 20 de junho de 2024

Horário: 19:30 horas

Local: Rua Ceara, s/n, Bairro Suapi, Pacaraima – RR (Presencial e ON LINE)

Aos vinte de junho de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos horas na Rua Ceara, s/n, Bairro Suapi, na cidade de Pacaraima, no estado de Roraima, sob a Presidência de **Márcio Neri Leite**, CPF nº [redacted] Data de nascimento: [redacted] Nacionalidade: brasileiro, Profissão: Engenheiro elétrico, Estado civil: solteiro, Filiação: [redacted] e Celular: [redacted] presidente NOMEOU a minha pessoa, **SIMÁRIO ALVES DE SOUZA**, CPF nº [redacted] RG nº [redacted] Data de nascimento: [redacted] Nacionalidade: brasileiro, Profissão: Professor, Estado civil: solteiro, Filiação: [redacted]

Email: [redacted] para **SECRETARIÁ-LO**.

Nessa ocasião temos:

Pautas:

- Registro da saída de associados da organização;
- Alteração estatutária;
- Outros assuntos de interesse da Associação.

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 31/07/2024
Registrado n 13 Livro A-1 Fls —
Averbado Livro AV-03 Fls 05/42
Pacaraima-RR 06/09/2024
Registrador(a)/Oficial(a) [redacted]

Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

1. Registro da saíde de associados:

Foram registradas as seguintes saídas de associados:

1) Leomar Leão Pereira - CPF nº [redacted]

2) Patrícia Cristina Schultz - CPF nº [redacted]

3) Aldilene Vidal Oliveira Serra - CPF nº [redacted]

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 31/07/2024
Registrado nº 13 Livro A-1 Fls —
Averbado Livro AV-03 Fls 06/42
Pacaraima-RR 06/09/2024
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizado
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

4) Jalsey Pereira de Nazareno – CPF nº [redacted]

5) Juarez da Costa Pituba Júnior – CPF nº [redacted]

6) Plínio de Brito Gadêlha – CPF nº [redacted]

A Assembleia tomou conhecimento do desligamento dos associados listados acima, todos se comprometeram redigir uma carta de renúncia. A Diretoria agradece a contribuição de cada um durante o período em que fizeram parte da Associação e deseja-lhes sucesso em seus futuros projetos.

2. Alteração estatutária:

Foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a alteração do nome da instituição que partir desta data passará a ser "Instituto Capta Brasil", com a sigla ICB. Tivemos aprovação da alteração do Art. 2, excluir o parágrafo 1º e alterar o parágrafo 2º que passará a ter o seguinte texto "O Instituto Capta Brasil atuará em todo o território nacional, desenvolvendo suas atividades de forma abrangente, visando alcançar todos os cidadãos, independentemente de sua localização geográfica". Alterar o Inciso VII do capitulo II das finalidades que passará ter o seguinte texto "Promover a defesa dos direitos e a valorização das culturas dos povos indígenas e comunidades tradicionais, buscando a garantia de seus territórios, a promoção do desenvolvimento sustentável e a valorização de seus conhecimentos tradicionais". Alterar o Inciso XI do capítulo II das finalidades onde diz "Elaborar planos diretores e estratégicos de desenvolvimento social, educacional, cultural e turístico" passará a ter o seguinte texto "Promover o desenvolvimento sustentável de instituições do terceiro setor e prefeituras, através da captação de recursos, elaboração de projetos, gestão da execução e prestação de contas, visando fortalecer suas ações e contribuir para o bem-estar da sociedade". Alterar no estatuto a nomenclatura Diretor Geral para Presidente e Vice-diretor para Vice-Presidente. A alteração do endereço da sede para Via Coletora Bananal, s/n, Seq 02, CEP 69.345-000, Pacaraima/RR. A criação de duas filiais, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, situada a Av. das Américas, 700, Bl. 08, Loja 207 C, Barra da Tijuca, CEP 22640-100 e filial na cidade Campinas, no Estado de São Paulo, situada a Rua São Salvador, 220, Conj. Belo

Horizonte, CEP 13076-540. Outrossim, foram apresentadas e aprovadas a inclusão das seguintes finalidades ao estatuto da associação:

- Promover a qualificação profissional e a educação continuada dos trabalhadores da saúde, visando à melhoria da qualidade da assistência prestada à população. Desenvolver pesquisas e estudos na área de gestão do trabalho e da educação em saúde, buscando a inovação e a implementação de práticas mais eficientes e humanizadas. Fomentar a discussão e a troca de experiências entre os profissionais da área, contribuindo para a construção de um Sistema Único de Saúde (SUS) mais forte e resolutivo;

- Promover o avanço da ciência e da tecnologia em saúde através do fomento à pesquisa, do desenvolvimento de projetos inovadores e da divulgação do conhecimento científico. Fortalecer a colaboração entre pesquisadores, instituições de ensino e empresas, visando à geração de soluções para os desafios da saúde pública;

- Promover a saúde da população através da vigilância em saúde e ambiental, atuando na prevenção de doenças e na proteção do meio ambiente. Desenvolver ações de educação ambiental e saúde, visando à conscientização da população sobre a importância da preservação dos recursos naturais e da adoção de hábitos saudáveis;

- Promover a atenção integral à saúde da pessoa idosa, garantindo o acesso a serviços de saúde de qualidade e promovendo a autonomia e a qualidade de vida. Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e cuidado integral, visando à melhoria da qualidade de vida dos idosos e à sua inclusão social;

- Promover a saúde integral da mulher, garantindo o acesso a serviços de saúde de qualidade e promovendo a autonomia e a qualidade de vida. Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e cuidado integral, visando à melhoria da qualidade de vida das mulheres e à sua inclusão social;

- Promover a saúde integral do homem, garantindo o acesso a serviços de saúde de qualidade e promovendo a autonomia e a qualidade de vida. Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e cuidado integral, visando à melhoria da qualidade de vida dos homens e à sua inclusão social;

- Promover a saúde integral de adolescentes e jovens, garantindo o acesso a serviços de saúde de qualidade e promovendo a autonomia e a qualidade de vida. Desenvolver

ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e cuidado integral, visando à melhoria da qualidade de vida dos adolescentes e jovens e à sua inclusão social;

- Promover a qualificação contínua de gestores e profissionais de saúde, através da oferta de cursos, workshops e programas de educação continuada, visando à melhoria da qualidade da assistência à saúde e à gestão dos serviços de saúde;

- Promover a saúde da população através da formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas de saúde, bem como da capacitação contínua de gestores e profissionais de saúde, visando à melhoria da qualidade e equidade no acesso aos serviços de saúde;

- Promover o desenvolvimento e a disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos na área da saúde, com o objetivo de aprimorar as práticas, diagnósticos e tratamentos, contribuindo para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a melhoria da qualidade de vida da população;

- Promover o desenvolvimento e a consolidação do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), atuando na sensibilização da população para a doação de órgãos e tecidos, no aprimoramento dos processos de captação e distribuição de órgãos, e na defesa de políticas públicas que garantam o acesso equânime e seguro aos transplantes para todos os brasileiros;

- Promover a prática esportiva como ferramenta de inclusão social e desenvolvimento pessoal.

- Desenvolver programas esportivos para crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoa com deficiência;

- Preservar e difundir a cultura, incentivando a produção artística;

- Promover eventos culturais que integrem diferentes segmentos da sociedade;

- Promover a educação ambiental e a conscientização sobre a importância da preservação dos recursos naturais;

- Incentivar a criação de empresas sociais e cooperativas;

- Oferecer cursos e workshops de empreendedorismo;

- Promover o desenvolvimento humano integral através da integração de esporte, cultura, saúde física, saúde emocional, educação, lazer, empreendedorismo, turismo, meio ambiente e tecnologia;

- Promover e fomentar o desenvolvimento de cidades inteligentes no território nacional, através da pesquisa, desenvolvimento e implementação de soluções

CARTÓRIO DANILO RODRIGUES PACARAÍMA-RR
Fls: 09/42

tecnológicas inovadoras que visem a melhoria da qualidade de vida da população, a eficiência na gestão pública e a sustentabilidade ambiental;

- Promover a educação ambiental e a conscientização da população sobre a importância da preservação do meio ambiente, incentivando a adoção de práticas sustentáveis e a participação ativa na construção de um futuro mais sustentável;

- Promover a gestão integrada e sustentável de resíduos sólidos, incentivando a redução, a reutilização, a reciclagem e a disposição final adequada dos resíduos, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais e contribuir para a construção de um futuro mais sustentável;

- Promover a elaboração, implementação e monitoramento de planos diretores e planos estaduais/municipais participativos e eficazes, visando garantir o desenvolvimento urbano sustentável, a justiça social e a qualidade de vida da população, em conformidade com a legislação vigente;

- Promover a educação política da sociedade, incentivando a participação cidadã, o debate público e o fortalecimento da democracia. Visando a formação de cidadãos conscientes e críticos, capazes de exercer seus direitos e deveres de forma plena e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa;

- Promover a educação político-partidária, incentivando a formação de cidadãos conscientes e engajados nos processos democráticos, com o objetivo de fortalecer os partidos políticos como instrumentos de representação popular e participação política.

Essas alterações tiveram como objetivo tornar a instituição adaptada as novas ações que serão executadas.

3. Alteração dos cargos da Diretoria devido a saída dos membros:

Em virtude da renúncia de membros que compõem a diretoria, a Assembleia Geral Ordinária, após ampla discussão, deliberou pela necessidade de reorganizar a diretoria. Após a análise das candidaturas apresentadas, foram eleitos por aclamação, os seguintes membros para compor a nova diretoria:

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAÍMA - RR
Apresentado no dia 31/07/2024
Registrado 13 Livro A-1 Fls
Averbado AV-03 Fls 09/42
Pacaraíma-RR 06/09/2024
Registrador (Cidadã) Zoe
Bianca Maia de Lima
Tabelia Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraíma-RR

Fls: 1042

Primeiro Secretário: **SIMÁRIO ALVES DE SOUZA**, CPF nº [redacted], RG nº [redacted] Data de nascimento: [redacted] Nacionalidade: brasileiro, Profissão: Professor, Estado civil: solteiro, Filiação: [redacted] Endereço: [redacted]

Celular: [redacted]

Segundo Secretário: Cargo vago.

Primeiro Tesoureiro: **Reutmann Ramos dos Santos**, CPF nº [redacted] RG nº [redacted] Data de nascimento: [redacted] Nacionalidade: brasileiro, Profissão: Professor, Estado civil: casado, Filiação: [redacted] Email: [redacted] e Celular: [redacted]

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 31/07/2024
Registrado n 13 Livro A-1 Fls ____
Averbado Livro AV-03 Fls 1042
Pacaraima-RR 06/09/2024
Registrador(a)/Oficial(a) [redacted]

Segundo Tesoureiro: Cargo vago.

Conselho Fiscal:

Shirley Rodrigues Andrade, CPF nº [redacted], RG nº [redacted], Data de nascimento: [redacted] Nacionalidade: brasileira, Profissão: Contadora, Estado civil: casada, Filiação: [redacted] Endereço: [redacted] Email: [redacted] e Celular: [redacted]

Zenaide Bianca Maia de Lima
Presidente Autorizado
Portaria nº 01/2024
de Pacaraima-RR

Valmerísia Nogueira Rodrigues, CPF nº [redacted] RG nº [redacted] Data de nascimento: [redacted] Nacionalidade: Brasileira, Profissão: Arquiteta e Urbanista, Estado Civil: [redacted] Filiação: [redacted] CEP [redacted]

Fls: 41/42

Terceiro membro do conselho fiscal: Cargo vago.

Suplentes do Conselho Fiscal:

Ricardo Ramos Alves, CPF nº [redacted] RG nº [redacted] Data de nascimento: [redacted] Nacionalidade: brasileiro, Profissão: Arquiteto e Urbanista, Estado civil: casado, Filiação: [redacted]

Endereço: [redacted]

CEP: [redacted]

Segundo suplente do conselho fiscal: Cargo vago.

Terceiro suplente do conselho fiscal: Cargo vago.

As presentes alterações tiveram como objetivo garantir a continuidade das atividades da associação e o cumprimento de seus objetivos estatutários.

Outras deliberações:

Não houve.

Encerramento:

A Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada às 21:44 horas.

Assinaturas:

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 31/07/2024
Registrado n 13 Livro A-1 Fls
Averbado Livro AV-03 Fls 41/42
Pacaraima-RR 06/09/2024
Registrador(a)Oficial(a) [redacted]

Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

gov.br [redacted]

Presidente da Assembleia:
MÁRCIO NERI LEITE
CPF nº [redacted]

gov.br [redacted]

Secretário da Assembleia:
SIMÁRIO ALVES DE SOUZA
CPF nº [redacted]

6- Certidão de alteração de diretoria

CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA

Registro nº 00000013	Data 22/05/2019	Livro nº A-1
AV: 03	Protocolo 0000000018	Data 06/09/2024

Náiada Rodrigues Silva - Oficiala em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - Ofício Único de Pacaraima, Estado de Roraima

---

AVERBAÇÃO 03
PROTOCOLO Nº 013/2019
DATA DA AVERBAÇÃO: 06/09/2024
DENOMINAÇÃO: Instituto Capta Brasil - ICB
NATUREZA: ATA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E REFORMULAÇÃO ESTATUTÁRIA
DURAÇÃO: INDETERMINADA
INSTRUMENTO: PARTICULAR
REPRESENTANTE(S): Presidente MARCIO NERI LEITE, Vice-presidente MARIA VIEIRA DA SILVA;
FINS: No Estatuto foi definido os objetivos, art. 3º, sendo: I) Fomentar o desenvolvimento educacional, desportivo, turístico, cultural, sócio ambiental e da pesquisa; II) Promover a qualidade de vida em todas as etapas, dando atenção especial para a infância a terceira idade; III) Desenvolver consultoria técnica para elaboração e gerência de projetos e pesquisas; IV) Atuar em defesa da conservação do patrimônio histórico, artístico, cultural, desportivo, ambiental e de pesquisa, em todos os seus aspectos; V) Promover ação social comunitária de forma regular conforme e calendário próprio; VI) Viabilizar a melhoria dos meios de comunicação que possibilitem a propagação da cultura local e regional de forma democrática, aberta e plural, promovendo a defesa do meio ambiente e incentivando educação e cidadania; VII) Promover a defesa dos direitos e a valorização das culturas dos povos indígenas e comunidades tradicionais, buscando a garantia de seus territórios, a promoção do desenvolvimento sustentável e a valorização de seus conhecimentos tradicionais; VIII) Realizar projetos de promoção turística; IX) Elaborar projetos para a captação de recursos, inclusive acompanhamento junto às instituições; etc.
ENDEREÇO: VIA COLETORA BANANAL, S/N, SEQ 02, CEP 69345-000
FORO: Pacaraima/RR
COMPETÊNCIA: ASSEMBLÉIA GERAL
ESTATUTO REFORMÁVEL: SIM
DIRETORIA REMUNERADA: NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO: 28/01/2019
DATA DE ELEIÇÃO: 28/01/2019
DATA DE APROVAÇÃO: 28/01/2019
DATA DE POSSE: 28/01/2019
TEMPO DE MANDATO: 04 (QUANTRO) ANOS
FILIAL NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO: Av. das Américas, 700, Bl. 08, Loja 207 C, Barra da Tijuca, CEP 22640-100, Rio de Janeiro/RJ
FILIAL NA CIDADE DE CAMPINAS: Rua São Salvado, 220, Conj. Belo Horizonte, CEP 13076-540, Campinas/SP
OBSERVAÇÕES: Foi apresentado dois requerimentos, edital de convocação, ata de assembleia geral, e cópias dos documentos dos que compõem a nova diretoria.

Diretoria

PRESIDENTE: MARCIO NERI LEITE, CPF/MF Nº [redacted] RG Nº [redacted] SSP/AC; **VICE-PRESIDENTE:** MARIA VIEIRA DA SILVA, CPF/MF Nº [redacted] RG Nº [redacted]; **PRIMEIRO SECRETÁRIO:** SIMÁRIO ALVES DE SOUZA

Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

[redacted]

CPF/MF Nº [redacted] RG Nº [redacted] **SEGUNDA SECRETÁRIA:** CARGO VAGO; **PRIMEIRO TESOUREIRO:** REUTMANN RAMOS DOS SANTOS, CPF/MF Nº [redacted] **SEGUNDO TESOUREIRO**: CARGO VAGO; **CONSELHO FISCAL:** SHIRLEY RODRIGUES ANDRADE, CPF/MF Nº [redacted] **CONSELHO FISCAL:** VALMERISIA NOGUEIRA RODRIGUES, CPF/MF [redacted], **CONSELHO FISCAL:** CARGO VAGO; **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** RICARDO RAMOS ALVES, CPF/MF Nº [redacted]

Era o que se continha no aludido assento registral nesta certidão citado. O referido é verdade e dou fé, Pacaraima/RR, 06 de setembro de 2024. Eu, Zenaide Bianca Maia de Lima, Escrevente autorizada, subscrevo e assino.

AVERBAÇÃO. Selo TJRR: 0000158154020002474RDD2. Data: 06/09/2024. Valor das custas: Emolumentos: 41,67, FUNDEJURR: R$ 4,17, FISCALIZAÇÃO: R$ 2,08, FECOM: R$ 2,08, ISS: R$ 2,08, SELO: 4,00, Total: R$ 56,09. Consulte em: https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user?selo=

AVERBAÇÃO. Selo TJRR: 0000158154020002475OC72. Data: 06/09/2024. Valor das custas: Emolumentos: 41,67, FUNDEJURR: R$ 4,17, FISCALIZAÇÃO: R$ 2,08, FECOM: R$ 2,08, ISS: R$ 2,08, SELO: 4,00, Total: R$ 56,09. Consulte em: https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user?selo=

CERTIDÃO. Selo TJRR: 0000158154020002474988FB. Data: 06/09/2024. Valor das custas: Emolumentos: 32,86, FUNDEJURR: R$ 3,29, FISCALIZAÇÃO: R$ 1,64, FECOM: R$ 1,64, ISS: R$ 1,64, SELO: 4,00, Total: R$ 45,07. Consulte em: https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user?selo=

[redacted]

Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente autorizada

Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

7- Ata de Filiais

CARTÓRIO CARLOS RODRIGUES PACARAIMA-RR
Fls: 02|36

Ata da II Assembleia Geral Ordinária de 2024

Data: 12 de novembro de 2024
Horário: 19:15 horas
Local: Via Coletora Bananal, s/n, Seq 02, Zona Rural, CEP 69.345-000, Pacaraima/RR (Presencial e ON LINE)

Aos doze de novembro de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e quinze minutos horas na Via Coletora Bananal, s/n, Seq 02, Zona Rural, CEP 69.345-000, na cidade de Pacaraima, no estado de Roraima, sob a Presidência de **Márcio Neri Leite**, CPF nº [redacted] RG nº [redacted] SSP/AC, Data de nascimento: [redacted] Nacionalidade: brasileiro, Profissão: Engenheiro elétrico, Estado civil: solteiro, Filiação: [redacted] Endereço: [redacted] Email: [redacted] Celular: [redacted] O presidente NOMEOU a minha pessoa, **SIMÁRIO ALVES DE SOUZA**, CPF nº [redacted] RG nº [redacted] Data de nascimento: [redacted] Nacionalidade: brasileiro, Profissão: Professor, Estado civil: [redacted] Filiação: [redacted] Endereço: [redacted] Email: [redacted] para **SECRETARIÁ-LO**. Nessa ocasião temos:

Pautas:
- Registro das novas filiais;
- Inclusão de novos CNAE's - Classificação Nacional das Atividades Econômicas no CNPJ do Instituto;
- Outros assuntos de interesse do Instituto.

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09/04/2025
Registro nº 13 Livro A-5 Fls ____
Averbado Livro AV-05 Fls 02|36
Pacaraima-RR 15/04/2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Zenaide Santa Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

1. Registro das novas filiais:

Foram apresentadas e aprovadas as filiais abaixo:

01) Acre

Rua 25 de agosto, nº 407, Bairro Nova Esperança, CEP 69.915-230
Rio Branco/AC

Fls: 03/36

02) Amazonas

Rua Vereador José Basílio, s/n, Bairro Centro, CEP 69.700-000
Barcelos/AM

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09/04/2025
Registro nº 13 Livro A1 Fls
Averbado Livro AV-05 Fls 03/36
Pacaraima-RR 15/04/2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

03) Bahia

Rua Rui Barbosa, nº 289 Bairro Centro, CEP 44540-000
Conceição do Almeida/BA

04) Ceará

Rua Francisco Leandro, nº 1759, Bairro Curio, CEP 60.844-150
Fortaleza/CE

05) Distrito Federal

QR 308 CJ LT 08, Bairro Santa Maria CEP 72.530-810
Brasília/DF

06) Goiás

Estrada Velha de Trindade, Q. Chácara, L. Area, N. Km-05, Zona Rural, Bairro Via Trindade, CEP 74899899
Goiânia/GO

07) Maranhão

Rua Nova, nº 1, QD B, Bairro Tijupa Queimado, CEP 65.110-000
São José de Ribamar/MA

08) Minas Gerais

Rua Geraldo José Santos, nº 475, Bairro Vila Serranopolis, CEP 39.520-000
Porteirinha/MG

09) Paraíba

Av. São Paulo, 1161, Bairro dos Estados, CEP 58.030-040
João Pessoa/PB

10) Pernambuco

Rua Desembargador Edmundo Jordão, nº 340, Bairro Centro, CEP 55.900-000
Goiana/PE

11) Piauí
R. Filemon B. Nogueira, nº 1617, Bairro Centro, CEP 64980-000
Corrente/PI

12) Rio Grande do Sul
Rua Coronel Boaventura Soares, 123 Bairro Vila Nova, CEP 96[illegible]
Camaquã/RS

13) Rondônia
Rua José Carlos da Mata, s/n, Bairro Setor 01, CEP 76880-000
Buritis/RO

14) Rio de Janeiro
Av. das Américas, 700, Bl. 08, Loja 207 C, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22640-100
Rio de Janeiro/RJ

15) São Paulo
Rua São Salvador, 220, Bairro Conj. Belo Horizonte, CEP 13076-540
Campinas/SP

2. Inclusão de novos CNAE's no CNPJ:
Foram apresentadas e aprovadas as Atividades Econômicas abaixo:
- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 5811-5/00 Edição de livros
- 5812-3/01 Edição de jornais diários
- 5813-1/00 Edição de revistas
- 5819-1/00 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 60.10-1-00 - Atividades de rádio

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09/04/2025
Registro nº 13 Livro A-1 Fls ____
Averbado Livro AV-06 Fls 04/36
Pacaraima-RR 15/04/2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

CARTÓRIO ÚNICO RODRIGUES
Fls: 05/36
PACARAIMA-RR

- 6629-1/00 Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
- 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 79.12-1-00 - Operadores turísticos
- 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8412-4/00 Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
- 8413-2/00 Regulação das atividades econômicas
- 8511-2/00 Educação infantil - creche
- 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
- 85.13-9-00 - Ensino fundamental
- 8520-1/00 Ensino médio
- 8531-7/00 Educação superior - graduação
- 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes
- 85.92-9-01 - Ensino de dança
- 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 8593-7/00 Ensino de idiomas
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09 / 04 / 2025
Registro nº 13 Livro A-1 Fls ——
Averbado Livro AV-05 Fls 05/36
Pacaraima-RR 15 / 04 / 2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Zenaide Branca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

CARTÓRIO PAULO ROBERTO
Fls: 06/36
PACARAIMA-RR

- 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 86.30-5-04 - Atividade odontológica
- 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
- 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
- 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
- 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 90.01-9-01 - Produção teatral
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
- 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09/04/2025
Registro nº 13 Livro A-1 Fls ——
Averbado Livro AV-05 Fls 06/36
Pacaraima-RR 15/04/2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

Fls: 07/36

- 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
- 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
- 9609-2/99 Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

As presentes alterações tiveram como objetivo garantir a continuidade das atividades da associação e o cumprimento de seus objetivos estatutários.

3. Inclusão de novos objetivos e finalidades:
Foram apresentadas e aprovados novos objetivos e finalidades para serem inseridos no estatuto.

Outras deliberações:
Não houve.

Encerramento:
A Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada às 20:39 horas.

Assinaturas:

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 09 / 04 / 2025
Registro nº 83 Livro A 1 Fls ____
Averbado Livro AV-05 Fls 07/36
Pacaraima-RR 15 / 04 / 2025
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

gov.br [redacted]

Presidente da Assembleia:
MÁRCIO NERI LEITE
CPF nº [redacted]

gov.br [redacted]

Secretário da Assembleia:
SIMÁRIO ALVES DE SOUZA
CPF nº 832.150.852-91

8- Certidão de Filiais

CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA

Registro nº 00000013 Data 22/05/2019 Livro nº A-1
AV: 05 Protocolo 0000051

Náiada Rodrigues Silva - Oficiala em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - Ofício Único de Pacaraima, Estado de Roraima

---

AVERBAÇÃO 05
PROTOCOLO Nº 013/2019
DATA DA AVERBAÇÃO: 15/04/2025
DENOMINAÇÃO: Instituto Capta Brasil - ICB
NATUREZA: ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
DURAÇÃO: INDETERMINADA
INSTRUMENTO: PARTICULAR
REPRESENTANTE(S): Presidente MARCIO NERI LEITE, Vice-presidente MARIA VIEIRA DA SILVA;
FINS: No Estatuto foi definido os objetivos, art. 3º, sendo: I) Fomentar o desenvolvimento educacional, desportivo, turístico, cultural, sócio ambiental e da pesquisa; II) Promover a qualidade de vida em todas as etapas, dando atenção especial para a infância a terceira idade; III) Desenvolver consultoria técnica para elaboração e gerência de projetos e pesquisas; IV) Atuar em defesa da conservação do patrimônio histórico, artístico, cultural, desportivo, ambiental e de pesquisa, em todos os seus aspectos; V) Promover ação social comunitária de forma regular conforme e calendário próprio; VI) Viabilizar a melhoria dos meios de comunicação que possibilitem a propagação da cultura local e regional de forma democrática, aberta e plural, promovendo a defesa do meio ambiente e incentivando educação e cidadania; VII) Promover a defesa dos direitos e a valorização das culturas dos povos indígenas e comunidades tradicionais, buscando a garantia de seus territórios, a promoção do desenvolvimento sustentável e a valorização de seus conhecimentos tradicionais; VIII) Realizar projetos de promoção turística; IX) Elaborar projetos para a captação de recursos, inclusive acompanhamento junto às instituições; etc.
ENDEREÇO: VIA COLETORA BANANAL, S/N, SEQ 02, CEP 69345-000
FORO: Pacaraima/RR
COMPETÊNCIA: ASSEMBLÉIA GERAL
ESTATUTO REFORMÁVEL: SIM
DIRETORIA REMUNERADA: NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO: 28/01/2019
DATA DE ELEIÇÃO: 20/06/2024
DATA DE APROVAÇÃO: 12/11/2024
DATA DE POSSE: 20/06/2024
TEMPO DE MANDATO: 04 (QUANTRO) ANOS
FILIAL NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO: Av. das Américas, 700, Bl. 08, Loja 207 C, Barra da Tijuca, CEP 22640-100, Rio de Janeiro/RJ
FILIAL NA CIDADE DE CAMPINAS: Rua São Salvador, 220, Conj. Belo Horizonte, CEP 13076-540, Campinas/SP
FILIAL NA CIDADE RIO BRANCO: Rua 25 de agosto, nº 407, bairro Nova Esperança, CEP 69.915-230, Rio Branco/AC
FILIAL NA CIDADE DE BARCELOS/AM: Rua Vereador José Basílio, s/n, bairro Centro, CEP 69.700-000, Barcelos/AM
FILIAL NA CIDADE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA: Rua Rui Barbosa, nº 289, bairro Centro, CEP 44540-000, Conceição do Almeida/BA
FILIAL NA CIDADE DE FORTALEZA: Rua Francisco Leandro, nº 1759, bairro Curio, CEP 60.844-150, Fortaleza/CE

[redacted]
Zeilade [illegible]
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

FILIAL NA CIDADE DE BRASÍLIA: Qr 308 CJ LT, bairro Santa Maria, CEO 72.530-810, Brasília/DF
FILIAL NA CIDADE DE GOIÂNIA: Estrada Velha de Trindade, Q. Chácara, L. Area, N. Km-05, Zona Rural, bairro Via Trindade, CEP 74899899, Goiânia/GO
FILIAL NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR: Rua Nova, nº 1, QD B, bairro Tijupa Queimado, CEP 65.110-000, São José de Ribamar/MA
FILIAL NA CIDADE DE PORTEIRINHA: Rua Geraldo José Santos, nº 475, bairro Vila Serranopolis, CEP 39.520-000, Porteirinha/MG
FILIAL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA: Av. São Paulo, 1161, bairro dos Estados, CEP 58.030-040, João Pessoa/PB
FILIAL NA CIDADE DE GOIANA: Rua Desembargador Edmundo Jordão, nº 340, bairro Centro, CEP 55.900-000, Goiana/PE
FILIAL NA CIDADE DE CORRENTE: Rua Filemon B. Nogueira, nº 1617, bairro Centro, CEP 64980-000, Corrente/PI
FILIAL NA CIDADE DE CAMAQUÃ: Rua Coronel Boaventura Soares, 123, bairro Vila Nova, CEP 96783-026, Camaquã/RS
FILIAL NA CIDADE DE BURITIS: Rua José Carlos da Mata, s/n, bairro Setor 01, CEP 76880-00, Buritis/RO
OBSERVAÇÕES: Foi apresentado dois requerimentos, edital de convocação, ata de assembleia geral e Estatuto Social.

Diretoria

PRESIDENTE: MARCIO NERI LEITE, CPF/MF Nº [redacted] **VICE-PRESIDENTE:** MARIA VIEIRA DA SILVA, CPF/MF Nº [redacted] RG Nº [redacted] **PRIMEIRO SECRETÁRIO:** SIMÁRIO ALVES DE SOUZA, CPF/MF Nº [redacted] RG Nº [redacted] **SEGUNDA SECRETÁRIA:** CARGO VAGO; **PRIMEIRO TESOUREIRO:** REUTMANN RAMOS DOS SANTOS, CPF/MF Nº [redacted] **SEGUNDO TESOUREIRO**: CARGO VAGO; **CONSELHO FISCAL:** SHIRLEY RODRIGUES ANDRADE, CPF/MF Nº [redacted] **CONSELHO FISCAL:** VALMERISIA NOGUEIRA RODRIGUES, CPF/MF Nº [redacted] RG Nº [redacted] SSP/MG; **CONSELHO FISCAL:** CARGO VAGO; **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** RICARDO RAMOS ALVES, CPF/MF Nº [redacted]

Era o que se continha no aludido assento registral nesta certidão citado. O referido é verdade e dou fé, Pacaraima/RR, 15 de abril de 2025. Eu, Zenaide Bianca Maia de Lima, Escrevente autorizada, subscrevo e assino.

CERTIDÃO. Selo TJRR: 0000158154020004126978B2. Data: 15/04/2025. Valor das custas: Emolumentos: 32,86, FUNDEJURR: R$ 3,29, FISCALIZAÇÃO: R$ 1,64, FECOM: R$ 1,64, ISS: R$1,64, SELO: 4,00, Total: R$ 45,07. Consulte em: https://selororaima.com.br/autenticidade-no-uso/?selo=

[redacted]

Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente autorizada

Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

9- Contratos de locação e comprovantes de endereço

Fls: 18/42

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADOR (A): **SIMÁRIO ALVES DE SOUZA**, CPF nº [redacted] RG nº [redacted] Data de nascimento: [redacted] Nacionalidade: brasileiro, Profissão: Professor, Estado civil: [redacted] Filiação: [redacted] Endereço: [redacted]

Celular: [redacted]

LOCATÁRIO (A): **ASSOCIACAO DE DESPORTOS, TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E PESQUISA - BENIR BRASIL**, CNPJ nº 34.507.044/0001-24, na pessoa do seu Presidente o Sr. **MÁRCIO NERI LEITE**, CPF nº [redacted] Data de nascimento: [redacted] Nacionalidade: brasileiro, Profissão: Engenheiro elétrico, Estado civil: solteiro, Filiação: [redacted] Email: [redacted]

As partes acima mencionadas, pelo presente contrato particular, ajustam a locação de um imóvel residencial, de acordo com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto de locação é o imóvel, localizado na **Via Coletora Bananal, s/n, Seq 02, CEP 69.345-000, Pacaraima/RR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 60 meses, tendo início na data da assinatura do presente contrato, ocasião em que é entregue as chaves do imóvel ao (à) LOCATÁRIO (A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se o (a) LOCATÁRIO (A) desocupar o imóvel antes do prazo estipulado na Cláusula Segunda, ficará obrigado a pagar, a título de multa, o valor equivalente a R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mês de aluguel, podendo ser isentado a critério do (a) LOCADOR (A) quando da desocupação, mediante termo aditivo expresso e formal.

CLÁUSULA TERCEIRA: No dia subsequente ao término do prazo estipulado na Cláusula Segunda, o (à) LOCATÁRIO (A), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, deverá restituir o imóvel sob pena não o fazendo, ficar sujeito ao pagamento de multa equivalente a 01 (um) mês de aluguel, SALVO, se em comum acordo, o presente contrato de locação for prorrogado, ocasião em que deverá ser elaborado obrigatoriamente termo aditivo de locação estipulando novo prazo e com reajuste do preço do aluguel.

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 31/07/2024
Registrado n. 13 Livro A-1 Fls —
Averbado Livro Av-3 Fls 37/42
Pacaraima-RR 06/09/2024
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Bianca Maia de Lima
Tabelião Substituta Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

Fls: 19/42

CLÁUSULA QUARTA: O valor do aluguel mensal será de R$ 300,00 (Trezentos reais), que deverá ser pago obrigatoriamente até o dia 10 de cada mês, em moeda corrente e em mãos do (a) LOCADOR (A).
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de atraso no pagamento do aluguel no prazo estipulado na Cláusula Quarta, será aplicada automaticamente multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do aluguel, juros de mora de 1 % (um por cento) e correção pelo INPC do montante devido.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O (A) LOCATÁRIO (A) não poderá reter o pagamento do aluguel mensal ou outros encargos, sob a alegação de não atendimento de suas eventuais exigências.

CLÁUSULA QUINTA: O atraso no pagamento do aluguel, bem como das despesas ordinárias que incidam sobre o imóvel por mais de 90 dias, serão causa de rescisão do contrato de locação, ficando (a) LOCATÁRIO (A) sujeito a multa equivalente a 01 (um) mês de aluguel, mais os valores devidos até então.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de atraso no pagamento do aluguel será realizada a cobrança por meio de escritório de advocacia, e ficará o (a) LOCATÁRIO (A) sujeito ao pagamento dos honorários advocatícios no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito atualizado, independentemente das multas e demais cominações legais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os honorários advocatícios de 20% descritos na Cláusula Sexta, se aplicam para qualquer outra medida judicial ou extrajudicial adotada em desfavor do (da) LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA SÉTIMA: Será de responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), além do pagamento do aluguel, os pagamentos de IPTU, condomínio, água, luz, seguro contra incêndio e todas as demais despesas referentes à conservação do imóvel e eventuais taxas ou tributos que incidam sobre ele.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos e as obrigações do (a) LOCATÁRIO (A) se vencerão independentemente de interpelação, notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a tomar as providências cabíveis junto às concessionárias de serviços públicos, dentro de 60 dias contados da assinatura do presente contrato, a fim de transferir para o seu nome as contras de consumo de água e esgoto, luz e gás, sob pena de incorrer em infração contratual, respondendo, ademais, por estas contas durante a locação, ainda que lançadas em nome de terceiros, bem como, de eventuais indenizações por dano moral ou material que der causa.

CLÁUSULA OITAVA: O (A) LOCATÁRIO (A) está obrigado a devolver o imóvel e utensílios, tais como recebido nas condições em que recebeu, limpo e conservado, e em pleno funcionamento, ao término do contrato, ainda que rescindido antecipadamente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o imóvel, suas dependências e utensílios nele existentes, não forem restituídos nas mesmas condições, o

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 31 / 07 / 2024
Registrado n 13 Livro A-1 Fls —
Averbado Livro AV - 3 Fls 19/42
Pacaraima-RR 06 / 09 / 2024
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Bianca Maia de Lima
Serventuária Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS PACARAIMA-RR
Fls: 20/42

aluguel e seus acessórios continuarão a correr, até que o (a) LOCATÁRIO (A) cumpra todas as exigências do (a) LOCADOR (A), ficando ainda, sujeito a multa equivalente a 01 (um) mês de aluguel.

CLÁUSULA NONA: Quando da desocupação e entrega do imóvel, o (a) LOCATÁRIO (A) liquidará o aluguel e deverá apresentar os comprovantes de que estão completamente quitadas todas as contas de energia elétrica, água, gás, IPTU, condomínio e quaisquer outras taxas que incidam sobre o imóvel exigidas pelo (a) LOCADOR (A), correndo a locação até o momento em que forem apresentados os comprovantes mencionados, ficando ainda, sujeito a multa equivalente a 01 (um) mês de aluguel.

CLÁUSULA DÉCIMA: O (A) LOCATÁRIO (A) declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso residencial e de sua família, sendo expressamente proibido sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do (a) LOCADOR (A).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O (A) LOCADOR (A) poderá dar como rescindido o presente contrato de locação de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial, sem que assista ao (a) LOCATÁRIO (A) direito a qualquer indenização ou reclamação, quando ao seu critério, ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Uma vez tendo o (a) LOCATÁRIO (A) dado motivo à rescisão do contrato de locação, pagará multa equivalente a 01 (um) mês de aluguel, independentemente das sanções anteriormente previstas, conferindo ao (à) LOCADOR (A) o direito de ingressar com ação de despejo para desocupação do imóvel a qualquer tempo, ou outra medida judicial necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado ao (à) LOCATÁRIO (A) a colocação de placas, bandeiras, cartazes, painéis, luminosos, antenas, ou quaisquer outras, nas paredes externas do imóvel, sem a prévia e expressa autorização do (a) LOCADOR (A), respondendo pelos danos que forem causados ao imóvel ainda que eventualmente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se por si e sua família, a respeitar toda legislação, normas e regulamentos municipais, estaduais e federais, ficando responsável por eventuais multas a que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O (A) LOCATÁRIO (A), se responsabiliza em zelar pela limpeza e conservação do imóvel, incluída a pintura, sendo vedadas reformas e quaisquer alterações no imóvel sem a prévia e expressa autorização da LOCADORA.

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 31 / 07 / 2024
Registrado n 13 Livro A-1 Fls ___
Averbado Livro AV-3 Fls 20/42
Pacaraima-RR 06 / 09 / 2024
Registrador(a)Oficial(a) [redacted]
Bianca Maia de Lima
Tabelia Autorizada
Tabelia nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Deve o (a) LOCATÁRIO (A) levar imediatamente ao conhecimento do (a) LOCADOR (A) o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a estes incumba, bem como, todas as intimações ou avisos de autoridades públicas recebidas no imóvel, sob pena de ser responsabilizado pelos prejuízos decorrentes da inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Deve o (a) LOCATÁRIO (A) realizar a imediata reparação dos danos causados no imóvel provocados por si, seus dependentes, familiares ou visitantes, vedada a retenção do aluguel.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: É facultado ao (à) LOCADOR (A) vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O (A) LOCADOR (A) não se responsabiliza por eventuais danos sofridos pelo (a) LOCATÁRIO (A) em caso de acidentes ocasionados por caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) não constituirão precedente invocável e não terão a virtude de alterar as obrigações que lhe são impostas neste instrumento.

As Partes elegem o foro da Comarca de Pacaraima/ RR para dirimir eventuais dúvidas e outras questões, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pacaraima/RR, 31 de julho de 2024.

gov.br [redacted]

Simário Alves De Souza
CPF nº [redacted]
Locador

gov.br [redacted]

Márcio Neri Leite
Presidente
ASSOCIACAO DE DESPORTOS, TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E PESQUISA - BENIR BRASIL
Locatário

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 31 / 07 / 2024
Registrado n 13 Livro A-1 Fls ___
Averbado Livro AV-3 Fls 21/42
Pacaraima-RR 06 / 09 / 2024
Registrador(a) Oficial(a) [redacted]
Zenaide Bian[redacted]
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADOR (A): **SIMÁRIO ALVES DE SOUZA**, CPF nº [redacted] RG nº [redacted] Data de nascimento: [redacted] Nacionalidade: brasileiro, Profissão: Professor, Estado civil: solteiro, Filiação: Janete Alves de Souza, Endereço: [redacted]

LOCATÁRIO (A): **ASSOCIACAO DE DESPORTOS, TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E PESQUISA - BENIR BRASIL**, CNPJ nº 34.507.044/0001-24, na pessoa do seu Presidente o Sr. **MÁRCIO NERI LEITE**, CPF nº [redacted] RG nº [redacted] Data de nascimento: [redacted] Nacionalidade: brasileiro, Profissão: Engenheiro elétrico, Estado civil: solteiro, Filiação: [redacted] Celular: [redacted]

As partes acima mencionadas, pelo presente contrato particular, ajustam a locação de um imóvel residencial, de acordo com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto de locação é o imóvel, localizado na **Via Coletora Bananal, s/n, Seq 02, CEP 69.345-000, Pacaraima/RR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 60 meses, tendo início na data da assinatura do presente contrato, ocasião em que é entregue as chaves do imóvel ao (à) LOCATÁRIO (A).
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se o (a) LOCATÁRIO (A) desocupar o imóvel antes do prazo estipulado na Cláusula Segunda, ficará obrigado a pagar, a título de multa, o valor equivalente a R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mês de aluguel, podendo ser isentado a critério do (a) LOCADOR (A) quando da desocupação, mediante termo aditivo expresso e formal.

CLÁUSULA TERCEIRA: No dia subsequente ao término do prazo estipulado na Cláusula Segunda, o (à) LOCATÁRIO (A), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, deverá restituir o imóvel sob pena não o fazendo, ficar sujeito ao pagamento de multa equivalente a 01 (um) mês de aluguel, SALVO, se em comum acordo, o presente contrato de locação for prorrogado, ocasião em que deverá ser elaborado obrigatoriamente termo aditivo de locação estipulando novo prazo e com reajuste do preço do aluguel.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do aluguel mensal será de R$ 300,00 (Trezentos reais), que deverá ser pago obrigatoriamente até o dia 10 de cada mês, em moeda corrente e em mãos do (a) LOCADOR (A).
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de atraso no pagamento do aluguel no prazo estipulado na Cláusula Quarta, será aplicada automaticamente multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do aluguel, juros de mora de 1 % (um por cento) e correção pelo INPC do montante devido.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O (A) LOCATÁRIO (A) não poderá reter o pagamento do aluguel mensal ou outros encargos, sob a alegação de não atendimento de suas eventuais exigências.

CLÁUSULA QUINTA: O atraso no pagamento do aluguel, bem como das despesas ordinárias que incidam sobre o imóvel por mais de 90 dias, serão causa de rescisão do contrato de locação, ficando (a) LOCATÁRIO (A) sujeito a multa equivalente a 01 (um) mês de aluguel, mais os valores devidos até então.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de atraso no pagamento do aluguel será realizada a cobrança por meio de escritório de advocacia, e ficará o (a) LOCATÁRIO (A) sujeito ao pagamento dos honorários advocatícios no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito atualizado, independentemente das multas e demais cominações legais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os honorários advocatícios de 20% descritos na Cláusula Sexta, se aplicam para qualquer outra medida judicial ou extrajudicial adotada em desfavor do (da) LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA SÉTIMA: Será de responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), além do pagamento do aluguel, os pagamentos de IPTU, condomínio, água, luz, seguro contra incêndio e todas as demais despesas referentes à conservação do imóvel e eventuais taxas ou tributos que incidam sobre ele.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos e as obrigações do (a) LOCATÁRIO (A) se vencerão independentemente de interpelação, notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a tomar as providências cabíveis junto às concessionárias de serviços públicos, dentro de 60 dias contados da assinatura do presente contrato, a fim de transferir para o seu nome as contras de consumo de água e esgoto, luz e gás, sob pena de incorrer em infração contratual, respondendo, ademais, por estas contas durante a locação, ainda que lançadas em nome de terceiros, bem como, de eventuais indenizações por dano moral ou material que der causa.

CLÁUSULA OITAVA: O (A) LOCATÁRIO (A) está obrigado a devolver o imóvel e utensílios, tais como recebido nas condições em que recebeu, limpo e conservado, e em pleno funcionamento, ao término do contrato, ainda que rescindido antecipadamente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o imóvel, suas dependências e utensílios nele existentes, não forem restituídos nas mesmas condições, o

aluguel e seus acessórios continuarão a correr, até que o (a) LOCATÁRIO (A) cumpra todas as exigências do (a) LOCADOR (A), ficando ainda, sujeito a multa equivalente a 01 (um) mês de aluguel.

CLÁUSULA NONA: Quando da desocupação e entrega do imóvel, o (a) LOCATÁRIO (A) liquidará o aluguel e deverá apresentar os comprovantes de que estão completamente quitadas todas as contas de energia elétrica, água, gás, IPTU, condomínio e quaisquer outras taxas que incidam sobre o imóvel exigidas pelo (a) LOCADOR (A), correndo a locação até o momento em que forem apresentados os comprovantes mencionados, ficando ainda, sujeito a multa equivalente a 01 (um) mês de aluguel.

CLÁUSULA DÉCIMA: O (A) LOCATÁRIO (A) declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso residencial e de sua família, sendo expressamente proibido sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do (a) LOCADOR (A).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O (A) LOCADOR (A) poderá dar como rescindido o presente contrato de locação de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial, sem que assista ao (a) LOCATÁRIO (A) direito a qualquer indenização ou reclamação, quando ao seu critério, ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Uma vez tendo o (a) LOCATÁRIO (A) dado motivo à rescisão do contrato de locação, pagará multa equivalente a 01 (um) mês de aluguel, independentemente das sanções anteriormente previstas, conferindo ao (à) LOCADOR (A) o direito de ingressar com ação de despejo para desocupação do imóvel a qualquer tempo, ou outra medida judicial necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado ao (à) LOCATÁRIO (A) a colocação de placas, bandeiras, cartazes, painéis, luminosos, antenas, ou quaisquer outras, nas paredes externas do imóvel, sem a prévia e expressa autorização do (a) LOCADOR (A), respondendo pelos danos que forem causados ao imóvel ainda que eventualmente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se por si e sua família, a respeitar toda legislação, normas e regulamentos municipais, estaduais e federais, ficando responsável por eventuais multas a que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O (A) LOCATÁRIO (A), se responsabiliza em zelar pela limpeza e conservação do imóvel, incluída a pintura, sendo vedadas reformas e quaisquer alterações no imóvel sem a prévia e expressa autorização da LOCADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Deve o (a) LOCATÁRIO (A) levar imediatamente ao conhecimento do (a) LOCADOR (A) o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a estes incumba, bem como, todas as intimações ou avisos de autoridades públicas recebidas no imóvel, sob pena de ser responsabilizado pelos prejuízos decorrentes da inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Deve o (a) LOCATÁRIO (A) realizar a imediata reparação dos danos causados no imóvel provocados por si, seus dependentes, familiares ou visitantes, vedada a retenção do aluguel.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: É facultado ao (à) LOCADOR (A) vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O (A) LOCADOR (A) não se responsabiliza por eventuais danos sofridos pelo (a) LOCATÁRIO (A) em caso de acidentes ocasionados por caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) não constituirão precedente invocável e não terão a virtude de alterar as obrigações que lhe são impostas neste instrumento.

As Partes elegem o foro da Comarca de Pacaraima/ RR para dirimir eventuais dúvidas e outras questões, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pacaraima/RR, 31 de julho de 2024.

Simário Alves De Souza
CPF nº [redacted]
Locador

gov.br [redacted]

Márcio Neri Leite
Presidente
ASSOCIACAO DE DESPORTOS, TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E PESQUISA - BENIR BRASIL
Locatário

RORAIMA ENERGIA S.A
AV. CAPITAO ENE GARCEZ 691 - CENTRO - BOA VISTA
CNPJ: 02.341.470/0001-44 IE: 240070223
Atendimento: 0800 701 9120 www.roraimaenergia.com.br
Ouvidoria: 0800 095 1152 (08 às 18h/Dias úteis)
Visualizado em: 15/04/2025 às 12:48:02

VIA PARA PAGAMENTO

SIMARIO ALVES DE SOUZA
VC BANANAL, S/N , SEQ 02
RURAL
69.345-000 - PACARAIMA - RR

Código Único	Mês Faturado	Nota Fiscal	Data Emissão
0191736-6	**03/2025**	**17885313**	**21/03/2025**

Consulte pela Chave de Acesso em: https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso: 1425 0302 3414 7000 0144 6600 1017 8853 1320 7885 3136

	Medidor	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante Fatur.	NPL	Cons. Medido	Cons. Faturado
Consumo	TDR0001025	686	355	1,00000	5	331	331

Periodo de Consumo: 21/02/2025 a 24/03/2025

Itens Faturados	Tar. sem Impostos	Valor
Consumo 331 kWh a 0,800825	0,640660	265,07

Descrição da Grandeza	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante	Registrado
En Ativa F-Pta	0,00	0,00	0,00000	0

Base de Cálculo	Alíquota	Valor do ICMS	Vencimento	Valor a Pagar
(*)	(*)	(*)	**11/04/2025**	**R$ 265,07**

(*) ICMS, quando aplicável foi recolhido por ST - Substituição Tributária. Lei Nº. 217/2021.

recorte aqui

RORAIMA ENERGIA S.A
AV. CAPITAO ENE GARCEZ 691 - CENTRO - BOA VISTA
CNPJ: 02.341.470/0001-44 IE: 240070223
Atendimento: 0800 701 9120 www.roraimaenergia.com.br
Ouvidoria: 0800 095 1152 (08 às 18h/Dias úteis)
Visualizado em: 15/04/2025 às 12:48:02

UC	Mês/Ano	FD	Vencimento	Valor
0191736-6	03/2025	0	11/04/2025	R$ 265,07

Fatura Paga Dia - 04/04/2025

10- Declaração de endereço da sede em terras indígenas

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DE SEDE INSTITUCIONAL

Eu, **TERCIO SARLIN DA SILVA**, Liderança/Tuxaua da **COMUNIDADE INDÍGENA BANANAL**, Etnia **TAUREPAN**, portador do RG [redacted]

Na qualidade de [redacted] localizada no Município de [redacted] **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de endereço, sob as pelas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o **Instituto Capta Brasil – ICB, CNPJ: 34.507.044/0001-24,** possui sua sede Matriz estabelecida nesta comunidade Indígena Bananal. Terra Indígena SÃO MARCOS. Município de Pacaraima. CEP: 69.345-000. Estado de Roraima.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

> *"**Art. 299** – Omitir em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou B Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

Comunidade Indígena Bananal, 23 de maio de 2025.

[redacted]

Assinatura e carimbo do Tuxaua

Tercio Sarlin da Silva
Tuxaua da Com. Indígena
Bananal

[redacted]

11- Portifólio Instituto Capta Brasil

Instituto Capta Brasil

2024

Sumário

03 Apresentação
04 Palavra do Presidente
06 Metodologia
07 Diretoria
08 Área de Atuação
09 Nossos Serviços
11 Resultados
42 Instituições Atendidas
43 Governo Estadual
44 Federações, Associações e Consórcio de Municípios
45 Prefeitura
46 Câmara Municipal
47 Terceiro Setor
48 Escolas e Universidades Públicas ou Privadas
50 Formato de Reunião
51 Nosso Compromisso
52 Fontes de Captação

#CaptaBrasil

Apresentação

O Instituto Capta Brasil - ICB, atua com o compromisso de promover o desenvolvimento social e ambiental do Brasil. Acreditamos que a colaboração entre o poder público e a sociedade civil é fundamental para a construção de um país mais justo e solidário.

Nesse contexto, O Instituto Capta Brasil - ICB se posiciona como um parceiro estratégico do poder público, buscando estabelecer parcerias sólidas e transparentes que contribuam para a efetivação de políticas públicas nas áreas de: educação, assistência social, saúde, esporte, desporto, cultura, turismo, lazer, meio ambiente, tecnologia, agricultura, estudo e pesquisa.

O Instituto Capta Brasil - ICB possui um profundo conhecimento da Lei 13.019/14, também conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Nossa equipe é composta por profissionais experientes na elaboração de projetos, gestão de recursos públicos, prestação de contas e estamos dispostos a cada vez mais divulgar e ajudar outras instituições a terem acesso às estratégias de captação.

#CaptaBrasil

Palavra do Presidente

Em um mundo repleto de desafios, acreditamos que cada instituição pública e organização da sociedade civil tem o poder de fazer a diferença. No ICB, estamos comprometidos em capacitar vocês a alcançarem seus objetivos mais ambiciosos de captação de recursos e impacto social. Nosso portfólio institucional é mais do que uma simples coleção de serviços; é um convite para uma jornada de crescimento, inovação e conexão. Aqui, vocês encontrarão soluções personalizadas, estratégias inteligentes e um apoio incansável para expandir o alcance de suas causas e promover mudanças significativas em suas comunidades.

Juntos, podemos transformar desafios em oportunidades e sonhos em realidade. Estamos honrados por fazer parte da sua jornada e ansiosos para construir um futuro mais promissor, lado a lado.

Márcio Neri
Presidente

"Recurso financeiro tem, o que falta é capacidade técnica!"

Planejamento e estratégia

Imagine navegar em mar aberto sem bússola ou mapa. É assim que se sente uma organização sem um plano estratégico de captação de recursos. Sem uma visão clara do destino e um roteiro detalhado, a jornada é árdua, incerta e com alto risco de naufrágio. O planejamento e a estratégia são os pilares que sustentam o sucesso na coleta de recursos. Eles fornecem a bússola e o mapa que guiam a organização em sua jornada.

Metodologia de Trabalho

1

Planejamento

- Análise do Cenário
- Avaliação das necessidades
- Desafios e oportunidades existentes
- Efetividade e a sustentabilidade das ações
- Adaptar conforme as necessidades específicas

2

Estratégias

- Identificação de Oportunidades
- Desenvolvimento de Estratégias
- Maximizar a captação de recursos
- Estratégias personalizadas
- Monitoramento contínuo
- Garantir a continuidade
- Fortalecimento das ações

3

Elaboração de Projetos

- Implementação e definição do escopo
- Desempenho das estratégias implementadas
- Centrada no cliente
- Elaboração do orçamento

4

Captação do Recurso

- Identificação de potenciais patrocinadores
- Pesquisa de empresas que investem em projetos de incentivo
- Análise do perfil das empresas
- Segmentação das empresas por porte, setor e região
- Apresentação clara e concisa do projeto
- Destaque dos benefícios para o patrocinador

5

Execução

- Revisão do plano do projeto
- Monitoramento Contínuo
- Atualização do cronograma e do orçamento
- Realização de reuniões regulares
- Utilização de ferramentas de comunicação
- Promover a colaboração e o trabalho em equipe
- Gerenciar os conflitos

6

Prestação de Contas

- Alcance dos resultados planejados
- Organizar a documentação desde o início do projeto
- Elaboração de relatórios parciais e final

#CaptaBrasil

Diretoria

PRESIDENTE
Márcio Neri

VICE-PRESIDENTE
Marí Silva

PRIMEIRO SECRETÁRIO
Simário Alves

PRIMEIRO TESOUREIRO
Reutmann Santos

CONSELHO FISCAL
Shirley Andrade

CONSELHO FISCAL
Valmerísia Rodrigues

SUP.CONSELHO FISCAL
Ricardo Ramos
@ricardocaptabrasil

SUP.CONSELHO FISCAL
Jaime Paulo

#CaptaBrasil

Atuamos em todo o Brasil

Entre em contato agora !

RORAIMA
Simário Alves

MARANHÃO
Reutmann Santos

PIAUÍ / DISTRITO FEDERAL
Valmerísia Rodrigues

PARAÍBA
Marí Silva

PERNAMBUCO/GOIÁS
Ricardo Ramos

MINAS GERAIS
Jaime Paulo

MINAS GERAIS
Shirley Andrade

SÃO PAULO
Márcio Neri

#CaptaBrasil

Nossos Serviços

- **Planejamento:**
  Planejamento das estratégias para a Captação de Recursos

- **Captação dos recursos através de:**
  - Emendas parlamentares (municipal, estadual e federal)
  - Extraemenda (recurso direto do ministério)
  - Editais
  - Leis de incentivo (municipal, estadual e federal)
  - Doação direta
  - Verba direta
  - Repasse fundo a fundo (convênios, SUS, etc)
  - Fundos Internacionais

- **Elaboração do projeto:**
  Exceto engenharia/arquitetura.

- **Execução:**
  Execução dos recursos captados, realizando o acompanhamento da gestão do projeto.

- **Prestação de Contas:**
  Prestação de contas parcial e final.

#CaptaBrasil

Tempo e Comprometimento

Na empolgante jornada da captação de recursos, tempo e comprometimento são essenciais na caminhada. Mas cada passo exige harmonia e dedicação, pois a conquista de recursos depende do trabalho conjunto de diversos atores. O ritmo da captação de recursos é marcado por prazos, etapas e metas. Cada projeto tem seu próprio ritmo, e por este motivo faz-se tão necessário o comprometimento de todos, garantindo eficiência no processo.

Resultados

Mais de 5.000 projetos transformadores: Uma trajetória de impacto e legado.

1994
O ano que iniciaram as elaborações de projetos

Destaque: Construção de aeroporto internacional.

1995 – 1998
Projetos apenas para a Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC

1999
Foram elaborados mais de 500 projetos

Destaque: Pavimentação asfáltica, pavimentação sobre coxim de areia, construção de prédio público, sistema de abastecimento de água, etc.

2000 a 2019
Foram elaborados por ano mais de 500 projetos

Destaque: Pavimentação, recapeamento, eventos esportivos, eventos culturais, eletrificação rural, prédios públicos, equipamentos agrícolas, patrulha rodoviária, equipamentos hospitalares, hospitais, postos de saúde, escolas, creches, quadras, ginásios, complexo esportivo, complexo turístico, educação ambiental, aquisição de veículos, construção, reforma, ampliação, defesa civil, etc.

2020 a 2024
Projetos elaborados a instituições de todo o Brasil

Destaque: Orla, energia solar, pavimentação em concreto, ponte em madeira, centro de eventos, evento esportivo, sistema de abastecimento de água, equipamentos agrícolas, etc.

2022 a 2024
Criação e implementação do grupo Capta Brasil

Trabalho em formato de parceria com captadores de recurso de 18 Estados do Brasil.

Números que traduzem um compromisso: com o desenvolvimento, infraestrutura, bem-estar, com a qualidade de vida das pessoas, com a construção de um futuro mais justo e sustentável. Histórias que inspiram: comunidades mobilizadas, vidas impactadas, oportunidades abertas. Um legado de transformação social e ambiental. Mais do que um profissional: um agente de mudança, um catalisador de sonhos, um parceiro para o desenvolvimento.
A captação de recursos é possível, mas não é fácil !

#impacto #transformação #desenvolvimento #legado #projetos #resultados

#CaptaBrasil

Instituições Atendidas

- Governos Estaduais
- Federações, Associações e Consórcios de Municípios
- Prefeituras
- Câmaras Municipais
- Terceiro Setor (OSCs e ONGs)
- Instituições de Ensino Públicas ou Privadas

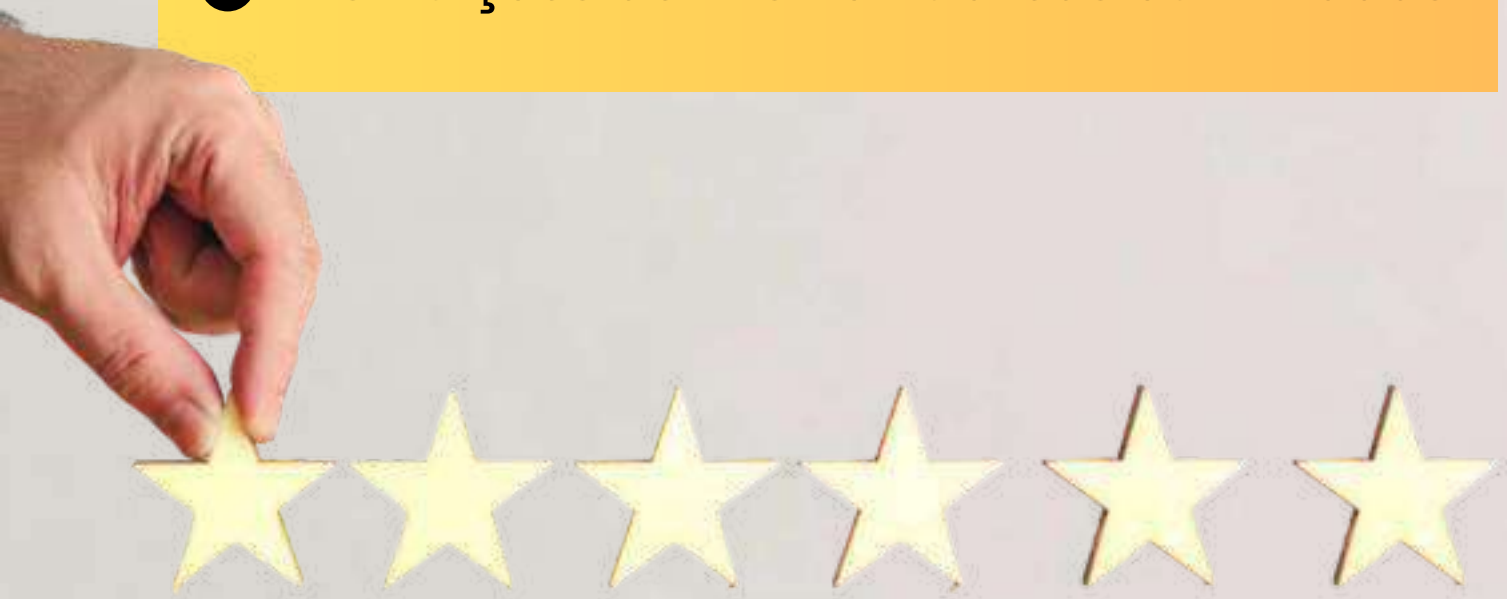

#CaptaBrasil

Governos Estaduais

Empresa, Fundações e Secretarias Estaduais

Podemos destacar:

- Captação de recursos de emenda parlamentar, editais, leis de incentivo e extra emenda (recursos ministeriais);
- Gestão dos recursos captados em todas as plataformas (mais de 100): TransfereGov, SIMEC, SISMOB, SIGTV, SIGOB, E-Gestor, Gerenciador de Objetos do FNS e etc;
- Elaboração de projetos de obras, projetos para aquisição de máquinas, veículos, equipamentos e mobiliário, projetos para o custeio das atividades e a realização de eventos;
- Repasses FUNDO a FUNDO.

#CaptaBrasil

Federações, Associações e Consórcios de Municípios

Podemos destacar:

- Diagnóstico/relatório periódico das prefeituras associadas e consorciadas contendo informações sobre captação de recursos, gestão dos recursos, repasses fundo a fundo, trará diversas informações que poderão otimizar as gestões municipais, as tornando mais eficientes e aumentando suas receitas;

- Captação de recursos de emenda parlamentar e extra emenda para a Associação e/ou Consórcios de Municípios ou as Prefeituras associadas ou consorciadas;

- Elaboração de projetos de obras, projetos para aquisição de máquinas, veículos, equipamentos e mobiliário, projetos para o custeio das atividades e a realização de eventos.

#CaptaBrasil

Prefeituras

Empresa, Fundações e Secretarias Municipais

Podemos destacar:

- Captação de recursos de emenda parlamentar, leis de incentivo, editais e extra emenda (recursos ministeriais);
- Gestão dos recursos captados em todas as plataformas (mais de 100): TransfereGov, SIMEC, SISMOB, SIGTV, SIGOB, E-Gestor, Gerenciador de Objetos do FNS, etc;
- Elaboração de projetos de obras, projetos para aquisição de máquinas, veículos, equipamentos e mobiliário, projetos para o custeio das atividades e a realização de eventos;
- Repasses FUNDO a FUNDO;
- Diagnóstico/relatório periódico contendo informações sobre captação de recursos, etc.

#CaptaBrasil

Câmaras municipais

Vereadores

Podemos destacar:

- Diagnóstico/relatório que tem informações correspondentes a função de FISCALIZAÇÃO do vereador, contendo informações sobre os recursos estaduais e federais recebidos pela Prefeitura;

- Captação de recursos de emenda parlamentar e extra emenda para a Câmara municipal;

- Captação de recursos de emenda parlamentar e extra emenda para a Prefeitura, através do vereador;

- Elaboração de projetos de obras, projetos para aquisição de máquinas, veículos, equipamentos e mobiliário, projetos para o custeio das atividades e a realização de eventos.

#CaptaBrasil

Terceiro Setor

O terceiro setor, composto por organizações sem fins lucrativos e de cunho social, muitas vezes enfrenta desafios únicos na captação de recursos devido à natureza de suas atividades e à competição por financiamento.

Terceiro Setor

- APAEs ✓
- CTGs ✓
- Associaç es ✓
- Sindicatos ✓
- Cooperativas ✓
- Institutos ✓
- Santa Casas ✓
- Hospitais ✓
- Casas de Saúde ✓
- Comunidades ✓
- Casas de Apoio ✓
- Sistema S ✓
- Irmandades ✓
- Instituiç es de Ensino ✓
- Fundaç es ✓
- Federaç es ✓
- Confederações ✓
- C mara de Dirigentes Lojistas ✓

PRINCIPAIS SERVIÇOS:

- Captação de recursos e Gestão dos recursos captados de emenda parlamentar, extra emenda, editais, leis de incentivos, verba direta, lei da doação, etc;
- Elaboração de projetos de obras, projetos para aquisição de máquinas, veículos, equipamentos e mobiliário, projetos para o custeio das atividades e a realização de eventos;
- Portfólios institucionais, sites, assessoria de comunicação e muitos outros serviços que podem impulsionar seu projeto!

#CaptaBrasil

Escolas e Universidades Públicas ou Privadas

As leis de incentivo no Brasil oferecem diversas oportunidades para escolas e universidades públicas e privadas captarem recursos e viabilizarem projetos.

As leis de incentivo permitem:

- Construção e reforma de infraestrutura;
- Aquisição de equipamentos, materiais didáticos, de insumo, de limpeza e permanentes;
- Contratação de professores e profissionais qualificados;
- Promoção de eventos;
- Implementação de programas de educação, esporte, cultura, tecnologia, meio ambiente, saúde, etc.

Escolas públicas captam recursos através das secretarias, mas podem captar recursos de forma direta através das leis de incentivo.

Universidade e faculdades públicas podem captar recursos diretamente nos ministérios, leis de incentivo, emendas, extra emendas, editais, verba direta, lei da doação , etc.

Universidades, faculdades e escolas privadas captam somente através de leis de incentivo. Uma alternativa para captar através de emenda ou extra emenda seria a criação ou parceria de uma OSC. Quer saber como isso funcionaria?

Parcerias estratégias

As parcerias estratégicas são ferramentas de grande valor para quem busca o sucesso na captação de recursos. Elas representam muito mais do que simples colaborações, mas sim uniões estratégicas que ampliam o potencial de cada organização envolvida. As parcerias estratégicas expandem à rede de contatos, a expertise e as habilidades, abrindo portas para as oportunidades e soluções criativas e eficazes para os desafios da captação de recursos, impulsionando o sucesso da sua iniciativa.

#CaptaBrasil

Metodologia Online e Presencial

Atendimento a todos os municípios no país inteiro. Oferecemos uma metodologia moderna, eficiente e econômica para atender nossas instituições, proporcionando benefícios para todos os envolvidos.

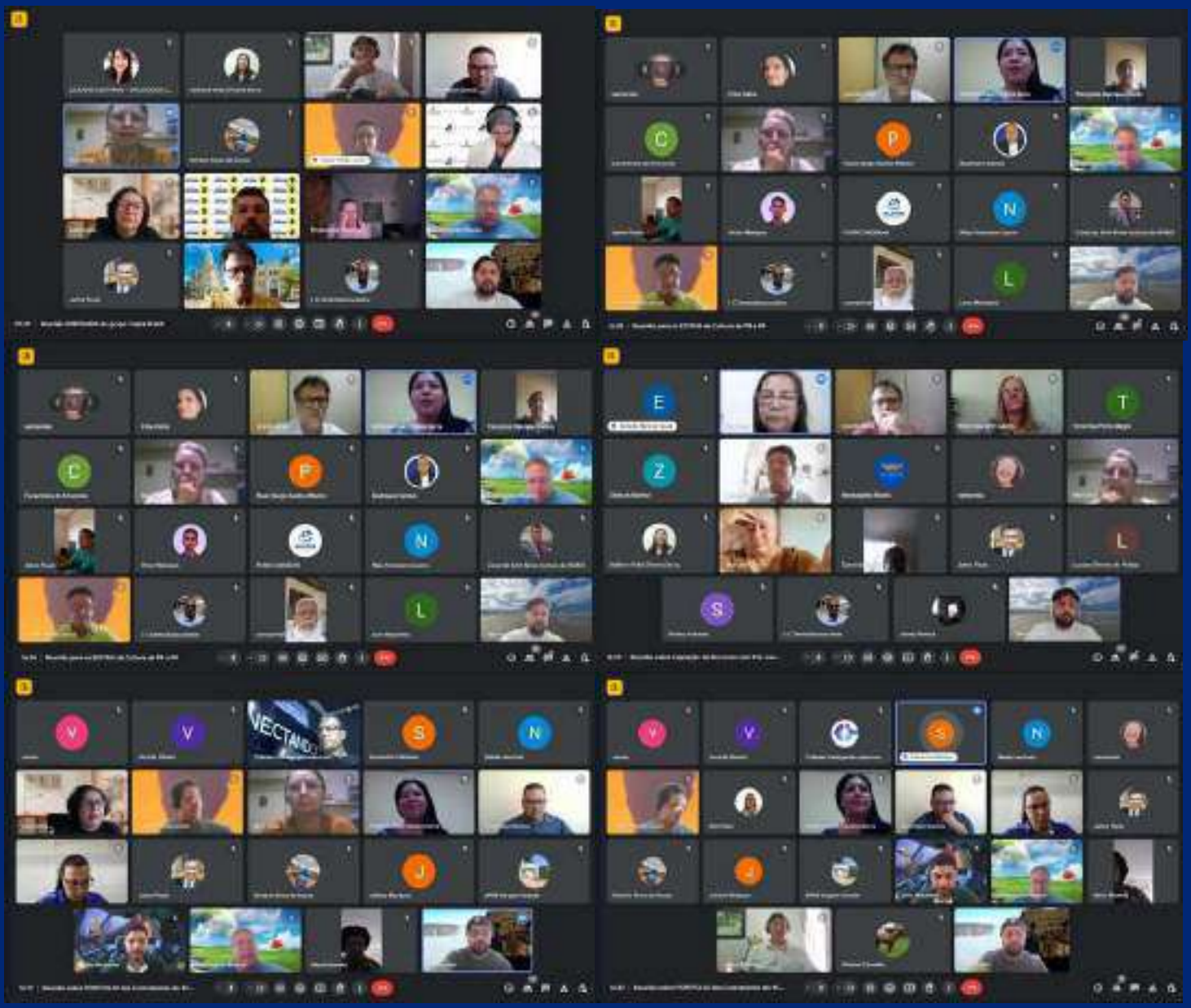

#CaptaBrasil

Nosso Compromisso

Compromisso com o Futuro: Nossos projetos estão em total conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, contribuindo ativamente para um mundo mais justo, igualitário e sustentável.

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#CaptaBrasil

Fontes de Captação

Captamos recursos nas mais diversas fontes de captação!

Emendas Parlamentares
Vereadores, Deputados estaduais e federais e Senadores da república

Extra emendas
Ministérios, Secretarias municipais e Secretarias estaduais

Repasse Fundo a Fundo
(Convênios, SUS, etc.)

Leis de Incentivo
Municipal, Estadual e Federal

Editais

Doação Direta

Verba Direta

Fundos Internacionais

#CaptaBrasil

Instituto Capta Brasil
Fundado em 28 de janeiro de 2019

12- Atestados de Capacidade Técnica – Termos de Colaboração e Fomento

INSTITUTO CAPTA BRASIL
CNPJ nº 34.507.044/0001-24
Via Coletora Bananal, s/n, Seq 02, CEP nº 69.345-000, Pacaraima/RR

LISTA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA

Termos de Colaboração com órgãos/ entidades públicas nas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

- **1. Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR**;
- **2. Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;**
- **3. Prefeitura Municipal de Barcelos/AM;**
- **4. Prefeitura Municipal de Borba/AM;**
- **5. Prefeitura Municipal de Caroebe/RR.**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 002/2025

EMITENTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre – CNPJ: 04.056.206/0001-94

INTERESSADO: Instituto Capta Brasil – CNPJ: 34.507.044/0001-24

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre, através do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Cultura, atesta que a instituição Instituto Capta Brasil, sediada em Pacaraima/RR, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica especializada com alto grau de resolutividade e conformidade legal.

1. Objeto e Escopo de Atuação

A contratada demonstrou expertise integral na execução de políticas públicas culturais e na maximização de receitas municipais através das seguintes frentes:

- Marcos Regulatórios da Cultura: Execução plena da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº $195/2022$ e Decreto nº $11.525/2023$) [66]e da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB - Lei nº $14.399/2022$)[7].
- Captação de Recursos Multissetoriais: Atuação estratégica para as Secretarias de Cultura, Esporte e Turismo, focada na prospecção e viabilização de fontes de financiamento externas.
- Gestão de Transferências e Emendas: Elaboração de projetos para captação via Emendas Parlamentares e recursos diretos nos Ministérios (extraemenda).
- Incentivos Fiscais e Editais: Assessoria técnica para participação em editais diversos e utilização de Leis de Incentivo à Cultura e ao Esporte, tanto em âmbito Estadual quanto Federal.

2. Atividades e Competências Demonstradas

Os serviços foram entregues com rigoroso cumprimento de prazos, destacando-se:

- Inteligência em Captação: Monitoramento de janelas de oportunidade em sistemas como a Plataforma Transferegov para a captação de recursos de infraestrutura e fomento.
- Gestão Jurídico-Legislativa: Domínio técnico das legislações vigentes, incluindo o Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº $14.903/2024$).
- Diagnóstico e Planejamento Estratégico: Mapeamento de potencialidades locais para subsidiar projetos de Turismo e Esporte.
- Operacionalização Técnica: Elaboração de editais, termos de referência, planos de trabalho e análise de prestações de contas.
- Participação Social: Condução de oitivas e fóruns com a sociedade civil para validação de demandas de investimentos.

3. Conclusão e Avaliação

Pelo desempenho apresentado, esta municipalidade declara que o Instituto Capta Brasil possui notório saber e capacidade técnica para a gestão de recursos públicos e fomento ao desenvolvimento municipal. Os serviços prestados superaram as metas estabelecidas, garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa para a Prefeitura de Alto Alegre/RR.

Alto Alegre/RR, 22 de setembro de 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES:

Wagner de Oliveira Nunes
Prefeito de Alto Alegre/RR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 002/2025

EMITENTE: Prefeitura Municipal de Baraúna – CNPJ: 08.546.103/0001-63

INTERESSADO: Instituto Capta Brasil – CNPJ: 34.507.044/0001-24

A Prefeitura Municipal de Baraúna, através do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Cultura, atesta que a instituição Instituto Capta Brasil, sediada em Pacaraima/RR, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica especializada com alto grau de resolutividade e conformidade legal.

1. Objeto e Escopo de Atuação
A contratada demonstrou expertise integral na execução de políticas públicas culturais e na maximização de receitas municipais através das seguintes frentes:

- Marcos Regulatórios da Cultura: Execução plena da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº $195/2022$ e Decreto nº $11.525/2023$) e da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB - Lei nº $14.399/2022$).
- Captação de Recursos Multissetoriais: Atuação estratégica para as Secretarias de Cultura, Esporte e Turismo, focada na prospecção e viabilização de fontes de financiamento externas.
- Gestão de Transferências e Emendas: Elaboração de projetos para captação via Emendas Parlamentares e recursos diretos nos Ministérios (extraemenda).
- Incentivos Fiscais e Editais: Assessoria técnica para participação em editais diversos e utilização de Leis de Incentivo à Cultura e ao Esporte, tanto em âmbito Estadual quanto Federal.

2. Atividades e Competências Demonstradas
Os serviços foram entregues com rigoroso cumprimento de prazos, destacando-se:

- Inteligência em Captação: Monitoramento de janelas de oportunidade em sistemas como a Plataforma Transferegov para a captação de recursos de infraestrutura e fomento.
- Gestão Jurídico-Legislativa: Domínio técnico das legislações vigentes, incluindo o Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº $14.903/2024$).
- Diagnóstico e Planejamento Estratégico: Mapeamento de potencialidades locais para subsidiar projetos de Turismo e Esporte.
- Operacionalização Técnica: Elaboração de editais, termos de referência, planos de trabalho e análise de prestações de contas.
- Participação Social: Condução de oitivas e fóruns com a sociedade civil para validação de demandas de investimentos.

3. Conclusão e Avaliação

Pelo desempenho apresentado, esta municipalidade declara que o Instituto Capta Brasil possui notório saber e capacidade técnica para a gestão de recursos públicos e fomento ao desenvolvimento municipal. Os serviços prestados superaram as metas estabelecidas, garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa para a Prefeitura de Baraúna/RN.

Baraúna/RN, 09 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA:[redacted]

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN
CPF nº [redacted]
Matrícula Funcional: [redacted]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 002/2025

EMITENTE: Prefeitura Municipal de Barcelos – CNPJ: 04.271.037/0001-05

INTERESSADO: Instituto Capta Brasil – CNPJ: 34.507.044/0001-24

A Prefeitura Municipal de Barcelos, através do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Cultura, atesta que a instituição Instituto Capta Brasil, sediada em Pacaraima/RR, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica especializada com alto grau de resolutividade e conformidade legal.

1. Objeto e Escopo de Atuação
A contratada demonstrou expertise integral na execução de políticas públicas culturais e na maximização de receitas municipais através das seguintes frentes:

- Marcos Regulatórios da Cultura: Execução plena da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº $195/2022$ e Decreto nº $11.525/2023$) [66]e da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB - Lei nº $14.399/2022$)[7].
- Captação de Recursos Multissetoriais: Atuação estratégica para as Secretarias de Cultura, Esporte e Turismo, focada na prospecção e viabilização de fontes de financiamento externas.
- Gestão de Transferências e Emendas: Elaboração de projetos para captação via Emendas Parlamentares e recursos diretos nos Ministérios (extraemenda).
- Incentivos Fiscais e Editais: Assessoria técnica para participação em editais diversos e utilização de Leis de Incentivo à Cultura e ao Esporte, tanto em âmbito Estadual quanto Federal.

2. Atividades e Competências Demonstradas
Os serviços foram entregues com rigoroso cumprimento de prazos, destacando-se:

- Inteligência em Captação: Monitoramento de janelas de oportunidade em sistemas como a Plataforma Transferegov para a captação de recursos de infraestrutura e fomento.
- Gestão Jurídico-Legislativa: Domínio técnico das legislações vigentes, incluindo o Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº $14.903/2024$).
- Diagnóstico e Planejamento Estratégico: Mapeamento de potencialidades locais para subsidiar projetos de Turismo e Esporte.
- Operacionalização Técnica: Elaboração de editais, termos de referência, planos de trabalho e análise de prestações de contas.
- Participação Social: Condução de oitivas e fóruns com a sociedade civil para validação de demandas de investimentos.

3. Conclusão e Avaliação

Pelo desempenho apresentado, esta municipalidade declara que o Instituto Capta Brasil possui notório saber e capacidade técnica para a gestão de recursos públicos e fomento ao desenvolvimento municipal. Os serviços prestados superaram as metas estabelecidas, garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa para a Prefeitura de Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 25 de junho de 2024.

Edson de Paula Rodrigues Mendes
Prefeito de Barcelos/AM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 002/2025

EMITENTE: Prefeitura Municipal de Borba – CNPJ: 04.477.568/0001-59

INTERESSADO: Instituto Capta Brasil – CNPJ: 34.507.044/0001-24

A Prefeitura Municipal de Borba, através do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Cultura, atesta que a instituição Instituto Capta Brasil, sediada em Pacaraima/RR, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica especializada com alto grau de resolutividade e conformidade legal.

1. Objeto e Escopo de Atuação
A contratada demonstrou expertise integral na execução de políticas públicas culturais e na maximização de receitas municipais através das seguintes frentes:

- Marcos Regulatórios da Cultura: Execução plena da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº $195/2022$ e Decreto nº $11.525/2023$) [66]e da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB - Lei nº $14.399/2022$)[7].
- Captação de Recursos Multissetoriais: Atuação estratégica para as Secretarias de Cultura, Esporte e Turismo, focada na prospecção e viabilização de fontes de financiamento externas.
- Gestão de Transferências e Emendas: Elaboração de projetos para captação via Emendas Parlamentares e recursos diretos nos Ministérios (extraemenda).
- Incentivos Fiscais e Editais: Assessoria técnica para participação em editais diversos e utilização de Leis de Incentivo à Cultura e ao Esporte, tanto em âmbito Estadual quanto Federal.

2. Atividades e Competências Demonstradas
Os serviços foram entregues com rigoroso cumprimento de prazos, destacando-se:

- Inteligência em Captação: Monitoramento de janelas de oportunidade em sistemas como a Plataforma Transferegov para a captação de recursos de infraestrutura e fomento.
- Gestão Jurídico-Legislativa: Domínio técnico das legislações vigentes, incluindo o Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº $14.903/2024$).
- Diagnóstico e Planejamento Estratégico: Mapeamento de potencialidades locais para subsidiar projetos de Turismo e Esporte.
- Operacionalização Técnica: Elaboração de editais, termos de referência, planos de trabalho e análise de prestações de contas.

- Participação Social: Condução de oitivas e fóruns com a sociedade civil para validação de demandas de investimentos.

3. Conclusão e Avaliação

Pelo desempenho apresentado, esta municipalidade declara que o Instituto Capta Brasil possui notório saber e capacidade técnica para a gestão de recursos públicos e fomento ao desenvolvimento municipal. Os serviços prestados superaram as metas estabelecidas, garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa para a Prefeitura de Borba/AM.

Borba/AM, 25 de fevereiro de 2025.

Raimundo Santana de Freitas
Prefeito de Borba/AM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 002/2025

EMITENTE: Prefeitura Municipal de Caroebe – CNPJ: 01.614.606/0001-80

INTERESSADO: Instituto Capta Brasil – CNPJ: 34.507.044/0001-24

A Prefeitura Municipal de Caroebe, através do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Cultura, atesta que a instituição Instituto Capta Brasil, sediada em Pacaraima/RR, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica especializada com alto grau de resolutividade e conformidade legal.

1. Objeto e Escopo de Atuação
A contratada demonstrou expertise integral na execução de políticas públicas culturais e na maximização de receitas municipais através das seguintes frentes:

- Marcos Regulatórios da Cultura: Execução plena da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº $195/2022$ e Decreto nº $11.525/2023$) [66]e da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB - Lei nº $14.399/2022$)[7].
- Captação de Recursos Multissetoriais: Atuação estratégica para as Secretarias de Cultura, Esporte e Turismo, focada na prospecção e viabilização de fontes de financiamento externas.
- Gestão de Transferências e Emendas: Elaboração de projetos para captação via Emendas Parlamentares e recursos diretos nos Ministérios (extraemenda).
- Incentivos Fiscais e Editais: Assessoria técnica para participação em editais diversos e utilização de Leis de Incentivo à Cultura e ao Esporte, tanto em âmbito Estadual quanto Federal.

2. Atividades e Competências Demonstradas
Os serviços foram entregues com rigoroso cumprimento de prazos, destacando-se:

- Inteligência em Captação: Monitoramento de janelas de oportunidade em sistemas como a Plataforma Transferegov para a captação de recursos de infraestrutura e fomento.
- Gestão Jurídico-Legislativa: Domínio técnico das legislações vigentes, incluindo o Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº $14.903/2024$).
- Diagnóstico e Planejamento Estratégico: Mapeamento de potencialidades locais para subsidiar projetos de Turismo e Esporte.
- Operacionalização Técnica: Elaboração de editais, termos de referência, planos de trabalho e análise de prestações de contas.
- Participação Social: Condução de oitivas e fóruns com a sociedade civil para validação de demandas de investimentos.

3. Conclusão e Avaliação

Pelo desempenho apresentado, esta municipalidade declara que o Instituto Capta Brasil possui notório saber e capacidade técnica para a gestão de recursos públicos e fomento ao desenvolvimento municipal. Os serviços prestados superaram as metas estabelecidas, garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa para a Prefeitura de Caroebe/RR.

Caroebe/RR, 19 de novembro de 2025.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO:

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe

13- Atestados de Capacidade Técnica – Execução cultural (PNAB e LPG)

INSTITUTO CAPTA BRASIL
CNPJ nº 34.507.044/0001-24
Via Coletora Bananal, s/n, Seq 02, CEP nº 69.345-000, Pacaraima/RR

LISTA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA

Lei Paulo Gustavo e Politica Nacional Aldir Blanc (PNAB)

- **1. Prefeitura Municipal de Japurá/AM – dezembro 2025;**
- **2. Prefeitura Municipal de Caroebe/RR – novembro 2025;**
- **3. Prefeitura Municipal de Castro Alves/BA – novembro 2025;**
- **4. Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ – outubro 2025;**
- **5. Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR – setembro 2025;**
- **6. Prefeitura Municipal de São Jose dos Basilios/MA – junho 2025;**
- **7. Prefeitura Municipal de Borba/AM – fevereiro 2025;**
- **8. Prefeitura Municipal de Amajari/RR – junho 2024;**
- **9. Prefeitura Municipal de Barcelos/AM – junho 2024;**
- **10. Prefeitura Municipal de Mondaí/SC – abril 2024.**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc

À
Prefeitura Municipal de Japurá
CNPJ: 04.505.509/0001-47
Secretaria Municipal de Cultura

Atesta para todos os fins de que:
INSTITUTO CAPTA BRASIL
CNPJ: 34.507.044/0001-24
Endereço: V COLETORA BANANAL, S/N, BAIRRO SEQ. 02, CEP 69.345-000, PACARAIMA/RR

Executou de forma satisfatória os serviços de consultoria e assessoria para a execução da:

- Lei Paulo Gustavo:
Lei Complementar nº 195/2022, de 08 de julho de 2022;
Marco regulatório do fomento à cultura, Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024;
Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

- Política Nacional Aldir Blanc (PNAB):
Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022;
Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023;
Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022, Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

Os serviços foram prestados dentro do prazo contratual e em conformidade com as especificações descritas no termo de contrato, destacam-se:
- Domínio técnico das legislações: Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023, Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura) e Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023 e Lei nº 14.719/2023 (Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no PAC);
- Análise detalhada das diretrizes e normas: Especificidades, prazos, exigências e público-alvo para cada lei;
- Acompanhamento de atualizações legislativas: Modificações, novas regras e interpretações oficiais;
- Avaliação da situação da cultura no município: Mapeamento de segmentos culturais, infraestrutura existente, políticas públicas em vigor, indicadores de acesso à cultura e desafios específicos;
- Análise da capacidade institucional: Recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, expertise da equipe e experiência na gestão de projetos culturais;

- Identificação das demandas da comunidade cultural: Consultas públicas, fóruns de discussão, entrevistas com artistas, gestores culturais e representantes da sociedade civil;
- Elaboração dos editais e seus anexos, análise das propostas, pareceres e recursos aos pareceres;
- Apresentação e exposição de modelos para a criação do sistema cultura: Plano Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e também a Fundação Municipal de Cultura.

A instituição demonstrou competência técnica, responsabilidade e comprometimento com a qualidade dos serviços prestados, atendendo as expectativas da Prefeitura Municipal de Borba/AM.

Borba/AM, 16 de dezembro de 2025.

Vanilso Monteiro da Silva
Prefeito de Japurá/AM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 001/2025

EMITENTE: Prefeitura Municipal de Castro Alves – CNPJ: 13.693.122/0001-52

INTERESSADO: Instituto Capta Brasil – CNPJ: 34.507.044/0001-24

A Prefeitura Municipal de Castro Alves, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, atesta para os devidos fins que a instituição Instituto Capta Brasil, estabelecida na V Coletora Bananal, S/N, Pacaraima/RR, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica especializada com excelência e pleno rigor técnico.

1. Objeto e Escopo de Atuação
A contratada executou de forma satisfatória o suporte integral para a implementação das seguintes políticas públicas culturais:

- Lei Paulo Gustavo (LPG): Execução baseada na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024).
- Política Nacional Aldir Blanc (PNAB): Implementação conforme a Lei nº $14.399/2022$, Decreto nº 11.740/2023 e as diretrizes do PAC (Lei nº 14.719/2023).

2. Atividades e Competências Demonstradas
Os serviços foram entregues em conformidade com os prazos contratuais, evidenciando alto desempenho em:

- Gestão Jurídico-Legislativa: Domínio técnico das legislações vigentes e acompanhamento contínuo de atualizações e interpretações oficiais.
- Diagnóstico e Planejamento: Realização de mapeamento dos segmentos culturais locais e avaliação da capacidade institucional do município.
- Participação Social: Mediação de consultas públicas, fóruns e entrevistas com a classe artística para identificação de demandas reais.
- Operacionalização de Editais: Elaboração completa de editais, anexos, análise técnica de propostas e gestão de recursos administrativos.
- Estruturação do Sistema de Cultura: Exposição de modelos para a consolidação do Plano, Conselho, Fundo e Fundação Municipal de Cultura.

3. Conclusão e Avaliação
Pelo exposto, esta municipalidade declara que o Instituto Capta Brasil demonstrou notório saber, responsabilidade e compromisso com a qualidade, atendendo plenamente às expectativas da Prefeitura Municipal de Castro Alves/BA.

Castro Alves/BA, 19 de novembro de 2025.

JADSON SOUZA
CUNHA
SOARES:

JADSON SOUZA CUNHA SOARES
Prefeito do Município de Castro Alves

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 001/2025

EMITENTE: Prefeitura Municipal de Caroebe – CNPJ: 01.614.606/0001-80

INTERESSADO: Instituto Capta Brasil – CNPJ: 34.507.044/0001-24

A Prefeitura Municipal de Caroebe, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, atesta para os devidos fins que a instituição Instituto Capta Brasil, estabelecida na V Coletora Bananal, S/N, Pacaraima/RR, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica especializada com excelência e pleno rigor técnico.

1. Objeto e Escopo de Atuação
A contratada executou de forma satisfatória o suporte integral para a implementação das seguintes políticas públicas culturais:

- Lei Paulo Gustavo (LPG): Execução baseada na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024).
- Política Nacional Aldir Blanc (PNAB): Implementação conforme a Lei nº $14.399/2022$, Decreto nº 11.740/2023 e as diretrizes do PAC (Lei nº 14.719/2023).

2. Atividades e Competências Demonstradas
Os serviços foram entregues em conformidade com os prazos contratuais, evidenciando alto desempenho em:

- Gestão Jurídico-Legislativa: Domínio técnico das legislações vigentes e acompanhamento contínuo de atualizações e interpretações oficiais.
- Diagnóstico e Planejamento: Realização de mapeamento dos segmentos culturais locais e avaliação da capacidade institucional do município.
- Participação Social: Mediação de consultas públicas, fóruns e entrevistas com a classe artística para identificação de demandas reais.
- Operacionalização de Editais: Elaboração completa de editais, anexos, análise técnica de propostas e gestão de recursos administrativos.
- Estruturação do Sistema de Cultura: Exposição de modelos para a consolidação do Plano, Conselho, Fundo e Fundação Municipal de Cultura.

3. Conclusão e Avaliação
Pelo exposto, esta municipalidade declara que o Instituto Capta Brasil demonstrou notório saber, responsabilidade e compromisso com a qualidade, atendendo plenamente às expectativas da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR.

Caroebe/RR, 19 de novembro de 2025.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO:

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 001/2025

EMITENTE: Prefeitura Municipal de Guapimirim – CNPJ: 39.547.500/0001-83

INTERESSADO: Instituto Capta Brasil – CNPJ: 34.507.044/0001-24

A Prefeitura Municipal de Guapimirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, atesta para os devidos fins que a instituição Instituto Capta Brasil, estabelecida na V Coletora Bananal, S/N, Pacaraima/RR, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica especializada com excelência e pleno rigor técnico.

1. Objeto e Escopo de Atuação
A contratada executou de forma satisfatória o suporte integral para a implementação das seguintes políticas públicas culturais:

- Lei Paulo Gustavo (LPG): Execução baseada na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024).
- Política Nacional Aldir Blanc (PNAB): Implementação conforme a Lei nº $14.399/2022$, Decreto nº 11.740/2023 e as diretrizes do PAC (Lei nº 14.719/2023).

2. Atividades e Competências Demonstradas
Os serviços foram entregues em conformidade com os prazos contratuais, evidenciando alto desempenho em:

- Gestão Jurídico-Legislativa: Domínio técnico das legislações vigentes e acompanhamento contínuo de atualizações e interpretações oficiais.
- Diagnóstico e Planejamento: Realização de mapeamento dos segmentos culturais locais e avaliação da capacidade institucional do município.
- Participação Social: Mediação de consultas públicas, fóruns e entrevistas com a classe artística para identificação de demandas reais.
- Operacionalização de Editais: Elaboração completa de editais, anexos, análise técnica de propostas e gestão de recursos administrativos.
- Estruturação do Sistema de Cultura: Exposição de modelos para a consolidação do Plano, Conselho, Fundo e Fundação Municipal de Cultura.

3. Conclusão e Avaliação
Pelo exposto, esta municipalidade declara que o Instituto Capta Brasil demonstrou notório saber, responsabilidade e compromisso com a qualidade, atendendo plenamente às expectativas da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Guapimirim/RJ, 25 de outubro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ: [redacted]

Marina Pereira da Rocha Fernandez
Prefeita

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 001/2025

EMITENTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre – CNPJ: 04.056.206/0001-94

INTERESSADO: Instituto Capta Brasil – CNPJ: 34.507.044/0001-24

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, atesta para os devidos fins que a instituição Instituto Capta Brasil, estabelecida na V Coletora Bananal, S/N, Pacaraima/RR, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica especializada com excelência e pleno rigor técnico.

1. Objeto e Escopo de Atuação
A contratada executou de forma satisfatória o suporte integral para a implementação das seguintes políticas públicas culturais:

- Lei Paulo Gustavo (LPG): Execução baseada na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024).
- Política Nacional Aldir Blanc (PNAB): Implementação conforme a Lei nº $14.399/2022$, Decreto nº 11.740/2023 e as diretrizes do PAC (Lei nº 14.719/2023).

2. Atividades e Competências Demonstradas
Os serviços foram entregues em conformidade com os prazos contratuais, evidenciando alto desempenho em:

- Gestão Jurídico-Legislativa: Domínio técnico das legislações vigentes e acompanhamento contínuo de atualizações e interpretações oficiais.
- Diagnóstico e Planejamento: Realização de mapeamento dos segmentos culturais locais e avaliação da capacidade institucional do município.
- Participação Social: Mediação de consultas públicas, fóruns e entrevistas com a classe artística para identificação de demandas reais.
- Operacionalização de Editais: Elaboração completa de editais, anexos, análise técnica de propostas e gestão de recursos administrativos.
- Estruturação do Sistema de Cultura: Exposição de modelos para a consolidação do Plano, Conselho, Fundo e Fundação Municipal de Cultura.

3. Conclusão e Avaliação
Pelo exposto, esta municipalidade declara que o Instituto Capta Brasil demonstrou notório saber, responsabilidade e compromisso com a qualidade, atendendo plenamente às expectativas da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR.

Alto Alegre/RR, 22 de setembro de 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES:

Wagner de Oliveira Nunes
Prefeito de Alto Alegre/RR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 001/2025

EMITENTE: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA — CNPJ: 01.616.769/0001-00

INTERESSADO: Instituto Capta Brasil — CNPJ: 34.507.044/0001-24

A Prefeitura Municipal de São José dos Basílios, por meio do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Cultura, atesta para os devidos fins que a instituição Instituto Capta Brasil, sediada em Pacaraima/RR, prestou serviços especializados de assessoria e consultoria técnica com elevado padrão de excelência e rigor normativo.

1. Objeto e Base Normativa

A contratada executou o suporte integral para a implementação e gestão das seguintes políticas públicas de cultura:

- Lei Paulo Gustavo (LPG): Gestão fundamentada na Lei Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024).
- Política Nacional Aldir Blanc (PNAB): Execução em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e diretrizes do Programa de Aceleração do Crescimento — PAC (Lei nº 14.719/2023).

2. Atividades e Competências Demonstradas

A prestação dos serviços ocorreu em estrita observância aos prazos contratuais, destacando-se o alto desempenho técnico nas seguintes áreas:

- Gestão Jurídico-Legislativa: Domínio das legislações vigentes e acompanhamento proativo de atualizações e interpretações oficiais.
- Diagnóstico Estratégico: Realização de mapeamento dos segmentos culturais locais e avaliação técnica da capacidade institucional municipal.
- Participação Social e Escuta Ativa: Mediação eficaz de consultas públicas, fóruns e diálogos com a classe artística para o levantamento de demandas.
- Gestão de Editais: Elaboração completa de instrumentos convocatórios, análise técnica de propostas e gestão de recursos administrativos.
- Fortalecimento Institucional: Apresentação de modelos para a consolidação do Sistema Municipal de Cultura, incluindo Plano, Conselho e Fundo Municipal.

3. Conclusão e Avaliação

Com base na execução satisfatória do objeto, esta municipalidade declara que o Instituto Capta Brasil demonstrou notório saber, responsabilidade e compromisso ético-profissional, superando as expectativas da administração pública de São José dos Basílios/MA.

São José dos Basílios/MA, 11 de junho de 2025.

_____

Ronaldo Vieira de Sousa Júnior
Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc

À
Prefeitura Municipal de Borba
CNPJ: 04.477.568/0001-59
Secretaria Municipal de Cultura

Atesta para todos os fins de que:
INSTITUTO CAPTA BRASIL
CNPJ: 34.507.044/0001-24
Endereço: V COLETORA BANANAL, S/N, BAIRRO SEQ. 02, CEP 69.345-000, PACARAIMA/RR

Executou de forma satisfatória os serviços de consultoria e assessoria para a execução da:

- Lei Paulo Gustavo:
Lei Complementar nº 195/2022, de 08 de julho de 2022;
Marco regulatório do fomento à cultura, Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024;
Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

- Política Nacional Aldir Blanc (PNAB):
Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022;
Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023;
Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022, Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

Os serviços foram prestados dentro do prazo contratual e em conformidade com as especificações descritas no termo de contrato, destacam-se:
- Domínio técnico das legislações: Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023, Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura) e Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023 e Lei nº 14.719/2023 (Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no PAC);
- Análise detalhada das diretrizes e normas: Especificidades, prazos, exigências e público-alvo para cada lei;
- Acompanhamento de atualizações legislativas: Modificações, novas regras e interpretações oficiais;
- Avaliação da situação da cultura no município: Mapeamento de segmentos culturais, infraestrutura existente, políticas públicas em vigor, indicadores de acesso à cultura e desafios específicos;

- Análise da capacidade institucional: Recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, expertise da equipe e experiência na gestão de projetos culturais;
- Identificação das demandas da comunidade cultural: Consultas públicas, fóruns de discussão, entrevistas com artistas, gestores culturais e representantes da sociedade civil;
- Elaboração dos editais e seus anexos, análise das propostas, pareceres e recursos aos pareceres;
- Apresentação e exposição de modelos para a criação do sistema cultura: Plano Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e também a Fundação Municipal de Cultura.

A instituição demonstrou competência técnica, responsabilidade e comprometimento com a qualidade dos serviços prestados, atendendo as expectativas da Prefeitura Municipal de Borba/AM.

Borba/AM, 25 de fevereiro de 2025.

Raimundo Santana de Freitas
Prefeito de Borba/AM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 001/2025

EMITENTE: Prefeitura Municipal de Amajari – CNPJ: 01.614.081/0001-82

INTERESSADO: Instituto Capta Brasil – CNPJ: 34.507.044/0001-24

A Prefeitura Municipal de Amajari, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, atesta para os devidos fins que a instituição Instituto Capta Brasil, estabelecida na V Coletora Bananal, S/N, Pacaraima/RR, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica especializada com excelência e pleno rigor técnico.

1. Objeto e Escopo de Atuação
A contratada executou de forma satisfatória o suporte integral para a implementação das seguintes políticas públicas culturais:

- Lei Paulo Gustavo (LPG): Execução baseada na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024).
- Política Nacional Aldir Blanc (PNAB): Implementação conforme a Lei nº $14.399/2022$, Decreto nº 11.740/2023 e as diretrizes do PAC (Lei nº 14.719/2023).

2. Atividades e Competências Demonstradas
Os serviços foram entregues em conformidade com os prazos contratuais, evidenciando alto desempenho em:

- Gestão Jurídico-Legislativa: Domínio técnico das legislações vigentes e acompanhamento contínuo de atualizações e interpretações oficiais.
- Diagnóstico e Planejamento: Realização de mapeamento dos segmentos culturais locais e avaliação da capacidade institucional do município.
- Participação Social: Mediação de consultas públicas, fóruns e entrevistas com a classe artística para identificação de demandas reais.
- Operacionalização de Editais: Elaboração completa de editais, anexos, análise técnica de propostas e gestão de recursos administrativos.
- Estruturação do Sistema de Cultura: Exposição de modelos para a consolidação do Plano, Conselho, Fundo e Fundação Municipal de Cultura.

3. Conclusão e Avaliação
Pelo exposto, esta municipalidade declara que o Instituto Capta Brasil demonstrou notório saber, responsabilidade e compromisso com a qualidade, atendendo plenamente às expectativas da Prefeitura Municipal de Amajari/RR.

Amajari/RR, 27 de junho de 2024.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari/RR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc

À
Prefeitura Municipal de Barcelos
CNPJ: 04.271.037/0001-05
Secretaria Municipal de Cultura

Atesta para todos os fins de que:
INSTITUTO CAPTA BRASIL
CNPJ: 34.507.044/0001-24
Endereço: V COLETORA BANANAL, S/N, BAIRRO SEQ. 02, CEP 69.345-000, PACARAIMA/RR

Executou de forma satisfatória os serviços de consultoria e assessoria para a execução da:

- Lei Paulo Gustavo:
Lei Complementar nº 195/2022, de 08 de julho de 2022;
Marco regulatório do fomento à cultura, Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024;
Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

- Política Nacional Aldir Blanc (PNAB):
Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022;
Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023;
Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022, Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

Os serviços foram prestados dentro do prazo contratual e em conformidade com as especificações descritas no termo de contrato, destacam-se:
- Domínio técnico das legislações: Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023, Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura) e Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023 e Lei nº 14.719/2023 (Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no PAC);
- Análise detalhada das diretrizes e normas: Especificidades, prazos, exigências e público-alvo para cada lei;
- Acompanhamento de atualizações legislativas: Modificações, novas regras e interpretações oficiais;
- Avaliação da situação da cultura no município: Mapeamento de segmentos culturais, infraestrutura existente, políticas públicas em vigor, indicadores de acesso à cultura e desafios específicos;
- Análise da capacidade institucional: Recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, expertise da equipe e experiência na gestão de projetos culturais;

- Identificação das demandas da comunidade cultural: Consultas públicas, fóruns de discussão, entrevistas com artistas, gestores culturais e representantes da sociedade civil;
- Elaboração dos editais e seus anexos, análise das propostas, pareceres e recursos aos pareceres;
- Apresentação e exposição de modelos para a criação do sistema cultura: Plano Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e também a Fundação Municipal de Cultura.

A instituição demonstrou competência técnica, responsabilidade e comprometimento com a qualidade dos serviços prestados, atendendo as expectativas da Prefeitura Municipal de Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 25 de junho de 2024.

Edson de Paula Rodrigues Mendes
Prefeito de Barcelos/AM

Rosângela Melgueiro de Araujo Colares
Secretária Municipal de Cultura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 001/2025

EMITENTE: Prefeitura Municipal de Mondaí – CNPJ: 83.028.415/0001-09

INTERESSADO: Instituto Capta Brasil – CNPJ: 34.507.044/0001-24

A Prefeitura Municipal de Mondaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, atesta para os devidos fins que a instituição Instituto Capta Brasil, estabelecida na V Coletora Bananal, S/N, Pacaraima/RR, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica especializada com excelência e pleno rigor técnico.

1. Objeto e Escopo de Atuação
A contratada executou de forma satisfatória o suporte integral para a implementação das seguintes políticas públicas culturais:

- Lei Paulo Gustavo (LPG): Execução baseada na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024).
- Política Nacional Aldir Blanc (PNAB): Implementação conforme a Lei nº $14.399/2022$, Decreto nº 11.740/2023 e as diretrizes do PAC (Lei nº 14.719/2023).

2. Atividades e Competências Demonstradas
Os serviços foram entregues em conformidade com os prazos contratuais, evidenciando alto desempenho em:

- Gestão Jurídico-Legislativa: Domínio técnico das legislações vigentes e acompanhamento contínuo de atualizações e interpretações oficiais.
- Diagnóstico e Planejamento: Realização de mapeamento dos segmentos culturais locais e avaliação da capacidade institucional do município.
- Participação Social: Mediação de consultas públicas, fóruns e entrevistas com a classe artística para identificação de demandas reais.
- Operacionalização de Editais: Elaboração completa de editais, anexos, análise técnica de propostas e gestão de recursos administrativos.
- Estruturação do Sistema de Cultura: Exposição de modelos para a consolidação do Plano, Conselho, Fundo e Fundação Municipal de Cultura.

3. Conclusão e Avaliação
Pelo exposto, esta municipalidade declara que o Instituto Capta Brasil demonstrou notório saber, responsabilidade e compromisso com a qualidade, atendendo plenamente às expectativas da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC.

Mondaí/SC, 16 de abril de 2024.

VALDIR
RUBERT:

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

14- Lista de Anexos e Declarações

LISTA DE ANEXOS/DECLARAÇÕES.

- **ANEXO 1** – CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
- **ANEXO 2** – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;
- **ANEXO 3** – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E RELAÇÃO DE DIRIGENTES;
- **ANEXO 4** – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;
- **ANEXO 5** – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR;
- **ANEXO 6** – DECLARAÇÃO DE CONTABILIDADE.

INSTITUTO CAPTA BRASIL
CNPJ nº 34.507.044/0001-24
Via Coletora Bananal, s/n, Seq 02, CEP nº 69.345-000, Pacaraima/RR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que O INSTITUTO CAPTA BRASIL – ICP, Inscrito no CNPJ nº CNPJ nº 34.507.044/0001-24, na pessoa do seu Presidente o Sr. MÁRCIO NERI LEITE, CPF nº [redacted], RG nº [redacted] Data de nascimento: [redacted], Nacionalidade: brasileiro, Profissão: Engenheiro elétrico, Estado civil: solteiro, residente e domiciliado [redacted] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 05/2025 de seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC) e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pacaraima/RR, 27 de dezembro de 2025.

gov.br [redacted]

_____

Márcio Neri Leite
Presidente
CPF nº [redacted]

INSTITUTO CAPTA BRASIL
CNPJ nº 34.507.044/0001-24
Via Coletora Bananal, s/n, Seq 02, CEP nº 69.345-000, Pacaraima/RR

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, e com o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 41.194, de 2017, que o INSTITUTO CAPTA BRASIL – ICP, Inscrito no CNPJ nº 34.507.044/0001-24, na pessoa do seu Presidente o Sr. MÁRCIO NERI LEITE, CPF nº [redacted] RG nº [redacted]

Dispõe de instalações e outras condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para esse fim.

Pacaraima/RR, 27 de dezembro de 2025.

gov.br [redacted]

_____

Márcio Neri Leite
Presidente
CPF nº [redacted]

INSTITUTO CAPTA BRASIL
CNPJ nº 34.507.044/0001-24
Via Coletora Bananal, s/n, Seq 02, CEP nº 69.345-000, Pacaraima/RR

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONFORMIDADE (ART. 27 DO DECRETO 8726/2016) E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome DO INSTITUTO CAPTA BRASIL – ICP, Inscrito no CNPJ 34.507.044/0001-24 :

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de Identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e e-mail**
Márcio Neri Leite – Presidente/Diretor Geral	[redacted]	[redacted]
Maria Vieira da Silva - Vice- Presidente/Diretora		
Patricia Cristina Schultz- Primeiro Secretário		
Aldilene Vidal Oliveira Serra – Segundo Secretário		

Jalsey Pereira de Nazareno – primeiro tesoureiro	
Reutmann Ramos dos Santos -Segundo Tesoureiro	
Shirley Rodrigues Andrade – Conselehira fiscal	
Juarez da Costa Pituba Júnior – Conselheiro Fiscal	
Valmerísia Nogueira Rodrigues – Conselheira Fiscal	
Jaime Paulo de Almeida – Suplente Conselho Fiscal	
Plinio de Brito Gadelha – Suplente Conselho Fiscal	
Ricardo Ramos Alves – Suplente Conselho Fiscal	

I. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,

ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Pacaraima/RR, 27 de dezembro de 2025.

gov.br [redacted]

_____

Márcio Neri Leite
Presidente
CPF nº [redacted]

INSTITUTO CAPTA BRASIL
CNPJ nº 34.507.044/0001-24
Via Coletora Bananal, s/n, Seq 02, CEP nº 69.345-000, Pacaraima/RR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto Federal nº 8.726/2016, que O INSTITUTO CAPTA BRASIL – ICP, Inscrito no CNPJ nº 34.507.044/0001-24, na pessoa do seu Presidente o Sr. MÁRCIO NERI LEITE, CPF nº [redacted] RG nº [redacted] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014. Nesse sentido, a citada entidade:

I. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
II. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
IV. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014;
V. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
VI. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e
VII. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no art. 12, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Pacaraima/RR, 27 de dezembro de 2025.

gov.br [redacted]

_____

Márcio Neri Leite
Presidente

INSTITUTO CAPTA BRASIL
CNPJ nº 34.507.044/0001-24
Via Coletora Bananal, s/n, Seq 02, CEP nº 69.345-000, Pacaraima/RR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O INSTITUTO CAPTA BRASIL – ICP, Inscrito no CNPJ nº 34.507.044/0001-24, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Sr. MÁRCIO NERI LEITE, portador do CPF nº [redacted] e carteira de identidade nº [redacted] DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que:

I – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e

II – Não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Pacaraima/RR, 27 de dezembro de 2025.

gov.br [redacted]

_____

Márcio Neri Leite
Presidente
CPF nº [redacted]

INSTITUTO CAPTA BRASIL
CNPJ nº 34.507.044/0001-24
Via Coletora Bananal, s/n, Seq 02, CEP nº 69.345-000, Pacaraima/RR

DECLARAÇÃO

Eu, MÁRCIO NERI LEITE, portador do CPF nº 509.701.432-49, e carteira de identidade nº [redacted], no cargo de presidente, representante legal do Instituto Capta Brasil ICP, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.507.044/0001-24, DECLARO, para os devidos fins, que a referida organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que preveem, expressamente, a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em conformidade com o disposto no art. 33, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para fins de comprovação perante órgãos públicos e demais interessados.

Pacaraima/RR, 27 de dezembro de 2025.

gov.br [redacted]

Márcio Neri Leite
Presidente
CPF nº [redacted]
Instituto Capta Brasil
CNPJ: 34.507.044/0001-24

15- Documentação Presidente

(Marcio Neri) – Responsável legal

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

16- Portifólio Presidente

(Marcio Neri) – Responsável legal

Márcio Neri Leite

[redacted]

Resumo profissional

Formado com curso superior em Engenharia Elétrica, com especialização em usina solar e curso superior em Tecnologia da Informação.

Atuo em Captação de Recursos, Gestão de Recursos, Prestação de Contas, Elaboração de Projetos, Repasse aos Fundos, Fundo a Fundo, Situação Fiscal e Adimplência para Prefeituras, Câmaras Municipais, Governos Estaduais, Empresas Públicas, Consórcios Públicos, Associação de Municípios e ao 3° Setor há mais de 25 anos.

Atualmente exerço a função de consultor, assessor, professor e mentor, através de soluções inteligentes atuando com minhas empresas.

Atuei em escritório de elaboração de projetos básicos e executivos, desempenhei diversas funções dentro da instituição como a de elaborar projetos na área de elétrica e telecomunicações, por fim exerci a função de Executivo do Escritório nos últimos 3 anos, durante esse período foram elaborados 700 projetos ao ano, os trabalhos eram focados em apresentar os mais diversos projetos aos Ministérios através de Emendas Parlamentares e Captação de Recursos.

Tenho expertise para elaboração de projetos Elétricos e de Telecomunicações, desde: memorial descritivo, especificações técnicas, plantas em AutoCAD, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições analíticas, memória de cálculo, BDI, Leis Sociais, ART e SINAPI.

Tenho expertise para elaboração e aprovação de projetos apresentados aos mais diversos Ministérios, Leis de Incentivo, Governos Municipais e Governos Estaduais, atendendo as normas da ABNT, normas Ministeriais e a Portaria 424/2016 e suas alterações.

Competências

- Liderança
- Criatividade
- Gestão de Pessoas
- Determinação
- Organizado

- Expert na coordenação de equipes para elaboração de projetos básicos e executivos.
- Expert na elaboração de projetos elétricos, energia renovável, cabeamento estruturado e de telecomunicações.
- Expert na elaboração/aprovação de projetos aos mais diversos Ministérios, Leis de Incentivo, Governos Municipais e Governos Estaduais, sejam orçamentos de Emendas Parlamentares, Extraemenda ou Leis de Incentivo.
- Carteira Nacional de Habilitação categoria AB (Carro e moto).

Histórico profissional

Janeiro 1999 — Julho 2019

AMAC - Associação dos Municípios do Acre
Coordenador Executivo

Coordenei uma equipe com aproximadamente 60 colaboradores na elaboração de projetos voltados as emendas parlamentares e para captação de recursos federais. Sendo responsável financeiro e administrativo como por exemplo: folha de pagamento, contratações de empresas, contratações de pessoal, realização de entrevistas para trabalho e etc.

Foram elaborados aproximadamente 500 projetos por ano, dos mais variados objetos, desde: construção, reforma, ampliação, pavimentação, calçadas, eletrificação rural, energia solar, aquisição de máquinas e equipamentos e etc;

Como profissional elaborei projetos e acompanhei obras como elétricas residenciais e prediais e de telecomunicações como implantação de enlace óptico aéreo e subterrâneo, cabeamento estruturado (dados, voz e vídeo) INDOR e OUTDOR e cabeamento multimídia (sonorização, CFTV, CATV). Projetos elaborados conforme as normas da ABNT e portarias Ministeriais. Possuo conhecimento avançado na elaboração de projetos básicos e executivos contendo: memorial descritivo, especificações técnicas, plantas em AutoCAD, planilha orçamentária, cronograma físico-

financeiro, composições analíticas, memoria de cálculo, BDI, Leis Sociais, ART, SINAPI, TCPO e diversas outras bases de dados orçamentários. Ja utilizei diversos softwares para elaboração de planilhas como: Volare, Orçafácil, Arquimedes, Compor90 e etc. Utilizei aplicativos direcionados á área de Engenharia Elétrica, tais como: Multiplus e AltoQI. Tenho conhecimento avançado de AUTOCAD e Pacote Office. Tenho conhecimento intermediário de inglês.

Julho 2013 — Dezembro 2022

Network Tecnologia e Engenharia
Sócio proprietário

Captação de Recursos, Gestão de Recursos, Prestação de Contas, Elaboração de Projetos, Repasse aos Fundos, Fundo a Fundo, Situação Fiscal e Adimplência para Prefeituras, Câmaras Municipais, Governos Estaduais, Empresas Públicas, Consórcios Públicos, Associação de Municípios e ao 3° Setor (Entidades Sem Fins Lucrativos).

Agosto 2018 — Dezembro 2022

Servicetec Assessoria e Consultoria
Proprietário

Captação de Recursos, Gestão de Recursos, Prestação de Contas, Elaboração de Projetos, Repasse aos Fundos, Fundo a Fundo, Situação Fiscal e Adimplência para Prefeituras, Câmaras Municipais, Governos Estaduais, Empresas Públicas, Consórcios Públicos, Associação de Municípios e ao 3° Setor (Entidades Sem Fins Lucrativos).

Formação acadêmica

2016 — **UNINORTE** — Rio Branco/AC

Bacharel em Engenharia Elétrica

Sou formado em Engenharia Elétrica, tenho habilitação para atuar nas áreas de Elétrica e Telecomunicações.

2008 — **UNINORTE** — Rio Branco/AC

Tecnólogo em Rede de Computadores

Especializações, Extensões e Certificações

2021 — **Especialização Lato Sensu** — São Paulo/SP

Engenharia de Segurança do Trabalho

Cursando - Conclusão em 2023.

2021 — **MBA - Master of Business Administration** — São Paulo/SP

Gestão Estratégica de Projetos e Metodologias Ágeis

Cursando - Conclusão em 2023.

2019 — **SENAI - Especialização Profissional** — Indaiatuba/SP

Energia Solar Fotovoltaica – Conceitos e Aplicações

2019 — **SENAI – Especialização Profissional** — Indaiatuba/SP

	Instalador de Sistemas para Microgeração Fotovoltaica - On Grid	
2019	**SENAI - Especialização Profissional**	São Paulo/SP
	Projeto e Dimensionamento de Usinas Solares até 5MW	
2019	**SENAI - Especialização Profissional**	Indaiatuba/SP
	Designer de Sistemas para Microgeração Fotovoltaica	

Campinas/SP, 03 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Márcio Neri Leite

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

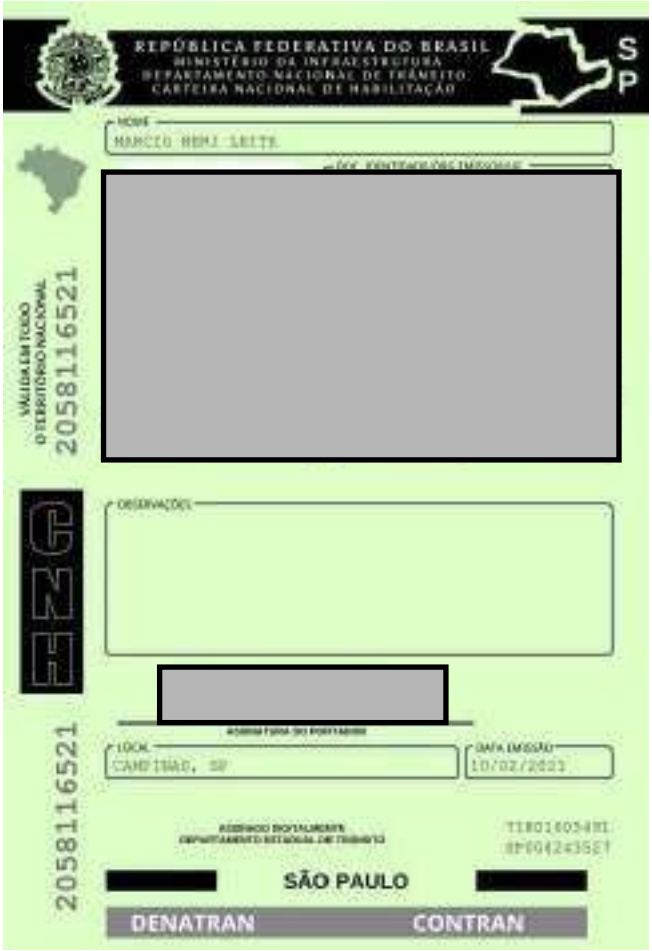

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / **DENATRAN**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Declaro, para todos os fins de direito, que a Prefeitura Municipal de Barcelos, no Estado do Amazonas, estabelecida na Rua Tenreiro Aranha, n° 204, Bairro Centro, inscrita no CNPJ n.° 04.271.037/0001-05, **ATESTA**, que a empresa Servicetec Assessoria E Consultoria, CNPJ nº 32.296.780/0001-55, sediada a Rua A nº 221, sala 03, Loteamento Santa Helena, CEP nº 69.908-740, na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre, é fornecedora dos serviços abaixo listados, desde 01 de fevereiro de 2019 até a presente data, a referida empresa cumpriu sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Objeto contratado:

- Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nas áreas de repasses aos fundos municipais, captação de recursos, gestão dos recursos captados através do acompanhamento e monitoramento das plataformas ON LINE dos órgãos dos Governos Estadual e Federal

Serviços que são prestados a esta municipalidade:

- Assessoramento e orientação na inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município ao Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado mediante convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- Assessoramento e inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de reponsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- Assessoramento e inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, etc., nos termos da legislação vigente;
- Assessoramento e inclusão e acompanhamento no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de

contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasse, termo de compromisso, instrumentos similares;

- Assessoramento e orientação na elaboração e acompanhamento junto a Órgãos e entidades, que compõem a administração Pública Estadual, de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajuste, termos de adesão, termos de responsabilidade;
- Assessoramento e acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal, referente aos contratos de repasse existes e a serem criados;
- Assessoramento na elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade;
- Assessoramento e acompanhamento sistemático do CAUC – Cadastro Único de Convênios e providencias para regularização de pendencias, necessário;
- Orientação no acompanhamento de todas as propostas de interesse da Secretaria Municipal de Educação ao Portal do SIMEC do Ministério da Educação, visando a transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE mediante termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares;
- Consultoria e Assessoria no SIMEC do Ministério da Educação, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de reponsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- Consultoria e Assessoria no SIMEC do Ministério da Educação, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, etc., nos termos da legislação vigente;
- Orientação e acompanhamento no SIMEC do Ministério da Educação, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, termo de compromisso, instrumentos similares;
- Assessoramento e orientação no acompanhamento junto aos Órgãos e Entidades, que compõem a administração Pública Estadual, de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajuste, termos de adesão, termos de responsabilidade;

- Assessoramento e orientação no acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade;
- Assessoramento e orientação na inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Fundo Municipal de Saúde ao Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado mediante programas, convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- Assessoramento, inclusão e acompanhamento de todas as adesões a programas de interesse do FMS – Fundo Municipal de Saúde no Portal FNS mediante termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- Assessoramento e Inclusão no SISMOB do Ministério da Saúde, das informações e documentos referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de portarias, repasses fundo a fundo, para obras de interesse do Fundo Municipal de Saúde;
- Assessoramento e Inclusão no SAIPS do Ministério da Saúde, de propostas de solicitação de apoio financeiro para implementação de políticas em saúde;
- Assessoramento, Inclusão e acompanhamento no SGOP – Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas do FNS – Fundo Nacional de Saúde, objetos de emendas parlamentares e recursos de programação;

Barcelos/AM, 09 de fevereiro de 2022.

Valdelina Araújo de Freitas
Escrevente

[redacted]

Edson de Paula Rodrigues Mendes
Prefeito de Barcelos/AM

SOUZA
SELO ELETRONICO TJAM - SELO
REOFIR004374BUMEB2D3I7UI9G4B. Valor do ato
R$ 5,71. Partes: EDSON DE PAULA R MENDES.
Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR
SEMELHANCA, data 10/02/2022. Consulte o selo
em https://selo.portaleservi.com.br/ ou atravé
do QR Code.

[redacted]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc

Sandra Regina Callai Schuh
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Mondaí
Mondaí/SC

Atesta para todos os fins de que empresa:
SERVICETEC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 32.296.780/0001-55
Endereço: Rua A, nº 221, Lot. Santa Helena, CEP nº 69.908-740 – Rio Branco/AC

Executa desde 06/05/2024 até a presente data de forma satisfatória os serviços de consultoria e assessoria para a execução da:

- Lei Paulo Gustavo:
Lei Complementar nº 195/2022, de 08 de julho de 2022;
Marco regulatório do fomento à cultura, Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024;
Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

- Política Nacional Aldir Blanc (PNAB):
Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022;
Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023;
Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022, Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

Os serviços estão sendo prestados dentro do prazo contratual e em conformidade com as especificações descritas no termo de contrato, destacam-se:
- Domínio técnico das legislações: Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023, Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura) e Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023 e Lei nº 14.719/2023 (Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no PAC);
- Análise detalhada das diretrizes e normas: Especificidades, prazos, exigências e público-alvo para cada lei;
- Acompanhamento de atualizações legislativas: Modificações, novas regras e interpretações oficiais;
- Avaliação da situação da cultura no município: Mapeamento de segmentos culturais, infraestrutura existente, políticas públicas em vigor, indicadores de acesso à cultura e desafios específicos;
- Análise da capacidade institucional: Recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, expertise da equipe e experiência na gestão de projetos culturais;

- Identificação das demandas da comunidade cultural: Consultas públicas, fóruns de discussão, entrevistas com artistas, gestores culturais e representantes da sociedade civil;
- Apresentação e exposição de modelos para a criação do sistema cultura: Plano Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e também a Fundação Municipal de Cultura.

A empresa demonstra competência técnica, responsabilidade e comprometimento com a qualidade dos serviços prestados, atendendo as expectativas da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC.

Mondaí/SC, 16 de julho de 2024.

[redacted]

Sandra Regina Callai Schuh
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Município de Mondaí – SC
CNPJ: 83.028.415/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc

À
Prefeitura Municipal de Barcelos
CNPJ: 04.271.037/0001-05
Secretaria Municipal de Cultura

Atesta para todos os fins de que empresa:
SERVICETEC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 32.296.780/0001-55
Endereço: Rua A, nº 221, Lot. Santa Helena, CEP nº 69.908-740 – Rio Branco/AC

Executou de forma satisfatória os serviços de consultoria e assessoria para a execução da:

- Lei Paulo Gustavo:
Lei Complementar nº 195/2022, de 08 de julho de 2022;
Marco regulatório do fomento à cultura, Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024;
Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

- Política Nacional Aldir Blanc (PNAB):
Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022;
Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023;
Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022, Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

Os serviços foram prestados dentro do prazo contratual e em conformidade com as especificações descritas no termo de contrato, destacam-se:
- Domínio técnico das legislações: Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023, Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura) e Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023 e Lei nº 14.719/2023 (Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no PAC);
- Análise detalhada das diretrizes e normas: Especificidades, prazos, exigências e público-alvo para cada lei;
- Acompanhamento de atualizações legislativas: Modificações, novas regras e interpretações oficiais;
- Avaliação da situação da cultura no município: Mapeamento de segmentos culturais, infraestrutura existente, políticas públicas em vigor, indicadores de acesso à cultura e desafios específicos;
- Análise da capacidade institucional: Recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, expertise da equipe e experiência na gestão de projetos culturais;

- Identificação das demandas da comunidade cultural: Consultas públicas, fóruns de discussão, entrevistas com artistas, gestores culturais e representantes da sociedade civil;
- Elaboração dos editais e seus anexos, análise das propostas, pareceres e recursos aos pareceres;
- Apresentação e exposição de modelos para a criação do sistema cultura: Plano Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e também a Fundação Municipal de Cultura.

A empresa demonstrou competência técnica, responsabilidade e comprometimento com a qualidade dos serviços prestados, atendendo as expectativas da Prefeitura Municipal de Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 25 de junho de 2024.

Edson de Paula Rodrigues Mendes
Prefeito de Barcelos/AM

Rosângela Melgueiro de Araujo Colares
Secretária Municipal de Cultura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Lei Paulo Gustavo

À
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
Prefeitura Municipal de Marliéria
CNPJ: 16.796.872/0001-48
Marliéria/MG

Atesta para todos os fins de que:
Sr. Márcio Neri Leite
CPF nº [redacted]
Endereço: Rua São Salvador, 220, Conj. Belo Horizonte, Campinas/SP

Executou VOLUNTARIAMENTE de forma satisfatória os serviços de consultoria e assessoria para a execução da:

- Lei Paulo Gustavo:
Lei Complementar nº 195/2022, de 08 de julho de 2022;
Marco regulatório do fomento à cultura, Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024;
Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Os serviços foram prestados dentro do prazo contratual e em conformidade com as especificações descritas no termo de voluntariado, destacam-se:
- Domínio técnico das legislações: Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023, Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura);
- Análise detalhada das diretrizes e normas: Especificidades, prazos, exigências e público-alvo para cada lei;
- Acompanhamento de atualizações legislativas: Modificações, novas regras e interpretações oficiais;
- Avaliação da situação da cultura no município: Mapeamento de segmentos culturais, infraestrutura existente, políticas públicas em vigor, indicadores de acesso à cultura e desafios específicos;
- Análise da capacidade institucional: Recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, expertise da equipe e experiência na gestão de projetos culturais;
- Identificação das demandas da comunidade cultural: Consultas públicas, fóruns de discussão, entrevistas com artistas, gestores culturais e representantes da sociedade civil;
- Elaboração dos editais e seus anexos, análise das propostas, pareceres e recursos aos pareceres;
- Apresentação e exposição de modelos para a criação do sistema cultura: Plano Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e também a Fundação Municipal de Cultura.

O Sr. Márcio Neri Leite demonstrou competência técnica, responsabilidade e comprometimento com a qualidade dos serviços prestados, atendendo as expectativas da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

Marliéria/MG, 16 de julho de 2024.

gov.br

Ane Castro Moreira
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

CERTIFICADO

A Associação Brasileira de Governança Pública (ABGOV) certifica que **MÁRCIO NERI LEITE**, Palestrou sobre o tema "Estratégias para Captação de Recursos" no **1º Seminário** de Captação de Recursos Públicos realizado em 27 de maio de 2022, na cidade de São Caetano do Sul.

João Henrique de Almeida

Presidente

ABGOV

Associação Brasileira de Governança Pública

CERTIFICADO

A Escola do Legislativo de Mirassol, nos termos da Resolução nº 266 de 2021, CERTIFICA que

Márcio Neri Leite

*ministrou palestra com o tema **"Como Elaborar Projetos"** no dia 21 de julho de 2022, com carga horária de 03 horas.*

Ana Rosa Ruffo Montemor
Coordenadora da Escola do Legislativo

HISTÓRICO DO PALESTRANTE

Nome: Márcio Neri Leite
CPF: [redacted]
Palestra: Como Elaborar Projetos
Data: 21/07/2022
Horário: das 18h às 21h
Carga Horária: 3h

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Captação de Recursos Públicos Federais, Estaduais e Privados para Organizações da Socieadade Civil (OSCs) e Municípios

CERTIDÃO

ELG nº 001/2023

Certifico e dou fé, para fins de direito, que o Engenheiro, Sr. **MARCIO NERI LEITE**, a convite desta Escola do Legislativo e de forma voluntária e sem qualquer custo, proferiu brilhante palestra sob o tema "***ESTRATÉGIAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O 3º SETOR***", evento este realizado no dia 10 de novembro de 2022, com inicio às 19:00 horas, no Salão de Eventos ***"Dr. Francisco Assis de Almeida"*** deste Legislativo, com carga horária de 03:00 horas. Sem mais, era o que tinhamos a certificar.

Atenciosamente,

ELG, 18 de janeiro de 2023

[redacted]

RENATO CARDOSO

Coordenador da Escola do Legislativo

CINDESP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO

Conferimos ao Sr. **Márcio Neri Leite**, CPF n° [redacted], o presente certificado por haver ministrado a palestra "Seminário para Aumento de Receitas dos Municípios Consorciados", realizada em 08 de julho das 2022 às 09h, com duração de 4 horas, no endereço Ipê Center Hotel, localizado à Av. Francisco das Chagas Oliveira, 117, bairro Jardim Pinheiros, na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, promovida pelo CINDESP - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo.

São José do Rio Preto/SP, 28 de novembro de 2022.

[redacted]

GEZIEL PEREIRA

Assessor Administrativo do **CINDESP**

Sede Administrativa:
Rua Bernardino de Campos, nº 4140
8º Andar, Sala 86 - Centro
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

17 3304 2291
cindesp@cindesp.sp.gov.br
www.**cindesp**.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CERTIFICADO

Conferimos ao Sr. ***MÁRCIO NERI LEITE***, CPF [redacted] o presente certificado por haver ministrado a palestra ***"OS DESAFIOS DO TERCEIRO SETOR"***, realizada em 21 de Julho de 2022 no horário das 18h00 às 21h00, no endereço Rua Cel. Amâncio Bueno, nº 446, Centro, na cidade de Jaguariúna/SP, promovida pelo Parlamento da Região Metropolitana de Campinas.

Jaguariúna, 28 de novembro de 2022

[redacted]

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente Emérito do Parlamento da RMC

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CERTIFICADO

Conferimos ao Sr. ***MÁRCIO NERI LEITE***, CPF [redacted] o presente certificado por haver ministrado a palestra ***"ESTRATÉGIAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS"***, realizada em 19 de agosto de 2022 no horário das 19h00 às 22h00, no endereço Rua Goiás, nº 07, Vila Santana, na cidade de Valinhos/SP, promovida pelo Parlamento da Região Metropolitana de Campinas.

Jaguariúna, 28 de novembro de 2022

[redacted]

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente Emérito do Parlamento da RMC

SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Órgão Sindical Patronal Registrado no Ministério do Trabalho e Previdência Social
Processo nº 46.000.008898/2001-54 – D.O.U. 31/07/03, seção I, p. 241.
Rua Orsini Dias Aguiar, 186, Jardim Alvorada, Fone: (17) 3234-5642 – Cep. 15.020-070
São José do Rio Preto, São Paulo.
CNPJ: nº 05.907.715/0001-46 – Código Sindical: 000.000.97279-7
Site: www.sinbfirriopreto.org.br E-mail: contato@sinbfirriopreto.org.br

CERTIFICADO

Conferimos ao Sr. Márcio Neri Leite, CPF n° [redacted], o presente certificado por haver ministrado a palestra “Estratégias para a Captação de Recursos”, realizada em 15 de setembro das 2022 às 09h, com duração de 4 horas, no endereço Av. Nelson da Veiga, nº 100, bairro Jardim do Bosque, na cidade São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, promovida pelo SINBFIR - Sindicato das Instituições Beneficentes Filantrópicas e Religiosas de São José do Rio Preto e Região.

São José do Rio Preto/SP, 29 de novembro de 2022.

JAIME MARQUES RODRIGUES:[redacted]

JAIME MARQUES RODRIGUES
PRESIDENTE

Batatais tem mais de R$ 140 mil em contas da Saúde há anos

Através de um contato com a consultora Julliane S.B. Figueiredo, que integra o grupo de consultores independentes Capta Brasil, espalhados por 14 estados brasileiros, ficamos sabendo que o município de Batatais possui 25 contas anteriores a 2018 que totalizam R$ 144.269,50, que estão disponíveis para a ações na Saúde.

A informação, segundo Julliane, foi identificada por ela e um dos seus parceiros da Capta Brasil, Márcio Neri Leite, que atua no estado de São Paulo, eles informaram os valores do município de Ribeirão Preto que totalizam R$ 3.731.454,97 na mesma situação.

Segundo consta, nas informações dos consultores, em 28 de dezembro 2017, foi publicada a Portaria do Ministério da Saúde, de n. 3.992, que trata de alteração das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS, com o objetivo de possibilitar maior autonomia aos gestores da saúde no gerenciamento financeiro dos recursos transferidos da União.

Como principal mudança, a nova normativa estabeleceu que, a partir de 2018, o repasse dos recursos financeiros federais destinados ao financiamento das ações e dos serviços de saúde, transferidos aos demais Entes federados na modalidade fundo a fundo, passam a ser organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento: Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde e Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Com esta mudança adotou-se apenas dois blocos e, sendo assim, as diversas contas pertencentes a vários blocos que existiam até aquele momento, permaneceram com recursos e, consequentemente, tornaram-se saldo remanescente.
Assim, o saldo remanescente, por consequência, pode ser considerado como a "sobra" do recurso anteriormente transferido ao Fundo de Saúde local, ou sua não utilização no tempo devido, bem como os rendimentos desses recursos nas duas hipóteses.

Julliane

Márcio Neri

Com a publicação da Lei Complementar nº 197 em 06 de dezembro de 2022, as gestões dos Fundos Municipais e Estaduais podem fazer a reprogramação destes recursos por meio da transposição e transferência, ou seja, devem gastar este dinheiro.
Mas essa medida legal já havia surgido no ano de 2020 e 2021, mesmo assim diversos fundos de saúde por motivo desconhecido não executaram esses recursos que estão há anos nas contas, agora retornou com prazo de 31 de dezembro de 2023 para que executem ou devolvam ao Governo Federal.

A consultora Julliane S.B. Figueiredo, de Montes Claros MG pode ser encontrada em @jullianesouza_consultoria, e seu colega, Márcio Neri Leite no Instagram @_marcioneri_.

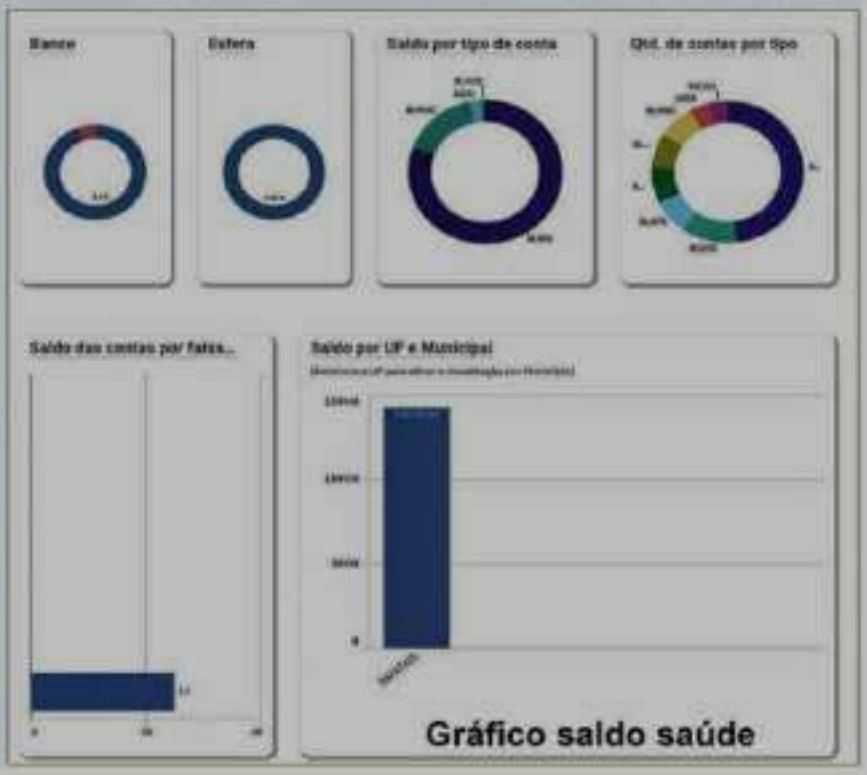

Gráfico saldo saúde

JORNAL BATATAIS AGORA NEWS

jornalagorabatatais@gmail.com No final, a verdade sempre aparece Estância Turística de Batatais

20 de Janeiro de 2023 - Ano 9 - Edição nº 18 - ON LINE - Fone: (16) 99241-3121

Administração de Batatais pode não saber que tem mais de R$ 140 mil em contas da Saúde há anos

Pág. 4

A polêmica BUSF - Bombeiros Civis

Interdição na Altino Arantes está causando prejuízos incalculáveis a muitos Empresários

Pág. 5

Em Assembleia, Sindicato dos Servidores Municipais aprovam acordo com aumento acima da inflação com Prefeito Juninho

Pág. 14

Novos membros da Reitoria do Claretiano – Centro Universitário de Batatais são empossados

O veterano vereador Dr. Ricardo Melle, assume uma cadeira na Câmara

Pág. 13

Santa Casa moderniza atendimento com a compra de 45 novos computadores

Opinião

Márcio Neri Leite e Ademar Vivan*

Reprogramação de valores no SOCIAL

As secretarias de Assistência Social tiveram uma sobra de R$ 2 milhões em 2022, os municípios são André da Rocha, Cotiporã, Fagundes Varela, Guabiju, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Prata, Paraí, Protásio Alves, São Jorge, Veranópolis, Vila Flores e Vista Alegre do Prata.

As secretarias Municipais/Estaduais de Assistência Social de todo o Brasil possuem recursos que permitem a transposição e a reprogramação, estes recursos são originários de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores.

Em meio a este cenário, com o objetivo de possibilitar maior autonomia aos gestores dos fundos de assistência social no gerenciamento financeiro dos recursos transferidos da União, a Lei Complementar Nº 197, de 6 de dezembro de 2022 alterou a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transposição e a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Memó

Nova Prata,
foto registra os a
Grêmio Esportivo
o "Teimosinho da
Ademir Troitinho (
e Samuel Rodrigue
te), após o jogo
equipe de Nova Ba
Estádio Municipal
Cini.

O Pratense v
visitantes por 3x1,
de Dé, Samuel e D
ninho Ferretto d
para a equipe de
sano. Com essa
Pratense sagrou-se
da Copa Basalto (
tulo conquistado
do Pratense). Tam
putaram a compe
portiva, além do
equipes do Dalba
nense (Veranópol
Bassano, Botafog
des Varela), Juven
rã), e Águia Negr

A equipe do
era formada pelos
atletas: Gilmar, Ad
nara, Bottin, Bran
muel, Osmar, Eloi
nandes, Natal, Dir
Marcelo, Zanchetti
Cavedon (Massagi
(Treinador), Piano

A transposição e a reprogramação de saldos financeiros de que trata esta Lei serão destinadas exclusivamente à realização de ações de assistência social, em conformidade com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para o atendimento de:

- Crianças e adolescentes;
- Idosos;
- Mulheres vítimas de violência doméstica;
- População indígena e quilombola;
- Pessoas com deficiência;
- População em situação de rua;
- ou em qualquer circunstância de extrema vulnerabilidade decorrente de calamidade pública;
- e para a ampliação do cadastro social representado pelo Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

O município poderá dar uma nova finalidade para o recurso que está em conta, ignorando a programação que o originou, podendo inclusive destiná-lo às entidades sem fins lucrativos que atuam na assistência social.

Os municípios de André da Rocha, Cotiporã, Fagundes Varela, Guabiju, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Prata, Paraí, Protásio Alves, São Jorge, Veranópolis, Vila Flores e Vista Alegre do Prata tiveram um saldo remanescente, ou seja, sobraram recursos que deveriam ter sido executados em 2022, que agora deverão executados em 2023 que totalizam R$ 2.052.099,80, mas essa sobra de dinheiro vem acontecendo ano após ano, vejamos o ano de 2021 que fechou com saldo de R$ 2.089.343,31, já o ano de 2020 teve saldo de R$ 2.342.067,14 e para finalizar vamos verificar o ano de 2019 que teve saldo de R$ 1.486.039,75.

* Márcio Neri Leite e Ademar Vivan são Consultores da Capta Brasil

NOTÍCIAS RECENTES

Acre tem potencial anual de R$ 30 milhões para o esporte, as prefeituras e o governo não apresentam projetos

CRIME Bárbaro: homem mata o próprio filho com tiro no rosto no interior do Acre.

Execução: jovem é morto com vários tiros em Rio Branco.

Socorro Neri sai em defesa de vereadora que foi cassada por denunciar ato nazista

Jovem é morto por PM durante abordagem.

ARQUIVOS

fevereiro 2023

janeiro 2023

dezembro 2022

novembro 2022

outubro 2022

setembro 2022

julho 2022

junho 2022

maio 2022

abril 2022

março 2022

fevereiro 2022

janeiro 2022

dezembro 2021

novembro 2021

outubro 2021

setembro 2021

agosto 2021

julho 2021

junho 2021

maio 2021

abril 2021

ACRE MATÉRIAS NACIONAIS

Acre tem potencial anual de R$ 30 milhões para o esporte, as prefeituras e o governo não apresentam projetos

FEV 7, 2023

Autor : Márcio Neri Leite, Consultor da Capta Brasil

Lei de Incentivo ao Esporte do IR

A Lei de Incentivo ao Esporte, lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, permite que recursos provenientes de renúncia fiscal do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas sejam aplicados em projetos esportivos para construção, ampliação, reforma, aquisição de equipamentos/veículos/mobiliário e o custeio de atividades (eventos, capacitações, treinamento, cursos, workshop, torneios, campeonatos, escolinhas etc.). Por meio de doações e patrocínios, os projetos executados atendem a: crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas com deficiência e idosos.

As Prefeituras, Governo Estaduais, Entidades sem fins lucrativos, Escolas, Universidades, Instituto Federal de Educação e Instituições de Ensino podem participar apresentando projetos, após a aprovação a entidade proponente deverá buscar a captação de pessoas físicas até 7% e jurídicas até 2%, que serão depositados em conta aberta exclusivamente para o projeto.

O Acre tem 22 municípios que nunca utilizaram essa estratégia como opção para apresentar projetos, inclusive o governo do estado também nunca o fez, o potencial somente do estado do Acre anual para destinar recursos a essa lei corresponde a R$ 30 milhões, ou seja, a somatória de pessoas físicas que declaram na modalidade completa e pessoas jurídicas que tributam pelo lucro real com imposto a pagar e informaram residência ou endereço no Acre.

CATEGORIAS

- Acre
- cantinho da biblia
- Comercio
- Economia
- esporte
- Fofocas
- matérias internacionais
- matérias nacionais
- Polêmica
- Policial
- politica
- Populares
- Produção
- sem-categoria

Mas precisamos entender que essa lei trata de imposto federal, sendo assim, os projetos podem ser incentivos por qualquer pessoa física ou jurídica de qualquer lugar do Brasil, em 2022 foram aprovados 2.061 projetos de todo o Brasil, que totalizam R$ 2.189.009.081,01, sendo que desse total temos apenas 21 prefeituras e nenhum governo estadual, o potência anual de todo Brasil para essa lei é estimado em R$ 10 bilhões.

Socorro Neri sai em defesa de vereadora que foi cassada por denunciar ato nazista »

POSTAGENS

MAIS NOTÍCIAS

FRONTEIRA NEWS

Home > Saúde >

Acre – municípios tem direito de resgate de 20 milhões para Saúde

As secretarias de saúde dos municípios do estado do Acre tem a resgatar R$ 20 milhões

Em 9 de dezembro de 2022

Por: Marcio Néri – Engenheiro e consultor em captação de recursos.

Em 28 de dezembro 2017, foi publicada a Portaria do Ministério da Saúde, de n. 3.992, que trata de alteração das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS, com o objetivo de possibilitar maior autonomia aos gestores da saúde no gerenciamento financeiro dos recursos transferidos da União.

Como principal mudança, a nova normativa estabeleceu que, a partir de 2018, o repasse dos recursos financeiros federais destinados ao financiamento das ações e dos serviços de saúde, transferidos aos demais Entes federados na modalidade fundo a fundo, passam a ser organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento: Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde e Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Com esta mudança adotou-se apenas 02 blocos, sendo assim as diversas contas pertencentes a vários blocos que existiam até aquele momento permaneceram com recursos e conseqüentemente tornaram-se saldo remanescente. Assim, o Saldo remanescente, por conseqüência, pode ser considerado como a "sobra" do recurso anteriormente transferido ao Fundo de Saúde local, ou sua não utilização no tempo devido, bem como os rendimentos desses recursos nas duas hipóteses.

As gestões dos Fundos Municipais e Estaduaispodem fazer a reprogramação destes recursos por meio da Transposição e Transferências.Transposição é a realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão. Transferência é a realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas, no orçamento de um órgãoe do mesmo programa de trabalho.

Os 22 municípios do Acre e a secretaria de saúde do estado do Acre têm disponível para resgate o montante de R$20.754.982,37, que poderá ser utilizado para despesas nas categorias de investimento e custeio.

Destacamos os 5 maiores valores a serem resgatado no Acre em ordem decrescente: 1°Secretaria de Estado da Saúde R$ 8.820.762,13, 2°Rio Branco R$ 6.858.506,58, 3°Feijó R$ 1.157.106,53, 4°Jordão R$ 948.122,85 e 5°Santa Rosa do Purus R$ 721.842,44. Cabe destacar que a Prefeitura de Tarauacá é a única que tem as contas organizadas e nada a resgatar.

comentarios

0 comments Sort by Oldest

Add a comment...

Facebook Comments Plugin

20 milhões Acre municípios resgate Saúde

André Pinheiro

NOTÍCIAS RECENTES

Chuvas intensas causam alagamentos em ruas, casas e quintais em Plácido de Castro;

Em declarada oposição ao governo, Moro confirma defesa da pauta anticorrupção

Vândalos identificados em atos golpistas podem ser demitidos por justa causa

PL já dá inelegibilidade de Bolsonaro como certa e mira em Michelle

Imagens fortes: onça ataca caseiro em região de mata fechada e coração de vítima fica exposto

ARQUIVOS

janeiro 2023
dezembro 2022
novembro 2022
outubro 2022
setembro 2022
julho 2022
junho 2022
maio 2022
abril 2022
março 2022
fevereiro 2022
janeiro 2022
dezembro 2021
novembro 2021
outubro 2021
setembro 2021
agosto 2021
julho 2021
junho 2021
maio 2021
abril 2021

CATEGORIAS

Acre
cantinho da biblia
Comercio
Economia
esporte
Fofocas
matérias internacionais
matérias nacionais
Polêmica
Policial
politica
Populares
Produção
sem-categoria

ACRE ECONOMIA

Secretarias de saúde dos municípios do estado do Acre tem a resgatar R$ 20 milhões

DEZ 9, 2022

Em 28 de dezembro 2017, foi publicada a Portaria do Ministério da Saúde, de n. 3.992, que trata de alteração das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS, com o objetivo de possibilitar maior autonomia aos gestores da saúde no gerenciamento financeiro dos recursos transferidos da União.

Como principal mudança, a nova normativa estabeleceu que, a partir de 2018, o repasse dos recursos financeiros federais destinados ao financiamento das ações e dos serviços de saúde, transferidos aos demais Entes federados na modalidade fundo a fundo, passam a ser organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento: Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde e Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Com esta mudança adotou-se apenas 02 blocos, sendo assim as diversas contas pertencentes a vários blocos que existiam até aquele momento permaneceram com recursos e consequentemente tornaram-se saldo remanescente. Assim, o Saldo remanescente, por consequência, pode ser considerado como a "sobra" do recurso anteriormente transferido ao Fundo de Saúde local, ou sua não utilização no tempo devido, bem como os rendimentos desses recursos nas duas hipóteses.

As gestões dos Fundos Municipais e Estaduais podem fazer a reprogramação destes recursos por meio da Transposição e Transferências. Transposição é a realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão. Transferência é a realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas, no orçamento de um órgãos do mesmo programa de trabalho.

Os 22 municípios do Acre e a secretaria de saúde do estado do Acre têm disponível para resgate o montante de R$20.754.982,37, que poderá ser utilizado para despesas nas categorias de investimento e custeio.

Destacamos os 5 maiores valores a serem resgatado no Acre em ordem decrescente: 1°Secretaria de Estado da Saúde R$ 8.820.762,13, 2°Rio Branco R$ 6.858.506,58, 3°Feijó R$ 1.157.106,53, 4°Jordão R$ 948.122,85 e 5°Santa Rosa do Purus R$ 721.842,44. Cabe destacar que a Prefeitura de Tarauacá é a única que tem as contas organizadas e nada a resgatar.

Autor:

Márcio Neri Leite

« Morre empresário de Sena Madureira que foi transferido pelo Helicóptero do CIOPAER devido complicações de um AVC

Sem hexa: Brasil está fora da Copa e perde para a Croácia nos pênaltis »

POSTAGENS

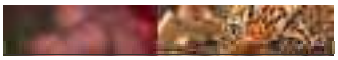

Resgate de Valores na Saúde

Os 21 municípios da Microrregião São Miguel do Oeste no Estado de Santa Catarina têm disponível para resgate na saúde o montante de R$ 643 mil.

Márcio Neri Leite e Patrícia Cristina Schultz
Consultores da Capta Brasil

Em 28 de dezembro 2017, foi publicada a Portaria do Ministério da Saúde, de n. 3.992, que trata de alteração das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS, com o objetivo de possibilitar maior autonomia aos gestores da saúde no gerenciamento financeiro dos recursos transferidos da União.

Como principal mudança, a nova normativa estabeleceu que, a partir de 2018, o repasse dos recursos financeiros federais destinados ao financiamento das ações e dos serviços de saúde, transferidos aos demais Entes federados na modalidade fundo a fundo, passam a ser organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento: Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde e Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Com esta mudança adotou-se apenas 02 blocos, sendo assim as diversas contas pertencentes a vários blocos que existiam até aquele momento, permaneceram com recursos e consequentemente tornaram-se saldo remanescente. Assim, o Saldo remanescente, por consequência, pode ser considerado como a "sobra" do recurso anteriormente transferido ao Fundo de Saúde local, ou sua não utilização no tempo devido, bem como os rendimentos desses recursos nas duas hipóteses.

As gestões dos Fundos Municipais e Estaduais podem fazer a reprogramação destes recursos por meio da Transposição e Transferências. Transposição é a realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão. Transferência é a realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas, no orçamento de um órgão e do mesmo programa de trabalho.

Os 21 municípios da Microrregião de São Miguel do Oeste no Estado de Santa Catarina têm disponível para o resgate na saúde o montante de R$ 643 mil, dessa lista destacamos os 5 maiores valores a resgatar que são: Anchieta R$ 260.403,16, Palma Sola R$ 169.913,56, Riqueza R$ 75.712,81, Itapiranga R$ 64.720,44 e São Miguel do Oeste R$ 19.076,01 que poderão destinar esses valores para entidades do 3º setor ou para suas despesas nas categorias de investimento e o custeio.

Entretanto as 15 maiores cidades do Estado de Santa Cataria têm disponível para o resgate o montante estimado de R$ 15 milhões.

FELICITTÁ
HOME CARE
felicittahomecare felicittahomecare

BELLA Festas & Noivas
Locação de Vestidos e Trajes masculinos
Rua Marcílio Dias nº 1964 Centro
São Miguel do Oeste/SC Fone: 3622.5035

LORE cabeleireira
Fone: (49) 3622.0805 Cel.: (49) 9918.6846
Rua XV de Novembro (em frente ao mercado Treviso) São Miguel do Oeste - SC

Dra. Vanessa Grolli Klein
GINECOLOGISTA E OBSTETRA
(49) 99120 2585
vanessagklein
NOSSOS SERVIÇOS
Preventivo, Ultrassom de Mama, Ultrassom Transvaginal, Obstétrico, Morfológico, Coposcópico e Biópsia

NOVO TOMÓGRAFO
GE REVOLUTION 16 CANAIS
+ conforto para pacientes
+ precisão nos resultados
+ agilidade no procedimento
CASAVITTA
CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO

Opinião

Milton Nei Leite e Ademar Vivan

Os 10 maiores Municípios e o Estado do Rio Grande do Sul têm disponível para resgate na Saúde o montante de R$ 16 milhões

Em 28 de dezembro 2017, foi publicada a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, que trata da alteração das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS, com o objetivo de possibilitar maior autonomia aos gestores da saúde no gerenciamento financeiro dos recursos transferidos da União.

Como principal mudança, a nova normativa estabeleceu que, a partir de 2018, o repasse dos recursos financeiros federais destinados ao financiamento das ações e dos serviços de saúde, transferidos aos demais Entes Federados na modalidade fundo a fundo, passam a ser organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento: Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde e Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Com esta mudança adotou-se apenas 02 blocos, sendo assim as diversas contas pertencentes a vários blocos que existiam até aquele momento permaneceram como recursos e consequentemente tornaram-se saldo remanescente. Assim, o Saldo remanescente, por consequência, pode ser considerado como o "sobra" do recurso anteriormente transferido ao Fundo de Saúde local, ou sua não utilização no tempo devido, bem como os rendimentos destes recursos nas duas hipóteses.

As gestões dos Fundos Municipais e Estaduais podem fazer a reprogramação destes recursos por meio da Transposição e Transferências. Transposição é a realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão. Transferência é a realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas, no orçamento de um órgão e do mesmo programa de trabalho.

Os 13 municípios da região de abrangência deste jornal tem disponível para resgate o montante de R$ 20.869,03, que podem ser utilizado para despesas nas categorias de investimento e custeio.

Contudo, a Secretaria de Estado de Saúde do Rio Grande do Sul tem disponível para resgate o montante de R$ 6.933.319,63, entre os municípios de maior população destacamos o município de Porto Alegre R$ 6.853.265,25, o município de Pelotas R$ 1.571.868,63 e Novo Hamburgo R$ 886.438,75.

* Milton Nei Leite e Ademar Vivan, Consultores da Caption Brasil

Memória

Nova Petrópolis, 30 de novembro – São Jorge fazia sua estreia, com sua do Brasil, em Nova Petrópolis. Vencera a ria da emancipação política-administrativa ministrar Caio Zancan, que por meio Bisotto, Vinita Alegre do Prado, Fa

Em São Jorge, foram fundamen Monteiro, Jorge Pedro Ur memorial dos Santos, e a ex-vice-prefeita Che Bandu (membro-mirim).

Com certeza, uma ação a merec vidos na atividade artístico-cultural.

Fotos e colaboração: Angelo

EXPEDIENTE

O Jornal Popular é uma publi Ltda. CNPJ 018.507.750/001-97. Sede Valdir Graff - Administrador. Redaç nº 100.300 - Nova Petrópolis - RS. Fone/fa **marca registrada junto ao INPI** Especial nº 802/96, a Lei 5.0 Dados Periódico Impresso. Revis nação Claudio Valdir Graff. Registro Jornais, 1108 - Cat. 402 - Seção Governo do Estado do RS - 4.030.0 grandes Vocês. Gramado, Nova Ara Venâncio, Vila Flores e Monte Al

O Jornal não se responsabil

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Batatas possui um saldo remanescente de R$ 1.298.521,80, valores que sobraram em 2022.

As secretarias Municipais/Estaduais de Assistência Social de todo o Brasil possuem recursos que permitem a transposição e a reprogramação, estes recursos são originários de saldos

Julliane

financeiros remanescentes de exercícios anteriores.

Em meio a este cenário, com o objetivo de possibilitar maior autonomia aos gestores dos fundos de assistência social no gerenciamento financeiro dos recursos transferidos da União, a Lei Complementar Nº 197, de 6 de dezembro de 2022 alterou a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transposição e a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

A transposição e a reprogramação de saldos financeiros de que trata esta Lei serão destinadas exclusivamente à realização de ações de assistência social, em conformidade com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para o atendimento de:

- Crianças e adolescentes;
- Idosos;
- Mulheres vítimas de violência doméstica;
- População indígena e quilombola;
- Pessoas com deficiência;
- População em situação de rua;
- Ou em qualquer circunstância de extrema vulnerabilidade decorrente de calamidade pública;
- E para a ampliação do cadastro social representado pelo Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

A Secretaria de Assistência Social poderá dar uma nova finalidade para o recurso que está em conta, ignorando a programação que o originou, podendo inclusive destiná-lo às entidades sem fins lucrativos que atuam na assistência social. O município de Batatais teve um saldo remanescente, ou seja, sobraram recursos que deveriam ter sido executados em 2022, que agora deverão executados em 2023 que totalizam

Márcio Neri

R$ 1.298.521,80, mas essa sobra de dinheiro vem acontecendo ano após ano, vejamos o ano de 2021 que fechou com saldo de R$ 603.046,50, já o ano de 2020 teve saldo de R$ 326.267,41, o ano de 2019 teve saldo de R$ 296.932,39 e para finalizar vamos verificar o ano de 2018 que teve saldo de R$ 294.356,09.

Com informações de: Márcio Neri Leite e Julliane Souza B. Figueiredo, Consultores da Capta Brasil

terça, 23 de abril de 2019 - 16:10h - 17008

Estado orienta gestores sobre correta execução de convênios para desenvolver cidades

Governo quer incentivar os municípios a terem melhor aproveitamento de recursos disponíveis pelo Programa Calha Norte, do Ministério da Defesa.

Por: Gabriel Dias

Tweetar Compartilhar 0

Foto: Maksuel Martins / Secom

Governador em exercício, Jaime Nunes, reforçou aos gestores para que os municípios estejam preparados para acessarem recursos através de convênios com o Calha Norte

Gestores estaduais e municipais estão sendo orientados sobre a correta execução de convênios pactuados com o Ministério da Defesa, através do Programa Calha Norte. A orientação está ocorrendo durante um workshop iniciado nesta terça-feira, 23, no auditório do Ministério Público do Estado (MP/AP), em Macapá. A capacitação segue nesta quarta e quinta-feira (24 e 25 de abril) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades (SDC). O objetivo do workshop é capacitar as equipes de governo do Estado e dos municípios sobre a captação, execução e prestação de contas desses recursos provenientes de convênios firmados com o governo federal.

Presente na solenidade de abertura, o governador em exercício, Jaime Nunes, destacou a importância do Calha Norte para o desenvolvimento ordenado e sustentável da região amazônica. “É a principal ferramenta de financiamento para investimentos na região possibilitando que os estados e municípios se desenvolvam. Por isso, temos que estar preparados para aproveitar esses recursos e aplicá-los de maneira correta”, frisou.

O ordenador de despesas do Programa Calha Norte, coronel Reginaldo Lisboa, destacou que os estados do Norte têm uma dependência de cerca 45% dos recursos da União, por esse motivo existe a necessidade da celebração de convênios.

“Os convênios são a forma que a União tem para desenvolver os estados através da construção de hospitais, postos de saúde, escolas, praças, estradas e aquisição de equipamentos, fundamentais para o crescimento dessas regiões”, ressaltou Lisboa.

O secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, Antônio Teles Junior, lembrou que nos últimos 10 anos foram mais de R$ 300 milhões conveniados pelo Estado com o Calha Norte. Ele explicou que a intenção do Governo do Amapá é garantir que esses recursos sejam aplicados de forma correta.

“Ainda temos alguns entraves na execução de recursos que decorrem de falhas estruturais como, por exemplo, questões fundiárias, elaboração de projetos e prestação de contas. Então, nosso objetivo é melhorar a capacidade de execução desses convênios com o Calha Norte”, justificou Teles Junior.

O processo de captação de recursos ocorre por meio da apresentação de propostas via Sistema de Convênios e Contratos do Governo Federal (Siconv). Ao longo dos anos, Estado e prefeituras vêm aprimorando suas técnicas e equipes, o que tem elevado os dados estatísticos no que se refere ao acesso dos recursos do Calha Norte.

O município de Tartarugalzinho conseguiu captar cerca de R$ 43 milhões em recursos federais para investimentos em obras de infraestrutura. Para o prefeito Rildo Oliveira, a capacitação promovida pelo Estado vai possibilitar que o município consiga aplicar de forma correta esses recursos, sem sofrer perdas ou penalidades.

“As nossas equipes devem ficar atentas quanto à aplicação e prestação de contas desses recursos. Por isso viemos tirar todas as dúvidas sobre esse processo”, afirmou Rildo Oliveira.

Experiência

Durante o workshop, os gestores amapaenses terão a oportunidade de conhecer a Associação dos Municípios do Acre (Amac), entidade responsável pela captação de recursos federais. De acordo com o coordenador da Amac, Márcio Neri Leite, desde que a associação foi criada, o Acre possui em torno de 95% de aprovação nos projetos submetidos ao governo federal para captação de recursos.

“Esses 5% não aprovados nunca foram por questões técnicas. Então, hoje, estou aqui para mostrar aos gestores amapaenses que existem maneiras de se organizar para alcançar esse mesmo sucesso”, frisou Márcio Neri Leite.

Os participantes também receberão orientações sobre falhas mais comuns em convênios, atos preparatórios para celebração de convênio e Sincov e novos paradigmas para a atividade de auditoria interna governamental no Brasil.

GALERIA DE FOTOS

Créditos:
Maksuel Martins/Secom

NOTÍCIAS RELACIONADAS

Governo formaliza ordem de serviço para a construção de 20 pontes em comunidades rurais de Tartarugalzinho (noticia/1911/governo-formaliza-ordem-de-servico-para-a-construcao-de-20-pontes-em-comunidades-rurais-de-tartarugalzinho-nbsp-)

Waldez assina ordem de serviço para implantação do Centro de Hemodiálise no Vale do Jari (noticia/1706/waldez-assina-ordem-de-servico-para-implantacao-do-centro-de-hemodialise-no-vale-do-jari)

Governador assina convênios para desenvolvimento urbano e infraestrutura em Vitória do Jari (noticia/2703/governador-assina-convenios-para-desenvolvimento-urbano-e-infraestrutura-em-vitoria-do-jari)

Waldez declara transferência simbólica da sede do Governo do Estado para o município de Amapá (noticia/2210/waldez-declara-transferencia-simbolica-da-sede-do-governo-do-estado-para-o-municipio-de-amapa)

Governador reafirma compromissos para em saneamento e mobilidade urbana em Laranjal do Jari (noticia/0409/governador-reafirma-compromissos-para-em-saneamento-e-mobilidade-urbana-em-laranjal-do-jari)

DESTAQUES

qua, 01 jun 22 - 16:10h

"Pode salvar vidas", diz adolescente sobre projeto social do Corpo de Bombeiros no Conjunto Macapaba

(noticia/0106/-ldquo-pode-salvar-vidas-rdquo-diz-adolescente-sobre-projeto-social-do-corpo-de-bombeiros-no-conjunto-macapaba)

ter, 31 mai 22 - 18:44h

Estado Forte, Povo Seguro: Waldez convoca mais 120 candidatos do concurso da Polícia Civil

(noticia/3105/estado-forte-povo-seguro-waldez-convoca-mais-120-candidatos-do-concurso-da-policia-civil)

qua, 25 mai 22 - 23:15h

Governo inaugura Centro de Referência em Autismo, em Santana

(noticia/2505/governo-inaugura-centro-de-referencia-em-autismo-em-santana)

ter, 24 mai 22 - 18:49h

Governador sanciona lei que concede isenção na taxa de concurso público a doadores de medula óssea no Amapá

(noticia/2405/governador-sanciona-lei-que-concede-isencao-na-taxa-de-concurso-publico-a-doadores-de-medula-ossea-no-amapa)

seg, 23 mai 22 - 21:29h

Governo do Amapá inicia cirurgias do programa Mais Visão em Tartarugalzinho

(noticia/2305/governo-do-amapa-inicia-cirurgias-do-programa-mais-visao-em-tartarugalzinho)

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

qui, 02 jun 22 - 18:00h

Governo entrega cadeiras de rodas adaptadas a paratletas da Associação de Deficientes Físicos do Amapá

(noticia/0206/governo-entrega-cadeiras-de-rodas-adaptadas-a-paratletas-da-associacao-de-deficientes-fisicos-do-amapa)

qui, 02 jun 22 - 14:54h

Boletim Informativo COVID-19: Amapá, 2 de junho de 2022

(noticia/0206/boletim-informativo-covid-19-amapa-2-de-junho-de-2022)

qui, 02 jun 22 - 14:53h

Vacina em Casa: Governo lança programa que reforça a imunização em bairros de Macapá e Santana

(noticia/0206/vacina-em-casa-governo-lanca-programa-que-reforca-a-imunizacao-em-bairros-de-macapa-e-santana)

qui, 02 jun 22 - 17:44h

Inovação: Governo do Amapá apresenta projetos de incentivo à Ciência e Tecnologia

(noticia/0206/inovacao-governo-do-amapa-apresenta-projetos-de-incentivo-a-ciencia-e-tecnologia)

qui, 02 jun 22 - 17:40h

Conheça o novo modelo da Carteira Nacional de Habilitação

(noticia/0206/conheca-o-novo-modelo-da-carteira-nacional-de-habilitacao) + ver todas (noticias)

CIDADÃO

- 2ª via da Conta de Água (http://www.caesa.ap.gov.br/areaServ.php)
- 2ª via da Conta de Energia (http://www.cea.ap.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=69)
- Boletim de Ocorrência Online (http://www.policiacivil.ap.gov.br/index.php?option=com_ckforms&view=ckforms&id=4&Itemid=100)

- Consultar Habilitação (https://www.detran.ap.gov.br/detranap/habilitacao/consulta-habilitacao/)
- Consulta de Veículos (https://www.detran.ap.gov.br/detranap/veiculo/consulta-de-veiculos/)
- Concursos (http://sead.ap.gov.br/Iconcursos.php)

EMPRESAS

- Licitações do Estado (http://www.compras.ap.gov.br/)
- Cadastro de Fornecedores (http://www.hal.siga.ap.gov.br/ap/#/preusuario?uri=http:~2F~2Fwww.efornecedor.siga.ap.gov.br~2Fap~2F%3Fdata%3D1520451041791&produto=efcaz&facebook=false&tipo=EXTERNO)
- Certidão Negativa (http://www.sefaz.ap.gov.br/sate/seg/SEGf_AcessarFuncao.jsp?cdFuncao=DIA_060)
- DAR Avulso (http://sefaz.ap.gov.br/sate/seg/SEGf_AcessarFuncao.jsp?cdFuncao=ARR_305)
- Justificativas (docs/justificativa_sefaz.pdf)
- Justificativas OI TELEMAR (docs/jus_oi_telemar.pdf)
- Justificativa para pagamento PM (docs/justificativa_pm.pdf)
- Nota Fiscal Eletrônica (https://www.sefaz.ap.gov.br/index.php/nota-fiscal-do-consumidor-eletronica)

SERVIDORES

- Banco de Conhecimento (http://www.competencias.ap.gov.br/)
- Serviços do Servidor Federal (https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/cassso/login?service=https%3A%2F%2Fservidor.sigepe.planejamento.gov.br%2FSIGEPE-PortalServidor%2Fprivate%2Finicio.jsf%3Bjsessionid%3DD2U0u%2BygR3NSocx1foq6L7EL)
- Agenda do Servidor (http://www.agendadoservidor.ap.gov.br/)
- Contracheque (http://www.folhagea.ap.gov.br/)
- Consignataria On line (http://www.consig.ap.gov.br/autenticacao.php)
- Certidão Funcional (http://www.ecorregedoria.ap.gov.br)
- Catálogo de Cursos (http://www.eap.ap.gov.br/)

REDES SOCIAIS DO GEA

Facebook (http://www.facebook.com/governo.ap)
Youtube (http://www.youtube.com/channel/UC_t5kDI7Esbg9ftn2Y8CP6A)
Flickr (https://www.flickr.com/photos/governodoamapa)
Twitter (https://twitter.com/governodoamapa)
Instagram (http://www.instagram.com/governoamapa/)
Webmail GOV (http://webmail.amapa.gov.br/)

SECOM - Atualização Cadastral (jornalista)

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Site desenvolvido e hospedado pelo PRODAP - Centro de Gestão da Tecnologia da Informação (http://www.prodap.ap.gov.br)
2015 - Licença Creative Commons 3.0 International

Declaração Notória Especialização Decorrente do Desempenho das Publicações nas Redes Sociais

Eu, Márcio Neri Leite, CPF nº [redacted] RG nº [redacted], **DECLARO**, atuar na área de Captação de Recursos há mais de 25 (vinte e cinco) anos, com mais de 5.000 projetos aprovados, com vasta expertise quanto às normas que regem as 31 modalidades de transferências de recursos do Governo Federal aos demais entes federativos, produzindo conteúdo para as redes sociais: Instagram, Youtube, Facebook, LinkedIn, Twitter e Tiktok que totalizam mais de 26.000 seguidores e possuem mais de 1.900 postagens relacionadas a temas técnicos do universo da captação de recursos como: emendas parlamentares, extraemenda, lei de incentivo, fundo a fundo, transferência voluntária e editais de chamamento, conteúdo que compreende desde a definição da estratégia de captação, elaboração do projeto, execução findando com a prestação de contas, o que certamente atesta e comprovada a *notória especialização* na prestação deste tipo de serviço, conforme dados abaixo:

Instagram

Contas alcançadas

Contas alcançadas

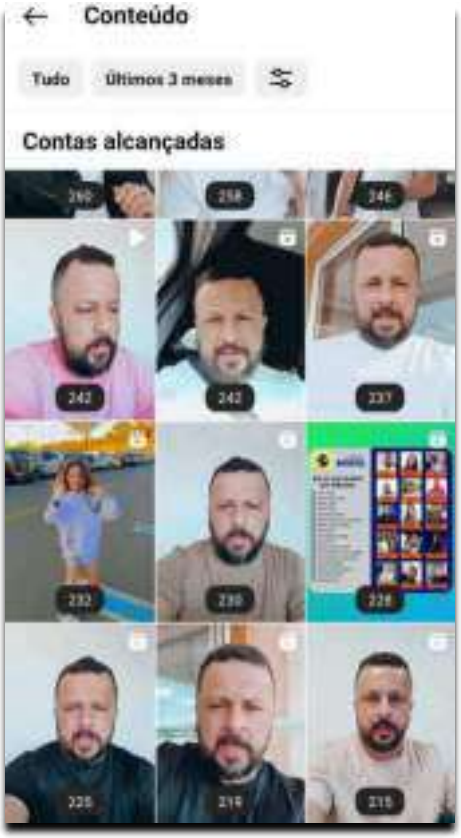
Conteúdo
Tudo
Últimos 3 meses
Contas alcançadas

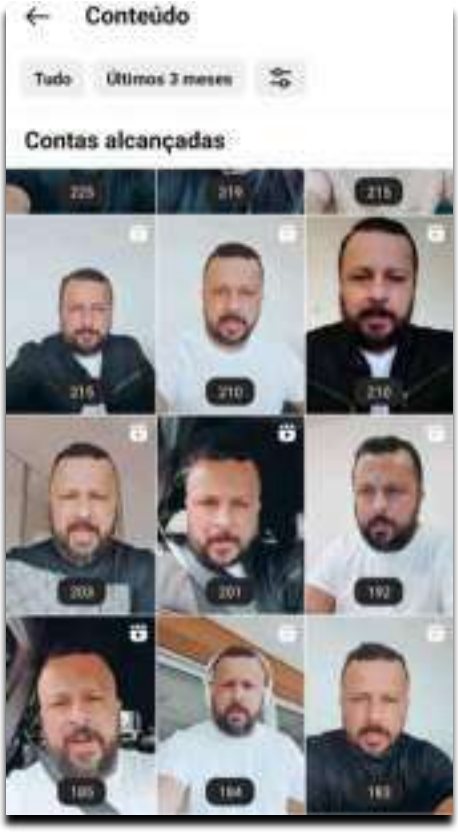
Conteúdo
Tudo
Últimos 3 meses
Contas alcançadas

Alcance
Últimos 90 dias
4 set - 2 dez
6.250
Contas alcançadas
Público alcançado
Principais cidades
Rio Branco
7,2%
São Paulo
5,3%
Fortaleza
2,4%
Rio de Janeiro
2%

Alcance
Últimos 90 dias
4 set - 2 dez
Seguidores e não seguidores
Com base no alcance
830
5.420
Alcance do conteúdo
Reels
5.090
Publicações
1.947
Stories
470
Vídeos
429
189

Alcance
Últimos 90 dias
4 set - 2 dez
Publicações mais relevantes
Com base no alcance
723
575
307
137
Stories mais relevantes
Com base no alcance
99
92
92
86

Alcance
Últimos 90 dias
4 set - 2 dez
Principais vídeos do Reels
Com base no alcance
391
380
347
337
Vídeos mais relevantes
Com base no alcance
242
147
130

Alcance
Últimos 90 dias
4 set - 2 dez
Principais vídeos ao vivo
Impressões
45.043
Atividade do perfil
921

Engajamento
Últimos 90 dias
4 set - 2 dez
292
Contas com engajamento
Público engajado
Principais cidades
Rio Branco
14,3%
Guarujá
6,9%
São Paulo
5,6%
São José do Rio Preto
4,1%

Engajamento
Últimos 90 dias
4 set - 2 dez
Seguidores e não seguidores
192
100
Interações com o conteúdo
2.590

Engajamento
Últimos 90 dias
4 set - 2 dez
Interações com stories
190
Respostas
186
Compartilhamentos
4
Stories mais relevantes

Engajamento
Últimos 90 dias
4 set - 2 dez
Interações com publicações
x 6 jun - 3 set
549
+18,8%
Curtidas
149
Comentários
18
Salvamentos
273
Compartilhamentos
109
Publicações mais relevantes
Com base nas curtidas
32
30
15
15

Engajamento
Últimos 90 dias
4 set - 2 dez
Interações com vídeos do Reels
x 6 jun - 3 set
1.726
+35,5%
Curtidas
1.351
Comentários
115
Salvamentos
67
Compartilhamentos
193
Principais vídeos do Reels
Com base nas curtidas
21
20
18
18

Engajamento
Últimos 90 dias
4 set - 2 dez
Interações com vídeos
x 6 jun - 3 set
84
-77,8%
Curtidas
47
Comentários
10
Compartilhamentos
11
Salvamentos
16
Vídeos mais relevantes
Com base nas interações
15
12
12

Engajamento
Últimos 90 dias
4 set - 2 dez
15
12
12
Interações com vídeos ao vivo
41
+20,5%
Comentários
41
Principais vídeos ao vivo
Com base em comentários
22
9
9
2

Youtube

Márcio Neri
Marcio Neri
Gerenciar vídeos
INÍCIO
VÍDEOS
SHORTS
AO VIVO
Vídeos
A sua secretaria utiliza a Lei de Incentivo ao Esporte par...
Estratégias para captar recursos ao ESPORTE!

Marcio Neri
Descrição
AJUDO você a trabalhar com captação de recursos em todas as suas fases!
Mais informações
http://www.youtube.com/@marcioneri
Inscreveu-se em 4 de mai. de 2013
42.293 visualizações

Analytics
Tudo
Vídeos
Shorts
Ativo
Tempo de exibição (horas)
29,8
Shorts com o melhor desempenho

Analytics
Tudo
Vídeos
Shorts
Ativo
Inscritos
+30
Shorts com o melhor desempenho

Analytics
Remixes principais
7
Visualizações de remix
0
Remixes totais
EXTRAEMENDA exis...
Folha de Pagamento...
Câmara M
Seu público-alvo
Idade
45 a 54 anos
19%
55 a 64 anos
18%
A partir de 65 anos
28%

Analytics
Remixes principais
7
Visualizações de remix
0
Remixes totais
EXTRAEMENDA exis...
Folha de Pagamento...
Câmara M
Seu público-alvo
Gênero
Masculino
64%
Feminino
35%
Especificado pelo...
0%

Analytics
Tudo
Vídeos
Shorts
Ativo
Visualizações
3,7 mil
29,8
Shorts com o melhor desempenho

Studio
Visão geral
Conteúdo
Público
Seu canal teve 3.750 visualizações nos últimos 28 dias
Visualizações
3,7 mil
29,8
Conteúdo principal
Repasse fundo...
450
Captação de R...
283
Extraemenda v...
234
Contrato de EF...
131

Studio
Visão geral
Conteúdo
Público
Seu canal teve 3.750 visualizações nos últimos 28 dias
Tempo de exibição (horas)
29,8
Conteúdo principal
Repasse fundo...
450
Captação de R...
283
Extraemenda v...
234
Contrato de EF...
131

Studio
Visão geral
Conteúdo
Público
Seu canal teve 3.750 visualizações nos últimos 28 dias
Inscritos
+30
Conteúdo principal
Repasse fundo...
450
Captação de R...
283
Extraemenda v...
234
Contrato de EF...
131

Studio
Visão geral
Conteúdo
Público
Tudo
Vídeos
Shorts
Ao vivo
Visualizações
Últimos 28 dias
Shorts
3,3 mil (89%)
Vídeos
381 (10%)
Transmissão ao vivo
1 (0%)
Conteúdo publicado
Últimos 28 dias
Shorts
50
Vídeos
21
Visualizações comuns
Primeiros 28 dias
Shorts
30 – 50
Vídeos
5 – 20

Analytics
Remixes principais
7
Visualizações de remix
0
Remixes totais
EXTRAEMENDA exis...
Folha de Pagamento...
Câmara Mu
Seu público-alvo
Região
64%
35%
0%
Brasil
82%
Portugal
0%

Vídeos médios e longos mais visualizados:

Vídeos curtos mais visualizados:

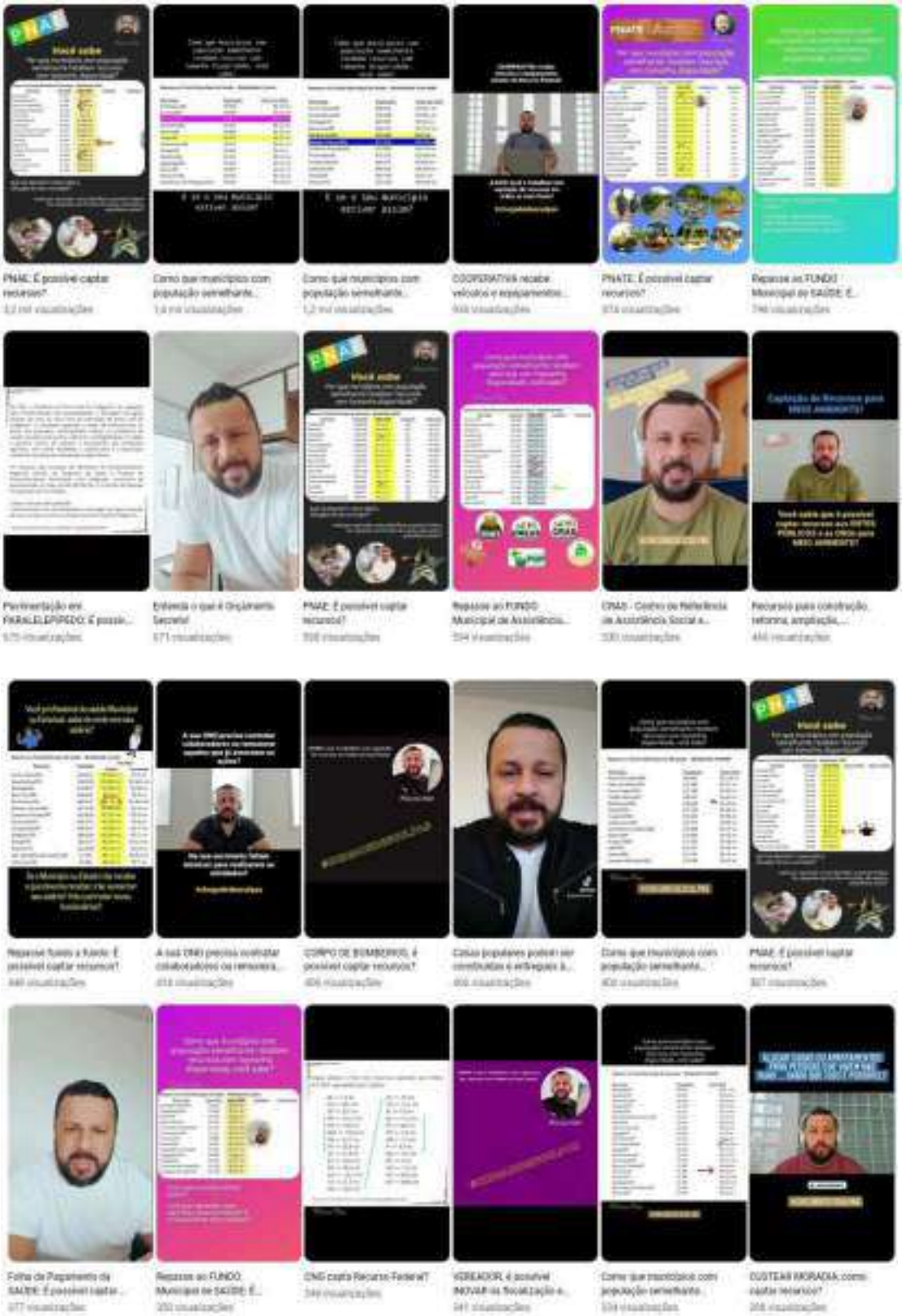

Facebook

Insights
Últimos 28 dias
5 de nov - 2 de dez
Seguidores líquidos
7
Visualizações do vídeo por 1
14
525
Conteúdo principal
Ver tudo
Público
Ver tudo
Gênero
39%
61%

Insights
Últimos 28 dias
5 de nov - 2 de dez
Visualizações do vídeo por 1
14
Visualizações do vídeo por 3
525
Conteúdo principal
Ver tudo
Público
Ver tudo
Principais países
Brasil
Alemanha
Espanha
Marrocos

Insights
Últimos 28 dias
5 de nov - 2 de dez
Visualizações do vídeo por 1
14
Visualizações do vídeo por 3
525
Conteúdo principal
Ver tudo
Público
Ver tudo
Principais cidades
Rio Branco, AC
Tarauacá, AC
Cruzeiro do Sul, AC
Manaus, AM

Insights
Últimos 28 dias
5 de nov - 2 de dez
Pessoas alcançadas
1,1 mil
Engajamento
791
Conteúdo principal
Ver tudo
Público
Ver tudo
Idade
Gênero
18-24
25-34
35-44
45-54

Público
Idade e gênero
39%
61%
Principais países
Brasil
548
Alemanha
Espanha
Marrocos
Principais cidades
Rio Branco, AC
326
Tarauacá, AC
20

Público
Principais países
Brasil
548
Alemanha
Espanha
Marrocos
Principais cidades
Rio Branco, AC
326
Tarauacá, AC
20
Cruzeiro do Sul, AC
14
Manaus, AM
10
Senai Madureira, AC
8
São Paulo, SP
8
Senador Guiomard, AC
6
Brasília, AC
5
Campinas, SP
5
João Pessoa, PB
4

Conteúdo
Últimos 28 dias
5 de nov - 2 de dez
Tudo o conteúdo
Vídeos
Reels
Live
Fotos
Resgate de valores na SAÚDE - Objeções parte VI...
22
Resgate de valores na SAÚDE - Objeções parte V...
60
Resgate de valores na SAÚDE - Objeções parte IV...
6
Resgate de valores na SAÚDE - Objeções parte III...
42
Resgate de valores na SAÚDE - Objeções parte II...
17
Resgate de valores na SAÚDE - Objeções parte I...
20
Resgate de valores na SAÚDE - Objeções parte VI...
25

LinkedIn

Márcio Neri
ASSESSORIA E CONSULTORIA
Márcio Neri
Assessoria e Consultoria
UniNorte (Centro Universitário do Norte)
Campinas, São Paulo, Brasil
+ de 500 conexões
Tenho interesse em...
Adicionar seção
Buscando emprego
Cargos de Gerente de projetos, Engenheiro e...
Veja todos os detalhes
Sugestões para você
Exibido apenas a você
Intermediário
6/7
Conclua 1 etapa para alcançar o nível de perfil Campeão

Análise
Exibido apenas a você
253 visualizações do perfil
Saiba quem viu seu perfil.
57 impressões das publicações
Confira quem está interagindo com suas publicações.
75 ocorrências em resultados de pesquisa
Veja a frequência com que seu perfil é exibido em resultados de pesquisa.
Recursos
Exibido apenas a você
Modo de criação Desativado
Destaque-se, exiba conteúdos no seu perfil e tenha acesso a ferramentas de criação de conteúdo.
Minha rede
Veja e gerencie suas conexões e interesses.
Exibir todos os 5 recursos
Sobre
Eu te AJUDO a trabalhar com Captação de Recursos, Gestão de Convênios, Elaboração de Projetos, Repasse aos Fundos, Adimplência e Situação Fiscal

Quem viu seu perfil
Todas as visualizações
253
Rafael Cruvinel
QA | Test Analyst | Software Tester | Automation Test | QA Manual | Agile | QA Coach
Visualizado há 1 d
Veja a lista completa, que pode incluir novas oportunidades de networking.
Experimente o Premium grátis novamente
Ana Lúcia Rodrigues
Visualizado há 3 d
Gleice Helen Souza
Há procura de crescimento profissional e financeiro!
Visualizado há 3 d

Atividades
Márcio Neri
Todas as atividades
Artigos
Publicações
Márcio Neri

Atividades
Privado
Seguidores (17.829)
Todas as atividades
Artigos
Publicações
57 impressões
Visualizar

Ocorrências em resultados de pesquisa
Frequência na qual seu perfil foi exibido em resultados de pesquisa entre 22 de novembro e 29 de novembro
75
Ocorrências em resultados de pesquisa
Principais empresas onde trabalham as pessoas que pesquisaram
Anima Recursos Humanos
Unimed Norte do Mato Grosso
Oracle
Logicalis Portugal
Wise | BTG Pactual

Gerenciar minha rede
Conexões 18052
Pessoas que eu sigo 91
Grupos 5
Pages 370
Eventos 29
Newsletters 48
Hashtags 46

Twitter

Tiktok

Rio Branco/AC, 02 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

ServiceTec Assessoria e Consultoria
Márcio Neri Leite
Proprietário

17- Certidões Negativas - CND

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.507.044/0001-24
Razão Social: INSTITUTO CAPTA BRASIL
Endereço: VIA COLETORA BANANAL SN / SEQ. 02 / PACARAIMA / RR / 69345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120607345612745170

Informação obtida em 20/12/2025 11:48:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	**Nome / Razão Social**
34.507.044/0001-24	ASSOCIAÇÃO BENIR BRASIL

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 20/12/2025 **Validade:** 20/03/2026

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço:https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/cnd-validacao
Código de Autenticação: 01333A
As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 58861591

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: | CNPJ
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO | 34.507.044/0001-24

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

..*
..*
..*
..*
..*
..*
..*
..*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.483.352.965 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 27 DEZEMBRO DE 2025 **HORA:** 20:48:3:3

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA
CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES

CERTIDÃO - NEGATIVA

DE SUSPENSÃO E/OU IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNPJ/CPF: 34507044000124

PENALIDADE:

NÃO CONSTA REGISTRO

..*

..*

..*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida como documento informativo referente à situação das pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar de procedimentos aquisitivos e de celebração de ajustes no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, quando solicitado, em atenção ao disposto nos termos do § 4º art. 5º do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011.

SEGURANÇA:

Certidão VÁLIDA POR 30 DIAS, A PARTIR DA EMISSÃO DESTE DOCUMENTO A autenticidade é verificada pela INTERNET, no endereço: http://www.comprasnet.go.gov.br.

Validador: 1660013074-1692576584 **EMITIDA VIA INTERNET**

Data de Emissão: 27/12/2025 20:50:17

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO CAPTA BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.507.044/0001-24
Certidão nº: 79467193/2025
Expedição: 20/12/2025, às 11:48:39
Validade: 18/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO CAPTA BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.507.044/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CADIN ESTADUAL

DECLARAÇÃO DO CADIN ESTADUAL - DCAD

IDENTIFICAÇÃO

CPF/CNPJ: 34.507.044/0001-24 Nome : Nome não cadastrado

Não foram encontradas pendências no CADIN ESTADUAL - GO.

Pesquisa realizada em: 27/12/2025 às 20:46:35

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 10, § 3º, Lei nº 19.754, de 17 de julho de 2017, (DO de 19-07-2017)

Observações:

- A inexistência de registro no CADIN não configura reconhecimento de regularidade de situação e não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao Sistema CADIN Estadual.
- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, endereço: https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/declaracao
- Emissão gratuita. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDADOR DA DECLARAÇÃO: 202501140451

18- Currículo e Portifólio Coordenador Executivo do Projeto – Paulo Martimiano

SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL

Minicurrículo

Paulo Martimiano

Música / Produção Cultural / Gestão Cultural / Política Pública

Contato: [redacted]

Email: [redacted]

Com 25 anos de carreira artística, é atualmente o **Maestro Titular e Diretor Artístico da Orquestra Sinfônica de Cordeirópolis-SP** (desde 2013), atua como **Coordenador Pedagógico** na "Escola Gratuita de Música Wagner Roveda – Cordeirópolis, é **empresário na área de eventos** sociais e corporativos, **proprietário da empresa** "Horizon Música" (desde 2012) e atuou como **Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos** no Município de Cordeirópolis/SP (2019 – 2024).Desde de 2025 ocupa o Cargo de Diretor Estadual de Cultura da AMPPESP (Associação de Municípios de Pequeno Porte do Estado de São Paulo), entidade municipalista que congrega 634 municípios de São Paulo

Produtor Cultural **especialista na elaboração e gestão de projetos** realizados através de **Leis de Incentivo Fiscal** (Lei Rouanet e ProAC) e **Leis de Fomento Cultural** (Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc), tem **experiência na análise e avaliação do mérito cultural** na área, além de 7 projetos de Lei de Incentivo à Cultura no âmbito Federal (Lei Rouanet) aprovados, captados, executados e finalizados nos últimos 5 anos.

Como Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos **implantou** através de lei própria o **Sistema Municipal e Cultura** da cidade de Cordeirópolis e além disso foi o **responsável pela elaboração e publicação de editais** referentes a Lei Emergencial de Cultura (Lei Aldir Blanc I) e Lei Paulo Gustavo e recentemente pelo processo de Habilitação do Município para a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), **operando a plataforma de convênio federal "Transferegov",** e ofertando, através da SIPAPE, **consultoria para elaboração das minutas e editais** a diversos municípios paulistas. Operou também a implantação de **convênios com Organizações Sociais** (OS) na área da cultura (Lei 13.019/2017 - MROSC) coordenando a **execução de termos de fomento e colaboração**, além de suporte técnico a produção e aprovação de Planos de Trabalho. Ainda a frente da Secretaria, foi o **produtor executivo do "Cordeirofolia"** (2020, 2023 e 2024) sendo este um dos maiores Carnavais do Interior Paulista reunindo **público superior a 80 mi**l pessoas por edição.

Na área de Cultura Popular atua junto a Escola de Samba "G.R.A.S.I.F.S. Voz do Morro" na cidade de Rio Claro, onde já foi Folião, Carnavalesco, Diretor de Carnaval, Chefe de ala e atualmente compõe a Comissão de Carnaval 2026, atuando no desenvolvimento artístico dos diversos setores da Escola.

Atuou como **Educador e Supervisor Educacional**, durante 16 anos no "Projeto Guri" além de participar de diversos **encontros e eventos culturais a Nível Nacional** como "1º e 2º Encontro Nacional de Gestores de Cultura – Vitória/ES-2023 e João Pessoa /PA 2025 e a 4º Conferência Nacional de Cultura – Brasília- 2024. **Estudou Música no Conservatório de Tatuí/SP, Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Artes Visuais na UNIP – Universidade Paulista e atualmente cursa Gestão Pública – Uninter.**

DECLARAÇÃO

Eu, PAULO **LUIZ MARTIMIANO**, brasileiro, solteiro, produtor cultural, portador do RG nº [redacted]

DECLARO para todos os fins que a Sociedade em Conta de Participação com a SÓCIA OSTENSIVA: SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº. 40.449.047/0001-51, estabelecida à Rua João Constantino Gasparotto, n. 551, bairro Jardim Tangará, cidade de Araras, Estado de São Paulo, CEP. 13.607-475, representada pelo sócio Senhor JOÃO JOSÉ BIANCO, portador do [redacted] residente e domiciliada na cidade [redacted] tem por finalidade a exploração conjunta de atividades relacionadas à gestão, produção e execução de projetos culturais, nos termos definidos no Contrato de SCP específico (documento anexo) que formaliza os direitos e obrigações de cada parte.

Declaro ainda que eu, Sócio Participante, PAULO LUIZ MARTIMIANO, sou o responsável pela execução e gestão operacional de todos os projetos, parcerias e execuções culturais desenvolvidos e/ou assumidos pela SÓCIA OSTENSIVA, SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA., contribuindo com minha expertise e força de trabalho para a consecução dos objetivos comuns.

Rio Claro, 27 de dezembro de 2025

gov.br [redacted]

PAULO LUIZ MARTIMIANO
CPF nº [redacted]
SÓCIO PARTICIPANTE:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO – SCP

SÓCIA OSTENSIVA: **SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº. 40.449.047/0001-51, estabelecida à Rua João Constantino Gasparotto, n. 551, bairro Jardim Tangará, cidade de Araras, Estado de São Paulo, CEP. 13.607-475, representada neste ato pelo sócio Senhor **JOÃO JOSÉ BIANCO**, portador do CPF nº. [redacted] residente e domiciliada [redacted]

SÓCIO PARTICIPANTE 1: PAULO LUIZ MARTIMIANO, Brasileiro, solteiro, profissão músico, RG nº [redacted]

As partes acima qualificadas resolvem constituir uma SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO – SCP, regida pelos arts. 991 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1 – OBJETO: A presente SCP tem por objeto a estruturação, desenvolvimento, estudos técnicos, consultoria cultural (área da cultura junto aos órgãos públicos), prestação de serviços profissionais especializados de consultoria e assessoria em gestão púbica na área cultural do município, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva visando a implementação do Sistema Municipal de Cultura, do Plano Municipal de Cultura, das políticas de implementação à Política Nacional Aldir Blanc e outros serviços correlatos, inclusive capacitação e treinamento de servidores que atuam nesta área, objetivando a implementação de ações culturais nos municipios.

CLÁUSULA 2 – CUSTEIO E EXECUÇÃO: Os custos iniciais para a implantação do projeto serão realizados pela Sócia Ostensiva, até que a empresa obtenha autossuficiência financeira. Cada sócio será responsável pelos recursos humanos e materiais afetos à sua atuação para que o projeto se desenvolva. Não há subordinação entre as partes, mas colaboração estratégica, com responsabilidade, prontidão e pontualidade.

CLÁUSULA 3 – ADMINISTRAÇÃO E REPASSES: A sócia ostensiva será responsável pela administração comercial e financeira, faturamento, recolhimento de tributos e repasse das participações, conforme

legislação aplicável, devendo prestar contas de todas as movimentações relacionadas ao presente objeto aos demais sócios, com prestação de contas mensal a partir do início da execução dos trabalhos.

CLÁUSULA 4 – PARTICIPAÇÕES: A remuneração dos sócios será dividida conforme os seguintes percentuais de participação sobre ativos e passivos das operações em que participarem diretamente:

- **SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.**. (sócia ostensiva): 50%

- **PAULO LUIZ MARTIMIANO:** 50%

Parágrafo único: Considerando que a sócia ostensiva é uma empresa constituída com participação em diversos segmentos, com o presente contrato de SCP, fica delimitada a participação dos demais sócios somente nas operações concernentes aos projetos relacionados ao objeto da Cláusula 1, qual seja, área cultural.

CLÁUSULA 5 – FUNDO DE DESPESAS: Os sócios participantes contribuirão conforme necessário e de acordo com o seu percentual de participação para quaisquer despesas operacionais, mediante deliberação conjunta, realizada de maneira prévia, e com prestação de contas nos termos da Cláusula 3.

CLÁUSULA 6 – DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS: A distribuição será feita aos sócios, proporcionalmente à Cláusula 4, sobre o valor líquido de cada contrato executado.

CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA E RETIRADA: A sociedade vigerá por prazo indeterminado. Qualquer sócio poderá se retirar mediante aviso prévio de 30 dias. A saída da sócia ostensiva não implicará dissolução da SCP, devendo haver a substituição por novo sócio ostensivo deliberado pelos sócios que permanecerem na SCP. O sócio retirante ficará obrigado a acompanhar a execução dos projetos contratados em andamento até a sua finalização, tendo direito aos valores percebidos nesses projetos, independentemente da sua saída da sociedade.

CLÁUSULA 8 – SIGILO E NÃO-CONCORRÊNCIA: Os sócios obrigam-se a manter sigilo sobre todas as informações da sociedade e projetos da SIPAPE. É vedada a utilização, reprodução ou concorrência com os conceitos, ideias, marca, modelo de negócio e identidade visual da “SIPAPE”, sob pena de responsabilização civil e penal.

CLÁUSULA 9 – PERDAS E DANOS: O descumprimento de cláusulas ensejará a responsabilização da parte inadimplente por perdas e danos.

CLÁUSULA 10 – VEDAÇÃO À CESSÃO: É vedada a cessão ou transferência da participação sem anuência expressa dos demais sócios.

CLÁUSULA 11 – NATUREZA JURÍDICA: A SCP ora constituída possui natureza exclusivamente societária, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 12 – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Araras/SP para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Araras, 01 de outubro de 2025.

SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA. João José Bianco

SÓCIA OSTENSIVA

gov.br [redacted]

PAULO LUIZ MARTIMIANO

SÓCIO PARTICIPANTE 1

Testemunhas:

1. Nome:_____ CPF:_____

2. Nome:_____ CPF:_____

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Secretaria de Cultura
Rua Santa Gertrudes, 254 Sericultura – 13.150-017 – Cosmópolis SP.
Telefones: (19) 3812-3101/ 38724223- cultura@cosmopolis.sp.gov.br

ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2025

No dia primeiro de dezembro de 2025, na sala da Secretaria Municipal de Cultura de Cosmópolis, na Rua Santa Gertrudes, 254 Bairro Extinta Estação Sericultura, reuniram-se o , os membros da Comissão de Licitações a Secretaria Creuza Aparecida Trevizan e o Supervisor de Secretaria Matheus Sepini Caixeta e o representante da SIPAPE Paulo Luiz Martimiano, para a realização da Prova de Conceito, conforme previsto em edital

A licitante apresentou todos os módulos, esclareceu dúvidas e explicou a todos os presentes como é o funcionamento do sistema ofertado.

De acordo com a Tabela de Requisitos em anexo, foram evidenciados os requisitos atendidos, com o totalizador da porcentagem atendida por módulo.

Foi encerrada a sessão da Prova de Conceito no dia 01/12/2025, às 11:35min do ano de dois mil e vinte e cinco.

Diante da análise do que foi apresentado, a comissão entende que, de acordo com o exigido no edital, Termo de Referência e demais documentos que fazem parte do processo licitatório, que a SIPAPE SOLUÕES INTELIGENTES foi considerada APROVADA na Prova de Conceito, pois o sistema ofertado atendeu os requisitos do Termo de Referência/Edital no Percentual de 100,00%, considerando um total de 43 itens avaliados, 43 foram atendidos (entre itens obrigatórios e desejáveis).

Nada mais havendo tratar e/ou constar nesta ata, eu Matheus Sepini Caixeta, declaro encerrados os trabalhos e lavro esta ata, que segue assinada por todos os participantes das sessões realizadas da Prova de Conceito.

Cosmópolis, 01 de dezembro de 2025

[redacted]
Creuza Aparecida Trevizan
Secretaria de Cultura

[redacted]
Matheus Sepini Caixeta
Supervisor de Secretaria

[redacted]
Paulo Luiz Martimiano
Responsável (SIPAPE - 40.449.047/0001-51)

Prefeitura Municipal de Iracemápolis

ANTÔNIO JOAQUIM FAGUNDES, 237 - CENTRO - CEP 13.495-047

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 34569200

CNPJ: 45.786.159/0001-11 HOME PAGE: https://iracemapolis.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS A.F - 2275/2025

Data 15/10/2025 **Nº Processo** 398 **Ano Processo** 2025

Modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 303 **Contrato / Ano** / **Vigência** - **Empenho** 8117/2025

Órgão Solicitante 9 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA **Ficha** 728 **Dotação** 09.01.13.392.3002.2.097.3.3.90.39.95.0000000

Fonte de Recurso 95 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR

Solicitação Compra: 536/2025 - 037 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER

Fornecedor 26794 SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA EMPRESARIAL LTDA

Contato

CNPJ 40.449.047/0001-51

Endereço JOAO CONSTATINO GASPAROTTO 551 ARARAS SP 13607475

Bairro JARDIM TANGARA **Fone** (19)9826-1586 **Fax**

E-mail joaojbianco@gmail.com

Contas

Inscrição Estadual Isento **Inscrição Municipal** Isento

Item	Material	Cod.Ant.	Qtd.	U.M.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Marca/Modelo	Valor Total
1	24.24.100		1,00000	Un	OFICINAS CULTURAIS - OFICINAS CULTURAIS	7.500,00000		7.500,00000

Total : 7.500,00

Objeto Contratação de empresa para ministrar duas oficinas de escrita de projetos para leis de incentivo, oferecendo material físico e digital e consultoria online no período de 30 dias para participantes

Observações

Prazo de Entrega IMEDIATA

Local de Entrega MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS

Prazo de Pagamento 30 DIAS

SR.FORNECEDOR: NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR O NÚMERO DO PROCESSO (INFORMADO EM EPÍGRAFE) E O NUMERO DESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEM OS QUAIS, NÃO PODEREMOS PROCESSAR O PAGAMENTO. SOLICITAMOS QUE OBRIGATORIAMENTE ESTEJA CONSTANDO OS DADOS BANCÁRIOS JUNTO A NOTA FISCAL, PARA QUE O PAGAMENTO SEJA EFETUADO VIA DEPÓSITO.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 45.786.159/0001-11, estabelecida à Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237 - Centro CEP: 13495-047, telefone: (19) 3456-9200, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, Senhor José Roberto Modenesi, portador do CPF Nº 062.822198-33, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua João Constantino Gasparotto, 551, Jardim Tangará, CEP. 13.607-475, inscrita no CNPJ nº 40.449.047/0001-51, através do Processo de Dispensa nº 398/2025, organizou e realizou evento cultural com ações de difusão, apresentações artísticas e formação com público-alvo a população em geral.

ATESTA, finalmente, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, inexistindo, até o presente momento, qualquer fato que possa desabonar a conduta da referida empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Iracemápolis, 06 de novembro de 2025.

José Roberto Modenesi

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL,** Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 50.387.844/0001-05, com sede à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", nº 160, Vila Serra, em Jaboticabal/SP, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Alessandro Martinez Henrique, Secretário Municipal de Administração, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua João Constantino Gasparotto, 551, Jardim Tangará, CEP. 13.607-475, inscrita no CNPJ nº 40.449.047/0001-51, por intermédio do **Processo Administrativo nº 10.157-5/2024,** vem prestando serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, assessoria e capacitação de servidores e agentes culturais para implementação de programas culturais advindos da Política Nacional Aldir Blanc e disponibilização de plataforma eletrônica com sistema SaaS para gestão do cadastro municipal de artistas e dos processos de inscrição, submissão, seleção, diligência e prestação de contas dos editais;

ATESTA, finalmente, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, sob responsabilidade técnica de João José Bianco, portador do CRA-SP nº 6-007422, inexistindo, até o presente momento, qualquer fato que possa desabonar a conduta da referida empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Jaboticabal, 04 de setembro de 2025.

[redacted]

Alessandro Martinez Henrique
Secretário Municipal de Administração

Scanned with CamScanner

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 134/2025

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE,** o **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque**, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, com sede à Rua João Constantino Gasparotto, Nº 551, Jardim Tangará, Araras/SP, inscrita no CNPJ sob nº 40.449.047/0001-51, neste ato representada por seu Representante Legal, o senhor **João José Bianco**, portador do RG nº [redacted] com CPF nº [redacted] residente e [redacted], têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Dispensa eletrônica nº 122/2025:

I - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria técnica em Gestão Cultural para o Departamento de Educação e Cultura do Município de Santa Cruz da Conceição/SP.**

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do processo que originou o presente.

II - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O trabalho será desenvolvido de maneira híbrida, entre reuniões remotas e 6 (seis) reuniões presenciais, conforme determinado pelo Departamento de Educação e Cultura Municipal.

III – DOS PRAZOS

3.1. PRAZO CONTRATUAL

O presente contrato terá validade de 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

3.2. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

IV - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços pelo valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação, será suportada pela seguinte dotação:

Ficha 219

Unidade 012610 – CULTURA

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Funcional Programática – 13.392.9519.2519.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, válido no momento da aplicação do reajuste.

4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5. Será aplicada compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais. Para tanto, deverá ser corrigido o valor pelo índice INPC/IBGE.

4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI)

exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Considerando a Resolução nº 21/2022 que dispõe a obrigatoriedade de cadastro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; as pessoas jurídicas que contratem com a Administração Pública, deverão realizar o cadastro pelo representante legal, sócio-administrador ou gestor, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml sistema cadTCESP, emitir e enviar junto ao Contrato assinado, a Declaração de Atualização Cadastral.

m) Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

n) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município na pessoa do Fiscal do Contrato.

o) Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 2.146/24, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito, nos termos do Decreto Municipal 2.146/24;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na

área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

VII - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura, junto a tesouraria da Prefeitura, acompanhada as medições devidamente aprovadas pela contratante.

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, pelo índice INPC/IBGE.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

f) Folha de Medição dos Serviços;

g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;

h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;

i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);

k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;

l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;

m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

7.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta informada pela contratada. Obs: Em havendo obrigatoriedade de a contratada receber através de conta aberta em Banco Oficial, decorrente de eventual imposição do órgão responsável pelo repasse dos valores mencionados neste contrato, deverá a contratada providenciar e informar a conta previamente a Administração.

7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Diretoria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

VIII - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, dos Decretos Municipais nº 2.146/24 e das demais normas complementares aplicáveis;

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

IX - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização/gestão, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 2.146/24, do qual a contratada dá plena ciência.

9.2.2. FICAM DESIGNADOS COMO GESTOR E FISCAL DO PRESENTE CONTRATO, OS SERVIDORES:

GESTOR: FERNANDA CRISTINA DA COSTA MARCHIORI, CPF: [redacted] –

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FISCAL: EDINALVA MARTINS RODRIGUEZ, CPF: [redacted] – ENCARREGADA DE GESTÃO EDUCACIONAL

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I do edital que deu origem ao presente, verificadas posteriormente.

X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 2.146/24, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na

Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 1 (um) mês.

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 1 (um) mês, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor do contrato
2	0,4% do valor do contrato
3	0,8% do valor do contrato
4	1,6% do valor do contrato
5	3,2% do valor do contrato
6	4,0% do valor do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas	6	Por mês

	relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.		
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência

16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada mês, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos neles fixados.

XI - DA GARANTIA

11.1. Não será exigida a garantia contratual.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços de e-mail pelo CONTRATANTE: contato@sipape.com.br

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.2. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.3. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do Dispensa Eletrônica nº 122/25.

12.5. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decreto Municipais n.º 2.146/24 e a Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que

constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII - DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

13.1. O CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.2. O CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

13.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

13.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

13.5. O Município não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

13.6. O CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

13.7. O Município de Santa Cruz da Conceição NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

13.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

13.9. O encarregado do tratamento de dados por parte do Município é o signatário do presente instrumento.

13.10. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Santa Cruz da Conceição, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

13.11. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

13.11.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

13.11.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

13.11.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

13.11.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

XIV - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Leme para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Santa Cruz da Conceição, 06 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE - PREFEITO MUNICIPAL

JOAO JOSE BIANCO:

SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI – CNPJ 40.449.047/0001-51

João José Bianco – PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

_____ _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO.

CONTRATADO: SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI

CONTRATO Nº: 134/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria técnica em Gestão Cultural para o Departamento de Educação e Cultura do Município de Santa Cruz da Conceição/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)Dra. Camila Oliveira Bezerra- OAB nº 239.548/SP juridico@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Cruz da Conceição, 06 de agosto de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome: FERNANDA CRISTINA DA COSTA MARCHIORI

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: [redacted]

E-mail institucional: educacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Assinatura:_____

FISCAL DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome: EDINALVA MARTINS RODRIGUEZ

Cargo: ENCARREGADA DE GESTÃO EDUCACIONAL

CPF: [redacted]

E-mail institucional: educacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

ORDENADOR DE DESPESA:

Nome: Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted]

RG: [redacted]

Data de Nascimento: 07/11/1982

Endereço residencial completo: Rua Juvenal Leme Mourão, nº 1.058, Centro, CEP 13.625-043, Santa Cruz da Conceição / SP

E-mail institucional: gabinete@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail pessoal: [redacted]

Telefone(s): (19) 3567-9200

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome: João José Bianco

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF/MF nº [redacted]

Endereço residencial completo: Avenida da Saudade, Nº 246, Jardim Fátima, Araras/SP

E-mail Institucional: contato@sipape.com.br

Assinatura: _____ JOAO JOSE BIANCO [redacted]

CONTRATO Nº 111/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI REALIZAM O MUNICÍPIO DE RIO CLARO E A *"SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI"*, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APOIO LOGÍSTICO ÀS ATIVIDADES ALUSIVAS AO MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA – DIÁSPORA AFRICANA, A SEREM REALIZADAS DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO, CONTEMPLANDO SHOW, PALESTRAS, DEBATES E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTES- Pelo presente termo de contrato que entre si realizam de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO CLARO**, Estado de São Paulo, sediado à Rua 03, nº 945 - bairro Centro - CEP. 13500-907- Paço Municipal - Dr. Augusto Schmidt Filho, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.774.064/0001-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado por força do contido no Decreto nº 12.185 de 29 de abril de 2021, pelo Sr. **GUILHERME PIZZIRANI - Secretário Municipal de Turismo,** portador do RG. sob o nº 26.700.468-0-SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 218.760.368-77 e de outro lado, a empresa **"SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI"**, com sede na Rua João Constantino Gasparotto, n. 551, Bairro Tangará, e-mail: contato@sipape.com.br / joaojbianco@gmail.com, na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, CEP. 13607-475, Telefone: (19) 3344-1846 / 99826-1586, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.449.047/0001-51 e pela Inscrição Estadual sob o n. 182.257.233.113, neste ato, representada por seu Sócio Sr. **JOÃO JOSÉ BIANCO**, portador da Cédula de Identidade - [redacted] e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, ficam as partes subordinadas às condições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente minuta, naquilo em que forem aplicáveis, nas condições estabelecidas neste contrato e na *Proposta Comercial* da **CONTRATADA**, parte integrante e indispensável do presente instrumento.

2. LOCAL E DATA- O presente contrato foi elaborado pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, **aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2025**.

3. FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO-A CONTRATADA conforme se comprova pela documentação apresentada nos autos do **PROCESSO Nº 907/2025**, pelo estabelecimento da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APOIO LOGÍSTICO ÀS ATIVIDADES ALUSIVAS AO MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA – DIÁSPORA AFRICANA, A SEREM REALIZADAS DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO, CONTEMPLANDO SHOW, PALESTRAS, DEBATES E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**, a presente contratação foi formalizada de forma direta através da **Requisição nº 13917/2025**, por processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2025**, com fundamento legal expresso no art. 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA:- 1ª. DO OBJETO *(art. 92, I e II)*

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APOIO LOGÍSTICO ÀS ATIVIDADES ALUSIVAS AO MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA – DIÁSPORA AFRICANA, A SEREM REALIZADAS DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO, CONTEMPLANDO SHOW, PALESTRAS, DEBATES E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação Direta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT
	Contratação de empresa especializada em produção de eventos para planejamento, organização, execução e apoio logístico às atividades alusivas ao mês da Consciência Negra – Diáspora Africana, a serem realizadas durante o mês de novembro, contemplando show, palestras, debates e apresentações artísticas, sendo: Contratação de 8 (oito) atrações musicais para apresentações artístico - culturais com temática afro-brasileira, como parte da programação de evento voltado à promoção			

01	da equidade racial e valorização da cultura negra. (Mínimo de 2 horas). Local das apresentações: Escola de Samba GRASIFS – 07/11/2025 e 09/11/2025 MM Box – 15/11/2025 Grupo Ginástico Riodarense - 20/11/2025, 22/11/2025 e 23/2025 Local Público (Rua 13BE, nº 11 – Bairro do Estádio) - 29/11/2025. Clube Social Tamoyo – 30/11/2025 Contratação de 02 duas apresentações de humor no formato Stand Up Comedy (mínimo de 40 minutos – máximo de 90 minutos) - Black Comedy Centro Cultural - 07/11/2025	SERV	01	51.000,00
1	Contratação de profissional especializado para ministrar palestra sobre saúde mental da população negra, com foco em aspectos psicossociais, determinantes sociais da saúde, racismo estrutural e estratégias de promoção do bem-estar mental, visando à sensibilização e capacitação do público-alvo. A ação está em consonância com a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, instituída pela Portaria nº 992/2009 do Ministério da Saúde, que reconhece o racismo como determinante social das condições de saúde e orienta a implementação de ações específicas no âmbito do SUS para a superação das desigualdades étnico-raciais. (Mínimo de 40 minutos – máximo de 90 minutos) Auditório Núcleo Administrativo Municipal – 14/11/2025. Contratação de profissional especializado para ministrar palestra abordando a saúde mental da população negra, com enfoque nos impactos do racismo estrutural, nas desigualdades sociais e nos determinantes sociais da saúde, em consonância com a Lei nº 10.639/2003 e suas atualizações, especialmente quanto à valorização da história e cultura afro-brasileira. A ação visa promover a equidade racial, a sensibilização e a formação crítica do público quanto às questões étnico-raciais e suas implicações na saúde mental. (Mínimo de 40 minutos – máximo de 90 minutos) Auditório Núcleo Administrativo Municipal I – 18/11/2025 Contratação de mão de obra (mínimo de 5 pessoas) para a realização das atividades. (Produção).	CON	1	

Obs.: A Dispensa Eletrônica nº 188/2025 teve inicialmente como vencedora a empresa *SIPAPE - SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL* pelo preço de R$ 61.500,00 *(Sessenta e um mil e quinhentos Reais)*. Entretanto, tendo em vista o valor estar em desacordo com a proposta do Comitê Gestor de Despesas, instituído pela *Portaria Municipal nº 21.602/2025*, a origem determinou a revogação do certame em questão. Em ato contínuo, durante a fase recursal, a empresa SIPAPE sensível a situação financeira vivenciada pelo Município, apresentou proposta readequada no valor de **R$ 51.000,00 *(Cinquenta e um mil Reais)***, a qual teve aceite do órgão requisitante e do Comitê Gestor de Despesas, tendo sido tornada sem efeito a revogação outrora realizada e, assim, continuidade ao curso procedimental com a formalização do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA:- 2ª. DA VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO *(art. 92, V e VI)*

2.1 - O prazo de vigência contratual é de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser aditado por mais 30 dias, desde que devidamente fundamentado, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/21.

2.2 - O Município de Rio Claro executa o pagamento dos créditos mediante transferência bancária na conta a ser informada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Secretaria Requisitante acompanhada das *certidões fiscais (CND, FGTS e CNDT)* dentro do prazo de validade.

2.3 - Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 12.992/2023, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

2.4 - A não ocorrência do pagamento na data aprazada acarretará na incidência de correção monetária sobre o valor devido pela aplicação do IPCA, ou índice que vier substituí-lo, relativo ao mês da entrega e aplicação entre o vencimento e a data do efetivo pagamento.

2.5 - Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

2.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.7 - Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a Resolução n. 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e especialmente no que determina o art. 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, atualizada.

2.8 - Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária, diretamente para a conta jurídica da Contratada, mediante a apresentação e aprovação de NOTA FISCAL DE SERVIÇO conforme o Cronograma da Secretaria Municipal de Finanças;

2.9 - A NOTA FISCAL DE SERVIÇO deverá ser emitida para:

• **Município de Rio Claro** • **CNPJ – 45.774.064/0001-88** • **Rua 03, 945 – Centro**	• **Rio Claro - SP** • **CEP: 13.500-907** • **setur@rioclaro.sp.gov.br**

CLAUSULA TERCEIRA:- 3ª. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(art. 92, VIII)*

3.1 - O valor total contratado para pagamento do serviço descrito na *Cláusula 1ª (primeira)* é de: **R$_51.000,00 *(Cinquenta e um mil Reais).***

REQUISIÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO
13917	20.01.00	23.695.4008.2067	1100000	3830	01	TESOURO

CLÁUSULA QUARTA: - 4ª. DO REAJUSTE *(art. 92, V)*

4.1- Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA: - 5ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA *(art. 92, XIV, XVI e XVII)*

5.1. São atribuições da CONTRATADA

5.2 – A empresa deverá respeitar a agenda e horário estipulado pela Secretaria contratante;

- A empresa será responsável pelo transporte, alimentação e hospedagem, dos integrantes;
- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e eventuais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da Contratada.
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 - Durante o prazo de vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até o fiel cumprimento do objeto.

5.4- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente contrato, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade.

5.5 – DO RECEBIMENTO

5.5.1. - Os serviços serão recebidos conforme cronograma de pagamento, mediante a assinatura de contrato entrega/finalização do evento.

5.5.2 - O contratante realizará inspeção dos serviços executados, por meio de profissionais representantes da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA SEXTA: - 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE *(art. 92, X, XI e XIV)*

6.1- Compete à Contratante:

6.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que, o objeto do presente contrato tenha sido executado nos termos pactuados;

6.3 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel execução dos serviços.

6.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

6.5 Comunicar à contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA SETIMA: - 7ª. DOLOCAL, HORARIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, com início em 07/11/2025.

7.2 - Os serviços serão prestados no município de Rio Claro, nos locais indicados abaixo:

Local das apresentações:

Escola de Samba GRASIFS - 07/11/2025 e 09/11/2025

MM Box - 15/11/2025

Grupo Ginástico Rio-clarense - 20/11/2025, 22/11/2025 e 23/2025

Local Público (Rua 13BE, nº 11 - Bairro do Estádio) - 29/11/2025.

Clube Social Tamoyo - 30/11/2025

Contratação de 02 duas apresentações de humor no formato *"Stand Up Comedy"* (mínimo de 40 minutos - máximo de 90 minutos) - *Black Comedy*

Centro Cultural - 07/11/2025

CLÁUSULA OITAVA: - 8ª. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES DO OBJETO

8.1 - A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até *25% (vinte e cinco por cento)*, do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços, ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de *50% (cinquenta por cento)*, do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA: - 9ªDAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS *(art. 92, XIV)*

9.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133 de 2021, quais sejam:

9.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.13 - Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.14 - Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.11;

9.1.15 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.16 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.1.17 - As sanções poderão ser (art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.22 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021):

9.1.23 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.1.24 - As peculiaridades do caso concreto;

9.1.25 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.1.26 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.1.27 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉZ:- 10. <u>DA RESCISÃO</u> *(art. 92, XIX)*

10.1 - A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes da enseja a *rescisão unilateral* do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o artigo 104, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 155, 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA ONZE:- 11. DAS CONDIÇÕES INTEGRANTES *(art. 92, III)*

11.1 -Faz parte integrante e está diretamente vinculado a este contrato, independentemente de sua transcrição, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2025** e seus respectivos ANEXOS, que regeram a licitação de que o mesmo decorre da consequente proposta apresentada pela CONTRATADA.

11.2 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Contratação, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 *(Código de Defesa do Consumidor)*, além dos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DOZE:- 12. DO FORO *(art. 92, §1º)*

12.1-As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, com o seu domicílio legal, para solução de qualquer conflito/procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento deste contrato, não resolvidas por via administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por haver assim ajustados, após lido e achado, conforme as partes firmam o presente termo, que foi digitado no Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, impresso em **05 *(cinco)* vias** de igual teor e forma, sendo assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** na presença de **02 *(duas)* testemunhas** a tudo presentes que também o assinam.

[redacted]

GUILHERME PIZZIRANI
Secretário Municipal de Turismo
CONTRATANTE

JOAO JOSE BIANCO [redacted]

"SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI"
JOÃO JOSÉ BIANCO - Titular Administrativo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA DOMINGOS DA SILVA
Supervisora de Políticas Especiais
[redacted]
Secretaria Municipal de Governo

HÉLIO LUIZ ROBERTO DO CARMO
Assessor dos Diretor Reciais
[redacted]
Secretaria Municipal de Governo

[redacted]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TCE/SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO CLARO - SP.

CONTRATADA: *"SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI"*

CONTRATO Nº: 111/2025.

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 188/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APOIO LOGÍSTICO ÀS ATIVIDADES ALUSIVAS AO MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA, DIÁSPORA AFRICANA, A SEREM REALIZADAS DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO, CONTEMPLANDO SHOW, PALESTRAS, DEBATES E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na *resolução nº 01/2011 do TCE/SP*;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o *art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993*, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela *Licitante* estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no *art. 2º das Instruções nº01/2020*, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Claro, 11 de novembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Cargo: Prefeito Municipal de Rio Claro - SP

[redacted]

Assinatura: [redacted]

[redacted]

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Nome: GUILHERME PIZZIRANI
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF/MF sob nº [redacted]

Assinatura: [redacted]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: GUILHERME PIZZIRANI
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF/MF sob nº [redacted]

Assinatura: [redacted]

Pela CONTRATADA:
Nome: JOÃO JOSÉ BIANCO
Cargo: Titular Administrador
CPF/MF sob nº [redacted]

Assinatura: [redacted]

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: GUILHERME PIZZIRANI
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF/MF sob nº [redacted]

Assinatura: [redacted]

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: GUILHERME PIZZIRANI
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF/MF sob nº [redacted]

Assinatura: [redacted]

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: MARCELO PORTES
Cargo: Secretário Adjunto de Turismo
CPF/MF sob nº [redacted]

Assinatura: [redacted]

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Conferência de contratos e aditamentos.
Nome: ANA BEATRIZ SUCHERT
Cargo: Supervisora do Departamento de Contratos
CPF/MF sob nº [redacted]

Assinatura: [redacted]

[redacted]

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025.

DISPENSA POR LIMITE Nº 2033/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2025.

INTERESSADO: PREFEITURA DE MINEIROS DO TIETÊ

Ao décimo terceiro dia do mês de agosto de 2025, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.199.253/0001-37, com sede administrativa à Avenida Frederico Ozanan, 255, Centro - CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato devidamente representada, nos termos do Decreto 01 de 1º de janeiro de 2025, pela **Sr. Marcos Roberto de Araújo** – Chefe de Gabinete e, do outro lado, a empresa por **SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 40.449.047/0001-51, com sede na Rua Rua João Constantino Gasparoto, nº 551, Jardim Tangará, no município da Araras, no Estado de São Paulo. CEP. 13.607-475, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **João José Bianco,** inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] e portador do RG nº [redacted] **ACORDAM** proceder, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 101, de 19 de agosto de 2022, ao Contrato Administrativo, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA DE GESTÃO CULTURAL, PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2025 DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) NO MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as condições e especificações constantes do termo de referência, deste contrato.

1.2. Fundamenta-se o presente contrato nos termos do artigo 75, inciso II e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.3. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços, em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.4. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de recusar a prestação, caso não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicáveis a espécie, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, por todos os custos, tantas vezes quantas necessárias forem, conforme apontamento da fiscalização da contratante.

1.5. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante aditamentos contratuais e conforme necessidade e interesse da administração, respeitando-se o limite legal.

2.2. Na hipótese de o CONTRATO ser assinado por meio eletrônico, nos termos da lei n° 14.063 de 2020, o prazo de vigência será de 6 (seis) meses, contados a partir da data expressa no próprio instrumento pactuado entre as partes, qual seja: 13 de agosto de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pagará, o **CONTRATANTE**, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o montante de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

3.2. Nos preços constantes estão embutidos impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas advindas da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas, sem prejuízo de outras que podem ser acrescentadas:

02 – Executivo
10 – Educação Física, Cultura e Turismo.
3.3.90.39.99.0000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica
F. 1051

CLAUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para a execução dos trabalhos, a contratada deverá seguir as seguintes diretrizes:

5.2. Assessoramento para Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura(PNAB);

5.3. Os serviços serão prestados de forma REMOTA E PRESENCIAL de acordo com as necessidades das ações e da Diretoria Municipal de Cultura;

5.4. Deverão ser disponibilizados canais de comunicação por parte da contratada, para o atendimento de consultas à distância, através de telefones fixo e/ou móvel, e-mail e outras formas de tecnologia disponíveis;

5.5. A contratada deverá desenvolver o edital conforme a legislação vigente, garantindo clareza e acessibilidade, além de preparar todos os anexos necessários ao edital, como modelos de formulários e documentos complementares.

5.6. Criar e disponibilizar um formulário de inscrição digital, que seja fácil de preencher e que atenda aos requisitos do edital.

5.7. Realizar ação de “tira-dúvidas” sobre o edital para os proponentes na apresentação de suas propostas, garantindo o cumprimento dos prazos e requisitos do edital.

5.8. Acompanhar a análise dos projetos apresentados, assegurando que todos os critérios do edital sejam rigorosamente seguidos.

5.9. Prestar consultoria especializada na análise de recursos administrativos interpostos contra as decisões relativas ao edital, garantindo transparência e justiça no processo.

5.10. Disponibilizar atendimento remoto para esclarecer dúvidas da Diretoria Municipal de Cultura.

5.11. Orientação para criação do Comissão de análise e aprovação dos beneficiários de acordo com os critérios estabelecidos, através da apresentação de minuta de decretos e editais necessários;

5.12. Orientação na criação de projetos dos aprovados no cadastramento para apresentação à Comissão para análise e posterior aprovação;

5.13. Orientação junto à execução do cronograma dos projetos aprovados pela Comissão;

5.14. Orientação para prestação de contas dos projetos aprovados e executados através do TransfereGov.

5.16. A Contratada responsabiliza-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;

5.17. A Contratada responsabiliza-se por quaisquer danos causados por seus colaboradores, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei;

5.18. A realização do objeto constante no contrato e demais peças técnicas, estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

5.19 Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento de material ou na prestação do serviço;

5.20. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura;

5.21. As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, quanto à execução do objeto.

5.22. A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configura aceitação definitiva do objeto.

5.23. O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal e relatório das atividades executadas previamente aprovado pela Diretoria Municipal de Cultura, correspondente aos serviços prestados.

5.24. Havendo qualquer omissão quanto aos assuntos relacionados à prestação de serviços, serão aplicadas as normas de direito público, as disposições deste Contrato Administrativo pactuado e supletivamente as de direito privado.

5.25. A Contratada fica obrigada a manter pelo período de 12 (doze) meses a garantia e assistência técnica dos serviços prestados, obrigando se a prestar esclarecimentos, sanar omissões e efetuar correções dentro do período assinalado.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada.

6.3. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato.

6.5. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, todas as documentações pertinentes ao processo de contratação - publicações, editais, homologação recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização da Ordenadora de Despesas.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A realização do objeto constante da presente contratação, estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada ao CONTRATADO, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

7.2. Ficam nomeados como fiscal e gestora do contrato a ser assinado entre as partes, relativo ao objeto em questão, o Sra. **Meire Cristiane de Souza**

7.3. Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a ADJUDICATÁRIA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.4. As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, quanto à execução do objeto.

7.5. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.6. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

7.9. A Prefeitura, através da fiscalização, poderá aceitar ou negar o recebimento dos serviços, materiais e insumos caso não atendam as especificações exigidas nas peças técnicas supracitadas, caso em que a contratada, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do material ou a correção dos serviços realizados, sob pena do não recebimento dos serviços.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA E DO PAGAMENTO

8.1. A Nota Fiscal entregue a Administração, referente a prestação dos serviços, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Certidão de regularidade previdenciária.

8.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS.

8.2. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do contrato.

8.3. O objeto será recebido por funcionário designado; a assinatura da nota fiscal, por si só, não configura aceitação definitiva do objeto.

8.4. O recebimento definitivo se dará nos termos da lei.

8.5. O pagamento ao fornecedor será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a comprovação de entrega atestada pelo Setor Competente ou fiscal do contrato, ao que, eventual erro ou necessária correção a ser feita no documento, devolverá o prazo à contratante para efetivação do pagamento.

8.6. O pagamento dar-se-á somente em relação aos itens solicitados em ordem de empenho e efetivamente entregues/realizados, devidamente atestado pelo servidor responsável, órgão ou fiscal do contrato.

CLAUSULA NONA - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS DESPESAS

09.1. Os custos com tributos e demais encargos, bem assim todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, notadamente o pagamento dos salários, benefícios, alimentação, celular, veículo, combustível, EPIs, uniformes, dentre outros devidos aos seus colaboradores, são de responsabilidade da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que cometer qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133 de 2021 e/ou art. 3º do decreto Municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, será responsabilizado administrativamente nos termos da lei, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e demais cominações legais.

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133 de 2021 e art. 3º do decreto Municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024, as seguintes sanções:

a) advertência, na hipótese do licitante e/ou contratante dar causa à inexecução parcial do ajuste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa;

b) A multa moratória, de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente. Não impedindo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024;

c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do decreto nº 22 de 20 de fevereiro de 2024.

d) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como: I – tumultuar a sessão pública da licitação; II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação; III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração; IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato; VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; VII – não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer

outras obrigações; IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa; X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto; XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato; XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; XVI – não manter atualizado e-mail, telefones e WhatsApp para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 2 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador; XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração, no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) declaração de inidoneidade, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraude a licitação ou pratica de ato fraudulento na execução do contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, pratica de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termo do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g.1) Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, para os atos descritos na alínea f da cláusula 10.3, desde que justificada a imposição de penalidade mais gravosa do que a comumente aplicada.

10.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade.

10.5 A multa prevista na alínea b da cláusula 10.3 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nas alíneas c, d, e da cláusula 10.3, não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como a representação perante o Tribunal de Contas.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133 de 2021, em especial nos arts. 157 a 162 e decreto municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024.

10.9 É admitida a reabilitação do licitante, adjudicatário e/ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei 14.133 de 2021 e art. 61 do decreto municipal nº 22 de 20 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os preços estabelecidos no presente instrumento poderão sofrer reajuste com base nos índices oficiais inflacionários.

11.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (área econômica extraordinária e extracontratual).

11.3. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender a prestação e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato administrativo está vinculado ao Processo Administrativo nº 1202/2024 e a proposta da contratada, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse literalmente

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir qualquer dúvida que se originar do presente acordo, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O CONTRATADO obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva execução dos serviços as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo administrativo. São vedadas as subcontratações do contrato à terceiros, exceto com a anuência expressa e por escrito do CONTRATANTE.

16.2 O CONTRATADO assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

16.3 As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pelo Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

16.4. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações.

16.5. O presente contrato administrativo está vinculado ao Processo Administrativo nº 329/2025, Dispensa de Licitação n° 2033/2025.

16.6. É vedada a transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

16.7. Ficam designados os Sra. Meire Cristiane de Souza como fiscal e gestora do contrato, devendo relatar todas as circunstâncias atinentes a execução do presente contrato, se o caso, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Mineiros do Tietê - SP, 13 de agosto de 2025.

FISCAL E GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Meire Cristiane de Souza
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Nome e Cargo: Marcos Roberto de Araújo – Chefe de Gabinete
E-mail institucional: cultura@mineirosdotiete.sp.gov.br
Assinatura:_____

CONTRATADA: SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI – CNPJ Nº 40.449.047/0001-51.
Nome: João José Bianco
E-mail institucional: contato@sipape.com.br / [redacted]
Telefone: (19) 3344-1846 / (19) 99826-1586
Assinatura:_____

TESTEMUNHAS:

ELIAS FELIPE PINTO: [redacted]
_____

gov.br [redacted]
_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
CONTRATADO: SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI – CNPJ Nº 40.449.047/0001-51.

CONTRATO Nº: 47/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA DE GESTÃO CULTURAL, PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2025 DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) NO MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.

gov.br [redacted]

Mineiros do Tetê - SP, 13 de agosto de 2025.

FISCAL E GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Meire Cristiane de Souza
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Nome e Cargo: Marcos Roberto de Araújo – Chefe de Gabinete
E-mail institucional: cultura@mineirosdotiete.sp.gov.br
Assinatura:_____

CONTRATADA: SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI – CNPJ Nº 40.449.047/0001-51.
Nome: João José Bianco
E-mail institucional: contato@sipape.com.br / [redacted]
Telefone:[redacted]
Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981
45660628/0001-51

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

3624

NOTA DE EMPENHO Nº **3624**	FICHA: 42	DATA: 04/07/2025	REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PU 40.449.047/0001-51 CÓDIGO: 12636
ENDEREÇO: JOAO CONSTANTINO GASPAROTTO ARARAS

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinados a Contrapa **01 TESOURO** 00 Recursos Ordinarios **110 GERAL** **000 GERAL**	referente a e serviços de assessoria técnica referente à execução das ações previstas na política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Cultura no município de Magda	Bruto **2.100,00** Desconto **0,00**

CONTA:	**Liquido**	**2.100,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
04.122.0004.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
678.000,12	651.684,48	2.100,00	24.215,64

VALOR A SER PAGO R$ **2.100,00**

dois mil e cem reais *
* * *

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS **0,00**

EMPENHO AUTORIZADO EM
04/07/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

ELABORADO EM

04/07/2025
DATA

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
Contador-CRC- 289.279

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

04/07/2025
DATA

Rodolfo Ferreira Kamá
Prefeito

DESPESA PAGA EM

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

RECIBO

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTE EMPENHO.

NOME:
CNPJ/CPF:

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
SINAPE SOLUCOES INTELIGENTES P/ADM.PUBL.EMPR. C.N.P.J.: 40.449.047/0001-51	22993

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONTRAT.EMPRESA ESPECIALIZADA PRODUCAO DE EVENTOS REF.MES CONSCIENCIA NEGRA	07/11/2025	S00188-2025	05225

Tipo P.M. No. 907 /2025

ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO Desp 03830
C.Apl 1100001 GERAL

Processo Contabil

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 20 Secretaria municipal de turismo
Unidade Orcamentaria: 01 Gabinete do secretario e dependencias
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 23 Comercio e servicos
Subfuncao .....: 695 Turismo
Programa .....: 6008 Gestao das politicas de turismo
Acao .....: 2067 Eventos diversos

Natureza da Despesa..:
3.3.90.39.23 Festividades e homenagens

Dotacao .....: 4.968.799,99

Saldo Anterior .....: 88.820,43

Esta Nota .....: 51.000,00

Saldo da Dotacao .....: 37.820,43

EMITENTE

[redacted]

KEILA REGINA DE PAULA LIMA ALVES
ASSISTENTE DE GESTAO MUNIC

[redacted]

ORDENADOR DE DESPESA

GUILHERME PIZZIRANI
SECRET.MUNICIPAL DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Nova Odessa
Secretaria de Administração - Setor de Compras
Avenida João Pessoa, 777
CEP: 13460-000 - CENTRO - NOVA ODESSA/SP
CNPJ: 45.781.184/0001-02
Fone/Fax: (19)3476-8602
Site: www.novaodessa.sp.gov.br
Visite nossa Página: www.novaodessa.sp.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO

2903/2025

5a Via - Processo

Mod. DISPENSA DE LICITAÇAO Nro 74/2025 UG PMNO

Números RS's	2035 / 2025
Valor Total (R$)	Valor total por extenso
17.500,00	DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS

Unid. Gestora Requisitante PMNO

Fornecedor 016626 SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA

Endereço RUA JOAO CONSTANTINO GASPAROTTO 551
Bairro JD. TANGARÁ
Cidade ARARAS Estado SP Cep 13607-475
CNPJ/CPF 40.449.047/0001-51 Telefone (19)99826-1586 Fax
End. de Internet
E-mail
Banco Agência/Conta

Condição Pagto
Prazo Entrega
Local Entrega AV JOAO PESSOA 777
Bairro Entrega CENTRO Cep Entrega 13380-017
Fonte de Recursos/Convênio POLITICA NACIONAL AUDIR BLANC(PNAB) - RECURSO FEDE
Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00005888/2025	002.001.015.001.000	09445/2025 R$ 17.500,00	338 002.008.133920002.2013 / 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

SETOR DE CULTURA

Item	Código	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	2.12.05.0113.5	SV	1,000	.	17.500,0000	17.500,00	

SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA

Total 17.500,00

Nota :

Endereço de Cobrança: Avenida João Pessoa, 777 - Centro.

1- **Na nota fiscal emitida deverá constar necessariamente o número da autorização de fornecimento/Ordem de Serviço, bem como o número da nota de empenho. Essas informações são essenciais, haja vista a necessidade de lançamento do produto/material ou serviço no sistema de almoxarifado.**
1.1 - As notas fiscais que apresentarem incorreções, rasuras ou ausência de dados serão imediatamente devolvidas a CONTRATANTE para efetuar a troca e o prazo de contagem se iniciará após a data de assinatura no verso da nota fiscal sem incorreções.
2 - O horário de recebimento dos produtos é das 07:00 às 15:30 em dias úteis com exceção dos produtos perecíveis e gêneros alimentícios que deverão ser entregues das 08:00 às 11:00 horas.
3 - Deverá constar na nota fiscal o valor unitário, bem como seu valor total, além do descritivo do produto ou serviço em conformidade com a respectiva autorização de fornecimento/ordem de serviço.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa
Secretaria de Administração - Setor de Compras
Avenida João Pessoa, 777
CEP: 13460-000 - CENTRO - NOVA ODESSA/SP
CNPJ: 45.781.184/0001-02
Fone/Fax: (19)3476-8602
Site: www.novaodessa.sp.gov.br
Visite nossa Página: www.novaodessa.sp.gov.br

ORDEM
DE
SERVIÇO / FORNECIMENTO
2903/2025

5a Via - Processo

4- O não cumprimento de quaisquer das disposições estabelecidas nesta Autorização de Fornecimento, sujeitará o fornecedor as sanções previstas na Lei 8666 de 21 de Junho de 1993, e alteração posteriores e código de defesa do consumidor.
5- Os produtos adquiridos estão sujeitos a nossa conferência e aprovação e na hipótese de desconformidade, serão recusados e devolvidos juntamente com os documentos que as acompanharam.
6- Após o vencimento do prazo de entrega a PMNO se reserva o direito de comunicar e cancelar a compra.
7- As operações de transporte, carga, frete e descarga de todo e qualquer produto/equipamento é de responsabilidade da contratada. A PMNO informa que não dispõe de funcionários/equipamentos para a execução de descarga, devendo esta empresa quando necessário efetuar a contratação dos mesmos.
8- O fornecedor deverá emitir DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) conforme Portaria CAT- 162, de 29 -12-2008.

Autorizo a execução do serviço

NOVA ODESSA/SP, 09 de dezembro de 2025

Autorização da Compra

CONTRATO Nº 116/2024
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA E A EMPRESA SIPAPE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO EM PROJETOS CULTURAIS RELATIVOS A LEI Nº 14.399/2022.

Ao décimo quarto dia de outubro de 2024, na Sede da Fundação, situada na Praça Nóbrega, 54, Centro, na cidade de Ubatuba - SP, presentes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA**, fundação pública de personalidade jurídica privada, CNPJ nº 55.555.957/0001-96, representada pela sua Diretora Presidente Sra.Thaila Aparecida Diniz Brito, brasileira, divorciada, servidora pública, RG: [redacted] e CPF/MF nº. [redacted] residente e domiciliada na Rua [redacted] na cidade de [redacted] a seguir nomeada simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado **SIAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA** , CNPJ nº 40.449.047/0001-51 com sede na Rua João Constantino Gasparotto, nº 551, Jardim Tangara, cidade de Araras-SP, CEP 13.607-475, neste ato representada por João Jose Bianco, portador da cédula de identidade nº RG: [redacted] nscrita no CPF/MF nº. [redacted] residente e domiciliado a [redacted] conforme consta nos autos do processo administrativo nº PA/61/2024 cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e capacitação em projetos culturais relativos à Lei nº 14.399/2022, com os quantitativos para o serviços contratados:

1.1 Oficinas Descentralizadas: Realização de três oficinas, uma em cada região (norte, sul e oeste) de Ubatuba, as oficinas devem ser explicativas quanto as políticas públicas de fomento à cultura com foco nos editais da PNAB, divulgar a capacitação que será oferecida em data posterior na região central e mapear agentes culturais interessados em propor projetos.

1.2 Capacitação: Oferecimento de uma capacitação de agentes culturais tornando aptos para a elaboração de projetos culturais, divulgação, produção e execução e prestação

de contas após a execução dos projetos contemplados com duração de pelo menos 3 encontros.

1.3 Capacitação Online: Disponibilização da gravação dos encontros de capacitação em uma plataforma de internet de fácil acesso, ampliando o alcance das ações e permitindo que mais pessoas se beneficiem do conteúdo.

1.4 Assessoria de projetos: Oferta de três dias para assessoria de projetos contemplados, sendo uma logo após os resultados, tratando de questões de pré-produção e divulgação, uma durante a produção e execução e outra no período de prestação de contas, garantindo suporte contínuo e aumentando as chances de sucesso dos projetos.

1.5 Tira dúvidas: Criação de canal de atendimento via WhatsApp e telefone para esclarecer eventuais dúvidas.

1.6 Divulgação Ampla: Garantia de ampla divulgação das oficinas, cursos de capacitação e mentorias, para assegurar a participação efetiva da comunidade e a democratização do acesso às políticas públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura até por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, conforme especificações abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: 20.02.13.392.0002.2006.3.3.90.39.05.1100000.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R$18.000,00 (Dezoito mil reais)**, por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 – Mensalmente, a contratada emitirá a competente nota fiscal, conforme prestação de serviço, que será de acordo com a demanda da Contratante, em quantidades variáveis, sem obrigatoriedades de quantidade ou frequência mínima.

4.2 - O pagamento referente a Nota Fiscal mensal será realizado em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do item 5.4.2 deste Contrato.

4.3 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, atendendo aos itens e seus subitens da cláusula primeira, juntamente com a emissão da Nota Fiscal, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, encaminhado ao departamento de tesouraria para programar o pagamento.

4.4 - O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 – O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será o previsto na cláusula segunda. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados conforme consta no item 1.1.1 da cláusula primeira.

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4. - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.1 - A Fiscalização atestará a Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.2- Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1 – O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea ‘a’, inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.5.2 - O recebimento definitivo dar–se–á pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea ‘b’, da legislação supra.

5.5.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.4 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no termo de referência e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, quando for o caso.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.22 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.23 - Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato, quando for o caso.

6.24 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos

serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

6.25 - A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas (ABNT) e legislações pertinentes ao ramo de atividade da prestação de serviço do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.9. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência; e seus anexos;

7.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 – O preço poderá ser reajustado a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação IPCA, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 – Os valores relacionados a multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e ou sitio eletrônico da Fundação e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

11.6 - Gestor do Contrato: O gestor do contrato será o Marcelo dos Santos Focas - Assistente administrativo, da Fundação de Arte e Cultura do município de Ubatuba. O gestor é responsável por acompanhar a execução do contrato, garantir que as condições estabelecidas sejam cumpridas e tomar decisões administrativas relacionadas ao contrato.

11.7 -Fiscal do Contrato: A fiscalização do contrato será realizada pela Beatriz Vaz, contadora.. A fiscal é responsável por monitorar o cumprimento das especificações técnicas, prazos de entrega e outras condições estabelecidas no Termo de Referência .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE, quando for o caso.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o funcionário Fábio Prado de Freitas, gerente de Projetos Culturais, como gestor do contrato, e Marina Marciano da Câmara Castro, agente cultural como fiscal do contrato para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubatuba/SP, 14 de outubro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

CNPJ nº 55.555.957/0001-96

p. Thaila Aparecida Diniz Brito

Diretora Presidente.

(CONTRATANTE)

SIPAPE SOLUCOES
INTELIGENTES PARA
ADMINISTRACAO

SIAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA

CNPJ nº 40.449.047/0001-51

(CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

1._____

Nome: Aline de Souza Matos

CPF: [redacted]

2._____

Nome: Francisco Dias de Campos

CPF: [redacted]

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM PROJETOS CULTURAIS

Declaro, para os devidos fins e a quem possa interessar, que o(a) senhor(a) Paulo Luiz Martimiano, brasileiro(a), produtor cultural, portador(a) do CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] possui comprovada experiência na concepção, planejamento, gestão, produção e/ou execução de projetos culturais em parceria e/ou por meio de instrumentos jurídicos firmados com a PATRULHA MIRIM DE CORDEIROPOLIS, inscrita no CNPJ 51.413.862/0001-87 nesta representada por sua presidente Cassia de Moraes , CPF: 055.026.108-70.

Sua atuação abrange diversas etapas e modalidades de projetos, incluindo, mas não se limitando a:

- Elaboração e acompanhamento de propostas para editais e chamamentos públicos;
- Gestão e execução de projetos financiados por leis de incentivo à cultura (federais, estaduais e/ou municipais);
- Produção e coordenação de eventos culturais realizados em colaboração com órgãos públicos;
- Interlocução e articulação com gestores e equipes de Secretarias de Cultura e outras instâncias governamentais;
- Prestação de contas e monitoramento de resultados conforme as normativas de parcerias público-privadas e leis específicas do setor cultural.

A experiência do(a) produtor(a) cultural Paulo Luiz Martimiano em projetos desenvolvidos em conjunto com a esfera pública demonstra sua capacidade técnica, ética profissional e conhecimento das exigências legais e burocráticas pertinentes à área, contribuindo significativamente para o fomento e a difusão da cultura.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio Claro, 23 de dezembro de 2025

Cassia de Moraes
CPF [redacted]
Presidente

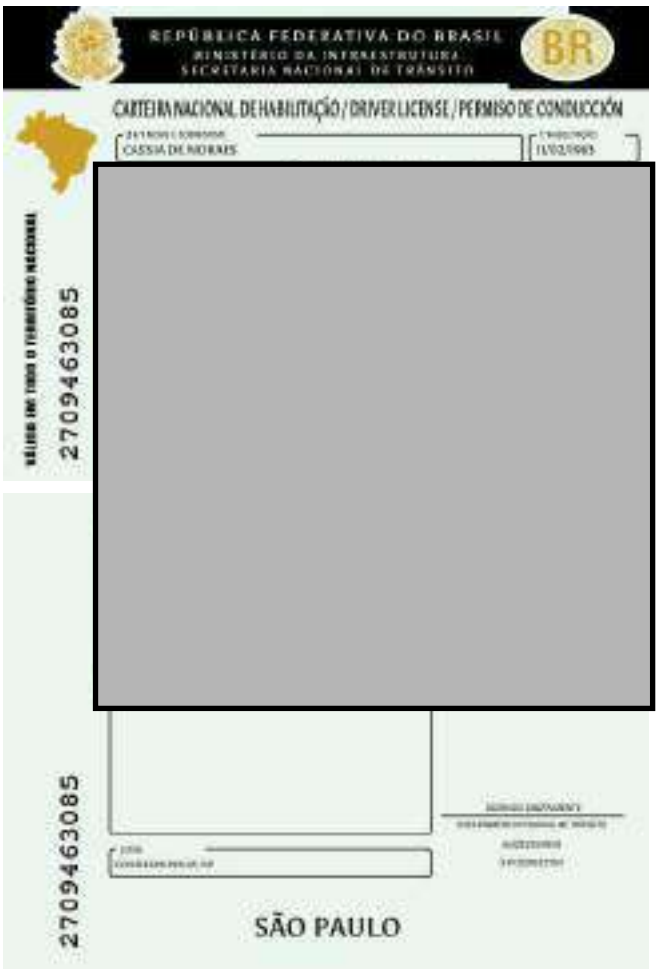

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM PROJETOS CULTURAIS

Declaro, para os devidos fins e a quem possa interessar, que o(a) senhor(a) Paulo Luiz Martimiano, brasileiro(a), produtor cultural, portador(a) do CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] possui comprovada experiência na concepção, planejamento, gestão, produção e/ou execução de projetos culturais em parceria e/ou por meio de instrumentos jurídicos firmados com a INSTTITUTO TATU BOLA, inscrito no CNPJ 36.637.190/0001-08 nesta representada por sua presidente Paula Fernanda dos Santos Chagas , CPF: [redacted] residente e domiciliada a [redacted]

Sua atuação abrange diversas etapas e modalidades de projetos, incluindo, mas não se limitando a:

- Elaboração e acompanhamento de propostas para editais e chamamentos públicos;
- Gestão e execução de projetos financiados por leis de incentivo à cultura (federais, estaduais e/ou municipais);
- Produção e coordenação de eventos culturais realizados em colaboração com órgãos públicos;
- Interlocução e articulação com gestores e equipes de Secretarias de Cultura e outras instâncias governamentais;
- Prestação de contas e monitoramento de resultados conforme as normativas de parcerias público-privadas e leis específicas do setor cultural.

A experiência do(a) produtor(a) cultural Paulo Luiz Martimiano em projetos desenvolvidos em conjunto com a esfera pública demonstra sua capacidade técnica, ética profissional e conhecimento das exigências legais e burocráticas pertinentes à área, contribuindo significativamente para o fomento e a difusão da cultura.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio Claro, 23 de dezembro de 2025

Paula Fernanda dos Santos Chagas
CPF [redacted]
Presidente

Grêmio Recreativo Escola de Samba Leão Dourado
Cordeirópolis/SP

Declaro, para os devidos fins e a quem possa interessar, que o(a) senhor(a) Paulo Luiz Martimiano, brasileiro(a), produtor cultural, portador(a) do CPF nº [redacted] possui comprovada experiência na concepção, planejamento, gestão, produção e/ou execução de projetos culturais em parceria e/ou por meio de instrumentos jurídicos firmados com a GRES Leão Dourado, inscrita no CNPJ 49.230.767/0001-04 nesta representada por seu presidente Rodrigo de Carvalho Figueiredo , CPF: [redacted].

Sua atuação abrange diversas etapas e modalidades de projetos, incluindo, mas não se limitando a:

- Elaboração e acompanhamento de propostas para editais e chamamentos públicos;
- Gestão e execução de projetos financiados por leis de incentivo à cultura (federais, estaduais e/ou municipais);
- Produção e coordenação de eventos culturais realizados em colaboração com órgãos públicos;
- Interlocução e articulação com gestores e equipes de Secretarias de Cultura e outras instâncias governamentais;
- Prestação de contas e monitoramento de resultados conforme as normativas de parcerias público-privadas e leis específicas do setor cultural.

A experiência do(a) produtor(a) cultural Paulo Luiz Martimiano em projetos desenvolvidos em conjunto com a esfera pública demonstra sua capacidade técnica, ética profissional e conhecimento das exigências legais e burocráticas pertinentes à área, contribuindo significativamente para o fomento e a difusão da cultura.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Cordeirópolis , 27 de dezembro de 2025

gov.br [redacted]

Rodrigo de Carvalho Figueiredo
[redacted] Presidente

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM PROJETOS CULTURAIS

Declaro, para os devidos fins e a quem possa interessar, que o(a) senhor(a) Paulo Luiz Martimiano, brasileiro(a), produtor cultural, portador(a) do CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] possui comprovada experiência na concepção, planejamento, gestão, produção e/ou execução de projetos culturais em parceria e/ou por meio de instrumentos jurídicos firmados com a G.R.A.S.I.F.S. VOZ DO MORRO, inscrita no CNPJ 47.771.035/0001-98 situada a Avenida 19, nº 1563 – Consolação – Rio Claro/SP nesta representada por seu presidente Ari Carlos Rios , CPF: [redacted]

Sua atuação abrange diversas etapas e modalidades de projetos, incluindo, mas não se limitando a:

- Elaboração e acompanhamento de propostas para editais e chamamentos públicos;
- Gestão e execução de projetos financiados por leis de incentivo à cultura (federais, estaduais e/ou municipais);
- Produção e coordenação de eventos culturais realizados em colaboração com órgãos públicos;
- Interlocução e articulação com gestores e equipes de Secretarias de Cultura e outras instâncias governamentais;
- Prestação de contas e monitoramento de resultados conforme as normativas de parcerias público-privadas e leis específicas do setor cultural.

A experiência do(a) produtor(a) cultural Paulo Luiz Martimiano em projetos desenvolvidos em conjunto com a esfera pública demonstra sua capacidade técnica, ética profissional e conhecimento das exigências legais e burocráticas pertinentes à área, contribuindo significativamente para o fomento e a difusão da cultura.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio Claro, 27 de dezembro de 2025

gov.br [redacted]

Ari Carlos Rios
CPF [redacted]
Presidente

Portifólio

Paulo Luiz Martimiano

“Maestro Paulo”

Clique para para acessar o portifólio digital:

Mais uma oficina de elaboração
de projetos culturais !
Corumbatai

INCENTIVO A CULTURA
Corumbatai/SP
Reunião para esclarecimentos e
ajuda de como montar os projetos
para utilização dos recursos da
Politica Nacional Aldir Blanc de

REUNIÃO
PNAB

Ubatuba/SP

II ENCONTRO
NACIONAL DE
GESTORES DA
CULTURA
23-25 ABRIL
PRESENÇA
CONFIRMADA
Mestre
Paulo
Martiniano
Diretor Estadual de
Cultura - AMPESP
Associação de
Municípios de Média e
Pequeno Porte do
Estado de São Paulo

Oficina
Elaboracao de Projetos Culturais

II ENCONTRO
NACIONAL DE
GESTORES DA
CULTURA

#TBT

BRASIL
Com o Binho Riani Perinotto do
Ministério da Cultura ,
articulando sua participação na

II ENCONTRO
NACIONAL DE
GESTORES DA
CULTURA
João Pessoa
Cultura:
uma estratégia
para o Brasil
II ENCONTRO
NACIONAL DE
GESTORES DA
CULTURA
João Pessoa

Com Marília Marton , Secretária de Cultura, Economia e Indústria Criativa do Estado de São Paulo, articulando ações para os

Monitoramento e prestação de contas PNAB - Ciclo 1
Município de Ubatuba

Audiência pública em Dracena
Decisões para elaboração do PAR

Embu-Guaçu

Audiência pública

Audiência pública PNAB - Ciclo 2
Município de Santa Cruz da Conceição

Jajá começa
audiência pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA
PNAB ciclo 2

Audiência Pública

Dia de produção !
GRASIFS Voz do Morro
Carnaval 2026 -

2 Audiência pública
PNAB - Embu Guaçu

Câmara Municipal

@marcelfreiresax

Estratégia e
direcionamento.

de cultura em Dracena
e eleição do conselho
de políticas culturais
CÂMARA MUNICIPAL DRACENA
21/08/2025

Oficina de elaboração
de projeto cultural
23/09/2025

DRACENA
Reunião técnica

FOMENTA
21 A 24 DE OUTUBRO
PROGRAMAÇÃO DIRETORIA DE CULTURA
DIA 23/10/2025 - QUINTA-FEIRA
13h30 – 13h45 - Marcelo Assis – Secretaria da Cultura, Economia e Indústrias Criativas – TEMA : Gestão e território: como os programas culturais estaduais fortalecem os municípios - Local: PLENARIA PRINCIPAL
14h00 – 15h00- Marcelo Assis – Secretaria da Cultura, Economia e Indústrias Criativas – TEMA: Atendimento a municípios e batepapo com gestores de cultura - Local: CÂMARA MUNICIPAL
15h00 – 16h30- Paulo Martimiano – Diretor Estadual de Cultura AMPPESP – TEMA: Implantação do Sistema Municipal de Cultura e acesso aos recursos da Cultura -

Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Cruz da Conceição
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Diretor de Cultura da @amppespsaopaulo, @maestro_paulomartimiano

Prodesp
CDHU
CAIXA
FIQUE ATENTO AOS HORÁRIOS DA PROGRAMAÇÃO DO DIA 23/10.

Oficina: Elaboração de Projeto Cultural.
Inscrições
Foco nos Editais de Fomento da PNAB
ALDIR BLANC
Datas:
Opção Noturno: 04/11/2025 Horário: 19h00
Opção Diurno: 05/11/2025 Horário: 13h00
Local:Escola Senai - Iracemapolis,
https://
www.iracemapolis.sp

fundec

@prefeitura_iracemapolis
Oficina elaboração de projetos culturais !

Projetos Culturais
Embu-Guaçu

30
CULTURA
Prefeitura promove Oficina gratuita de Elaboração de Projetos Culturais
Oficina: Elaboração de Projeto Cultural
Inscrições
ALDIR BLANC

EMBU-GUAÇU

Mais uma oficina de elaboração de projetos culturais !

19- Currículo e Portifólio Coordenador de Logística do Projeto - Cesar Augusto Bueno

Cesar Augusto Bueno

Especialidades: Produção Cultural / Gestão de Projetos **/** Política Pública/ Coordenação de Logística

Rio Claro /SP

Currículo cultural resumido:

Formado administração de empresas , atua a mais de 16 anos no Projeto Guri , o maior Projeto Sociocultural na área de Ensino Musical do Brasil , nos polos de Cordeirópolis e Rio Claro e sendo responsável por gerenciar a equipe para garantir que todas as atividades operacionais ocorram conforme planejado, divulgar o projeto na comunidade, planejar e realizar eventos, cuidar dos processos de matrícula e rematrícula dos alunos, e atuar como intermediário entre a regional e os colaboradores do polo. Controlar o patrimônio do polo, estabelecer e manter parcerias, identificar e resolver problemas individuais e coletivos, e coletar dados socioeconômicos e indicadores de desempenho do projeto.

Atua também, desde a sua fundação, na Orquestra Sinfônica de Cordeirópolis, como produtor executivo responsável pela gestão dos músicos, montagem de palco, som e iluminação, prestação de contas e aprovação de projetos de lei de incentivo. Mantida pela Patrulha Mirim de Cordeirópolis, a Orquestra Sinfônica mantém a Escola Gratuita de Música Wagner Roveda , onde atua na gestão administrativa da escola principalmente na parte de Prestação de Contas.

Integrante do “Coletivo Mâo Vermeia” na cidade de Cordeirópolis, um projeto dedicado a valorização da arte cerâmica com modelagem manual da argila para a criação de objetos e esculturas de barro. O “Coletivo Mão Vermeia” participou das edições 2023 (São Paulo) e 2024 (Barretos) do Revelando/SP.

Como produtor cultural/musical atua como freelancer em projetos na área de música, dança e artes visuais, desde o ano de 2013 em diversas cidades do interior paulista e capital. Participou como parecerista nas leis Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo pelo município de Cordeirópolis. Atuou como Secretário de Cultura, Turismo e Eventos de Cordeirópolis/SP no ano de 2024 (Março a dezembro) e atualmente cursa pós-graduação em Gestão Cultural: Cultura, Desenvolvimento e Mercado pelo Centro Universitário Senac.

A frente da SECULT Cordeirópolis conduziu diversos projetos como realização do Eventos de aniversário do Municipio (shows de grande porte) , Festa de Nossa Senhora de Assunção, Rodeio de Cordeirópolis, Natal Luz, entre diversos outros eventos com interlocução com a esfera estadual e municipal de gestão pública., cuidando principalmente do planejamento e execução de toda a logística dos eventos.

ASSER
Rio Claro

Escola Superior de Tecnologia e Educação de Rio Claro

Mantida pela Associação de Escolas Reunidas

O Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Educação de Rio Claro , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Curso de BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, em 14 de dezembro de 2013, confere o grau de Bacharel a

CESAR AUGUSTO BUENO

nacionalidade brasileira, natural de [redacted] nascido a [redacted]
R.G. nº [redacted]

e outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar dos direitos e prerrogativas que, pelas leis do país, são inerentes a esse título.

Rio Claro, 20 de fevereiro de 2014.

[redacted]
Secretária
FABIANA ALVES
[redacted]

Diplomado

[redacted]
Diretor Geral
PROF DR ARTUR DAREZZO FILHO
[redacted]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

ASSER
Rio Claro

Escola Superior de Tecnologia e Educação de Rio Claro

Mantida pela Associação de Escolas Reunidas
Rua 7, 1193 - Centro - CEP 13500-200 - Fone: (19) 3523-2001 - Rio Claro - SP
www.asser.edu.br e-mail: rioclaro@asser.com.br

Portaria MEC nº 477 de 22/11/2011, publicada no D.O.U. em 24/111/2011- pág.67

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos legais que CESAR AUGUSTO BUENO, filho(a) de SERGIO PAULO BUENO e MARLENE ESTEVAN BUENO, nascido(a) no dia 3 de janeiro de 1990, na cidade de RIO CLARO, estado de SP, R.G. nº [redacted] concluiu neste estabelecimento de ensino superior o curso Bacharelado em Administração - Noturno, no ano letivo de 2013, tendo cumprido um total de 3267 horas , sendo-lhe conferido o título de Bacharel.

CERTIFICO, ainda, que o diploma do(a) referido(a) aluno(a) encontra-se em fase de preparação para registro, devendo ser entregue tão logo esteja devidamente registrado pelo orgão competente.

CERTIFICO, finalmente, que a Colação de Grau foi realizada quinta-feira, 20 de fevereiro de 2014.

Nada mais.

Rio Claro, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2014

[redacted]

FABIANA ALVES
Secretario(a)
R.G. [redacted]

escult

ESCOLA SOLANO TRINDADE DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL

CECULT UFRB
Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Certificado

César Augusto Bueno

[redacted]

concluiu o Curso FIC Formação para Gestores Municipais de Cultura oferecido pelo Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no período de 02/08/25 a 24/11/25, perfazendo a carga horária de 160 horas, com aproveitamento de 100,00 %.

Santo Amaro/BA, 9 de dezembro de 2025

[redacted]

KATIA SILENE FERREIRA LIMA ROCHA
Superintendente de Educação Aberta e a Distância

[redacted]

RITA DE CÁSSIA DIAS PEREIRA DE JESUS
Diretora do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas CECULT

[redacted]

FRANCIANE ROCHA
Coordenadora do Programa de Formação e Qualificação para o Mundo do Trabalho na UFRB

escult

Programa Nacional de Formação e Qualificação para o Mundo do Trabalho em Cultura

FORMAÇÃO PARA GESTORES MUNICIPAIS DE CULTURA

TRILHA	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
1	Políticas culturais, sistemas de cultura e institucionalidade cultural	16h
2	Dimensão comunitária da cultura e Cultura Viva	32h
3	Fomento à cultura: da lei Rouanet à PNAB	16h
4	Gestão pública da cultura, planejamento e participação: Planos Municipais de Cultura	32h
5	Transversalidade da Cultura e Desenvolvimento Local	16h
6	Gestão de Espaços e equipamentos culturais	16h
7	Gestão Pública da Cultura e Segurança Jurídica	32h
TOTAL		**160h**

Código de Validação
WIbbUwSSKY

Para validar o certificado acesse:
https://escult.cultura.gov.br/mod/customcert/verify_certificate.php

escult

ESCOLA SOLANO TRINDADE DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL

INSTITUTO FEDERAL Goiás

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Certificado

César Augusto Bueno

[redacted]

concluiu o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Analista e Parecerista de Projetos Culturais, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no período de 30/05/25 a 18/06/25, perfazendo a carga horária de 160 horas, com aproveitamento de 94,58 % .

Goiânia, 18 de junho de 2025

[redacted]

HELEN BETANE FERREIRA PEREIRA
Diretora de Educação a Distância

[redacted]

MONICA MITCHELL DE MORAIS BRAGA
Coordenadora Geral
Programa Nacional de Formação e Qualificação para o Mundo do Trabalho em Cultura

[redacted]

WILLIAN BATISTA DOS SANTOS
Pró-Reitor de Extensão do IFG

escult

Programa Nacional de Formação e Qualificação para o Mundo do Trabalho em Cultura

ANALISTA E PARECERISTA DE PROJETOS CULTURAIS

TÓPICO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
1	O trabalho do/a analista/parecerista	25h
2	As políticas culturais e o trabalho do/a analista/parecerista	25h
3	Pleiteando uma vaga: organização de portfólio e inscrição em editais	30h
4	Analisando o projeto: pontos de atenção	30h
5	Elaborando o parecer: a mão na massa	25h
6	Caminhos para o ofício de analista/parecerista	25h
TOTAL		**160 horas**

Código de Validação
fQ8GjPkXVH

Para validar o certificado acesse:
https://escult.cultura.gov.br/mod/customcert/verify_certificate.php

escult

ESCOLA SOLANO TRINDADE DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL

INSTITUTO FEDERAL Goiás

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Certificado

César Augusto Bueno

[redacted]

concluiu o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Agente Cultural, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no período de 18/06/25 a 28/06/25, perfazendo a carga horária de 160 horas, com aproveitamento de 97,38 % .

Goiânia, 28 de junho de 2025

[redacted]

HELEN BETANE FERREIRA PEREIRA
Diretora de Educação a Distância

[redacted]

MÔNICA MITCHELL DE MORAIS BRAGA
Coordenadora Geral
Programa Nacional de Formação e Qualificação para o Mundo do Trabalho em Cultura

[redacted]

WILLIAN BATISTA DOS SANTOS
Pró-Reitor de Extensão do IFG

escult

ESCOLA NACIONAL TÉCNICA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL

Programa Nacional de Formação e Qualificação para o Mundo do Trabalho em Cultura

AGENTE CULTURAL

TÓPICO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
1	Introdução à gestão cultural	30h
2	Fazer acontecer: os/as profissionais da cultura	30h
3	Mercado de trabalho e atuação	35h
4	Planejamento estratégico para agentes e ações culturais	35h
5	Projetos culturais e recursos	30h
TOTAL		**160 horas**

Código de Validação
dmpoU1bTDK

Para validar o certificado acesse:
https://escult.cultura.gov.br/mod/customcert/verify_certificate.php

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Início » Estrutura Administrativa »
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Eventos

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SCTE) é responsável em promover as ações relacionadas à cultura e arte do município. O objetivo é desenvolver o calendário de festividades da cidade; organizar os programas executados nas escolas, museus, teatros, orquestra, difundir as atividades turísticas, entre outras funções, além de promover o Sistema Municipal de Cultura de Cordeirópolis (SMCC) no qual se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como escopo a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Horário de atendimento: Das 8h às 17h

Endereço: Rua Saldanha Marinho, 125 – Centro
Telefone: (19) 3546-3467
E-mail: cultura.cordeiropolis@cordeiropolis.sp.gov.br

Secretário: César Bueno.

Formado administração de empresas , atua a mais de 16 anos no Projeto Curi , o maior Projeto Sociocultural na área de Ensino Musical do Brasil , nos polos de Cordeirópolis e Rio Claro e sendo responsável por gerenciar a equipe para garantir que todas as atividades operacionais ocorram conforme planejado, divulgar o projeto na comunidade, planejar e realizar eventos, cuidar dos processos de matrícula e rematrícula dos alunos, e atuar como intermediário entre a regional e os colaboradores do polo. Controlar o patrimônio do polo, estabelecer e manter parcerias, identificar e resolver problemas individuais e coletivos, e coletar dados socioeconômicos e indicadores de desempenho do projeto.

Atua também , desde a sua fundação, na Orquestra Sinfônica de Cordeirópolis, como produtor executivo responsável pela gestão dos músicos , montagem de palco, som e iluminação , prestação de contas e aprovação de projetos de lei de incentivo. Mantida pela Prefeitura Mista de Cordeirópolis , a Orquestra Sinfônica mantém a Escola Gratuita de Música Wagner Rivera , onde atua na gestão administrativa da escola principalmente na parte de Prestação de Contas.

Como produtor cultural/musical atua como freelancer em projetos na área de música, dança e artes visuais, desde o ano de 2010 em diversas cidades do interior paulista e capital.

18:27

MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS

CNPJ RAIZ: 44.660.272

DETALHES | ANOTAÇÕES | GRÁFICOS

Período Trabalhado
08/04/2024 - 30/12/2024

Endereço do Empregador
PC FRANCISCO ORLANDO STOCO 35 CEP 13490-000 CORDEIROPOLIS/SP

Ocupação Inicial
999999 - Não Informada

Tipo do Contrato
-

Salário contratual
-

Relação de Trabalho
Servidor público-cargo exclusivo em comissão

Tipo de Admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ASSOCIACAO DE CULTURA, EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL SANTA MARCELINA

CNPJ RAIZ: 10.462.524

DETALHES | ANOTAÇÕES | OBSERVAÇÕES | GRÁFICOS

Periodo Trabalhado
10/08/2009 - ABERTO

Estabelecimento
ASSOCIACAO DE CULTURA, EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL SANTA MARCELINACNPJ: 10.462.524/0003-10
LRG GAL OSORIO 135 SANTA EFIGENIA
CEP: 01213-010
SAO PAULO/SP

Cargo
COORDENADORA DE POLO

CBO Cargo
4110-10

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Relação de Trabalho
Empregado

Tipo de Admissão
Transferência por motivo de sucessão, incorporação, cisão ou fusão

Fonte da informação
ESOCIAL

Início > Interiores > Projeto Guri oferece mais de 200 vagas em polo de Rio Claro; Santa Gertrudes terá 186

Projeto Guri oferece mais de 200 vagas em polo de Rio Claro; Santa Gertrudes terá 186

Rodrigo Mantovato

TAMBÉM AS REGIÕES DE CAMPINAS, AVARÉ, JAÚ, IBITINGA, CIDADES DO CIRCUITO DAS ÁGUAS E POUSO ALEGRE/MG.

A cidade de Cordeirópolis também integra a lista, com 256 vagas, confira!

Em 2025, o GURI celebra 30 anos. Até aqui, mais de um milhão de crianças, adolescentes e jovens já passaram pelo programa de educação musical da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Governo do Estado de São Paulo, gerido pela Santa Marcelina Cultura. Muitas famílias e comunidades foram beneficiadas e o maior programa de desenvolvimento cultural e formação humana do Brasil segue o seu trabalho.

PUBLICIDADE

Desde o dia 3 de fevereiro, estão abertas as matrículas para os cursos deste ano. Quem está interessado em aprender música, o momento é agora. E o que é melhor, não paga nada para se matricular e nem para estudar. É tudo gratuito. As aulas começam no dia 10 de fevereiro, mas as inscrições podem ser feitas até 14 de março de 2025.

Para realizar a matrícula é necessário comparecer ao polo de ensino que deseja estudar, na companhia de um responsável e apresentar os seguintes documentos: certidão de nascimento ou RG original e cópia; comprovante de matrícula escolar ano; declaração de frequência escolar; RG do pessoa de referência que estará junto original e cópia), uma foto 3x4 recente e comprovante de endereço para consulta.

No Polo de Rio Claro, os cursos são de iniciação musical para crianças, iniciação musical para adultos, madeiras, percussão, trombone, eufônio, tuba, trompete, violino, viola, violoncelo, contrabaixo acústico e cursos modulares de camerata de violoncelos, criações e composições coletivas de música, música barroca, prática de música popular, quinteto de cordas e quinteto de metais. Ele acontecem na Avenida Jal, entre as Ruas 10 e 11, 1210, Jardim Santana. De terças, quintas e sextas, 9h às 12h; 13h às 18h. Mais informações pelo telefone (19) 3524-6824.

Já em Santa Gertrudes, são aulas de iniciação musical para crianças, iniciação musical para adultos, contrabaixo acústico, percussão, violão, violino, viola, violoncelo, violoncelo, contrabaixo acústico, e cursos modulares de prática de música popular e violão e canto para adultos. Na Avenida 7, 409, Centro, de segundas e quartas, 13h00 às 17h; terças e quintas, 13h às 18h; sextas, 13h00 às 18h30. Contato pelo telefone (19) 3456-5274.

E em Cordeirópolis, serão aulas de iniciação musical para crianças, iniciação musical para adultos, flauta, clarinete, saxofone, percussão, trombone, eufônio, tuba, trompete, violino, viola, violoncelo, contrabaixo acústico e cursos modulares de camerata de cordas friccionadas, criações e composições coletivas de música e grupo de madeiras, na Avenida Wilson Dócio, sem número, Centro, de segundas e quartas, 9h às 12h; 13h às 18h.

Início > Interiores > Projeto GURI celebra 30 anos em novembro e anuncia ampliação para 2026

Projeto GURI celebra 30 anos em novembro e anuncia ampliação para 2026

Divulgação

Cursos disponíveis hoje

Aprenda e encontre cursos online gratuitos com certificado.

Ver cursos disponíveis

Programa passa a ter mais de 600 polos de ensino e oferecer 120 mil vagas gratuitas

Este mês o GURI completa 30 anos. Criado em 1995 como política pública pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, gerido pela Santa Marcelina Cultura, o programa oferece mais do que ensino de música. O GURI é arte, cultura, cidadania e desenvolvimento humano e já transformou a vida de mais de 1 milhão de crianças, adolescentes e jovens. Agora, anuncia novidades que vão proporcionar educação musical a mais jovens de todas as regiões do Estado já a partir do próximo ano.

Para aprimorar o atendimento e oferecer uma experiência artística completa, o GURI vai passar por uma reestruturação estratégica de seus polos abertos. A ampliação entra em vigor em 2026 e o programa passará a ter 634 polos de ensino – crescimento de 20% comparado com este ano e de 59% se olhar para 2022, quando eram 398 polos – e 120 mil vagas gratuitas para os cursos de música – aumento de 74% em quatro anos.

"O GURI está transformando vidas há três décadas. É uma política pública que une cultura, educação e desenvolvimento humano, e que já se consolidou como um dos maiores e mais consistentes programas de formação musical do país. Vamos continuar trabalhando para que o GURI possa crescer cada vez mais e seguir atendendo com excelência a população do estado de São Paulo", afirma Marília Marton, secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo.

"Mais do que formar músicos, o GURI promove cidadania, desenvolvimento humano, inclusão social e democratização do acesso à arte e à cultura. Ao longo dessas três décadas, tornou-se referência internacional em educação musical, colocando sempre alunos e alunas como protagonistas de sua história", destaca Paulo Zuben, diretor artístico-pedagógico da Santa Marcelina Cultura.

PROJETO GURI EM RIO CLARO

Na Cidade Azul, o Polo do Projeto Guri fica na Avenida 30, entre as ruas 10 e 11, 1210, no Santana. Há cursos para iniciação musical de crianças e adultos, madeiras, percussão, violino/viola, violoncelo/contrabaixo acústico, camerata de friccionadas, prática de música popular e quinteto de cordas. Mais informações diretamente pelo e-mail polo.rioclaro@santamarcellinacultura.org.br. Telefone (19) 99681-2988.

27

Notícias

GURI completa 30 anos e abre novas vagas para cursos gratuitos de música em Cordeirópolis

Iniciativa oferece aulas de canto coral, percussão, violão e teoria musical para crianças, adolescentes e adultos

O Programa GURI, referência nacional em educação musical, completa 30 anos em 2025 e celebra essa trajetória com mais oportunidades para quem deseja aprender música em Cordeirópolis. Estão abertas as inscrições para mais de 200 vagas gratuitas no polo do município, oferecendo formação musical para crianças a partir dos 8 anos, adolescentes e também adultos.

O projeto GURI é o maior programa sociocultural de ensino musical da América Latina, e já transformou a vida de mais de 1 milhão de alunos em todo o estado de São Paulo.

Cursos sensíveis e com necessidade de experiência

Os interessados podem se inscrever para os cursos de violão, canto coral, percussãoBateria e teoria musical. Há também vagas para iniciação musical, voltada especialmente às crianças que estão dando os primeiros passos no universo da música. O melhor: **não é preciso ter instrumento próprio ou experiência prévia.**

As aulas são realizadas no **Polo GURI Cordeirópolis**, localizado na **Avenida Wilson Dário, 115, no Centro da cidade**, sempre às **segundas e quartas-feiras, das 13 às 19h.**

Prazo de inscrição e documentação

As inscrições estão abertas enquanto houver vagas e os interessados devem fazer as inscrições presencialmente no polo. É necessário apresentar os seguintes documentos:

RG do aluno e do responsável (original e cópia)

Comprovante de matrícula escolar

1 foto 3x4 recente

Comprovante de endereço.

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo número **(19) 99651-7068** (WhatsApp).

Mais que música: cidadania, inclusão e oportunidade

Mais do que ensinar música, o GURI tem como missão transformar vidas através da arte e da educação. O programa promove encontros sociais, constrói e oportunidades de desenvolvimento para crianças, adolescentes e suas famílias. Além disso, ajuda a fortalecer o vínculo comunitário e estimula talentos que muitas vezes, estavam escondidos ou sem chance de florescer.

Com a ampliação de vagas no polo de Cordeirópolis, o GURI reforça seu compromisso com o acesso democrático à cultura, celebrando seus 30 anos de história com impacto real na vida de milhares de brasileiros.

GAZETA DE LIMEIRA

Assine sua Conta

Região

Cordeirópolis anuncia programação cultural de aniversário

A Prefeitura de Cordeirópolis preparou uma programação cultural para comemorar os 77 anos de emancipação político-administrativa do município. As atrações [illegible]

Entre as destaques da programação está o Cordel Cênico no dia 8 de junho, que percorrerá a Rua Carlos Ventura. A [illegible] na Praça Central, [illegible]

Veja a seguir a íntegra da programação:

[illegible]

Compartilhe esta notícia

Comentários

Faça login para participar dos comentários

Fazer Login

GAZETA DE LIMEIRA

Fale conosco

Siga-nos

Links

Informações de Contato

OUVI DORIA

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Início » Sem categoria »

Natal iluminado em Cordeirópolis terá shows, luzes e chegada do Papai Noel

Natal iluminado em Cordeirópolis terá shows, luzes e chegada do Papai Noel

Por Douglas Oliveira | 17 de novembro de 2025

O espírito natalino começa em Cordeirópolis com o Natal Iluminado, que será realizado de 29 de novembro a 21 de dezembro, na Praça Central "Comandante João Abrahão Saad". A programação gratuita terá shows, apresentações culturais e a tradicional chegada do Papai Noel, além de uma decoração especial que transformará a praça em um grande cenário de Natal. A praça "Francisco Orlando Bracco", da prefeitura, também será iluminada.

O lançamento oficial do Natal Iluminado acontece no dia 29 de novembro, a partir das 19h, com a chave "Entra João Cavalo" e "Dom Velho Ano" (Dança à Praça Central no dia 1 de dezembro, a partir das 19h. Ela [illegible] da programação na praça para alegrar a população. A partir do dia 5 de dez, acontece a apresentação do Projeto Cord.

A programação se inicia ao longo da vila com shows e apresentações. A de dezembro, 19h (CR) 1 de dezembro, Grupo Semente Rio Claro; 10 de dezembro, Banda Lutieria de Remedição; 14 de dezembro, Escola de Música Wagner Bernardo; 18 de dezembro, Orquestra de Violinos "Revisar Na Manta"; 19 de dezembro, Grupo de Levem Aurora e Banda Geração Escolinha; 20 de dezembro, Associação Cordeirópolis de Dança e Construção de Cultura; e 21 de dezembro, Banda Maestro. Todos os eventos começam às 20h.

A programação inclui ainda a passagem do Trem Iluminado de Turismo, que acontecerá em dia 13 de dezembro. A partir do ponto e acontece saída de Rio Claro às 19h.

"O Natal Iluminado é um convite para que toda a população viva e encante nas festas de fim de ano com cultura, alegria e união, em um dos principais cartões-postais de Cordeirópolis. Espero que a programação organizada pela Secretaria de Cultura seja tanto carinho quanto a vida da nossa população", afirmou a prefeita Cristina Saad.

← Post anterior Post seguinte →

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Bracco, 36 - Centro
Cordeirópolis/SP
CEP: 13490-004
(19) 3566-8900
Facebook
Instagram

Projeto Guri oferece cerca de 300 vagas no polo de Rio Claro

28 de fevereiro de 2024

Projeto Guri de Rio Claro recebe inscrições para cursos gratuitos de música

por **Redação**

Investigação internacional apura suspeita de manipulação de jogos e envolve ex-investidor ligado ao Rio Claro Basquete

FPF divulga tabela completa do Paulistão; Velo Clube estreia em casa contra Botafogo dia 11 às 17h

As pessoas interessadas em aprender a tocar um instrumento musical tem a chance de fazê-lo e de forma gratuita. O projeto de educação musical Guri está com inscrições abertas em Rio Claro.

Há vagas para os cursos de violino, viola, violoncelo, contrabaixo acústico, flauta transversal, clarinete, saxofones alto/tenor, trompete, trombone, eufônio, tuba, percussão/bateria, canto/coral e iniciação musical. Os alunos não precisam ter conhecimento musical, nem instrumento.

Os cursos regulares são voltados para turmas de 6 a 18 anos. A inscrição é feita de forma presencial e por ordem de chegada, diretamente no polo do Guri em Rio Claro que fica na Avenida 30, número 1.210 no bairro Santana.

Para fazer a inscrição, é necessário apresentar original e cópia do RG ou certidão de nascimento do candidato (a), RG do responsável legal, comprovante de matrícula no ensino regular, comprovante de endereço e, caso tenha, cartão do SUS (Sistema Único de Saúde). A matrícula exige a presença de um responsável maior de idade.

O atendimento no polo do Guri em Rio Claro é feito às terças e quintas, das 13 às 18 horas. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones **(19) 3524-8826** (WhatsApp) e (19) 9.9581-7998.

Por Redação DRC / Foto: Divulgação/Governo de SP

COMPARTILHE

Cultura, Destaque, Local
Projeto Guri de Rio Claro

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

PROJETO GURI CORDEIRÓPOLIS – INSCRIÇÕES ABERTAS!!

Projeto Guri recebe inscrições para cursos gratuitos de música em Rio Claro

Investigação internacional agura cacpeita de manipulação de jogos e envolve ex-investidor ligado ao Rio Claro Basquete

FPF divulga tabela cacpleta do Paulistão; Veto Clube estreia em casa contra Botafogo dia 11 às 17h

O Projeto Guri de Rio Claro está com inscrições abertas para cursos gratuitos de música. As vagas são destinadas a crianças e adolescentes de 5 a 18 anos de idade. Os cursos oferecidos são: viola, violino, violoncelo, contrabaixo, clarinete, flauta transversal, saxofone, trompete, trombone, eufônio, tuba, percussão/bateria, canto coral e iniciação musical. O projeto oferece 180 vagas com disponibilidade em todos os cursos, exceto percussão.

Os interessados devem se inscrever na sede do parente projeto que fica na Avenida 28, nº 1.210, no bairro Santana (na praça da Udemia). "As inscrições são feitas de forma presencial e por ordem de chegada", informa Cesar Augusto Bueno, coordenador do polo do Projeto Guri em Rio Claro.

Polo de Brotas tem vagas para cursos de flauta transversal.

De acordo com Bueno, os alunos não precisam ter conhecimento musical, nem possuir instrumento para participar dos cursos. Para se inscrever, os candidatos devem apresentar o original e cópia do RG ou certidão de nascimento, RG do responsável pelo aluno, comprovante de matrícula no ensino regular e comprovante de endereço.

O polo do Projeto Guri em Rio Claro funciona de terça a quinta, das 13h30 às 17h30. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (19) 3524-8826 e (19) 9.9681-7958, e Whatsapp (19) 3524-8826.

Sobre o Projeto Guri

O Projeto Guri é um programa do governo do estado de São Paulo, gerido pela Santa Marcelina Cultura. Atende gratuitamente mais de 60 mil crianças e adolescentes por ano, em 288 polos de ensino localizados em 262 cidades paulistas. Desde a criação do Projeto Guri, em 1995, já foram atendidas perto de um milhão de crianças e adolescentes.

Aproveite sete dias de jogos festivos no curso gratuito de Projeto Guri.

No Projeto Guri, a criança começa seus estudos aos 6 anos, na iniciação musical. E por meio de aforismos lúdicos e práticas que os alunos dão seus primeiros passos. Um polo mais adiante, meninos e meninas, estudam como ou instrumento, além de coral, prática de orquestra e teoria musical – tudo isso por meio de aulas coletivas.

Por Redação DRC / Foto: Divulgação

Redação

JORNAL CIDADE

VER CURSOS GRATUITOS

Rio Claro: Projeto Guri tem vagas para cursos gratuitos de música

CURSOS GRATUITOS

Polos de Brotas, Cordeirópolis e Santa Gertrudes também têm vagas

O Guri – programa de educação musical da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativa do Governo do Estado de São Paulo, gerido pela Santa Marcelina Cultura – abre inscrições para 5.625 vagas em cursos gratuitos de música na região de São Carlos. Os interessados devem entrar em contato diretamente com o polo de ensino de sua preferência.

Para participar do programa, não é preciso ter conhecimento musical, nem possuir instrumento musical. O Guri oferece cursos regulares de iniciação musical e o francês curso sequencial (18 a 18 anos), modalidade que oferece a oportunidade de aprender a cantar ou a tocar um instrumento de forma fundamentada e consistente. Nessa modalidade, os alunos e alunas podem optar por violino, viola, violoncelo, contrabaixo acústico, flauta doce, flauta transversal, clarinete, saxofone, oboé, fagote, trompete, trompa, trombone, tuba, eufônio, percussão, bateria, guitarra elétrica, contrabaixo elétrico, piano, teclado, acordeão, saxofone, bandolim, viola caipira, violão de 7 cordas, violão tenor, violão e canto.

Para realizar a matrícula, é necessário comparecer diretamente no polo em que deseja estudar, acompanhado pelos responsáveis, portando os seguintes documentos: certidão de nascimento ou RG (original e cópia); comprovante de matrícula ou por meio declaração de frequência escolar; RG do responsável (original e cópia); uma foto 3x4 recente e comprovante de endereço para consulta.

CONFERIR TODOS OS CURSOS

Polo Rio Claro

Brotas: coral, cordas, agudas, violino / viola, cordas, graves: violoncelo / contrabaixo, iniciação musical, madeiras: clarinete / flauta transversal / saxofone, metais: eufônio / trombone / trompete / tuba, percussão.

Endereço: Avenida 28, 1.210, jardim Santana / Rio Claro.
Telefone: (19) 3524-8826 Funcionamento: terça e quinta-feira, 13h30 – 17h30.

Tags: EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO FINANCEIRA MÚSICA PROJETO GURI RIO CLARO

Cordeiropolis 27°

BUSCAR MATÉRIAS

Inscrições Abertas para o Projeto Guri

Crianças e jovens de 6 a 18 anos que desejam aprender a cantar ou a tocar um instrumento já podem se inscrever no Projeto Guri

NOVIDADES POR E-MAIL

Para participar, NÃO é necessário possuir instrumento ou conhecimento musical prévio.

MATRÍCULAS

As matrículas devem ser feitas presencialmente, no polo do projeto:

Casarão Levy - Av. Vilson Diório, 169 - Centro.
De segunda e quarta-feira, das 13h30 às 18h.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (com cópia)
- RG ou Certidão de Nascimento do aluno;
- RG do responsável;
- Comprovante de matrícula na escola;
- Comprovante de endereço.

Em caso de dúvida, entre em contato pelo número 3546-1911.

Projeto Guri

UNILAB

Orquestra Sinfônica de Cordeirópolis

20- Currículo e Portifólio Coordenadora de Comunicação – Rosângela Mello

Mini Currículo: Rosângela Mello

Formada em Jornalismo, Rosângela Mello (**Rosangela** Salete Ruas de **Mello** Rodrigues) é uma profissional reconhecida no setor de comunicação de Cordeirópolis (SP), com ampla experiência na imprensa local, em assessorias institucionais e na liderança empresarial. É proprietária do portal de comunicação Martello News tendo vasta experiencia a frente de jornais físicos e digitais com cobertura das noticiais não apenas na cidade de Cordeirópolis, mas em toda região

Destaques Profissionais

- **Imprensa de Cordeirópolis**: Atuou por vários anos como jornalista e comunicadora em diversos veículos locais, sendo referência na apuração e divulgação de informações relevantes para a população do município.
- **Assessoria de Comunicação – Câmara Municipal de Cordeirópolis**: Esteve à frente da assessoria de comunicação do Legislativo Municipal, sendo responsável por gerenciar a relação com a imprensa, produzir conteúdo institucionais, cobrir sessões e eventos oficiais, além de fortalecer a transparência e a proximidade da Câmara com os munícipes.
- **Prefeitura de Cordeirópolis**: Também desempenhou papel essencial na assessoria de comunicação da Prefeitura, produzindo matérias, notas oficiais e campanhas informativas, colaborando diretamente com a administração pública para aprimorar o diálogo entre o poder executivo e a comunidade.
- **SAAE de Cordeirópolis** (Serviço Autônomo de Água e Esgoto): Rosângela assumiu uma função estratégica na comunicação do SAAE, promovendo campanhas de uso consciente da água, informando sobre obras e manutenções e fortalecendo o relacionamento institucional com os usuários do serviço.
- **Presidente da ACIAC (Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cordeirópolis)**: Como presidente da ACIAC, Rosângela Mello liderou ações em prol do desenvolvimento do comércio, indústria e agricultura local. Impulsionou projetos de fortalecimento empresarial, incentivou parcerias e esteve à frente de iniciativas para apoiar os empresários locais, promovendo eventos, capacitações e campanhas institucionais que contribuíram para o crescimento econômico do município.

Outras Atividades e Conselhos Municipais

- **Conselhos Municipais**: Participou ativamente em conselhos municipais relacionados a temas sociais, culturais e de políticas públicas, (CONDEMA-Conselho de Desenvolvimento do Meio Ambiente, CONSEG – Conselho de Segurança, CONTUR – Conselho de Turismo, etc..) colaborando nas discussões e formulações de ações voltadas ao desenvolvimento local.
- **Assessoria de Imprensa de OSCs**: Destacou-se como assessora de imprensa em organizações da sociedade civil, como a **Associação Trevisana Nel Mondo de Cascalho**, atuando na divulgação de projetos, articulação com a comunidade trevisana local e promoção da cultura e das tradições de imigrantes italianos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – COMUNICAÇÃO E JORNALISMO

IDENTIFICAÇÃO

ROSANGELA SALETE RUAS DE MELLO RODRIGUES – MTB 50924/SP

Área	Descrição
Imprensa local e regional	Atuação contínua como jornalista e comunicadora em veículos de imprensa de Cordeirópolis (SP) e região, com produção de reportagens, cobertura de fatos de interesse público, apuração jornalística e divulgação de informações relevantes à população.
Gestão de veículos de comunicação	Proprietária e gestora do **portal de comunicação Martello News**, com experiência na condução de jornais físicos e digitais, planejamento editorial, coordenação de conteúdo e cobertura jornalística regional, abrangendo Cordeirópolis e municípios do entorno.

EXPERIÊNCIA EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA

Instituição	Atuação
Câmara Municipal de Cordeirópolis	Atuação na assessoria de comunicação do Poder Legislativo, com responsabilidade pela produção de conteúdos institucionais, cobertura de sessões ordinárias e extraordinárias, divulgação de eventos oficiais, relacionamento com a imprensa e fortalecimento da transparência institucional.
SAAE de Cordeirópolis	Atuação estratégica na comunicação institucional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, desenvolvendo campanhas educativas, especialmente voltadas ao uso consciente da água, divulgação de obras, manutenções e informações de interesse dos usuários.

LIDERANÇA INSTITUCIONAL E ATUAÇÃO EM ENTIDADES

Atuação	Descrição
Presidência da ACIAC	Atuação como **Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cordeirópolis (ACIAC)**, liderando projetos voltados ao fortalecimento do comércio, indústria e agricultura local, promoção de campanhas institucionais, eventos, capacitações empresariais e incentivo a parcerias para o desenvolvimento econômico do município.

PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS E POLÍTICAS PÚBLICAS

Conselho / Atuação	Descrição
Conselhos Municipais	Participação ativa em conselhos municipais relacionados a políticas públicas, sociais, culturais e ambientais, como **CONDEMA (Meio Ambiente)**, **CONSEG (Segurança)** e **CONTUR (Turismo)**, colaborando em debates, deliberações e construção de ações voltadas ao desenvolvimento local.

ATUAÇÃO EM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Organização	Atuação
OSCs e entidades culturais	Atuação como assessora de imprensa e comunicação em organizações da sociedade civil, com destaque para a **Associação Trevisani Nel Mondo de Cascalho**, desenvolvendo ações de divulgação de projetos culturais, fortalecimento da identidade cultural e promoção das tradições da comunidade de descendentes de imigrantes italianos. Atuou junto a fundação e como assessora de imprensa e marketing digital no Lions Clube de Cordeirópolis.

PORTFÓLIO DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA

Rosângela Salete Ruas de Mello Rodrigues
Jornalista – Comunicação Pública e Institucional

1. IMPRENSA E JORNALISMO REGIONAL

Produção jornalística realizada em veículo de imprensa local e regional, com apuração, redação e publicação de conteúdo informativo de interesse público.

https://martellonews.com.br/limeira-tera-1a-feira-do-vinil-com-mais-de-3-mil-discos-neste-domingo/

2. PORTAL DE COMUNICAÇÃO – MARTELLO NEWS

Gestão editorial e produção de conteúdo jornalístico no portal Martello News, com cobertura de notícias locais e regionais, planejamento de pautas e atualização contínua.

TÁ NO ARQUIVO

Idealizadora e redatora do site histórico e cultural, cujo objetivo étrazer fotos antigas, jornais raros, curiosidades das cidades do interior.

Site: https://tanoarquivo.com.br/

Canal Youtube - https://www.youtube.com/watch?v=n9NE9Kylk7w&t=2s

3. CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Atuação na assessoria de comunicação do Poder Legislativo, com produção de conteúdo institucional, cobertura de sessões legislativas e divulgação de ações oficiais.

https://www.camaracordeiropolis.sp.gov.br/Noticia/Visualizar/8345

https://www.camaracordeiropolis.sp.gov.br/Noticia/Visualizar/8405

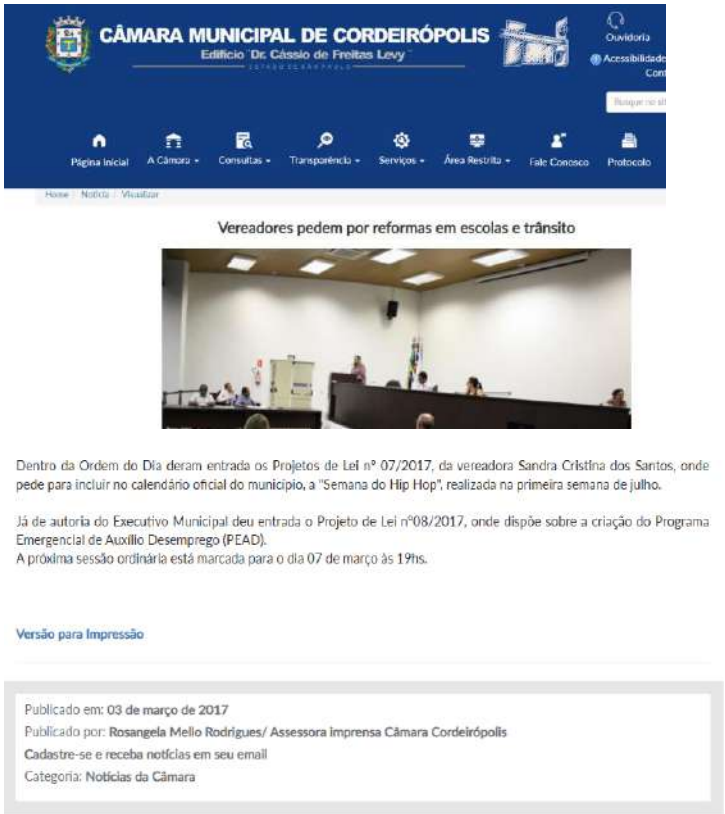

4. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Produção de matérias, notas oficiais e campanhas informativas no âmbito da comunicação institucional do Executivo Municipal.

https://martellonews.com.br/prefeitura-anuncia-mudanca-da-festa-das-criancas-para-o-ginasio-do-centro-devido-a-previsao-de-chuvas-fortes/

5. SAAE DE CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento de comunicação institucional e campanhas educativas junto as escolas voltadas ao uso consciente da água, divulgação de obras e serviços públicos.

https://www.saae.cordeiropolis.sp.gov.br/noticias/113/alunos-do-ensino-fundamental-assistem-espetaculo-em-prol-a-preservacao-ambiental

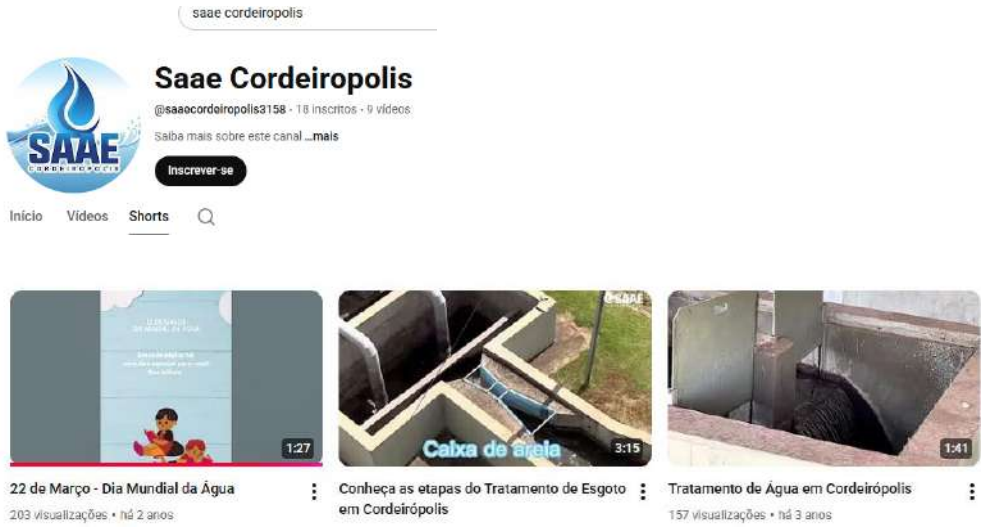

https://www.youtube.com/@saaecordeiropolis3158/videos

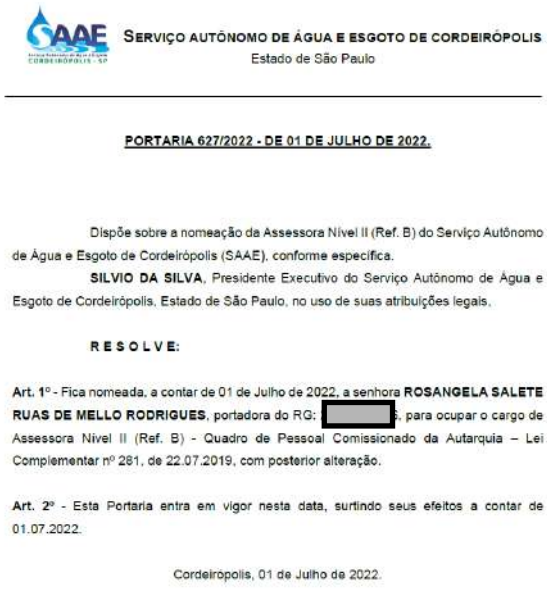

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

PORTARIA 627/2022 - DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Assessora Nível II (Ref. B) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis (SAAE), conforme especifica.

SILVIO DA SILVA, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada, a contar de 01 de Julho de 2022, a senhora **ROSANGELA SALETE RUAS DE MELLO RODRIGUES**, portadora do RG: [redacted], para ocupar o cargo de Assessora Nível II (Ref. B) - Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia – Lei Complementar nº 261, de 22.07.2019, com posterior alteração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 01.07.2022.

Cordeirópolis, 01 de Julho de 2022.

6. PRESIDÊNCIA – ACIAC

Atuação como presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cordeirópolis, com liderança de projetos institucionais, campanhas e ações de fortalecimento do setor produtivo local.

https://martellonews.com.br/aciac-promove-cafe-da-manha-com-empresarios-3/

O encontro será realizado na Câmara Municipal de Cordeirópolis às 9h e o objetivo é apresentar os novos produtos e serviços, além de exibir a campanha de vendas para o Dia das Mães.

De acordo com a atual presidente da Associação, Rosangela Mello, será uma parceria que fomentará o comércio local trazendo inúmeros benefícios aos comerciantes locais.

O empresário cordeiropolense que queira participar deve confirmar presença através do telefone- WhatsApp (19) 3546-1616. O endereço do encontro é: rua Carlos Gomes, 999, Jardim Jaffet, Cordeirópolis.

7. CONSELHOS MUNICIPAIS

Participação em conselhos municipais relacionados a políticas públicas (meio ambiente, segurança, turismo), contribuindo para debates e deliberações de interesse coletivo.

COMDEMA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
comdemacordeiropolis@gmail.com.br

ATA DA REUNIÃO 01/2023

ENTIDADES REPRESENTATIVAS	NOME	TITULAR	SUPLENTE
Associação Comercial e Industrial Agropecuária - ACIAC	Rosangela R Mello		

CONSEG

https://martellonews.com.br/conseg-prefeitura-e-snake-motor-realizam-campanha-contra-o-cerol/

8. ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Atuação como assessora de imprensa e comunicação em organizações da sociedade civil, com foco na divulgação de projetos culturais e fortalecimento da identidade comunitária.

LIONS CLUBE

LIONS CLUBE Cordeirópolis
10 de junho de 2018 ·

Mais uma ação concluída pelo Lions Clube de Cordeirópolis. Cheque entregue a Orquestra Sinfônica de Cordeirópolis, resultado da venda dos potes de sorvete. Parabéns a todos os integrantes que se empenharam a mais uma causa.

— com **Rosangela Ruas** e **Paulo Luiz Martimiano**.

atmcascalho
Trevisani Nel Mondo - Cascalho

838 posts **1.981** seguidores **313** seguindo

Mantendo viva a história dos imigrantes
IT Associação Italiana
BR Cordeirópolis/SP-Bairro do Cascalho
Acompanhe nossos canais

Assessora de imprensa e Marketing Digital para a Associação Trevisani Nel Mondo em Cordeirópolis.

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 09.230.091/0001-26

Nome / Nome Empresarial
ROSANGELA SALETE RUAS DE MELLO RODRIGUES

Endereço
ARISTEU MARCICANO, 1395, JARDIM PROGRESSO

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

SERVIÇO PRESTADO		
Código de Tributação Nacional 10.07.01 - Agenciamento de notícias.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Cordeirópolis - SP
Descrição do Serviço Serviços prestados Marketing Digital- MAIO 2025		

9. HOMENAGENS E RECONHECIMENTOS

Registro de homenagens e reconhecimentos recebidos em razão da atuação profissional e social.

https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/prefeitura-homenageia-mulheres-importantes-de-cordeiropolis/

Prefeitura homenageia mulheres importantes de Cordeirópolis

Por Imprensa PMC / 8 de março de 2019

Instituto Superior de Ciências Aplicadas
Associação Limeirense de Educação

ISCA
FACULDADES

O Diretor do Instituto Superior de Ciências Aplicadas de Limeira,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Comunicação Social
em 29 de março de 2007, confere o título de

Bacharel em Comunicação Social a

Rosangela Salete Ruas de Mello do Nascimento

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 29 de julho de 1973
R. G. n.º [redacted]

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Limeira, 01 de junho de 2007

[redacted]
Prof.º M.Sc. Orivaldo Puzone
Secretário Geral

[redacted]
Diplomado

[redacted]
Prof.ª Rosely Berwerth Pereira
Diretora

CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RECONHECIDO PELA PORTARIA N.º 2.026 DE 07-06-2005
PUBLICADA NO D.O.U. DE 09-06-2005

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS APLICADAS - LIMEIRA

APOSTILA

O(A) DIPLOMADO(A) CONCLUIU NESTE INSTITUTO EM 29/03/2007, A HABILITAÇÃO EM:

JORNALISMO

Limeira, 01 de junho de 2007

[redacted]

PROF.º M. SC. ORIVALDO PUZONE
SECRETÁRIO GERAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS APLICADAS
DIPLOMA REGISTRADO
Livro N.º VI - Folhas N.º 214
rubrica do funcionário

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Diretoria de Registro e Arquivo de Diplomas e Documentos
UNICAMP
Diploma registrado sob nº 430161
Proc. Nº 14820/07 nos termos do Art. 48 da Lei 9394/96
Campinas, 22/08/2007
[redacted]
Luiz Fernando Gonçalves
Diretor de Serviço
[redacted]
Patricia Maria Morato Lopes Romano
Secretária Geral

DIRETORIA DE REGISTRO E ARQUIVO DE DIPLOMAS E DOCUMENTOS - UNICAMP
APOSTILA ANOTADA EM 22/08/07
[redacted]
LUIZ FERNANDO GONÇALVES
Diretor de Serviço

Educação Sebrae Certificado

APRENDER SEMPRE É UM BOM NEGÓCIO

O SEBRAE-SP – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO, CERTIFICA QUE

ROSANGELA SALETE RUAS DE MELLO RODRIGUES

PARTICIPOU DO CURSO **EMPREENDA** NO PERÍODO DE **09/09/2019** À **13/09/2019** COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE **40 HORAS**

SÃO CARLOS, 13 DE SETEMBRO DE 2019

[redacted]

ELTON AQUINORI YOKOMIZO
GERENTE
ESCRITÓRIO REGIONAL SEBRAE-SP – SÃO CARLOS

SEBRAE SP

PC 020815 - 22/02/2017 - 50.000 un. - GRÁFICA RAYSSA

LIONS CLUBS INTERNATIONAL

Certificado do Patrocinador

Este certificado é concedido a

CaL Rosangela Salte Rua de Mello Rodrigues

em reconhecimento ao seu excepcional comprometimento para reforçar o clube e aumentar os serviços que transformam tantas vidas na sua comunidade, patrocinando

como associado do **L.C. CORDEIRÓPOLIS COMENDADOR ABRAHÃO JAMIL SAAD**

em **27 de Julho de 2019.**

[redacted]

PRESIDENTE INTERNACIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício " Dr. Cássio de Freitas Levy"

REQUERIMENTO DE CONGRATULAÇÕES

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, nos termos da Resolução n.º 2/2003, concede o presente DIPLOMA **à Diretora Rosangela Melo, do "Jornal Expresso",** pelos trabalhos prestados à comunidade cordeiropolense, *em virtude de aprovação de requerimento de Congratulações, em sessão realizada no dia 29 de abril de 2014.*

Cordeirópolis, 29 de abril de 2014.

[redacted]

José Geraldo Botion
Presidente

[redacted]

Rosivaldo Antonio Pina
Vereador

Lions Clube Cordeirópolis

«Comendador Jamil Abrahão Saad»

NÓS SERVIMOS

Distrito LC3

Diretoria Gestão 2021/2022

Cal.

Rosangela S. R. de Mello Rodrigues

Vogal de 1 ano

Como vogal, você poderá assumir a função de qualquer diretor que vier a sair da diretoria, inclusive do presidente. É um diretor coringa

[redacted]

CL. Alan Losa
Presidente 2020/2021

Julho 2021

[redacted]

CL. José Izidro Zaros
Secretário 2020/2021